CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.110.256/0001-25	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	R$ 50,00

Marca: mercatex
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: mercatex
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	RUA REALINDO JACINTO MENDONCA, 4353	Elieser	(16) 3707-2870	vendas1@peglev.com.br

48.061.510/0001-03	V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAM.E SERVS. TERCEIRIZADOS LTDA me	R$ 66,00

Marca: CAEBITEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAEBITEX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-CTO.DET.PROVISORIA DE SUZANO

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Descrição: **PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA -** PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA

CatMat: **396308 -** Pano Limpeza **-** Material: 100% Algodão **|** Comprimento: 70 CM **|** Largura: 50 CM **|** Características Adicionais: Chão **|** Cor: Branca

Data: 18/03/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 / UASG: 380213
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 21/03/2025 09:10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 70
Unidade: Fardo 12,00 UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.056.487/0001-16 *VENCEDOR*	55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS	R$ 18,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br ***Data: 10/07/2025 08:57:12***
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034284

Pesquisa realizada entre 13/08/2025 11:27:29 e 13/08/2025 11:27:33

Relatório gerado no dia 13/08/2025 11:29:34 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: panos descartáveis multiuso tipo perfex rolo com 50 unidades, azul, dimensão do rolo 25cm x 30m, embalagem tipo rolo contendo 30 metros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	1	R$ 18,70 (un)	-	R$ 18,70	100%	R$ 18,70

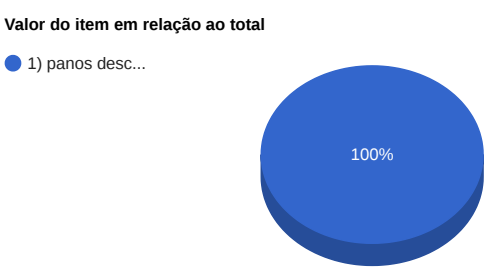
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE BARCARENA / 00 - Câmara Municipal de Barcarena	22943229000100-1-000007/2025	01/07/2025	R$ 18,58
Valor Unitário				**R$ 18,58**

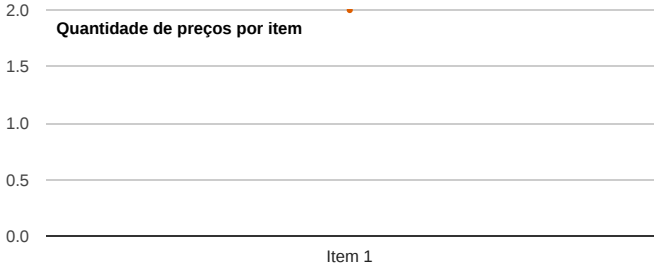
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Barcarena	397363	17/06/2025	R$ 18,81
Valor Unitário				**R$ 18,81**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18,70

Média dos Preços Obtidos: R$ 18,70

Valor Global: **R$ 18,70**





Detalhamento dos Itens

Item 1: panos descartáveis multiuso tipo perfex rolo com 50 unidades, azul, dimensão do rolo 25cm x 30m, embalagem tipo rolo contendo 30 metros.

Preço Estimado: R$ 18,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	panos descartáveis multiuso tipo perfex rolo com 50 unidades, azul, dimensão do rolo 25cm x 30m, embalagem tipo rolo contendo 30 metros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,58**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BARCARENA / 00 - Câmara Municipal de Barcarena

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS.

Descrição: **PANOS DESCARTÁVEIS MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 UNIDADES, AZUL, DIMENSÃO DO ROLO 25CM X 30M, EMBALAGEM TIPO ROLO CONTENDO 30 METROS.** - PANOS DESCARTÁVEIS MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 UNIDADES, AZUL, DIMENSÃO DO ROLO 25CM X 30M, EMBALAGEM TIPO ROLO CONTENDO 30 METROS.

Data: 01/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 22943229000100-1-000007/2025
Lote/Item: 1/112
Ata: N/A
Homologação: 17/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: Pacote
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.756.472/0001-47 *VENCEDOR*	SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 18,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,81**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Barcarena

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS.

Descrição: **PANOS DESCARTÁVEIS MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 UNIDADES, AZUL, DIMENSÃO DO ROLO 25CM X 30M, EMBALAGEM TIPO ROLO CONTENDO 30 METROS.** - PANOS DESCARTÁVEIS MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 UNIDADES, AZUL, DIMENSÃO DO ROLO 25CM X 30M, EMBALAGEM TIPO ROLO CONTENDO 30 METROS.

Data: 17/06/2025 13:01
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 397363
Lote/Item: 1/112
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 500
Unidade: PC
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.756.472/0001-47	SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA *VENCEDOR*	R$ 18,58

Marca: SANILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PANOS DESCARTÁVEIS MULTIUSO TIPO PERFEX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.176.587/0001-67	R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI	R$ 18,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Abaetetuba	RUA JOAQUIM MENDES CONTENTE, 1025	(91) 9321-8687 / (91) 9271-7335	casamasterabaetetuba@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.239.832/0001-35	W J DA SILVA PANTOJA LTDA	R$ 18,81

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Barcarena	AVENIDA SANTO ANTONIO, SN	(91) 9207-0770 / (91) 3751-2922 / (91) 3751-2922	paraensebarc@yahoo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.866.311/0001-94	P C DIAS EIRELI	R$ 18,82

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Barcarena	TV DA MATRIZ, 235	(91) 3751-2730

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.836.634/0001-19	M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI	R$ 19,29

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Barcarena	TV DA MATRIZ, 245	(91) 3751-2730	asseconcontabildade@yahoo.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 13/08/2025 11:27:29*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 13/08/2025 11:27:33*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034237

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:07:45 e 10/07/2025 09:07:46

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:08:06 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: esponja multiuso, duplaface, sendo uma face abrasiva e outra macia, antibactérias, pacote com 10 unidades.

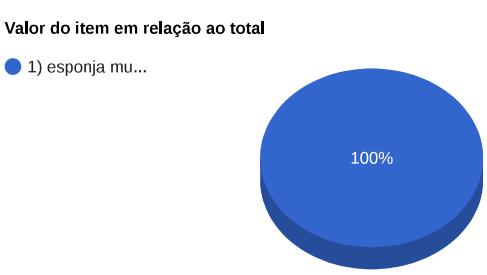
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R$ 10,58 (un)	-	R$ 10,58	100%	R$ 10,58

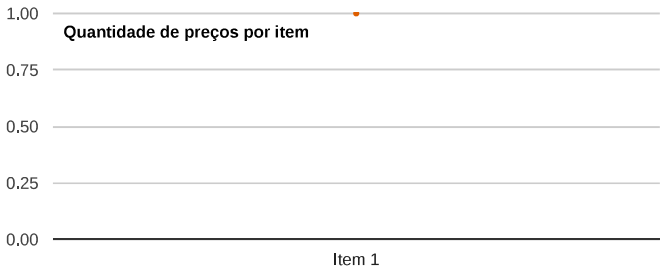
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE	116691	16/12/2024	R$ 10,58
Valor Unitário				**R$ 10,58**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 10,58

Média dos Preços Obtidos: R$ 10,58

Valor Global: R$ 10,58





Detalhamento dos Itens

Item 1: esponja multiuso, duplaface, sendo uma face abrasiva e outra macia, antibactérias, pacote com 10 unidades.

Preço Estimado: R$ 10,58 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 10,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 10,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	esponja multiuso, duplaface, sendo uma face abrasiva e outra macia, antibactérias, pacote com 10 unidades.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 10,58**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município

Descrição: **ESPONJA MULTIUSO, DUPLAFACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA, ANTIBACTÉRIAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. -** ESPONJA MULTIUSO, DUPLAFACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA, ANTIBACTÉRIAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Data: 16/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 116691

Lote/Item: /23

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 310

Unidade: PCT

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.848.335/0001-60 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO SANTOS NASCIMENTO LTDA	R$ 10,50

Marca: JEITOSA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JEITOSA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Japaratuba	R GETULIO VARGAS, 194	(79) 3214-2800

19.877.337/0001-00	GRAFICA STILOS E	R$ 10,65

Marca: BRILHUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BRILHUS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 ***Data: 10/07/2025 09:07:46***
licitanet.com.br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034238

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:10:33 e 10/07/2025 09:10:43

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:11:01 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: palha de aço- palha de aço nº0, em aço carbono- fardo de 20 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 26,62 (un)	-	R$ 26,62	100%	R$ 26,62

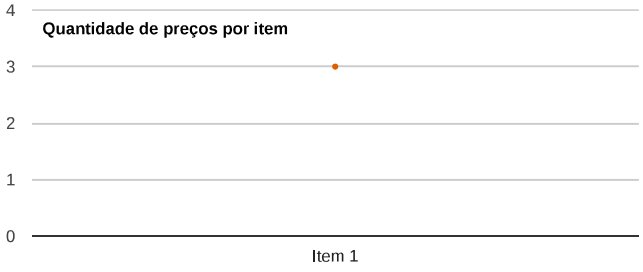
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Matozinhos	61795-Prefeitura Municipal de Matozinhos-582025-192025	15/05/2025	R$ 26,53
2	Prefeitura Municipal de Serra Negra	042_2025_Serra Negra	06/05/2025	R$ 26,67
3	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA	00032425	06/05/2025	R$ 26,67
Valor Unitário				**R$ 26,62**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 26,67

Média dos Preços Obtidos: R$ 26,62

Valor Global: **R$ 26,62**





Detalhamento dos Itens

Item 1: palha de aço- palha de aço nº0, em aço carbono- fardo de 20 unidades

Preço Estimado: R$ 26,62 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 26,62 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 26,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	palha de aço- palha de aço nº0, em aço carbono- fardo de 20 unidades	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 26,53

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Matozinhos
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA
Descrição: **PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS -** PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS

Data: 15/05/2025 09:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 61795-Prefeitura Municipal de Matozinhos-582025-192025
Lote/Item: 99/1
Ata: Link Ata
Homologação: 04/06/2025 17:36
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 36
Unidade: FARDO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.856.981/0001-43 *VENCEDOR*	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 26,53

Marca: AÇOBOM
Fabricante: AÇOBOM
Modelo: AÇOBOM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88	(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305	vendas@wtradebrasil.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 26,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Serra Negra
Objeto: Produtos de limpeza
Descrição: **PALHA DE AÇO- PALHA DE AÇO Nº0, EM AÇO CARBONO- FARDO DE 20 UNIDADES -** PALHA DE AÇO- PALHA DE AÇO Nº0, EM AÇO CARBONO- FARDO DE 20 UNIDADES

Data: 06/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 042_2025_Serra Negra
Lote/Item: 76/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 40
Unidade: FD
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.383.238/0001-77 *VENCEDOR*	LUANA BAIOCCHI GONCALVES EIRELI	R$ 26,67

Marca: AÇO BOM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapira	AVENIDA GETULIO VARGAS, 60	(19) 3863-4225	contato@itacont.net

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 26,67**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS

Descrição: **PALHA DE AÇO- PALHA DE AÇO Nº0, EM AÇO CARBONO- FARDO DE 20 UNIDADES -** PALHA DE AÇO- PALHA DE AÇO Nº0, EM AÇO CARBONO- FARDO DE 20 UNIDADES

Data: 06/05/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 00032425

Lote/Item: 1/76

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2025 00:00

Fonte: spserranegra.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/

Quantidade: 40

Unidade: FD

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.383.238/0001-77 *VENCEDOR*	LUANA BAIOCCHI GONCALVES EIRELI	R$ 26,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapira	AVENIDA GETULIO VARGAS, 60	(19) 3863-4225	contato@itacont.net

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — ***Data: 10/07/2025 09:10:37***
www.bbmnetlicitacoes.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital — ***Data: 10/07/2025 09:10:43***
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

3 - Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra/SP — ***Data: 10/07/2025 09:10:34***
spserranegra.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/ — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034239

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:13:30 e 10/07/2025 09:15:03

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:15:43 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: saco de lixo 100 litros. pacote com 100 unidades na cor preta. tamanho mínimo: 75cm de largura x 85cm de altura. espessura: 0,06 mm.

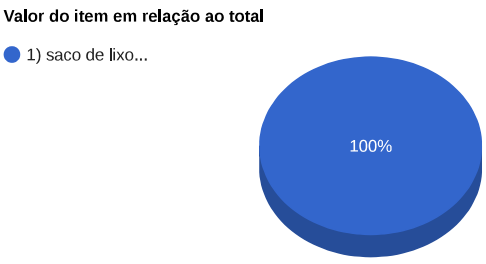
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 27,35 (un)	-	R$ 27,35	100%	R$ 27,35

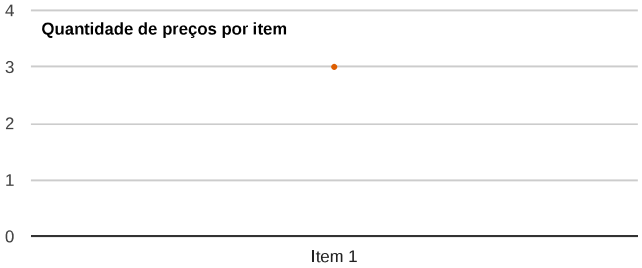
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORMIGA / 185 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	16784720000125-1-000229/2025	01/07/2025	R$ 34,90
2	MUNICIPIO DE ITAPERUNA / 185 - Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ	28916716000152-1-000058/2025	27/06/2025	R$ 21,15
3	PARANAVAI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - SEDE	73966913000130-1-000051/2025	27/06/2025	R$ 26,00
Valor Unitário				**R$ 27,35**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 26,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 27,35

Valor Global: **R$ 27,35**





Detalhamento dos Itens

Item 1: saco de lixo 100 litros. pacote com 100 unidades na cor preta. tamanho mínimo: 75cm de largura x 85cm de altura. espessura: 0,06 mm.

Preço Estimado: R$ 27,35 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 27,35 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 27,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	saco de lixo 100 litros. pacote com 100 unidades na cor preta. tamanho mínimo: 75cm de largura x 85cm de altura. espessura: 0,06 mm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 34,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORMIGA / 185 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de saco de lixo de 100L, na cor preta, para atender as demandas na Unidade de Pronto Atendimento, conforme Resolução: 9959/25.

Descrição: **Saco de lixo 100 litros. Pacote com 100 unidades na cor preta. Tamanho mínimo: 75cm de largura x 85cm de altura. Espessura: 0,06 mm. -** Saco de lixo 100 litros. Pacote com 100 unidades na cor preta. Tamanho mínimo: 75cm de largura x 85cm de altura. Espessura: 0,06 mm.

Data: 01/07/2025 14:48
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 16784720000125-1-000229/2025
Lote/Item: 1/6057813
Ata: N/A
Homologação: 01/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: PT
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.033.244/0002-45 *VENCEDOR*	GUSTAVO BARBOSA PIRES	R$ 34,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	AV PRIMEIRO DE MAIO, 186	(37) 3321-7623	escritoriocontales@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 21,15**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPERUNA / 185 - Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA.

Descrição: **Saco plástico para lixo de 100 litros, cor preta, de polipropileno, aplicação de uso doméstico. Contendo identificações do produto, composição do produto. Pacote com 100 unidades. -** Saco plástico para lixo de 100 litros, cor preta, de polipropileno, aplicação de uso doméstico. Contendo identificações do produto, composição do produto. Pacote com 100 unidades.

Data: 27/06/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 28916716000152-1-000058/2025
Lote/Item: 1/1852030
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: PCT
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.342.787/0001-69 *VENCEDOR*	TEIXEIRÃO MIX	R$ 21,15

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 26,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PARANAVAI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE / 01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - SEDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Descrição: **SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 70CM, ALTURA 85CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100.** - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 70CM, ALTURA 85CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100.

Data: 27/06/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 73966913000130-1-000051/2025
Lote/Item: 1/38
Ata: N/A
Homologação: 01/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: PACOTE (PCT)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.932.212/0001-04 *VENCEDOR*	AGUIA COMERCIAL LTDA	R$ 26,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 10/07/2025 09:13:30***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034241

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:21:35 e 10/07/2025 09:22:36

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:22:58 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: saco para lixo na cor preta, reforçado, 20 litros, pacote com 100 unidades, confeccionado dentro das normas abnt, nbr 9191/2002., com resina termoplás tica virgem, solda continua homogênea e

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R$ 16,94 (un)	-	R$ 16,94	100%	R$ 16,94

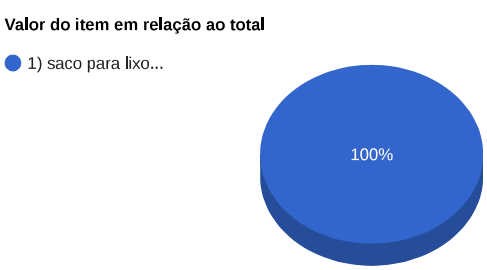
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TARUMA / 2.2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	64614449000122-1-001455/2025	16/06/2025	R$ 15,80
Valor Unitário				**R$ 15,80**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UBERABA CAMARA	015-2025-UBERABA-MG-UBERABA CAMARA-PREGÃO ELETRÔNICO	07/07/2025	R$ 20,00
2	PMS - CPEE 1º GRAU FRED. AUTO CORREIA VASSOURAS	2025/02297	20/06/2025	R$ 15,01
Valor Unitário				**R$ 17,51**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,80

Média dos Preços Obtidos: R$ 16,94

Valor Global: R$ 16,94





Detalhamento dos Itens

Item 1: saco para lixo na cor preta, reforçado, 20 litros, pacote com 100 unidades, confeccionado dentro das normas abnt, nbr 9191/2002., com resina termoplástica virgem, solda continua homogênea e

Preço Estimado: R$ 16,94 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,94 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	saco para lixo na cor preta, reforçado, 20 litros, pacote com 100 unidades, confeccionado dentro das normas abnt, nbr 9191/2002., com resina t ermoplástica virgem, solda continua homogênea e	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 15,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA / 2.2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ESTOQUE NO ALMOXARIFADO.

Descrição: **SACO DE LIXO 20 LT RESISTENTE E REFORÇADO P/ USO DOMESTICO; DE POLIET.; SEM ODOR; PRETO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, SUPORTANDO ATÉ 6 QUILOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, DEVENDO EM SUA EMBALAGEM EXTERNA CONTER IMPRESSÃO INVIOLÁVEL COM CNPJ DO FABRI -** SACO DE LIXO 20 LT RESISTENTE E REFORÇADO P/ USO DOMESTICO; DE POLIET.; SEM ODOR; PRETO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, SUPORTANDO ATÉ 6 QUILOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, DEVENDO EM SUA EMBALAGEM EXTERNA CONTER IMPRESSÃO INVIOLÁVEL COM CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9190, NBR 9191. MEDIDAS: 40CM LARGURA x 60CM ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Data: 16/06/2025 11:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 64614449000122-1-001455/2025

Lote/Item: 1/333

Ata: N/A

Homologação: 26/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: PACOTE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.531.865/0001-63 *VENCEDOR*	MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA	R$ 15,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	RUA LINDINAURA FERREIRA LOPES, 94	Adriele	(18) 3903-6710	meclimp@meclimp.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 20,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UBERABA CAMARA

Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Descrição: **SACO PARA LIXO na cor preta, reforçado, 20 litros, pacote com 100 unidades, confeccionado dentro das normas ABNT, NBR 9191/2002., com resina termoplástica virgem, solda continua homogênea e -** SACO PARA LIXO na cor preta, reforçado, 20 litros, pacote com 100 unidades, confeccionado dentro das normas ABNT, NBR 9191/2002., com resina termoplástica virgem, solda continua homogênea e

Data: 07/07/2025 10:10

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 015-2025-UBERABA-MG-UBERABA CAMARA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 7/

Ata: Link Ata

Homologação: 07/07/2025 18:35

Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 100

Unidade: PC

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.719.430/0001-57 *VENCEDOR*	SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	R$ 11,79

Marca: SUPLASTIC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SACO PARA LIXO 20L
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.309.680/0001-53	LIMP + QUIMICOS E DESCARTAVEIS EIRELI - EPP	R$ 11,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO JOAO, 629	(34) 3313-4318	legalizacao.cad@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.718.705/0001-14	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	R$ 20,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARCELINA NEVES SILVA, 420	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	(34) 3333-5807	dnpcomercio@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.986.492/0001-12	MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 21,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV SANTA BEATRIZ DA SILVA, 328	(34) 3369-200 / (34) 3314-3228	megaclean@megaclean.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.032.790/0001-25	PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA ESPIRITO SANTO, 466	(31) 3273-9224	lucianocandrade@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 15,01**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PMS - CPEE 1º GRAU FRED. AUTO CORREIA VASSOURAS

Objeto: Aquisição de Material de Consumo/ Material de Limpeza para atender as necessidades da Escola Frederi ...

Descrição: **SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES -** SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES

Data: 20/06/2025 14:00

Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 2025/02297

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam

Quantidade: 10

Unidade: PACOTE 100.0 UNIDADES

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.762.014/0001-90 *VENCEDOR*	PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 14,95

Marca: SP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA JOAO CRISPIM, 1174	(85) 9163-5005 / (85) 9716-5100	contato@premiumdist.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.179.741/0001-02	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 15,00

Marca: SUPERA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Maranguape	RUA FRANCISCA BITTENCOURT, 44	FELIPE	(85) 98868-9532	expdistribuidora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.322.314/0001-98	FERNANDO FERREIRA DE LIMA ME	R$ 15,00

Marca: DONA PACK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.368.126/0001-90	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	R$ 15,01

Marca: rava
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Canindé	R MOZART PINTO, 165	(85) 3454-1979

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.839.377/0001-13	JOSE CARLOS EUFRASIO BARBOSA 06672885382	R$ 20,00

Marca: supera
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R$ 24,00

Marca: SORDI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.193.345/0001-30	HALTECH COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	R$ 30,00

Marca: RAVA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Ocara	RUA PLACA JOSE PEREIRA, SN	(85) 9131-2096 / (85) 9724-7390 / (85) 9119-4250	haltech.empreendimentos@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras — ***Data: 10/07/2025 09:21:36***
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

2 - Compras CE — ***Data: 10/07/2025 09:21:47***
s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — ***Data: 10/07/2025 09:22:36***
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034281

Pesquisa realizada entre 13/08/2025 10:49:50 e 13/08/2025 10:50:32

Relatório gerado no dia 13/08/2025 10:51:16 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aspirador de pó e água

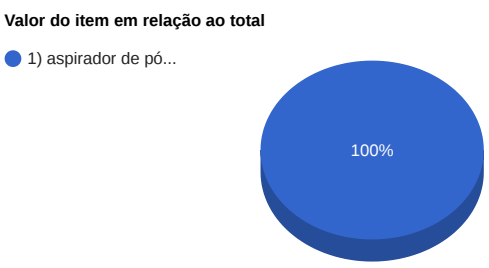
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	1	R$ 531,66 (un)	-	R$ 531,66	100%	R$ 531,66

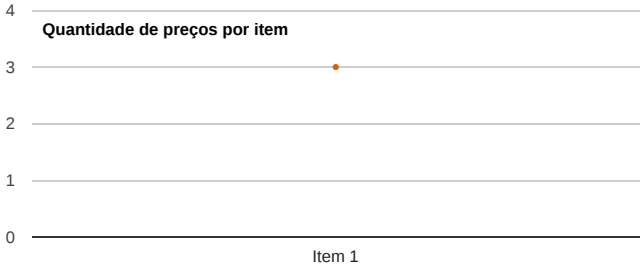
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ / 5.2025 - SECRET MUNIC DE CULT. ESPORTE E TURISMO	53300356000107-1-000101/2025	10/06/2025	R$ 548,00
2	MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO / 1261020 - SEE/MANHUACU	18715599000105-1-000210/2025	19/05/2025	R$ 467,00
3	00.394.502/0078-23 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Estação Radio da Marinha no RJ	Dispensa de Licitação Nº 90036/2024 UASG: 781402	09/09/2024	R$ 579,99
Valor Unitário				**R$ 531,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 548,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 531,66

Valor Global: **R$ 531,66**





Detalhamento dos Itens

Item 1: aspirador de pó e água

Preço Estimado: R$ 531,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 531,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 531,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aspirador de pó e água: capacidade: 20 litros; coletor de tecido; porta fio; roda e alça para transporte; 2 bocais; 2 prolongadores; porta-acessórios; consumo de energia 48 khh/mês potência: 1600w; voltagem: 110v; cor: inox e preto; dimensões (cm) (axlxp): 42,5 x 34,5 x 35; itens inclusos 1 aspirador; 1 mangueira de 1,5 m; 2 extensores de plástico; 1 bico canto e escova; 1 bico múltiplo com acessório para carpetes, piso frio ou rodo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 548,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ / 5.2025 - SECRET MUNIC DE CULT. ESPORTE E TURISMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO CULTURAL MARIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA VILLAÇA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP.

Descrição: **ASPIRADOR PÓ E ÁGUA INOX COM SOPRADOR 20 LITROS 1600W 160MBAR 127V** - ASPIRADOR PÓ E ÁGUA INOX COM SOPRADOR 20 LITROS 1600W 160MBAR 127V

Data: 10/06/2025 09:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 53300356000107-1-000101/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.804.087/0001-27 *VENCEDOR*	SOUZA E MASTELLINI LTDA	R$ 548,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Dracena	AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1423	Gleice	(18) 3822-3866	colorzipcartuchos@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 467,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO / 1261020 - SEE/MANHUACU

Objeto: Aspirador de pó

Descrição: **ASPIRADOR DE PO E/OU LIQUIDOS - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL, COM FILTRO HEPA; POTENCIA: MINIMA 1600 WATTS; CAPACIDADE: 20 LITROS; TENSAO: 110 VOLTS; AC** - ASPIRADOR DE PO E/OU LIQUIDOS - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL, COM FILTRO HEPA; POTENCIA: MINIMA 1600 WATTS; CAPACIDADE: 20 LITROS; TENSAO: 110 VOLTS; AC

Data: 19/05/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18715599000105-1-000210/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: 1,00 UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.561.435/0001-33 *VENCEDOR*	AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.	R$ 467,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	R TRES, 485	(31) 3037-3030/ (31) 8873-0021	josemarcruz@oi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 579,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0078-23

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Estação Radio da Marinha no RJ

Objeto: Material permanente

Descrição: **Aspirador De Pó E Água -** ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA: CAPACIDADE: 20 LITROS; COLETOR DE TECIDO; PORTA FIO; RODA E ALÇA PARA TRANSPORTE; 2 BOCAIS; 2 PROLONGADORES; PORTA-ACESSÓRIOS; CONSUMO DE ENERGIA 48 KHH/MÊS POTÊNCIA: 1600W; VOLTAGEM: 110V; COR: INOX E PRETO; DIMENSÕES (CM) (AXLXP): 42,5 X 34,5 X 35; ITENS INCLUSOS 1 ASPIRADOR; 1 MANGUEIRA DE 1,5 M; 2 EXTENSORES DE PLÁSTICO; 1 BICO CANTO E ESCOVA; 1 BICO MÚLTIPLO COM ACESSÓRIO PARA CARPETES, PISO FRIO OU RODO.

CatMat: **448227** - Aspirador De Pó E Água - Material: Tanque Em Aço Inox | Capacidade: 20 L | Tensão Alimentação: 127 V | Características Adicionais: Bocais, Prolongador E Filtro Padrão Hepa | Potência: 1.400 W

Data: 09/09/2024 12:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90036/2024 / UASG: 781402
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Homologação: 25/09/2024 12:04
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.521.643/0001-43 *VENCEDOR*	DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 549,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA Rua Inobi, 79	Carlos Alberto Baptista	(21) 3371-1343	danjacltda@gmail.com

49.808.880/0001-16	49.808.880 ESTEFANI SILVA SANTOS	R$ 550,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.959.368/0001-82	SELECT COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA	R$ 550,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

52.825.598/0001-51	AGROPIATA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA	R$ 553,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.215.022/0001-47	ACAZE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.	R$ 561,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.233.609/0001-25	ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA	R$ 562,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
MARECHAL CAMARA, 160

Telefone:
(21) 9931-7694

Email:
projeto@althva.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.123.870/0001-07	OLIVEIRA ATTAYDE ENGENHARIA LTDA	R$ 563,00

Marca: similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: similar
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
MILTON MANHAES, 635

Telefone:
(21) 7419-0794

Email:
oeaengenharia23@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.585.414/0001-25	23.585.414 IVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	R$ 571,90

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: INOX 20
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.143.633/0001-88	54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES	R$ 579,00

Marca: similar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: similar
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RECANTO DAS SAIRAS, 447

Telefone:
(82) 8847-8952

Email:
ingredybrunele.vendas@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 579,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
PEDRO MEES, 330

Telefone:
(47) 3057-3925

Email:
sulagua@sulaguaequipamentos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 580,00

Marca: ML OU SIMILAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ML OU SIMILAR
Descrição: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA: CAPACIDADE: 20 LITROS; COLETOR DE TECIDO; PORTA FIO; RODA E ALÇA PARA TRANSPORTE; 2 BOCAIS; 2 PROLONGADORES; PORTA-ACESSÓRIOS; CONSUMO DE ENERGIA 48 KHH/MÊS POTÊNCIA: 1600W; VOLTAGEM: 110V; COR: INOX E PRETO; DIMENSÕES (CM) (AXLXP): 42,5 X 34,5 X 35; ITENS INCLUSOS 1 ASPIRADOR; 1 MANGUEIRA DE 1,5 M; 2 EXTENSORES DE PLÁSTICO; 1 BICO CANTO E ESCOVA; 1 BICO MÚLTIPLO COM ACESSÓRIO PARA CARPETES, PISO FRIO OU RODO.

Endereço:
VIOLETA DE MELO, 278

Telefone:
(31) 8718-0439

Email:
fortaleza.comercio@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.140.374/0001-52	VERA NILZA DUARTE ALENCAR 07743198871	R$ 581,00

Marca: WAP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GTW
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Arujá	EST DA PEINHA, 1975	(11) 4655-8291	veranilza2009@hotmail.com

44.391.794/0001-37	LUZENI RODRIGUES DA SILVA 00394147367			R$ 581,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA COBALTO, 3A	(98) 8833-3853	lrsluzeni@hotmail.com

50.996.832/0001-88	50.996.832 ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA		R$ 581,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
VIANA JUNIOR, 00033	(21) 9882-1811	litimaxcs@gmail.com

48.040.995/0001-40	MATHEUS RIBEIRO DE LUCENA 16956913771		R$ 581,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

40.802.913/0001-46	GRUPO AFP COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		R$ 581,79

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
VINTE E DOIS DE MAIO, 5386	(21) 3637-6447	ppublicon@gmail.com

06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R$ 598,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Luziânia	QUADRA 32, S/N	(61) 3620-0800	distribuidora.rnl@gmail.com

56.122.133/0001-95	56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO		R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
EDUARDO CURY, 80	(17) 3275-3433	lumi.atendimento@gmail.com

54.866.030/0001-04	CANDRE ENGENHARIA LTDA		R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 13/08/2025 10:49:50*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 13/08/2025 10:50:31*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034283

Pesquisa realizada entre 13/08/2025 10:56:57 e 13/08/2025 10:56:57

Relatório gerado no dia 13/08/2025 10:57:53 (IP: 150.163.11.188)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mangueira emborrachada p jardim 1/2 reforçada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R$ 246,69 (un)	-	R$ 246,69	100%	R$ 246,69

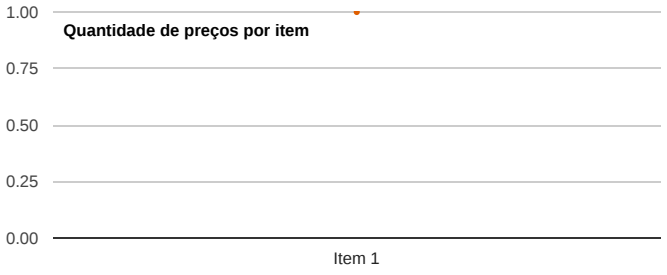
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.718.410/0001-09 - Prefeitura Municipal de Queluzito	Pregão: 0011/2024	07/10/2024	R$ 246,69
Valor Unitário				**R$ 246,69**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 246,69

Média dos Preços Obtidos: R$ 246,69

Valor Global: **R$ 246,69**





Detalhamento dos Itens

Item 1: mangueira emborrachada p jardim 1/2 reforçada

Preço Estimado: R$ 246,69 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 246,69 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 246,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	com 100 metros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 246,69**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.718.410/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Queluzito
Objeto: Contratação pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de eletrodomésticos, materiais de limpeza, copa e cozinha em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito - MG.
Descrição: **MANGUEIRA EMBORRACHADA P JARDIM 1/2 REFORÇADA** - COM 100 METROS

Data: 07/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Pregão: 0011/2024
Lote/Item: /146
Ata: Link Ata
Homologação: 15/10/2024 00:00
Fonte: queluzito.licitapp.com.br
Quantidade: 5
Unidade: ROLO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.696.452/0001-60 *VENCEDOR*	claudia Margarida Calixto	R$ 143,45

Marca: SUPER FLEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Especificação detalhada do item não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
FRANCISCO CARVALHO, 430	(31) 9754-1607	claudia.reginaldo.calixto@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 349,93

Marca: FAMA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: MANGUEIRA EMBORRACHADA P JARDIM 1/2 REFORÇADA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JACSON PASSOS, 88	(31) 3786-7322/ (31) 9149-3305	vendas@wtradebrasil.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Queluzito *Data: 13/08/2025 10:56:57*
queluzito.licitapp.com.br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034250

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 10:00:26 e 10/07/2025 10:17:36

Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:18:23 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mangueira p/ jardim 1/2 emborrachada

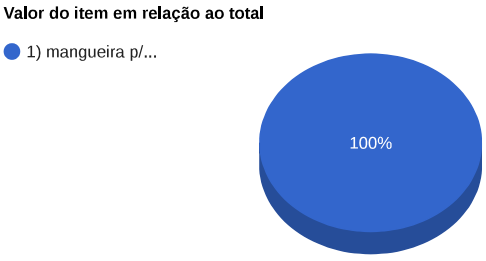
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R$ 40,47 (un)	-	R$ 40,47	100%	R$ 40,47

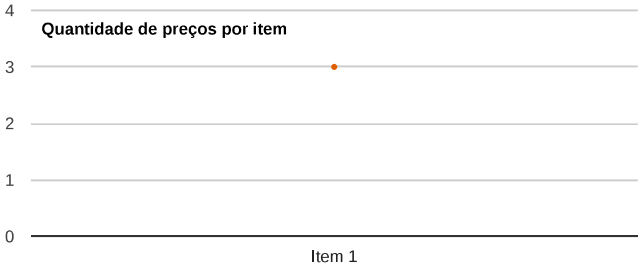
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL / 1.2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA	56343767000178-1-000026/2025	07/05/2025	R$ 31,00
2	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	NºPregão:900012025 UASG:929718	23/01/2025	R$ 38,75
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	NºPregão:900432024 UASG:102318	24/10/2024	R$ 51,66
Valor Unitário				**R$ 40,47**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 38,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 40,47

Valor Global: **R$ 40,47**





Detalhamento dos Itens

Item 1: mangueira p/ jardim 1/2 emborrachada

Preço Estimado: R$ 40,47 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 40,47 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 40,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mangueira p/ jardim 1/2 emborrachada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 31,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL / 1.2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA
Objeto: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Descrição: **ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE METAL COM GATILHO** - ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE METAL COM GATILHO

Data: 07/05/2025 14:35
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 56343767000178-1-000026/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.351.700/0001-19 *VENCEDOR*	LUZES E LUSTRES COMERCIAL LTDA	R$ 31,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 38,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mater iais elétricos, hidráulicos e outros insumos, e m atendimento às necessidades da Câmara Municip al de Arapongas.
Descrição: **ESGUICHO, MATERIAL CORPO LATÃO E AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA 1/2 POL, APLICAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUCHA COMGIRO DE 180 GRÁUS** - ESGUICHO, MATERIAL CORPO LATÃO E AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA 1/2 POL, APLICAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUCHA COMGIRO DE 180 GRÁUS
CatMat: **486555** - Esguicho - Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável | Diâmetro Conexão Entrada: 1/2 POL | Aplicação: Mangueira De Alta Pressão | Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus

Data: 23/01/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:929718
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 25/02/2025 10:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.652.542/0001-07 *VENCEDOR*	LOJA TRADICAO EIRELI	R$ 29,90

Marca: GARDEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GARDEN
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GOIAS, 959	(44) 3629-7759/ (44) 9929-8642	direcaolojatradicao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.064.497/0001-80	CATEDRAL ACABAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 30,80

Marca: esguicho jardim
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1/2
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.659.516/0001-00	ELETRICA DIA LTDA	R$ 46,70

Marca: 954/vonder
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 954/vonder
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 48,16

Marca: Esguicho
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Esguicho
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 51,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA

Objeto: Aquisição de materiais de utilidade doméstica e limpeza

Descrição: **Esguicho -** Esguicho Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável, Diâmetro Conexão Entrada: 1/2POL, Aplicação: Mangueira De Alta Pressão, Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus Valor estimado: R$ 51,6600 Critério de julgamento: Menor Preço

CatMat: **486555 -** Esguicho - Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável | Diâmetro Conexão Entrada: 1/2 POL | Aplicação: Mangueira De Alta Pressão | Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900432024 / UASG:102318
Lote/Item: /52
Ata: N/A
Homologação: 11/11/2024 10:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.680.765/0001-15 *VENCEDOR*	R. T. DISTRIBUDORA LTDA	R$ 51,49

Marca: PELIGRINI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Ducha Com Giro De 180 Gráus
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Fernandópolis	AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3500	RICARDO LUIS TALARICO	(17) 3463-1163	rt.distribuidorasp@gmail.com

25.195.487/0001-36	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 51,66

Marca: ZAMAC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ZAMAC
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.021.891/0001-04	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 90,00

Marca: QUALIT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ESGUICHO MATERIAL CORPO LATÃO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Altinópolis	RUA EDSON DUTRA BARROSO, 1135	Altino	(16) 99100-5904	vendas@casadasograonline.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — ***Data: 10/07/2025 10:16:44***
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — ***Data: 10/07/2025 10:17:36***
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 8034251

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 10:20:30 e 10/07/2025 10:21:21

Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	1	R$ 62,98 (un)	-	R$ 62,98	100%	R$ 62,98

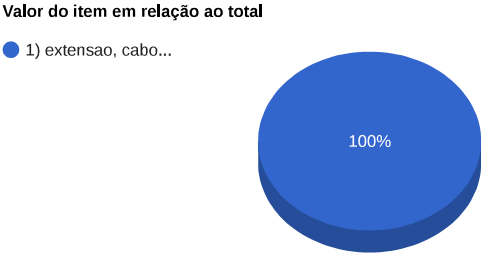
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUA CLARA	03184066000177-1-000111/2024	23/08/2024	R$ 67,00
Valor Unitário				**R$ 67,00**

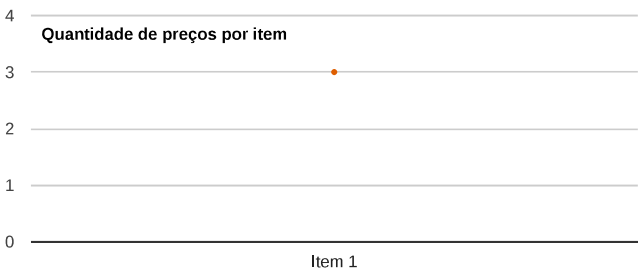
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EEFM PRESIDENTE GEISEL	2025/12577	13/06/2025	R$ 56,95
2	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	2025/09826	15/05/2025	R$ 65,00
Valor Unitário				**R$ 60,98**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 65,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 62,98

Valor Global: R$ 62,98





Detalhamento dos Itens

Item 1: extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade

Preço Estimado: R$ 62,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 62,98 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 62,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 67,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUA CLARA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Descrição: **EXTENSAO ELETRICA 10A/20A, REFORÇADA, COM CABO PP 2X1,0MM, COM 30 METROS, NORMALIZADA PELO IMETRO** - EXTENSAO ELETRICA 10A/20A, REFORÇADA, COM CABO PP 2X1,0MM, COM 30 METROS, NORMALIZADA PELO IMETRO

Data: 23/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03184066000177-1-000111/2024
Lote/Item: 1/1493163
Ata: N/A
Homologação: 12/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 11
Unidade: UNIDA
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.049.507/0001-51 *VENCEDOR*	FRANCO & OLIVEIRA LTDA	R$ 67,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AV EUROPA, 787	DANILO	(67) 9610-2173	oliveira1367@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 56,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EEFM PRESIDENTE GEISEL
Objeto: Aquisição de material de consumo- material elétrico e eletrônico em favor da EEMTI Presidente Geisel ...
Descrição: **EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 13/06/2025 15:30
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 2025/12577
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 4
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R$ 30,00

Marca: LIDER PLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.023.744/0001-71	M. R. DA SILVA GONCALVES *VENCEDOR*	R$ 36,87

Marca: DWR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R VITAL LISBOA SANTOS, 2602	(88) 9865-5425	dasilva779@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
72.074.180/0001-67	FRANCISCA SOUSA NETA - ME	R$ 45,00

Marca: dwr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.193.345/0001-30	HALTECH COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	R$ 49,00

Marca: ILUMI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Ocara	RUA PLACA JOSE PEREIRA, SN	(85) 9131-2096 / (85) 9724-7390 / (85) 9119-4250	haltech.empreendimentos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.405.089/0002-45	MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	R$ 54,90

Marca: MS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, 99	(88) 4121-3847	marlijbalves@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.650.358/0001-19	L13 CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 59,00

Marca: DWR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.281.513/0001-77	FRANCISCO MATEUS DA ROCHA DO NASCIMENTO 27634641812	R$ 65,00

Marca: PLUG PLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Crato	R PADRE LIMEIRA, 796	(88) 8173-0767	mateusnascimento1980@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.533.299/0001-20	TOTAL DEP MATERIAL E FERRAMENTAS LTDA	R$ 69,00

Marca: MAXX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.417.980/0001-40	LUDTECH TECNOLOGIA, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 75,00

Marca: SD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE EIRELI	R$ 100,00

Marca: PLUG PLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41	(85) 3045-1138

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 65,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA
Objeto: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Descrição: **EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 15/05/2025 08:50
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 2025/09826
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam
Quantidade: 3
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.762.627/0001-09 *VENCEDOR*	RGB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 62,50

Marca: RGB
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

57.417.980/0001-40	LUDTECH TECNOLOGIA, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 65,00

Marca: MAGNETRIC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE EIRELI	R$ 65,00

Marca: LIDER PLUG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41	(85) 3045-1138

51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R$ 70,00

Marca: LIDER PLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

72.074.180/0001-67	FRANCISCA SOUSA NETA - ME	R$ 110,00

Marca: mrgst
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras CE *Data: 10/07/2025 10:20:30*
s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 10/07/2025 10:21:21*
https://www.gov.br/pncp/pt-br Acessar a fonte aqui

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 10.286, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município da Estância de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o §1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 306/1999 determina que "São Coletivos, os serviços prestados por pessoa jurídica por meio de ônibus, para o transporte de passageiros sentados e em pé, à disposição permanente do cidadão, mediante o pagamento de tarifa de utilização efetiva, fixada pelo Prefeito Municipal";

Considerando o disposto na Lei nº 4.798, de 01 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio mensal aos serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros urbano e rural, e dá outras providências;

Considerando que o artigo 20 da Lei Complementar nº 306/1999 prevê "Os serviços de transporte público regulados nesta Lei serão remunerados por tarifas fixadas pelo Prefeito Municipal, específicas para cada tipo de serviço prestado";

Considerando o previsto no item 10.4.3.2 do contrato nº 008/2018, sendo que "o preço público cobrado do usuário pelo uso de transporte público coletivo denomina tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Considerando que o artigo 22 da Lei Complementar nº 306/1999 prevê "Na fixação da tarifa inicial, o Prefeito Municipal levará em conta o critério que garanta a adequada remuneração do capital investido pela Concessionária, bem como a melhoria e a expansão da frota e dos serviços de transporte;

Considerando o previsto no item 10.4.3 do contrato nº 008/2018, sendo que cabe ao Chefe do Poder Executivo decretar nova tarifa pública, em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da Concessionária;

Considerando que a política tarifária está prevista no contrato nº 008/ 2018, a qual atende a vários princípios, especialmente o princípio da continuidade do serviço público, em harmonia com a Lei nº 8.987/1995 (que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências), bem como com a Lei nº 12.587-2012 (que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana);

Considerando o resultado da consultoria realizada pela empresa contratada mediante licitação, Contrato Administrativo nº 004/23;

Valorizamos sua privacidade
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Considerando que o serviço público de transporte coletivo deve ser instrumento do desenvolvimento socioeconômico e ambiental da cidade.

Considerando que é diretriz da política nacional de mobilidade urbana o incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários (art. 8º, X da Lei 12.587/12).

Considerando o previsto no § 7º do artigo 9º da Lei 12.587/12 de compete ao Município os valores das tarifas de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada dos usuários, DECRETA:

Art. 1º A tarifa de remuneração devida à atual concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município da Estância de Atibaia será de R$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal concederá subsídio mensal aos serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros urbano e rural, nos termos de Lei nº 4.798, de 01 de outubro de 2021, sendo que:

I - Os usuários pessoas físicas que adquirirem o crédito eletrônico antecipadamente para uso pessoal continuado, pagará a tarifa pública no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

II - Os alunos e professores da rede pública de ensino, desde que os créditos sejam adquiridos diretamente por eles e/ou responsáveis, pagará a tarifa pública no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), observado o desconto previsto em lei específica;

III - Os usuários de vale-transporte, pagará a tarifa pública no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

IV - Os demais usuários que pagam a tarifa pública em papel-moeda, pagará o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os créditos tarifários adquiridos por pessoa jurídica de direito público será no valor de R$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.831, de 10 de maio de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de fevereiro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Kellen Maria Sartori
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Valorizamos sua privacidade
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Ricardo Henrique Freire Vieira
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/03/2023

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

NOTA TÉCNICA Nº 147/2025/SEI-INPE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais Coordenação-Geral de Gestão Organizacional Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

NOTA TÉCNICA Nº 147/2025/SEI-INPE

Nº do Processo**:** **01340.004058/2025-09**

Unidade responsável pela pesquisa: **COADM/SEIEA**

Interessado: **seiea@inpe.br, (12)3208-6090**

Assunto: Pesquisa de Preços para estimativa de custo RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. **- OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP .

II- FONTES CONSULTADAS

2. Para a estimativa dos valores referentes aos uniformes, materiais e equipamentos que compõem a contratação, bem como o valor do m² para o serviço de dedetização, foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021. Já os valores do m² para os diferentes tipos de serviços de limpeza, itens 1 à 4 do processo, foram definidos através da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o modelo da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e preenchida com base nas normas vigentes: Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG 05/2017 para auferição dos parâmetros de produtividade utilizado, CCT SP03386/2025 para definição de salário e demais benefícios e consulta ao site oficial do município para o valor vigente do vale transporte.

2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III- SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA						
Item	**Descrição**	**Área**	**Periodicidade**	**Valor Unitário (m²)**	**Valor Total**	**Valor Mensal**
06	Dedetização e desratização	3.762	Quadrimestral	0,28	R$ 1.053,36	R$ 87,77

UNIFORMES				
Item	**Descrição**	**Valor Médio Unitário**	**Fornecimento (meses)**	**Quantidade**
1	Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R$ 79,73	6	2
2	Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R$ 44,13	6	2
3	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R$ 53,32	6	1
4	Par de meias de algodão	R$ 8,38	6	2
5	Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	R$ 63,03	12	1
6	Bota de segurança impermeável (PVC)	R$ 44,79	12	1
7	Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R$ 3,70	12	1

PRODUTOS E MATERIAIS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade (Anual)	Valor Unitário
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	36	R$ 5,27
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	36	R$ 9,74
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	24	R$ 9,15
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	24	R$ 8,19
5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	24	R$ 12,26
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	2	R$ 9,62
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	24	R$ 11,76
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	36	R$ 13,58
9	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	24	R$ 15,25
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	24	R$ 12,06

11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2	R$ 44,58
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	1	R$ 39,98
13	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	7	R$ 20,36
14	Refil mop pó cabeleira 60 cm algodão	Unidade	3	R$ 23,69
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2	R$ 21,51
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	10	R$ 19,53
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	7	R$ 13,27
18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	4	R$ 22,66
19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	10	R$ 11,07
20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	7	R$ 4,58
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2	R$

				18,98
22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	4	R$ 8,16
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	6	R$ 7,74
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	4	R$ 5,03
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R$ 31,00
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	4	R$ 16,93
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	4	R$ 19,73
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	2	R$ 57,74
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	8	R$ 10,58
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	5	R$ 26,62
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	7	R$ 27,35

32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	6	R$ 16,94

EQUIPAMENTOS				
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	Aspirador de pó com capacidade de 20 litros 110v	Unidade	1	R$ 531,66
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	1	R$ 246,99
3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	2	R$ 40,47
4	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1	R$ 62,98

IV. **- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. A obtenção do preço estimado nas tabelas acima levou em consideração a média aritmética simples dos valores auferidos nas Pesquisas de Preços (SEI 13170994, 13170987, 13171066, 13170998) como parâmetro de referência. A adoção da média se justifica pela distribuição homogênea dos resultados obtidos, sem presença de valores extremos e/ou inexequíveis capazes de distorcer significativamente o resultado, refletindo assim, de forma equilibrada, o comportamento geral dos preços praticados no mercado. Além disso, a média favorece uma avaliação mais abrangente e proporcional dos custos, tornando o valor de referência mais realista e representativo.

Já para aferição dos valores dos serviços de limpeza, foi realizada pesquisa em outros órgãos da Administração Pública, através do Banco de Preços (SEI 13170967), conforme preceitua a IN 65/2021, a fim de verificar que os valores obtidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, para o m² de cada tipo de serviço, estão em consonância com os valores atualmente praticados no mercado. Abaixo segue o quadro resumo dos valores unitários encontrados:

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Valor de Mercado**	**Valor Praticado pelo INPE**
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	M²	R$ 4,66	R$ 4,70
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	M²	R$ 20,88	R$ 18,79
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos	M²	R$ 0,64	R$ 0,63
4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	M²	R$ 1,38	R$ 1,34

V- MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5. O preço estimado da contratação é $ 72.652,44 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centravos) e a memória de cálculo para cada item encontra-se pormenorizada na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 13158002).

5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

VI- IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Paula Vanessa Pereira , matrícula/SIAPE nº 1824925

Paula Vanessa Pereira
Assistente em C & T
SIAPE 1824925

Lilia de Sá Silva
Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA
SIAPE 1357189

Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/10/2025, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva**, **Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 09/10/2025, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13170798** e o código CRC **EBA19683**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20 SEI nº 12133311

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

REVOGA LI-1565

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto n.º 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672

Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1639/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que haja dispêndio por parte do INPE, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL para autorizar a abertura e andamento de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que não haja dispêndio por parte do INPE.

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Delegar competência:

I - ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO, no âmbito

das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE, de 24 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/07/2025, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12958031** e o código CRC **6407F7D9**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18 SEI nº 12958031

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1752/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 14010/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA e VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros, na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, GLAUBER JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, JÚLIO DELMANTO FRANKLIN DE MATOS, KENNEDY DANTAS ROCHA, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARCIA BARROS DE SOUZA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, MIRTES TATIANE NEISSE BOLDRIN e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 801/2023/SEI-INPE, de 10 de março de 2023, e a PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE, de 13 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 08/10/2025, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13207374** e o código CRC **E6F706C2**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21 SEI nº 13207374

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90123/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE DO INPE EM ATIBAIA - SP.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 13214040)

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 13214047).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto n° 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria n° 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/10/2025, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13214049** e o código CRC **3BC85735**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO
Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Setor Requisitante: Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE DO INPE EM ATIBAIA - SP
Tipo de Licitação: Menor Preço
DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assinaturas:

Responsável Setor Requisitante Lília de Sá Silva SIAPE 1357189	Responsável Setor de Licitações e Contratos José Aristeu de Souza Ruas SIAPE 0664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/10/2025, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva**, **Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 10/10/2025, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13214067** e o código CRC **E7074072**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Ao Sr Raul Ferreira Da Silva Junior

Ordenador de Despesas

Assunto: **Solicitação de Despachos Exercícios 2025.**

Prezado Senhor,

Solicito elaborar despachos para os exercícios mencionados nas Requisições de Compras **SEIEA-053/2025-RC** SEI 13208852, pertencentes ao processo PR N° **90123/2025**, SEI: 01340.004058/2025-09.

Referente ao exercício de 2025, pelo Ordenador de Despesas, RC **SEIEA-053/2025-RC** SEI 13208852 no valor de R$ 6.054,30, para o exercício de 2026 pela Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação, RC **SEIEA-053/2025-RC** SEI 13208852 no valor de R$ 66.598,26.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

São José dos Campos, 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/10/2025, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13217282** e o código CRC **070EF830**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.004058/2025-09

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE DO INPE EM ATIBAIA - SP., conforme Requisição de Compras RC SEIEA-053/2025-RC (SEI 13208852).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, no montante de R$ 6.054,30 (seis mil cinquenta e quatro reais e trinta centavos), são oriundos do orçamento de 2025, aprovado pela Lei nº 15.121 de 10 de abril de 2025, na categoria econômica 33.90.37, na Ação:

- 2000000B-03 - Administração da Unidade - INPE - (PTRES 172523).

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 13/10/2025, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219014** e o código CRC **DC301445**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.004058/2025-09
Referência: SEIEA-053/2025-RC (13208852).

Interessado: Serviço de Infraestrutura Administrativa
Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE em ATIBAIA - SP, conforme requisição de compras SEIEA-053/2025-RC (13208852).

Informamos que para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R$ 66.598,26 (Sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027, e foram incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2025.

(***Assinado eletronicamente***)
Lilian Veiga Vinhas
Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA
SIAPE: 1363802

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas**, **Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 13/10/2025, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219174** e o código CRC **543CE942**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	14/10/2025 13:48 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.004058/2025-09

1. DO OBJETO

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** PREGÃO ELETRÔNICO

90123/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 72.652,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço / ~~[maior desconto]~~ por ~~[item]~~ / por grupo / ~~[global]~~

Modo de disputa:

Aberto / ~~[aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / ~~[NÃO]~~

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM / ~~[NÃO]~~

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025

(Processo Administrativo n°01340.004058/2025-09)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE, sediado na Avenida dos Astronautas, n° 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade **~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ~~do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 20~~23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA: Foi suprimido o texto "para registro de preços" e o "Decreto n° 11.462" por não se tratar de sistema de registro de preços.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~*1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

~~**OU**~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~**OU**~~

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~**OU**~~

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

~~**OU**~~

~~*1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3] .[A4]*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam~~ da ~~minuta de Ata de Registro de Preços.~~

2.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o grupo 1 ~~os itens **XX**, **XX**, **XX**~~, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA: Alterada a redação por se tratar de grupo.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

~~***OU***~~

~~*3.9. Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de serviços de continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula n° 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, oque não ocorre no presente caso.

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.13. Microempreendedor Individual (MEI), conforme Resolução n° 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional, art. 100, §1°-C, VI e art. 112.

JUSTIFICATIVA: Foi vedada a participação de MEI, por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~*ou*~~

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de serviços de continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula n° 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ~~*ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso)*~~ e total ~~*(anual, total)*~~ do item;

~~*6.1.2. marca;*~~

~~*6.1.3. fabricante; [A1]*~~

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 6.1.4 por não se tratar de registro de preços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

~~6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 6.2.1 por não se tratar de registro de preços.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~***OU***~~

~~*6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as

categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02% (dois décimos por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

JUSTIFICATIVA: suprimido os subitens 7.12. e 7.13., por se aplicar apenas o modo de disputa "aberto".

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

~~*7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A10]*~~

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003386/2025; DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/03/2025; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007396/2025; NÚMERO DO PROCESSO: 10260.204006/2025-11; DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2025;

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~*8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*~~

~~*8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*~~

~~*8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; [A1]*~~

~~*8.12.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar~~ à ~~Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos~~ unitários, ~~seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.12. por não se tratar de serviço de engenharia.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

> ~~9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, oque não ocorre no presente caso.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. ~~ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

> 9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (12) 3208-6294/6090, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
>
> 9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ~~ou outro instrumento equivalente~~.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ~~ou instrumento equivalente~~, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ~~ou instrumento equivalen~~te, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~*10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*~~

~~*10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelec*~~*ida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

~~*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*~~

~~*10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ~~ou instrumento equivalent~~e será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

~~*10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967 /2024.*~~

~~10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual~~ ou ~~superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato~~, a ~~comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de~~ 2021, do ~~emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do~~ órgão ~~responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas~~.

~~OU~~

10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de **20**%.

10.11. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024. [A5]

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***[poderá] OU [não poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

11.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo/usuarios-externos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Mapa de Insalubridade e Periculosidade;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

16.11.5. Anexo V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.6. Anexo VI – Convenção Coletiva de Trabalho;

16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

16.11.8. Anexo VIII – Decreto do Vale Transporte;

16.11.8. Anexo IX – Declaração de Contratos Firmados;

São José dos Campos, [dia] de [mês] de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI


Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 13:48:55.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informo que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 13213579, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 13213570.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 14/10/2025, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219397** e o código CRC **99D6B3B1**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II

Mapa de Insalubridade e Periculosidade

Informo que o Mapa de Insalubridade e Periculosidade encontra-se no documento SEI n° 13170900.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 14/10/2025, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219409** e o código CRC **003E4241**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Contrato 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	14/10/2025 14:39 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.004058/2025-09

Preâmbulo

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

(Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E .....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matricula Funcional nº 0664462 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ~~*OU procuração apresentada nos autos*~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.004058/2025-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90123/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ~~**OU** *[A Autorização de Contratação Direta]* **OU** *[O Aviso de Dispensa Eletrônica];*~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura deste Termo de Contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

~~**OU**~~

~~*2.8. O prazo de vigência da contratação é de* **[indicar o prazo** *- máximo de um ano]* *contados do(a)* **[indicar o termo inicial da vigência]**, *improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021*~~[A2] ~~.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.56. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~9.57. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A3] .*~~

~~9.58. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~9.59. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A4]*~~

~~9.59.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

~~9.60. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;[A5]*~~

~~**OU**~~

9.61. Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de **20**%.

9.61.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.61.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de **20**% com a nova contratação.

9.61.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.61.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.61.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.61.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.62. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

~~**OU**~~

~~9.63. *Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.[A8]*~~

9.64. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

JUSTIFICATIVA: Foi incluído o subitem 9.64 para atender as determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7º Edição, Consultoria-Geral da União CGU/AGU.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

~~OU~~

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

~~OU~~

~~14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho[A5] em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: CGGO/SEIEA;
II. Fonte de recursos: 1000;
III. Programa de trabalho: 172523;
IV. Elemento de despesa: 339037;
V. Plano interno: 2000000B-03; e
VI. Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, *[dia]* de *[mês]* de *2025.*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 14:39:52.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Informo que o Instrumento de Medição de Resultado - IMR encontra-se no documento SEI n° 13170913.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 14/10/2025, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219430** e o código CRC **5F06B692**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO V

Planilha de Custo e Formação de Preços

Informo que o Planilha de Custo e Formação de Preços encontra-se no documento SEI n° 13157992.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 14/10/2025, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219468** e o código CRC **0E6A79B7**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VI

Convenção Coletiva de Trabalho

Informo que o Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se no documento SEI n° 13170955.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 14/10/2025, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219491** e o código CRC **84A4E9D4**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VIII

Decreto do Vale Transporte

Informo que o Decreto do Vale Transporte encontra-se no documento SEI n° 13171007.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 14/10/2025, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219559** e o código CRC **C97A3D8D**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO IX

Declaração de Contratos Firmados

Informo que o Declaração de Contratos Firmados encontra-se no documento SEI n° 13211994.

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico**, em 14/10/2025, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219571** e o código CRC **F03116C6**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Consta documento de formalização de demanda - DFD?	SIM	SEI n° 13157067
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP) (págs. 17-18)?	SIM	SEI n° 12918963
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital?	SIM	SEI n° 13213570
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	SIM	SEI n° 13213570
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	SIM	SEI nº 13157285
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	SIM	SEI n° 13219014
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	SIM	SEI n° 13219174
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de serviço de de limpeza, conservação e higienização

10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	SIM	SEI n° 13214049
11. Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital?	SIM	SEI n° 13213579
12. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável?	SIM	SEI n° 13213579
13. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI n° 13213579
14. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	SEI n° 13213579
15. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização e do parcelamento?	SIM	SEI n° 13213570
16. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	SIM	SEI n° 13157285
17. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	SEI n° 13213579
18. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	SEI n° 13213579
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de serviço de de limpeza, conservação e higienização
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM	SEI nº 13219389
21. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 13219389
22. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 13219389
23. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP)?	SIM	SEI nº 13219694
24. Foi certificado que a contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança; bem como	SIM	SEI nº 13214067

que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do IPP, mediante a "Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão" (pp. 93 do IPP)?		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP?	SIM	SEI nº 13157992 SEI nº 13158002 SEI n° 13170798
2. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?	SIM	SEI nº 13157992 SEI nº 13158002 SEI n° 13170798
3. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	SEI nº 13157992 SEI nº 13158002 SEI n° 13170798
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	SEI nº 13157992 SEI nº 13158002 SEI n° 13170798
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	SEI nº 13157992 SEI nº 13158002 SEI n° 13170798
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	SEI nº 13157992 SEI nº 13158002 SEI n° 13170798

7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	SEI nº 13219389

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. O modelo de planilha de custos e formação de preços do Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato convocatório?	SIM	SEI nº 13157992

2. Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica?	SIM	SEI nº 13219389
3. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	SEI nº 13213579
4. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de serviço de de limpeza, conservação e higienização
5. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	SIM	SEI n° 13213579 SEI nº 13170955
6. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	SIM	SEI n° 13219425
7. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	SIM	SEI nº 13219425
8. Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	SEI nº 13219425
9. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	Administração não pretende contratar mais de uma empresa para a execução do objeto.
10. Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução?	SIM	SEI nº13219389
11. Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI nº 13219389
12. Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI nº 13219425
13. Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador?	SIM	SEI nº 13213579
14. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida?	SIM	SEI nº 13170913

15. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade?	SIM	SEI nº 13170913
16. Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)?	SIM	SEI nº 13213579
17. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais?	SIM	SEI nº 13213579
18. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social?	SIM	SEI nº 13213579
19. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN Seges 5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante?	SIM	SEI nº 13213579
20. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	SIM	SEI nº 13213579
21. Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de obra?	SIM	SEI nº 13213579
22. Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho?	SIM	SEI nº 13213579
23. Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração?	SIM	SEI nº 13219425
24. Foi observada a vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa?	SIM	SEI nº 13219389
25. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de	SIM	SEI nº 13219544

participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade?		
26. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação?	SIM	SEI nº 13219389
27. Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório?	SIM	SEI nº 13219389
28. Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato?	SIM	SEI nº 13219425
29. Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017?	SIM	SEI nº 13219425

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/10/2025, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219689** e o código CRC **E7D0BD84**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI **ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 e ENUNCIADO BPC n°06**
Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)
Setor Requisitante: Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)
Objeto da Licitação: Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico
DECLARAÇÃO
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato, constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Termo de Referência Lei 14.133 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 09/10/2025 Edital: Modelo de Edital Pregão Lei 14.133 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 14/10/2025 Contrato: Modelo de Termo de Contrato Lei 14.133 Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 14/10/2025
Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI(13219389), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas	
Responsáveis Setor Requisitante ***(assinado eletronicamente)*** Paula Vanessa Pereira Assistente em Ciência e Tecnologia SIAPE: 1824925	Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos ***(assinado eletronicamente)*** José Aristeu de Souza Ruas Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 14/10/2025, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/10/2025, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13219694** e o código CRC **7D4A2598**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.004058/2025-09
PR n.º: 90123/2025
Valor Total: R$ 72.652,56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE DO INPE EM ATIBAIA - SP.

Informamos que constam no documento a Requisição de Compra n.º **SEIEA-053/2025-RC** SEI (13208852), datada de 09/10/2025, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário – SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2025 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 172523, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte** 1000, **ND** 339037, **PI** 2000000B-03.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/10/2025, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13222350** e o código CRC **8143D8E3**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.004058/2025-09

Referência: PR 90123/2025

Interessado: Paula Vanessa Pereira

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.004058/2025-09, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90123/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE em Atibaia - SP, cujas justificativas constam no documento SEI (13213579) item 02 e documento SEI (13213570) item 02, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (13222350). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo – SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 172523

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339037

PI: 2000000B-03 - indicação expressa do responsável pelo Plano Orçamentário via documento SEI (13208852)

Valor estimado: R$ 72.652,56

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 14/10/2025, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13222580** e o código CRC **27FECC41**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 2857/2025/INPE

São José dos Campos, 14 de outubro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos – SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 – São José dos Campos, SP

NUP/Processo nº: 01340.004058/2025-09

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo nº 53 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Edital de licitação e anexos

Descrição: Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025

Localização : 13219389

Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.

Localização: 13213579

Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.

Localização: 13219425

Ata de Registro de Preços: Não se trata de SRP.

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024.

Localização: 13219689

Valor: R$ 72.652,56 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Competência para análise do processo: SERVIÇOS COM – Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: angelita.tavares@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6022

Link de acesso externo ao processo no SEI: https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_SECRI (13222580).

Devido à indisponibilidade do módulo de pesquisa pública do SEI-MCTI, órgão ao qual o INPE está vinculado, não será possível disponibilizar o *link* de acesso à Consulta Pública para análise jurídica do NUP. Sendo assim, disponibilizamos o *link* do CADSEI, com o *login* e a senha conforme segue:

Atalho de acesso ao processo no SEI:

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

Este ofício pode ser acessado em: https://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1052968

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 14/10/2025, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13226586** e o código CRC **F48126B8**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO Nº 00856/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 14 de outubro de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.004058/2025-09
INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS INPE
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 14.10.2025, o Ofício nº 2857/2025/INPE, de 14 de outubro de 2025, referente ao processo NUP Nº 01340.004058/2025-09.

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340004058202509 e da chave de acesso 0c9469f9

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2971529868 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-10-2025 17:22. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE TERCEIRIZAÇÕES NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER n. 01048/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 01340.004058/2025-09
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ANUAL): R$ 72.652,44
PARECERISTA: TIAGO MACEDO CLARK

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DESDE QUE ATENDIDAS AS RESSALVAS E AS RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO PARECER.

I. RELATÓRIO

1. O Órgão Consulente, acima identificado, encaminha os autos do procedimento em epígrafe, disponíveis via acesso externo ao sistema SEI, cujo objeto é a realização de pregão eletrônico com vistas à contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com cessão de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, pelo rito da Lei nº 14.133/2021.

2. De acordo com a instrução do Consulente (numeração do sistema SEI), constam nos autos os seguintes documentos:

SEI	Documento
12867883	Memorando 7637
12895494	Memorando 8129
12895532	Despacho
12918963	Portaria 1625
12941757	E-mail da Equipe de Planejamento da Contratação
12941769	Portaria 1633
13208852	Requisição de Compras SEIEA-053/25 - Limpeza INPE/Atibaia
13157067	Documento de Formalização de Demanda
13213570	Estudo Técnico Preliminar - ETP 66/25
13157285	Formulário Análise de Riscos - Limpeza Predial -INPE/Atibaia

13170900	Mapa Insalubridade e Periculosidade
13213579	Termo de Referência - TR 33/25
13211994	Declaração Contratos Firmados
13170913	Instrumento de Medição de Resultado - IMR
13157992	Planilha de Formação de Custos
13158002	Planilha de Formação de Custos
13170955	Convenção CCT 2025/2025
13170967	Cotação Serviço Limpeza
13170974	Cotação Serviço de Dedetização
13170987	Cotação Uniformes
13171066	Cotação de Produtos e Materiais
13170998	Cotação Equipamentos
13171007	Comprovante Vale Transporte Vigente
13170798	Nota Técnica 147
13214040	Documento Designações
13216624	Portaria Pregoeiro e Equipe de Apoio
13214049	Justificativa
13214067	Declaração 5234
13217282	Despacho
13219014	Despacho
13219174	Despacho
13219389	Minuta de Edital - PR 90123/2025
13219397	Anexo I - Termo de Referência
13219409	Anexo II - Mapa de Insalubridade e Periculosidade
13219425	Anexo III - Minuta de Termo de Contrato
13219430	Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR
13219468	Anexo V - Planilha de Custos e Formação de Preços
13219491	Anexo VI - Convenção Coletiva de Trabalho
13219544	Anexo VII - Declaração de Responsabilidade Sindical
13219559	Anexo VIII - Decreto do Vale Transporte
13219571	Anexo IX - Declaração de Contratos Firmados
13219689	Checklist
13219694	Declaração 5249
13222350	Despacho
13222580	Despacho
13226586	Ofício 2857
13226996	Protocolo de Recebimento de Processo

3. É o relatório.

II. INTRODUÇÃO

4. A manifestação da Advocacia-Geral da União tem como referência os parâmetros de controle prévio de legalidade indicados no art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será apresentada com linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva.

5. Os elementos indispensáveis à contratação e aqueles considerados relevantes pela AGU serão apreciados juridicamente com exposição dos pressupostos de fato, pressupostos específicos de direito e pressupostos gerais de direito.

6. Os pressupostos de fato serão expostos com a indicação dos documentos apresentados no processo administrativo.

7. Os pressupostos específicos de direito da contratação serão expostos durante o parecer, em caso de não atendimento dos requisitos normativos da contratação, situação em que o advogado apresentará recomendações jurídicas para o prosseguimento do processo. Em qualquer situação, o advogado poderá fazer sugestões para seu aperfeiçoamento. As

recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999).

8. Os pressupostos gerais de direito, que representam os entendimentos da Consultoria-Geral da União sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações, estão expostos após a assinatura do advogado, nas Notas Jurídicas Complementares.

9. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, pelo art. 8º, §2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

10. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que o órgão assessorado: **i)** certifique se utilizou o modelo padronizado**; ii)** indique qual modelo foi adotado; **iii)** justifique a eventual não utilização do modelo padronizado e **iv)** destaque e justifique as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

11. O parecer somente analisará itens padronizados em modelos de editais, instrumentos de contrato e outros documentos padronizados pela AGU se o órgão houver indicado alteração na redação padronizada. O mesmo raciocínio se aplica aos casos em que os modelos oferecem ao gestor opções fixas de escolha.

12. A profundidade da análise de cada tópico dependerá das circunstâncias do caso concreto e da percepção do advogado parecerista. Quanto maior a discricionariedade ou o aspecto técnico do tema, menor o espaço para opiniões jurídicas conclusivas, a exemplo do exame: dos requisitos da contratação; da descrição da solução; das contratações correlatas ou independentes; do demonstrativo da previsão no plano de contratações anual e de resultados pretendidos e das providências prévias a serem adotadas.

III. ANÁLISE JURÍDICA

1. Governança e conformidade legal

1.1 Limites e instâncias de governança

13. O art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, exige autorização das autoridades competentes para celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio.

14. O órgão declarou que os serviços a serem executados se enquadram na classificação de **atividade de custeio -** SEI n° 13214049.

15. Uma vez atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como *atividade de custeio*, importante providenciar a **autorização** da autoridade competente antes da celebração do contrato, observados os respectivos valores e os eventuais **atos de delegação** de competência vigentes.

16. Foi juntado o documento **SEI 13222580.**

1.2 Instrumentos de governança

17. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual. Por sua vez, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, prevê que o Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

18. Consta no termo de referência: “O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025” (item 2).

19. Recomenda-se que o Termo de Referência esteja alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável (v. Nota Jurídica Complementar 1.2).

1.3 Avaliação de conformidade legal

20. À luz do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, as listas de verificação são um importante instrumento para avaliar a conformidade da fase de planejamento da contratação com as disposições normativas pertinentes e com as iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares relativas às contratações públicas, de modo que sua juntada aos autos é fundamental para a adequada instrução e análise do processo.

21. Foi juntada a lista de verificação - **13219689.**

22. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

1.4 Juridicidade da terceirização da mão de obra pretendida

23. O art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

24. De acordo com o detalhamento da **Nota Jurídica Complementar 1.4** - Juridicidade da terceirização pretendida, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, admite a terceirização de atividades de limpeza.

2. Estudo técnico preliminar – ETP

2.1 Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

25. O inciso I e o inciso XIII do §1º, ambos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demandam, respectivamente, a descrição da necessidade da contratação e a apresentação de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

26. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **Estudo Técnico Preliminar 66/2025** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 2.1.

27. Por se tratar de **documento técnico**, convém ressaltar que a **avaliação** cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido. O Estudo Técnico Preliminar deve observar todas as **disposições** da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, no que for aplicável às **especificidades da contratação**, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos. O aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de prestadores de serviço aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum prestador de serviço, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

28. Portanto, o gestor deverá tomar as **cautelas necessárias** para assegurar que as **especificações** correspondam àquelas **essenciais** ao serviço, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2.2 Levantamento de mercado

29. O inciso V do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a realização de levantamento de mercado para identificação da solução mais adequada de contratação.

30. O tema foi tratado no **Estudo Técnico Preliminar (item 5).**

31. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

2.3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte

32. O inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a apresentação das estimativas das quantidades da contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

33. O tema foi desenvolvido no **Estudo Técnico Preliminar - item 7.**

34. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

2.4 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

35. O inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o estudo técnico preliminar justifique o parcelamento ou não da contratação.

36. O tema foi desenvolvido no **Estudo Técnico Preliminar - item 9**.

37. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

3. Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

38. O inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a apresentação das estimativas do valor da contratação acompanhada de seus elementos necessários, ao passo que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores de mercado e seja definido a partir dos parâmetros estipulados nos §§ 1º e 2º.

39. Na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações de serviços com mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, consoante o art. 9º desta.

40. O **setor técnico** juntou ao processo documentos referentes à pesquisa de preços (v. relatório).

41. Após a realização da pesquisa de preços, é essencial que o setor técnico do órgão realize uma **análise crítica** dos dados coletados. Essa análise visa assegurar que os preços estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, evitando contratações com valores superfaturados ou inexequíveis. A **verificação crítica** permite identificar inconsistências, excluir valores discrepantes e garantir que as fontes utilizadas sejam confiáveis e pertinentes ao objeto a ser contratado. Além disso, é fundamental para confirmar a correlação entre os preços pesquisados e as especificações técnicas exigidas no processo licitatório.

42. A **análise crítica** também cumpre um papel relevante na prevenção de falhas que possam comprometer a legalidade e a economicidade da contratação. O documento fortalece a transparência e a motivação do ato administrativo, fornecendo embasamento técnico para a definição do valor estimado da contratação. Essa etapa é, inclusive, exigida pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), que entende que a simples coleta de preços não basta – é indispensável que os dados sejam analisados de **forma criteriosa e fundamentada**. Dessa forma, a análise crítica contribui para decisões mais seguras, para a integridade do processo e para a boa gestão dos recursos públicos.

43. No caso em análise, apesar de não fazer referência à **"análise crítica"**, o setor técnico **elaborou** um **documento específico: NOTA TÉCNICA Nº 147/2025/SEI-INPE - SEI 13170798.**

44. Por se tratar de contratação de serviços de **limpeza** e conservação, deverão ser observadas as regras previstas no **Anexo VI-B** da IN n. 05, de 2017. O **setor técnico** deve observar que os serviços serão contratados com **base na área física a ser limpa**, estabelecendo-se uma **estimativa do custo por metro quadrado**, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

45. No **caso concreto**, as tabelas contidas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços indicam o **preço mensal unitário (R$/m²) - v. documento SEI 13158002**:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ITEM	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL
1. Pisos Frios	4,70	1.036	R$ 4.869,20
2. Banheiros	18,79	28	R$ 526,12
3. Varrição de Passeios e Arruamentos	0,63	190	R$ 119,70
4. Esquadrias, Face Externa	1,34	337	R$ 451,58
5. Dedetização	0,28	1.254	R$ 87,77
VALOR TOTAL MENSAL			R$ 6.054,37
VALOR TOTAL ANUAL			R$ 72.652,44

46. Mesmo considerando o fato de que **as tabelas apresentadas são *documentos técnicos*,** entende-se pertinente que sejam feitas algumas observações, sendo certo que cabe ao setor técnico **avaliar** se estas já foram plenamente atendidas.

47. **Recomenda-se** que o órgão utilize as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

48. Por se tratar de contratação de serviços de **limpeza**, recomenda-se observar:

- O caderno de Logística conterá metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida no anexo da IN, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.
- O órgão poderá adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos no anexo da IN, desde que devidamente justificado nos Estudos Preliminares.
- Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo **Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado**, calculado com base na planilha de custos e formação de preços, contida no Anexo VII-D desta Instrução Normativa.
- O **preço do Homem-Mês** deverá ser calculado para cada categoria profissional, jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais.

49. Desse modo, é imprescindível que o setor técnico observe as **Fórmulas exemplificativas de cálculo** - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1. do Anexo VI-B (verificar o item **6 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**).

50. Assim, a estimativa dos quantitativos e do custo deve basear-se na metragem dos tipos de área a serem limpas, e **não em postos de trabalho** (Anexo VI-B da IN SEGES nº 5/2017).

51. De fato, o Anexo VI-B da IN 05/2017 não parece conceder margem de discricionariedade ao gestor do órgão contratante, pois o obriga a contratar os referidos serviços com "base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (...)".

52. Portanto, para fins de estabelecimento do **critério de competição e de remuneração** pelos serviços de limpeza e conservação, a regra é a unidade de medida "Real por metro quadrado". Para excepcioná-la, é preciso que essa opção seja técnica, econômica e pormenorizadamente justificada, uma vez que, conforme já demonstrado, a regra é remunerar pela relação **custo por metro quadrado.**

53. Então, o órgão deve classificar os locais onde serão prestados os serviços. O Consulente deverá atentar para a correta indicação das áreas a serem limpas, **devendo ser verificado se todos os documentos dos autos são uníssonos na descrição das áreas e sua respectiva metragem.**

54. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para serviços, devem ser observados os parâmetros previstos em seu § 1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

55. Especificamente em relação às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, em seu art. 9º, dispõe que, na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo a tais contratações, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

56. Nesse sentido, deve-se verificar, também, para fins de estimativa de preços, se as categoriais envolvidas na contratação estão sendo regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. Isso significa que os valores de salários e benefícios obtidos por meio de tais instrumentos devem embasar a formação do preço do serviço obtida a partir dos parâmetros citados no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse sentido:

> **TCU - Boletim de Jurisprudência 197/2017**
>
> Acórdão TCU 2443/2017 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)
>
> **Enunciado**
>
> O fato de o orçamento estimativo da licitação não considerar os salários definidos em convenção coletiva mais recente, a despeito da possibilidade de repactuação em seguida à assinatura do contrato, viola o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005, uma vez que o orçamento estimativo deve refletir os preços de mercado no momento da publicação do edital.

> **IN SEGES/MP nº 05/2017:**
>
> Anexo I
>
> [...]
>
> II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS: benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, Acordo ou Convenção Coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros.
>
> [...]
>
> XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei**.** Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

57. Ainda em se tratando da aplicação da IN SEGES/ME nº 5, de 2017, no que pertine à pesquisa de preços, cumpre ao órgão **atentar às diretrizes** constantes do item 2.9.b de seu Anexo V, no caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

> 2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
>
> [...]

> b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
>
> b.1. por meio do **preenchimento da planilha de custos e formação de preços**, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
>
> b.2. por meio de fundamentada **pesquisa dos preços** praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
>
> b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

58. O anexo VII-A (Diretrizes Gerais Para Elaboração Do Ato Convocatório) da IN 5/2017 ainda prescreve:

> 6.3. Quando se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o **modelo de planilha de custos e formação de preços**, Anexo VII-D, constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade prevista do subitem 7.6. deste Anexo;
>
> (...)
>
> 7.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;
>
> 7.7. O modelo de planilha de custos e formação de preços previsto no Anexo VII-D desta Instrução Normativa deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do ato convocatório a ser preenchido pelos proponentes;

59. Das disposições referenciadas, é possível notar que, nos serviços com mão de obra exclusiva, **a pesquisa de mercado envolve a atividade de preencher/elaborar adequadamente a planilha de custos e formação de preços, atribuição do órgão público que irá promover a licitação**.

60. A elaboração e preenchimento da planilha de custos, ajustada ao serviço específico que se irá licitar, há de refletir os preços de mercado praticados, notadamente os de contratações similares de outros órgãos públicos.

61. A contratação de serviços com mão de obra exclusiva tem **especificidades**, em que os preços/custos podem variar conforme o município ou estado da federação em que será executado o serviço – diferenças do Imposto sobre Serviços (ISS), de tarifas de transporte coletivo, e a convenção coletiva aplicável, conforme seu âmbito de incidência.

62. Há de se atentar, então, para o fato de que **a maioria dos custos de um serviço com dedicação exclusiva de mão de obra estão previstos na convenção coletiva da categoria profissional que irá executar os serviços,** incidente no âmbito do município ou estado da federação respectivo, conforme for o caso concreto; e custos também compostos por tributos e tarifas regulados por leis, decretos ou ato normativo específico.

63. Desse modo, na elaboração da planilha de custos e formação de preços, o órgão público pode buscar nessas fontes os dados para o **preenchimento dos custos respectivos**, diminuindo, em tese, os riscos de distorções e erros.

64. Por sua vez, para a estimativa do valor dos insumos diversos (módulo 5 do Anexo VII-D da IN 5/2017), do LUCRO E CUSTOS INDIRETOS (módulo 6 do Anexo VII-D da IN 5/2017), e outros específicos custos que não estejam disciplinados em convenção coletiva ou atos normativos, é importante **recomendar** ao órgão consulente:

- a pesquisa em outras contratações recentes de órgãos públicos – federais, estaduais ou municipais - situados no mesmo município ou estado da federação, mediante pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal – comprasnet, no qual estão as licitações realizadas, suas fases e documentos, onde é

possível visualizar inclusive a planilha de custos – proposta final da licitante vencedora em serviço similar; e/ou buscar junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais – do estado e município do locação de prestação dos serviços - esses dados;

- observar estudos ou orientações referentes a esses e outros custos da contratação, com indicação de percentuais ou valores estimativos gerais, como os expedidos pelo extinto Ministério do Planejamento ou atual Ministério da Economia;
- dados contidos em cadernos técnicos elaborados pelo extinto Ministério do Planejamento ou atual Ministério da Economia, ou por outros órgãos governamentais, os quais sejam aplicáveis ao serviço respectivo.

65. Uma vez elaborada a **planilha de custos**, fundamentada nessas fontes, a confirmação de sua justeza, sua compatibilidade efetiva com os preços de mercado, pode ser concretizada mediante o cotejo com propostas vencedoras de licitações e contratações recentes de órgãos públicos – federais, estaduais e municipais - situados no mesmo município ou estado da Federação, ou seja, **comparando os valores derivados da elaboração de sua própria planilha com os valores encontrados em contratações de outros órgão públicos**, atentando-se para a observância dos mesmo paradigmas, notadamente **se a convenção coletiva que reflita os preços de outros órgão públicos é a vigente e utilizada pelo órgão assessorado**.

66. O proceder acima delineado consta da Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, da Coordenação-Geral de Auditoria Contínua da Secretaria Geral da Presidência da República, que traz orientações para aperfeiçoamento nas contratações de serviços terceirizados nas unidades vinculadas à Presidência da República, a qual é um instrumento a subsidiar, auxiliar o órgão assessorado na elaboração e preenchimento das planilhas de custos e formação preços que representará a estimativa da licitação.

67. A planilha de custos estimativa dos preços da licitação, devidamente preenchida pelo órgão público que promove a licitação, conforme os modelos da IN 5/2017, é indispensável, não se apresentando válida a indicação apenas do custo da unidade de medida ou fator de remuneração geral para os serviços que se objetiva contratar.

68. Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis, **mas não é parâmetro prioritário**, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados em outros órgãos públicos, segundo recomendação da IN 65/2021 e dos órgãos de controle.

69. Em relação à pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, pede-se licença para transcrever trechos da obra do nobre Advogado da União Ronny Charles Lopes de Torres (in Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12. ed. rev., ampl. e atual. - São Paulo: Ed. JusPodivm, 2021. p. 162-164) sobre o tema:

> 26.3 Pesquisa com fornecedores
>
> (...)
>
> Ademais, nada impede que o fornecedor consultado apresente uma proposta fictícia e com sobrepreços, visando ampliar o limite máximo para contratação do certame que ele pretende participar. É comum, aliás, a identificação deste tipo de incoerência. Empresas que apresentam estimativas de custo maiores, na pesquisa de preços, do que as propostas por elas apresentadas posteriormente, durante o certame.
>
> Outras vezes, quando a pesquisa de preços era necessária em procedimento de renovação (prorrogação) contratual, é comum que empresas apresentem, para a pesquisa de preços, propostas inferiores às do contrato vigente, prejudicando o juízo de vantajosidade e (consequentemente) a renovação contratual, conquanto durante o ulterior procedimento licitatório, apresentem propostas maiores. Neste caso, a informação cedida, quando do momento da pesquisa de preços, tem muitas vezes o intuito de prejudicar a renovação contratual, para forçar a realização de um novo certame, no qual esta empresa participará, já com seus preços reais.
>
> Apenas essas duas situações já demonstrariam a necessidade de criar rotinas alternativas para a realização da pesquisa de preços, em virtude das vicissitudes que a realidade impõe aos agentes públicos que atuam no ambiente licitatório.
>
> Contudo, existem outros problemas, percebidos pelos órgãos de controle.
>
> A grande variação dos valores ofertados pelas empresas, na pesquisa de preços, é um problema para a definição da mediana que indique precisamente o valor de mercado. Nesses casos, o TCU tem admitido que o agente público realize avaliação crítica dos valores obtidos, descartando aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais, comprometendo a estimativa do preço de referência.
>
> (...)

> Outro problema corriqueiro é a defasagem das pesquisas realizadas, problema muitas vezes causado pela demora em conseguir fornecedores interessados na formulação de propostas para tal aferição. O TCU tem exigido que as pesquisas sejam contemporâneas à realização dos certames, evitando-se a utilização de estimativas defasadas.
>
> Todas essas questões, vivenciadas na prática do ambiente das contratações públicas, demonstram a defasagem técnica da chamada pesquisa de preços tradicional, tornando-a um verdadeiro estorvo burocrático, embora ainda seja praticada em larga escala nas contratações públicas.
>
> **Fácil identificar que há um maior rigor formal em relação à cotação com fornecedores, pelo acentuado risco de que as pesquisas de preços utilizando este parâmetro sejam forjadas. É uma preocupação compreensível, fruto de diversas recomendações suscitadas pelos órgãos de controle**." (grifos nossos)

70. Quando também realizada pesquisa direta com prestadores de serviços, **o orçamento solicitado e a ser apresentado deve ser por meio da planilha de custos respectiva, nos termos exigidos pela IN 5/2017**. E mesmo assim, **a partir dos orçamentos coletados, o órgão público deverá consolidar os preços pesquisados em planilha que ele próprio deve elaborar e preencher**, adotando metodologia adequada e justificada para a definição do valor estimativo dos itens da planilha derivados da pesquisa de preços.

71. Nos casos em que realizada pesquisa direta com fornecedores, será preciso criterioso avaliação e verificação se os preços apresentados são compatíveis **com os previstos em convenção coletiva vigente, nos atos normativos que definam os tributos e tarifas para o município de execução dos serviços, e que os demais custos também sejam condizentes com os de mercado**, para que não sejam admitidos preços destoantes desses instrumentos, **situação sempre a ser confirmada com pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal**, de modo a se efetivar a devida avaliação e comparação de preços, e permitir a conclusão da justeza dos preços pesquisados e da planilha elaborada e consolidada pelo órgão público assessorado.

72. Reitere-se que é preciso que **a comparação, entre o que o objeto que se pretende contratar e o pesquisado, para definição da estimativa de valor da licitação, seja fidedigna**, ou seja, observando as mesmas especificações, como a unidade de medida de remuneração, convenção coletiva utilizada e demais aspectos específicos da contratação

73. Imperioso salientar que, muitos dos custos relativos a mão-de-obra tem por subsídio, a(s) Convenção(s) Coletiva(s) de Trabalho relativa à categoria(s) dos profissionais que serão disponibilizados na contratação, de maneira que **é essencial que o órgão tome o cuidado de utilizar as CCTs atualizadas, considerando-se, já na execução do contrato, que a repactuação de preços será respaldada nas respectivas convenções coletivas do período vigente.**

74. O que importa, nesse sentido, para fins de cálculo do orçamento, é que a estimativa dos custos da contratação seja realizada **a partir do instrumento coletivo adequado**.

75. As informações sobre os custos de mão de obra, portanto, deverão ser obtidas por meio de consulta ao(s) instrumento(s) coletivo(s) que rege(m) a(s) categoria(s) dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados. Por conseguinte, apenas deverão ser realizadas pesquisas de preços em fontes diversas, com o objetivo de serem obtidos os preços de referência para a mão de obra, se inexistirem instrumentos coletivos aptos a regerem as categorias na respectiva base territorial. Nesse sentido, extrai-se da IN SEGES/MP nº 05/2017:

> Anexo I
>
> [...]
>
> XXII - SALÁRIO: **valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei**. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

76. Nesse particular, é **necessária a <u>juntada</u> de cópia da convenção ou acordo coletivo** utilizado como base para compor o orçamento estimativo da licitação, devendo ser observado pela Equipe de Planejamento da Contratação o disposto no art. 6º da IN SEGES/MP nº 05/2017, que **veda** a vinculação a qualquer disposição de instrumento coletivo que:

> a) trate do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;
>
> b) cuide de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei (ex.: valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade);
>
> c) trate de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

77. É necessário indicar e juntar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho vigente que **se baseou o orçamento estimativo do órgão público na licitação.** Essa informação deverá ser inteiramente apresentada no Edital, com a descrição completa da CCT e número do registro na MTE. **Necessário também certificar se a CCT está vigente ou foi eventualmente revogadas por outra convenção mais atual.**

78. Em relação à CCT, a indicação da Convenção Coletiva como referência não impede que a licitante utilize a convenção coletiva eventualmente mais adequada para o ramo de atuação de cada posto de trabalho, na região da prestação do serviço.

79. Todavia, no caso de categorias diferenciadas (art. 511, § 3º da CLT), em relação à indicação da CCT, a empresa deverá observar a norma coletiva firmada pelo sindicato laboral representante da respectiva categoria, no **âmbito territorial** da prestação dos serviços, observado o disposto na Súmula 374 do TST. Importante que o órgão verifique este ponto, quando da apresentação das propostas pelas licitantes.

80. A ementa do PARECER n. 00005/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU assim resume a questão:

> EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL DA LICITANTE. ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE DA EMPRESA. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CABE AO LICITANTE INDICAR A CATEGORIA ECONÔMICA PREPONDERANTE E NÃO PARA CADA UMA DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS. EXCEÇÃO.** EMPREGADOR REPRESENTADO NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. INEXISTÊNCIA DE CCT E ACT. PESQUISA DE MERCADO.
>
> I. Os Sindicatos organizam-se por setor de atividade. A regra geral é a do enquadramento sindical dos empregados ao sindicato correspondente à atividade econômica preponderante da empresa, independentemente da profissão ou função exercida na empresa.
>
> II. Atividade preponderante da sociedade empresária é caracterizada pela unidade do produto, operação ou objetivo final para cuja obtenção todas as demais atividades convirjam, exclusivamente, em regime de conexão funcional (art. 581, § 2º, da CLT).
>
> III. O instrumento convocatório não pode fixar ou exigir a CCT ou ACT a ser utilizada pelos licitantes na formação de seus preços. Ao edital cabe apenas informar quais convenções coletivas foram utilizadas para fins de formação do orçamento, devendo ressaltar que não é obrigatória a utilização dessas normas coletivas pelos licitantes.
>
> IV. O enquadramento sindical de uma licitante, mesmo para aquelas que prestam serviços diversos mediante cessão da mão de obra, é definido por sua atividade econômica preponderante e não por cada uma das categorias profissionais empregadas na prestação de serviços.
>
> **V. A exceção à regra geral do enquadramento sindical é no caso das categorias profissionais diferenciadas, mas, mesmo assim, é preciso que o empregador esteja representado na negociação coletiva pelo sindicato da categoria econômica.**
>
> VI. Na situação em que não houver a possibilidade de fixar qual o Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que será aplicada para a categoria profissional, a Instrução Normativa SEGES n. 05, de 2017, permite que seja feita a pesquisa de mercado para aferira remuneração dos profissionais, conforme consta do inc. XXII do ANEXO I.

81. Ressalte-se também a necessidade de cautela do órgão ao analisar as planilhas de custos dos proponentes, bem como a do vencedor, pois o TCU, no Acórdão n. 5651/2024-2a Câmara, já imputou a responsabilidade do pregoeiro por erros nestas Planilhas, no que se refere a equívocos quanto a encargos sociais e trabalhistas, *in verbis*:

> " (...) II.1.2.2.1. Análise: O Sr. xxxxxx, na condição de pregoeiro, está sendo responsabilizado de forma solidária por adjudicar e propor a homologação do certame sem realizar a conferência de todos os cálculos constantes das planilhas apresentadas pela empresa contratada, quando deveria ter atentado para a demonstração dos cálculos, considerando a existência de incorreções referentes aos encargos sociais e trabalhistas na Planilha de Custo e Formação de Preços dos serviços de locação, os quais estão inseridos em duplicidade.(...) Sobre os fatos irregulares aqui tratados, entende-se que ao pregoeiro caberia indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que deveriam ser corrigidas na planilha de preços apresentada pela então licitante, que se sagrou vencedora do certame. Logo, seria de competência do pregoeiro a conferência do cálculo referente aos encargos sociais e trabalhistas na planilha de composição de custos dos serviços de locação da empresa licitante. (...)Diante do exposto, considera-se que as alegações de defesa não devem ser acolhidas. Dessa forma, será proposto que o Sr.

xxxx seja condenado solidariamente em débito para fins de ressarcimento dos cofres da União, assim como que lhe seja aplicada a multa do artigo 57 da LOTCU ".

82. O órgão consulente deverá **verificar** se as Planilhas de Custos e Formação de Preços observaram as orientações e as regras trazidas pela Reforma Trabalhista, devendo verificar também se observaram o que dispõe sobre a matéria a CCT de referência usada na orçamentação. Caso não tenham sido observadas as regras da CLT/Reforma Trabalhista e as determinações da CCT, deverá haver a adequação das planilhas. Salienta-se que caso a CCT de referência não tenha disciplinado nada a respeito do tema, prevalecerá as regras gerais trazidas pela Reforma Trabalhista.

83. Todas essas questões deverão ser observadas também quando o órgão realizar a **análise** das propostas e planilhas que serão apresentadas pelos licitantes.

84. **Recomenda-se** que o órgão analise com cautela os benefícios previstos na CCT de referência, bem como os benefícios que constarão das propostas, de modo a afastar aqueles relacionados à matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei; que se refiram a preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade ou que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. Reforça-se que liberalidades previstas na CCT concedidas exclusivamente pelo empregador e que não estejam previstas em lei **não poderão ser repassadas para a Administração**. Salienta-se que, pelo teor do art. 6º da IN SEGES nº 05/2017 e dos parágrafos 1º e 2º do art. 135 da Lei 14.133/2021, a Administração não se vincula a essas questões. A propósito:

> Lei 14.133/2021
>
> Art. 135. (...)
>
> § 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
>
> § 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

85. O TCU já orientou no sentido de que é irregular a instituição de vantagens, licenças e outros benefícios via CCT ou Acordo Coletivo sem amparo legal ou, havendo amparo, destoem dos padrões de mercado, conforme, por exemplo, Acórdãos n. 2730/2022-P e Ac 2724/2016-P:

> ACÓRDÃO N. 2724/2016-Plenário
> (...)
>
> 5.9. Por outro lado, não há discussão nesta Corte quanto ao fato de que os conselhos de fiscalização profissional têm natureza autárquica especial, integram a Administração Pública e se sujeitam à atividade fiscalizatória do TCU (Acórdão 3528/2016-TCU-Primeira Câmara). **Logo, pode o Tribunal intervir em acordos e convenções coletivas com cláusulas destoantes do ordenamento ou das práticas do mercado, com prejuízos aos valores públicos administrados por essas entidades.**
>
> 5.10. Diante disso, **deve-se compatibilizar a possibilidade de realização de acordos e convenções coletivas de trabalho com as mitigações que a Administração Pública possui, podendo-se discutir amplamente a legalidade, legitimidade e razoabilidade dos benefícios instituídos nos ajustes.**
>
> 5.11. Nesse sentido, **é, de fato, irregular a instituição de vantagens, licenças e outros benefícios por conselho de fiscalização profissional para os seus empregados sem amparo legal ou destoantes dos padrões de mercado, ainda que via acordo coletivo de trabalho,** como: auxílio educação para dependentes; auxílio medicamentos; auxílio óculos; auxílio previdenciário; majoração da hora acumulada no banco de horas; licença gala, licença nojo e tolerância sobre atrasos por períodos superiores aos previstos na CLT; prolongamento de feriados.
> (...)

> 5.18. Dessa forma, os benefícios concedidos por meio de acordos ou convenções coletivas de trabalho integram os contratos individuais apenas até a próxima negociação coletiva, podendo ser, inclusive, suprimidos em novo ajuste.
>
> 5.19. A possibilidade de extração de benefícios se torna ainda mais clara em discussões envolvendo pessoas jurídicas de direito público, com natureza autárquica, como os conselhos de fiscalização profissional. Eventuais cláusulas normativas não condizentes com as normas e princípios aplicáveis a esses entes ou com o mercado devem ser extraídas. Não se pode conceber a manutenção dessas rubricas seja qual for a modalidade de inserção delas nos contratos individuais de trabalhadores dos conselhos de fiscalização, sob pena de afronta ao interesse público, não sendo desarrazoado discutir até mesmo a supressão imediata dos privilégios.
>
> (...)
>
> 6. Benefício do banco de horas, auxílios educação para dependentes, medicamento e previdenciário, óculos, tolerância de atrasos, gala, nojo e prolongamentos de feriados e ordenamento aplicável (peça 45, p. 3-4)
>
> (...)
>
> Análise
>
> 6.2. Os argumentos do recorrente não merecem prosperar. **A parte não logrou êxito em demonstrar que as rubricas e benefícios questionados têm amparo legal e constitucional** ou estão condizentes com a realidade do mercado, de modo a dar lisura às concessões.
>
> 6.3. Ao contrário. Como demonstra detalhadamente o Relator nos itens 16 a 42 do voto condutor da deliberação recorrida (peça 40, p. 2-5), **os benefícios se mostraram sem fundamento em Lei ou nos princípios básicos de Administração Pública aplicáveis aos conselhos ou** mesmo enquadrados em práticas do mercado, o que se discute a seguir, individualmente.
>
> (....)
>
> VOTO
>
> (...)
>
> Com relação ao mérito, manifesto minha concordância com a análise e as conclusões estampadas nos pareceres da Serur, razão pela qual adoto os argumentos neles expendidos e transcritos no relatório precedente em minhas razões de decidir, sem prejuízo de tecer os comentários que se segue
>
> (...)

86. Desta forma, **recomenda-se** que o setor técnico verifique se a Planilhas de Custos elaboradas observaram os comandos legais e normativos sobre o tema.

87. Como já explicitado, é de inteira responsabilidade do órgão, por seu setor técnico-contábil, a elaboração das planilhas de custos e formação de preços e a realização dos cálculos correlatos, com base nas leis e normas de regência e com base nos modelos de planilhas disponibilizados pelo Governo Federal. Por não se tratar de matéria jurídica, esta Consultoria Jurídica não tem atribuição de verificar e analisar a autenticidade dos dados inseridos nas planilhas de custos juntadas aos autos. Esta atribuição é exclusiva do órgão.

88. Recomenda-se que o órgão consulente considere atentamente os apontamentos presentes neste tópico, inclusive com as **orientações, critérios, parâmetros e metodologia** aqui registrados, no que for aplicável à contratação. Cabe ao gestor valer-se de seu **domínio técnico** para adotar a melhor forma para a elaboração do orçamento e cálculo dos custos. O gestor, auxiliado pelo setor técnico, deve justificar os critérios adotados.

3.1 Dos insumos diversos e materiais de higiene

89. Segundo o inciso X do Anexo I da IN 05/2017, são considerados insumos: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros**, utilizados diretamente na execução dos serviços.**

90. Importante destacar que o órgão deve indicar corretamente no Termo de Referência todos materiais/utensílios/equipamentos/insumos a serem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, junto com seus quantitativos (mensal e anual). Ressalte-se que o quantitativo estimativo deve ser o mais próximo da realidade possível, evitando, assim, que os serviços sejam mal executados em virtude da falta de material (ou quantidade insuficiente) ou que haja desperdício de material, o que aumentaria o valor mensal da contratação indevidamente.

91. A relação de materiais/utensílios/equipamentos/insumos serão objeto de oferta de preços pelas concorrentes. Esses valores constarão da Planilha de Custos e Formação de Preços.

92. A Planilha de Custos e Formação de Preços, em seu Módulo 05 (INSUMOS DIVERSOS), é composta pelas seguintes abas:

> A - Uniformes
> B - Materiais
> C - Equipamentos
> D - Outros (especificar)

93. Sobre a estimativa de preços e preços referenciais, o item 2.9 do Anexo V dispõe:

> "2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
> b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
> (...)
> b.3. previsão de regras claras quanto à **composição dos custos** que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de **equipamentos** a serem utilizados no serviço."

94. Além de indicar e quantificar os materiais, equipamentos e uniformes necessários para a prestação do serviço, é indispensável **fixar os preços máximos aceitáveis para eles nas tabelas da Planilha de Custos e Formação de Preços, através de pesquisa de preços.**

95. Assim, deve-se promover a cotação de preços para se chegar a um valor máximo estimado dos produtos, **conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021** (que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no regime da Lei n. 14.133/2021).

96. Acrescente-se também que deve ser apresentada a metodologia adotada pelo órgão para estabelecer os tipos de materiais, e seus respectivos quantitativos, necessários para a execução dos serviços.

97. Então, caso o contrato envolva o **fornecimento de materiais** de limpeza, devem constar nos autos documentos que demonstrem o histórico de consumo de tais itens no órgão. Entende-se que um planejamento adequado em relação a essas estimativas pode evitar desperdício ou falta de material para executar os serviços, além de possível aumento nos custos da licitação.

98. Mostra-se oportuno esclarecer que **a relação de materiais de consumo não pode englobar materiais de higiene pessoal (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e álcool gel para mãos, etc.**), por não estarem diretamente relacionados à execução dos serviços de limpeza.

99. Importante mencionar a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, de 17 de novembro de 2021, que veda que produtos de higiene como, por exemplo, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel, suportes para papel toalha ou para sabonete etc. sejam considerados insumos na contratação de serviços de limpeza e conservação, por não estarem diretamente relacionados à sua execução.

> A Coordenadora da e-CJU SCOM , no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, III, da Portaria AGU n. 14, de 23/01/2020, e considerando o que consta do Parecer n. 00005/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU (NUP 00688.000231/2021- 74), resolve expedir a presente Orientação Normativa:
> - PRODUTOS DE HIGIENE COMO, POR EXEMPLO, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA, ÁLCOOL EM GEL, SUPORTES PARA PAPEL TOALHA OU PARA SABONETE ETC. NÃO PODEM SER CONSIDERADOS INSUMOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, POR NÃO ESTAREM DIRETAMENTE RELACIONADOS À SUA EXECUÇÃO;
> - A REGRA É QUE SEJAM LICITADOS E ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA (ART. 23, §1º, DA LEI N. 8.666/93);

> - ADMITE-SE, NO ENTANTO, O AGRUPAMENTO COM O SERVIÇO DE LIMPEZA, EM ITENS DISTINTOS DO SERVIÇO, DESDE QUE O ÓRGÃO LICITANTE APRESENTE JUSTIFICATIVA DE NATUREZA TÉCNICA OU ECONÔMICA.
> - MESMO QUANDO HOUVER AGRUPAMENTO, TAIS MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DEVEM TER SEUS PREÇOS COTADOS SEPARADAMENTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM OBSERVÂNCIA DA IN N. 73/2020. E DEVERÃO SER ENTREGUES, FATURADOS E PAGOS CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE E CONSUMO.
>
> Referência: alínea "f" do item 6.2 e item 7.5 do Anexo VII-A; item X do Anexo I, todos da IN n. 05/2017; art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/93." (destaques acrescidos).

100. No caso concreto, **recomenda-se** que o órgão verifique o cumprimento da referida orientação normativa, bem como das disposições presentes neste tópico.

3.2 Do código CATSER de cada serviço/área de limpeza

101. **Recomenda-se** indicar o código CATSER de cada serviço/área de limpeza, conforme ANEXO V, item 2.1.b, e as áreas definidas nos itens 2 e 3 do Anexo VI-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:

> ANEXO V DA IN SEGES/MP Nº 5/2017
>
> DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO(PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
>
> 1. São diretrizes gerais para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência:
>
> (...)
>
> **2.1 Declaração do Objeto:**
>
> a) Fazer descrição sucinta, com os três elementos essenciais que compõem o núcleo do objeto, que é imutável:
>
> a.1. declaração da natureza do objeto;
>
> a.2. quantitativos; e
>
> a.3. prazo do contrato, incluindo a possibilidade de prorrogação do contrato, se for o caso.
>
> **b) Indicar o código do item a ser contratado em conformidade com o Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg).**

102. Por sua vez, o preço mensal unitário por metro quadrado será encontrado através do preenchimento, pelas licitantes, das tabelas dos tópicos 6 (COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) e 7 do Anexo VII-D da IN 05/2017, considerando o preço do homem-mês previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços ofertada pela concorrente na licitação, o que deve ser feito para cada tipo de área licitada.

3.3. Critério de remuneração dos serviços de limpeza - área física a ser limpa

103. O Termo de Referência deverá **destrinchar as áreas que serão limpas, de acordo com suas características**. O detalhamento das áreas está contido no item 3 do Anexo VI-B, da IN 05/2017, no qual também constam as faixas de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias. Já as áreas externas são aquelas áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, conforme indica o item 5 do Anexo VI-B da IN 05/2017.

104. Por sua vez, consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa sem ou com exposição à situação de risco. Nesta, para execução dos serviços de limpeza, é necessário a utilização de equipamento especial, tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes. Reputa-se limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto a oportunidade e conveniência desta contratação (item 6 do Anexo VI-B).

105. De fato, ao tratar sobre o modelo de gestão do contrato e os critérios de medição e pagamento, a IN 05/2017 disciplina em seu anexo V:

> 2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento:
>
> d.1. estabelecer a **unidade de medida** adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e **elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço** ou **por postos de trabalho**, observando que:

> d.1.1. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva, se for o caso;
>
> d.1.2. **excepcionalmente** poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por **postos de trabalho**, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação;
>
> d.1.3. na adoção da unidade de medida por **postos de trabalho** ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.
>
> d.2. estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade, seguindo-se, entre outros, os parâmetros indicados nos Cadernos de Logística;

106. Ou seja, apenas **excepcionalmente** é permitido ao órgão contratar serviços terceirizados adotando-se o **critério de remuneração por postos de trabalho**.

107. Assim, a regra é que os serviços de limpeza sejam contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado/m2, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto, sendo essa a unidade de medida padrão destes serviços. Como dito, somente excepcionalmente poderá ser utilizada a unidade de medida por postos de trabalho, o que exigirá **robusta justificativa** que apresente a vantajosidade econômica da utilização de posto de trabalho em detrimento da unidade por metro quadrado a ser limpo.

108. No **caso concreto**, como já salientado anteriormente, verificou-se que as tabelas contidas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços indicam o **preço mensal unitário (R$/m²) - v. documento SEI 13158002**.

3.4 Do número de empregados necessários para prestação do serviço

109. Dúvida que normalmente surge quando da instrução do processo de contratação de serviços de limpeza e conservação é a fixação do número de funcionários que serão fornecidos pela empresa contratada, tendo em vista que a contratação se dará pela unidade de medida Real por Metro Quadrado, e não por postos de trabalho.

110. É possível que o órgão exija o quantitativo exato de mão de obra necessária? Como é feito o cálculo para se chegar ao número de funcionários que devem ser fornecidos no caso concreto?

111. Primeiramente, a unidade contratante **não deve fixar o quantitativo de funcionários que serão disponibilizados pela empresa contratada**, tendo em vista que **o número total vai depender da produtividade adotada pela licitante.** Nesse sentido o seguinte item do Anexo VII-B da IN 05/2017:

> 2.1. É vedado à Administração fixar nos atos convocatórios:
>
> a) o quantitativo de mão de obra a ser utilizado na prestação do serviço, devendo sempre adotar unidade de medida que permita a quantificação da mão de obra que será necessária à execução do serviço;

112. O órgão ou entidade licitante deve apenas sugerir quantos empregados serão necessários para prestar os serviços, de acordo com a produtividade de referência por eles adotada.

113. De fato, a quantidade de funcionários é encontrada por meio da divisão entre a metragem de cada ambiente a ser limpo e a respectiva produtividade de referência indicada pelo órgão. Ao final, soma-se cada resultado e encontrar-se-á o número total de terceirizados necessários.

114. Caso a quantidade apurada pelo órgão seja um número fracionado, o que fazer? É recomendável que o órgão se antecipe a eventual problema e de antemão fixe as produtividades de referência de modo que o cálculo final do número de funcionários resulte em número inteiro, ou ao menos perto disso. Assim, não haverá número fracionado de funcionários se as empresas licitantes adotarem a produtividade padrão em suas propostas. Esse é o ideal a ser buscado, visto que a condição será igual para todas as licitantes.

115. O referido arredondamento só será possível **se as produtividades mínima e máxima estipuladas na IN 05/2017 forem respeitadas.** Ou seja, se o arredondamento resultar em violação aos citados limites, o artifício será irregular.

116. Por exemplo, se a empresa estipular produtividade máxima em todas as suas propostas e o número total de funcionários for fracionado em 0,5 a 0,1, a não inclusão de um novo funcionário implicará prestação de serviços com produtividade acima das faixas previstas na IN 05/2017.

117. Em contrapartida, se a licitante estabelecer produtividade mínima em suas ofertas e a quantidade de funcionários for fracionada em 0,6 a 0,9, a inclusão de mais um empregado também acarretará descumprimento da faixa de produtividade (em seu mínimo) prevista na referida Instrução Normativa.

118. Uma alternativa existente para situações dessa natureza (quantidade fracionada de funcionários) é a prestação de serviços em regime de tempo parcial, aplicável a contratos administrativos.

119. O art. 58-A da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, que trata do regime parcial de trabalho, foi alterado após a entrada em vigor da Lei no 13.467, de 2017, passando a admitir 2 (duas) formas de contratação: aquela cuja duração não exceda a 30 (trinta) horas, sem possibilidade de horas suplementares semanais, ou aquela cuja duração não exceda 26 (vinte e seis) horas semanais, com possibilidade de até 6 (seis) horas suplementares semanais.

120. Esse tipo de jornada pode ser utilizado em contratos administrativos, desde que adequada às necessidades da unidade, devendo sempre se manter a observância no **princípio da economicidade**, em especial em unidades menores, onde não há necessidade de permanência da prestação de serviços em jornada de 8 horas diárias. Não se pode deixar de observar que, para esse tipo de contratação, o salário a ser pago aos empregados sob tal regime será proporcional a sua jornada, em relação aos empregados que cumprem a mesma função, só que em tempo real, conforme o disposto no §1º do citado artigo da CLT.

121. No **caso concreto**, foi **previsto um servente - SEI 13158002.**

4. Análise de riscos

122. O inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a realização de análise de riscos da contratação, com apresentação do mapa de riscos.

123. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo documento **Formulário Análise de Riscos - Limpeza Predial -INPE/Atibaia - SEI 13157285** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 4.

124. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

5. Designação de agentes públicos

125. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021 demanda a designação, por ato formal, de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei.

126. Foi juntada a **PORTARIA Nº 1625/2025/SEI-INPE - 12918963.**

127. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

6. Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

128. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias.

129. Ademais, a realização da despesa decorrente da contratação demanda prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho", em atenção ao disposto nos arts. 60, **caput**, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, **caput**, do Decreto-Lei nº 200/1967**.**

130. Consta nos autos - 13219174:

> Informamos que para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R$ 66.598,26 (Sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027, e foram incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026.

131. **Recomenda-se**, nos termos das orientações contidas no detalhamento da Nota Jurídica Complementar 6, a comprovação de **prévio empenho**, materializado no documento intitulado "**nota de empenho**", em atenção ao disposto nos arts. 60, caput, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, caput, do Decreto-Lei nº 200/1967.

7. Reserva de cargos

132. O art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional. Por sua vez, o art. 3º do Decreto nº 11.430/2023 dispõe que os editais de licitação para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas, a **contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.**

133. No **caso em análise**, o quantitativo de colaboradores é **inferior** ao quantitativo mínimo de 25 colaboradores. Considerando que a presente contratação possui quantitativo **inferior** a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %. Quanto ao tema, recomenda-se consultar a minuta-padrão da AGU (v. *notas explicativas*), atualizada em setembro de 2025.

8. Termo de referência

8.1 Definição do objeto

134. Os arts. 18, II e 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 determinam que o termo de referência contenha definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

135. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **Termo de Referência - SEI 13213579** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.1.

8.2 Considerações sobre critérios de sustentabilidade

136. O inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 prevê que um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, razão por que, sempre que possível, é necessário que as contratações contemplem critérios e práticas de sustentabilidade.

137. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **ETP (item 2)** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.2.

138. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.3 Da natureza comum do objeto da licitação

139. Uma vez que segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços *comuns,* é necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

140. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **termo de referência (item 1.3)** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.3.

141. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

8.4 Jornada de trabalho e repouso

142. Visto que a contratação de serviços envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que, consoante o art. 6º, XVI, "a", da Lei nº 14.133/2021, exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, é fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada.

143. No **caso concreto**, consta no T.R. - **item 5:**

> 5.4. Para limpeza geral e para manter devidamente higienizadas e asseadas as áreas dos prédios do INPE, os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00h às 16:48h, com duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso. Os profissionais deverão ser qualificados e habilitados, obedecendo a escala de execução dos serviços mensais previamente registrados pela empresa Contratada e em consonância com a periodicidade definida pelo INPE neste Termo de Referência.

144. **Recomenda-se** atenção do setor técnico às diretrizes da **Nota Jurídica Complementar 8.4 - Jornada de trabalho e repouso**, tendo em vista que a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial. Deve-se ter cautela de modo a prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.

145. **Recomenda-se** que o órgão considere as disposições vocacionadas **especificamente** a determinados serviços, tais como os de **limpeza e conservação** (Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017). O setor técnico deve verificar se a jornada indicada está prevista e regulamentada na **convenção ou acordo coletivo da categoria**, de tal modo que as regras legais sejam estritamente cumpridas pela empresa contratada.

146. Deve-se atentar, ainda, para a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da **redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais**, conforme o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

147. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025, alterou o Anexo I da Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, para incluir **novos serviços** contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Portanto, **recomenda-se** atenção do gestor, pois a empresa a ser contratada deve ser responsável por garantir que todos os direitos trabalhistas dos empregados, incluindo saúde e segurança no trabalho, sejam rigorosamente observados.

8.5 Adicionais de insalubridade e periculosidade

148. À luz do subitem 10.1, "f", do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é **recomendável** que a Administração se certifique, com base em **laudo técnico** elaborado por profissional habilitado, se os serviços a serem contratados se enquadram em condições insalubres ou periculosas e, se for o caso, que tais condições sejam consideradas na estimativa de custos da contratação e informada no termo referência. Caso não seja viável ao órgão contratante providenciar o laudo técnico e se certificar de existência ou não de insalubridade/periculosidade, poderá, de maneira justificada, atribuir tal responsabilidade à contratada no termo de referência.

149. No **caso concreto**, não consta previsão de tais adicionais nas planilhas.

8.6 Fixação de salários em valores superiores aos pisos

150. Na esteira do art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração é de que os salários dos empregados terceirizados envolvidos na contratação reflitam, à exatidão, os pisos salariais previstos em lei ou em instrumentos coletivos. É dizer, não sejam inferiores nem superiores a eles.

151. É possível fixar salários em valores superiores aos pisos, desde que sejam preenchidos dois requisitos: **(i)** justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e **(ii)** realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares (Acórdão TCU nº 2101/2020-Plenário).

152. No **caso concreto**, dada a natureza essencialmente técnica, **recomenda-se** ao **setor técnico** atentar para as diretrizes da **Nota Jurídica Complementar 8.6**.

8.7 Objetividade das exigências de habilitação e qualificação

153. No que tange aos requisitos de qualificação, o art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda **justificativa** para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional. O tema envolve, essencialmente, aspectos de caráter técnico (ou especificamente ligados à natureza do serviço em relação ao órgão), razão pela qual se **recomenda** avaliação dos requisitos a serem exigidos dos licitantes, de acordo com as orientações da **Nota Jurídica Complementar 8.7.** Os requisitos não devem, de qualquer forma, restringir a ampliação da disputa, sem que com isso comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Instalação de escritório

154. Apesar do que consta no item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, a exigência de instalação de escritório demanda justificativa no sentido de que ela é imprescindível à adequada execução do objeto contratual (Acórdãos TCU nº 1.176/2021-Plenário e nº 2084/2021-Plenário).

155. No caso em análise, **não consta** no termo de referência tal exigência.

8.9 Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

156. O art. 18, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 demanda que a adoção dos controles internos - Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador - seja justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

157. No caso concreto, o termo de referência trata da **Conta-Depósito Vinculada - item 7.77.**

158. **Recomenda-se**, nos termos da **Nota Jurídica Complementar 8.9**, que a adoção de um destes mecanismos seja **justificada** com base na avaliação da relação custo-benefício.

8.10 Enquadramento sindical e instrumento coletivo de trabalho

159. No que tange ao enquadramento sindical e ao instrumento coletivo de trabalho que fundamenta as propostas dos licitantes, recomenda-se, na linha do Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário (Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia, 19.06.2024), que o termo de referência e/ou o edital estabeleçam cláusulas que resguardem o interesse da Administração Pública e busquem garantir a proteção do trabalhador terceirizado, tais como exigência para que o licitante entregue junto com sua proposta de preços uma declaração informativa do enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta e a responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente.

160. No **caso concreto**, consta no edital que o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

8.11 Análise da classificação do Termo de Referência

161. O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81/2022 demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527/2011.

162. No **caso concreto**, quanto à classificação do termo de referência, consta que as informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas (item 12)**.

8.12 Apontamentos diversos - termo de referência

163. **Recomenda-se**, a fim de aprimorar as atividades da Administração, que a elaboração dos estudos preliminares e do TR leve em conta o relatório final com informações de contratação anterior, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Caso referido relatório não tenha sido elaborado, o processo deve ser enriquecido com essa informação, devendo o gestor do contrato cuidar de elaborá-lo ao fim da contratação que será efetivada.

164. Quanto ao item 4, recomenda-se acrescentar critérios de sustentabilidade (v. minuta da AGU).

165. Quanto à Fiscalização Técnica (item 6.31 e seguintes), verificou-se que há elementos faltantes. Deve-se consultar a minuta-padrão da AGU - **atualizada em setembro de 2025**.

166. Quanto ao item 7, recomenda-se incluir o subtópico "Reoneração gradual da folha de pagamento" - consultar a minuta da AGU.

167. Quanto ao item 7, deve ser excluído o tópico referente a **reajuste**. Em contratos com mão de obra exclusiva ou com predominância de mão de obra **é obrigatória a utilização de repactuação** para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (art. 6º, LIX, art. 25, §8º, II, da Lei 14133/21).

168. Observou-se que a minuta do termo de referência não apresenta rodapé. Aparentemente, foi incluída nos autos a minuta de **abril de 2025**. O setor técnico deve adotar **a minuta atualizada do Termo de Referência (SETEMBRO DE 2025)**, conforme o modelo vigente disponibilizado pela AGU. A utilização de versão desatualizada pode acarretar inconsistências com as normas atuais, gerando riscos jurídicos e administrativos ao procedimento licitatório. Assim, cabe ao setor técnico assegurar-se de que a minuta corresponda à versão mais recente e adequada, em consonância com as orientações normativas.

169. Quanto à **elaboração** e **aprovação** do termo de referência, deve-se atentar para o art. 8º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, o qual incumbe, **conjuntamente**, aos servidores da área técnica e da requisitante, designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, pelas respectivas autoridades, a **elaboração** do Termo de Referência, podendo a mesma área cumprir ambos os papéis (art. 3º, § 2º da IN). Uma outra possibilidade é o uso da Equipe de Planejamento da Contratação. O documento deve ser devidamente **aprovado** pela autoridade competente, conforme os atos normativos do órgão assessorado.

9. Análise da minuta do edital

9.1 Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

170. Os incisos VIII e IX do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 demandam que as escolhas adotadas pelo órgão na fase preparatória sejam motivadas.

171. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pela **minuta de Edital (13219389)** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 9.1.

172. **Recomenda-se** que as escolhas discricionárias (modo de disputa, modalidade e critério de julgamento) sejam motivadas pela Administração.

9.2 Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

173. Segundo o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, previsto nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se a licitações e contratos por aquela regidos.

174. Dentre os benefícios previstos, destaca-se o da licitação **exclusiva** para itens com valor inferior a R$80.000,00, cujo afastamento demanda justificativa.

175. Não se deve aplicar o tratamento favorecido quando o valor do item da licitação superar a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte (§ 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

176. No **caso concreto**, consta no edital:

> 3.6. Para o grupo 1 **a participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

177. **Recomenda-se** atentar para as diretrizes da Nota Jurídica Complementar 9.2. Importante destacar:

> **A adoção da licitação exclusiva, porém, pode ser afastada. O art. 49 da LC nº 123/2006 estipulou as situações que justificam a *não adoção* das regras de licitações diferenciadas.**
>
> O § 1º do art. 4º Lei nº 14.133/2021 também definiu hipóteses de não aplicação do regime diferenciado estabelecido pela LC nº 123/2006 (vedação legal expressa): na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte e na contratação de obras e serviços de engenharia, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento a empresa de pequeno porte.
>
> Mesmo nas hipóteses em que o regime diferenciado é admitido, o órgão assessorado deve atentar para a regra prevista no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A norma veda o uso do regime diferenciado pela ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados para o ano extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte.

9.3 Análise das regras de apresentação das propostas

178. O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o processo de licitação respeite a fase de apresentação de propostas e de lances, quando for o caso.

179. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **edital (item 5)** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 9.3.

180. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

9.4 Restrição à participação de interessados no certame

181. O inciso I, "a", do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. Logo, eventuais restrições à participação no certame devem ser devidamente justificadas nos autos do processo.

182. Em se tratando de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, via de regra, a **contratação de cooperativas é vedada.** A minuta de edital vedou a participação de **MEI**, pois o certame tem por objeto a contratação de serviços com regime de mão de obra exclusiva.

183. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

9.5 Critério residual de desempate de propostas

184. À luz do §2º do art. 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, recomenda-se que o edital de licitação contemple o sorteio público como critério residual de desempate de propostas, aplicável caso o empate persista mesmo após a observância dos critérios de que trata o **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e diante da insuficiência ou inaplicabilidade factual da ordem de preferência instituída em seu §1º.

185. No caso concreto, consta no edital:

> **7.25** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

186. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo edital e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 9.5.

187. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

9.6 Apontamentos diversos - edital

188. Quanto ao item 10.10, observou-se o **percentual de 20%**. É preciso destacar que o art. 3º do Decreto nº 11.430, de 2023, estabelece que: § 1º-A Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão prever reserva de vagas em contratos com *quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores*, **admitida, nesses casos, a previsão de percentual inferior a 8% (oito por cento).** (Incluído pelo Decreto nº 12.516, de 2025). Recomenda-se que o setor técnico **reavalie o percentual fixado na minuta.**

10. Análise da minuta do contrato

10.1 Requisitos e minuta padronizada

189. O §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 determina, sempre que o objeto permitir, a adoção de minutas padronizadas de edital e contrato com cláusulas uniformes.

190. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pela **minuta de Contrato - SEI 13219425** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 10.1.

191. Importante consignar que os termos do contrato devem apresentar **conformidade** com as disposições do termo de referência e do edital, evitando-se incongruências entre as peças do processo administrativo. **Recomenda-se** atenção da área técnica.

10.2 Das garantias trabalhistas

192. O Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, ao dispor sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, impõe a adoção de determinadas cláusulas contratuais e editalícias.

193. Deve-se atentar para as diretrizes expostas na Nota Jurídica Complementar 10.2. Necessário recomendar ao órgão atenção para as recentes diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024**, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos **custos mínimos** a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

11. Adequação orçamentária

194. Conforme se extrai do *caput* do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

195. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> (grifou-se)

196. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício financeiro em curso e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

197. **Recomenda-se** que a Administração **ateste**, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme a seguinte Orientação Normativa:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
>
> **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e considerando o que consta do Processo nº 00688.001981/2024-14, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993:
>
> **Enunciado**: A vigência do contrato de serviço contínuo ou de fornecimento não está adstrita ao exercício financeiro devendo a Administração atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
>
> Referência: Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> Fonte: PARECER n. 00024/2023/CNLCA/CGU/AGU.

IV. CONCLUSÃO

198. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as **ressalvas** e as **recomendações** expostas ao longo do parecer, notadamente aquelas registradas nos **parágrafos** 19, 46, 88, 100, 131, 147, 158, 163 a 169, 172, 176, 177, 188, 191, 193 e 197.

199. As notas jurídicas complementares integram o parecer, razão pela qual as recomendações ali contidas devem ser cumpridas pelo órgão assessorado, naquilo que for aplicável às peculiaridades da pretendida contratação.

200. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

201. Deixo de submeter o Parecer à aprovação em virtude de orientação da Diretoria de Contratação de Serviços com Mão de Obra Exclusiva, tendo em vista o teor do Despacho n. 00354/2024/DICOMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.009642/2023-97, seq. 7).

202. Encaminho os autos à Coordenação de Governança e Acompanhamento Estratégico (CEG), conforme orientação veiculada por meio do OFÍCIO-CIRCULAR n. 00003/2024/PROT/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.002083/2024-75).

Fortaleza, 21 de outubro de 2025.

[assinatura eletrônica]
TIAGO MACEDO CLARK
Advogado da União
tiago.clark@agu.gov.br

NOTAS JURÍDICAS COMPLEMENTARES

Nota Jurídica Complementar 1.1 - Limites e instâncias de governança

Quanto à competência para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio, o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, dispõe:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, também estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Assim, incumbe ao órgão contratante atentar tanto para tais normas complementares quanto para eventuais diplomas que suplementem referido Decreto.

Desse modo, uma vez atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como *atividade de custeio*, importante providenciar a autorização da autoridade competente antes da celebração ou da prorrogação do contrato, observados os respectivos valores e os eventuais atos de delegação de competência vigentes.

Nota Jurídica Complementar 1.2 - Instrumentos de governança

A teor do art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e o Plano de Contratações Anual - PCA são instrumentos de governança nas contratações públicas.

O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Segundo o **caput** do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu PLS de acordo com modelo de referência, que foi definido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Ademais, consoante o p. único do art. 7º e §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678,/2021, o PLS deverá nortear a elaboração do PCA, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação e seus critérios e práticas deverão ser considerados para fins de definição da especificação do objeto a ser contratado, das obrigações da contratada ou de requisito previsto em lei especial.

Por sua vez, de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o PCA, de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12.

O Decreto nº 10.947/2022, ao regulamentar o PCA, impôs aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. Ainda, conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Registre-se, por fim, que o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, prevê que o TR deverá estar alinhado com o PCA e com o PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Nota Jurídica Complementar 1.3 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltados ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, inclusive documentos padronizados.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às disposições normativas e às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares na seara de contratações públicas. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao.

Para fins de precisão da avaliação de conformidade, é recomendável que nova lista de verificação seja juntada após a análise jurídica, que incorpore os eventuais ajustes sugeridos e complemente os campos faltantes, inclusive indicando os documentos do processo em que foram atendidas as pertinentes exigências e as justificativas para os casos de "não" e "não se aplica".

Nota Jurídica Complementar 1.4 - Juridicidade da terceirização pretendida

O art. 48 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade e estabelece algumas condutas vedadas à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
>
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
>
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
>
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
>
> Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Na mesma linha, o art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prevê:

> Art. 3º **Não serão objeto de execução indireta** na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, **os serviços**:
>
> I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
>
> II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
>
> IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Assim, o **caput** do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 elenca os serviços que não podem ser objeto de execução indireta (que envolvam a tomada de decisão, considerados estratégicos, relacionados ao poder de polícia etc.). Por sua vez, o p. único prevê uma importante ressalva: "serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios", que poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Já o art. 5º, veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Com base no art. 2º do mencionado Decreto, a Portaria MPDG n.º 443/2018, estabeleceu rol de serviços que serão *preferencialmente* objeto de execução indireta:

> Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
>
> I - alimentação;
>
> II - armazenamento;
>
> III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
>
> IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;
>
> V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;
>
> VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
>
> VII - conservação e jardinagem;
>
> VIII - copeiragem;
>
> IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;
>
> X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;
>
> XI - geomensuração;
>
> XII - georeferenciamento;
>
> XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

> XIV - limpeza;
>
> XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;
>
> XVI - mensageria;
>
> XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;
>
> XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;
>
> XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;
>
> XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;
>
> XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;
>
> XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);
>
> XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
>
> XXIV - teleatendimento;
>
> XXV - telecomunicações;
>
> XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
>
> XXVII - degravação;
>
> XXVIII - transportes;
>
> XXIX - tratamento de animais;
>
> XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;
>
> XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e
>
> XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.
>
> Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.
>
> (grifou-se)

A Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, ainda admite a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei nº 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º), bem como do serviço de apoio administrativo (art. 8º), desde que observados alguns requisitos:

> Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada ("vaga" não preenchida), com a ausência de previsão *in abstrato* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese.

Ressalte-se que a regularidade das terceirizações há muito é objeto de contínua apuração pelo Tribunal de Contas da União - TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por contratados ou concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n.º 1520/2006 - Plenário; Acórdão n.º 1823/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.º 1672/2006 - Plenário).

Nota Jurídica Complementar 2.1 - Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

O inciso I e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demandam a identificação da necessidade da contratação como primeiro aspecto a ser abordado no Estudo Técnico Preliminar – ETP: análise dos motivos pelos quais a contratação foi solicitada; investigar a necessidade final a ser atendida e identificar os requisitos essenciais da contratação.

A descrição da necessidade deve avaliar o interesse público também na perspectiva do impacto ambiental decorrente da contratação e opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (incisos I e IV, do art. 11, da Lei nº 14.133/2021).

Por seu turno, a declaração de viabilidade da contratação é a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

A análise da viabilidade considerará aspectos técnico-econômicos e precisará analisar a adequação da solução para o atendimento da necessidade e verificar os custos, considerando os quantitativos necessários do objeto a ser contratado.

Quanto aos custos, a análise da viabilidade econômica levará em conta dois fatores: **(i)** se podem ser arcados com verba já prevista no orçamento e **(ii)** se o preço de mercado é razoável. Caso a solução seja nova no mercado, com oferta restrita e com preço elevado, é necessário examinar a proporcionalidade do uso dos recursos públicos, considerando outras necessidades da Administração Pública.

Elementos facultativos do ETP também podem influenciar a decisão pela viabilidade da contratação, tais como a dependência da contratação pretendida da execução de outra contratação.

Nota Jurídica Complementar 2.2 - Levantamento de mercado

Essa etapa sucede a de identificação da necessidade da contratação. Ela tem como objetivo escolher a melhor solução em termos técnicos e econômicos, atendendo às necessidades que motivaram a demanda por meio da análise das alternativas oferecidas pelo mercado. O levantamento de mercado pode ser dividido em duas partes.

A primeira, consiste na busca por informações relativas às soluções de mercado: necessidades similares de outros órgãos ou entidades; diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição e característica; novas metodologias de execução e adequação da solução ao ambiente ou estrutura do órgão ou entidade. Por exemplo: na compra de aparelhos de ar-condicionado, a instalação elétrica é adequada? Há espaço para a instalação?

A segunda, consiste na análise crítica das diferentes soluções levantadas para embasar a escolha da melhor solução dentre as opções identificadas na primeira etapa. A escolha deverá ser motivada nos autos e abordar aspectos de natureza técnica e econômica.

Frise-se, portanto, que o levantamento de mercado não se trata de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existem outras soluções ou metodologias de execução/contratação que atendam a necessidade administrativa ou gerem ganhos de produtividade ou economia. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa.

O art. 9º, III, "a" a "d", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

Pontos de atenção: **i)** a repetição irrefletida de uma modelagem adotada em contratação anterior não será necessariamente a mais adequada, caso o segmento do serviço e/ou bem pretendido rotineiramente apresente inovações. A prospecção do mercado poderá encontrar solução metodológica e tecnologicamente mais eficiente e inovadora; **ii)** o órgão poderá realizar audiência pública, preferencialmente na forma eletrônica, em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto; **iii)** se a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis (inciso I e § 2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022); **iv)** levantamento de mercado não se confunde com pesquisa de preços. A pesquisa de preços é feita posteriormente, porque depende do conhecimento do resultado do levantamento de mercado (melhor solução); e **v)** a Administração Pública deve promover a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, de modo a indicar a alternativa mais vantajosa no caso concreto, considerando o ciclo de vida do objeto.

Nota Jurídica Complementar 2.3 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

A Administração Pública deve estimar o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida. Essa definição requer demonstração de como se chegou ao quantitativo estimado, evitando-se estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos.

O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual. A regra deve ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme previsto no inciso III.

A adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Nessa situação, a necessidade de divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, permanece.

Nota Jurídica Complementar 2.4 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

As contratações realizadas pela Administração Pública devem obedecer, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ao princípio do parcelamento, conforme estipulado no inciso VIII do §1º do art. 18 c/c art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o §1º do art. 47 estabelece alguns critérios que devem ser levados em consideração na adoção do parcelamento:

> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
>
> I - a responsabilidade técnica;
>
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Além disso, o parcelamento do objeto pode ocorrer, justificadamente, ainda que para a execução de um mesmo serviço, desde que observados os requisitos constantes do art. 49 da da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
>
> I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
>
> II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
>
> Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Em vista disso, de uma forma geral, as licitações cujo objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Note-se que para que não se caracterize a inobservância do princípio ora tratado, o órgão assessorado deverá apresentar justificativa sempre que houver a disposição de um objeto em tese indivisível em um só item (como nos casos de contratação de serviços com o fornecimento de peças, por exemplo) ou a agregação de itens em um grupo.

Ainda quanto ao ponto, a agregação indevida de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode comprometer competitividade e a seleção das propostas efetivamente mais vantajosas. Nesses casos, é recomendável aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, relativas ao Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Oportuno observar, ainda, a expressa vedação inserta no art. 31 da IN SEGES nº 5, de 2017, segundo a qual, "O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções".

Ressalte-se que o princípio do parcelamento não é absoluto. A Lei nº 14.133/2021 estabelece algumas exceções: quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, recomendar a

compra do item do mesmo fornecedor; quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nota Jurídica Complementar 3 - Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

O orçamento estimado da contratação é tratado no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para compras e serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos no §1º.

Além da legislação, devem ser observadas as normas da IN SEGES/ME nº 65/2021, que define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos de forma similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 indica a utilização prioritária dos referenciais indicados nos incisos I e II do **caput** do artigo: consulta ao painel de preços ou banco de preços em saúde e contratações similares feitas pela Administração Pública. Em caso de impossibilidade de adoção desses parâmetros prioritários, o órgão deve apresentar justificativa.

Um segundo ponto de atenção refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, que visa evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que for ultrapassado.

Quando a pesquisa utilizar os parâmetros coletados diretamente de fornecedores, deve-se comprovar nos autos a observância das exigências de legitimidade dos dados previstas no §2º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Por fim, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica pelo agente competente, a teor do §4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Ressalte-se que, na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações cujo objeto seja a prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, segundo o art. 9º desta.

Nesse sentido, para fins de estimativa de preços, deve-se verificar se as categoriais envolvidas na contratação estão sendo regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Anexo I, itens II e XXII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Em especial, cumpre ao órgão contratante atentar para as diretrizes constantes do item 2.9.b do Anexo V da referida Instrução Normativa:

> 2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
>
> [...]
>
> b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
>
> b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
>
> b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
>
> b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Nota Jurídica Complementar 4 - Análise de riscos

O inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal, consta tópico dedicado à identificação e à avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

A Administração Pública deve se atentar para a possibilidade de inserir, no contrato, tópicos destinados à Matriz de Riscos (inciso XVII do art. 6º) e à Matriz de Alocação de Riscos (art. 103). Isto deve ser feito com base em avaliação do caso concreto e com apresentação de justificativa, tendo em vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Assim, podem ser alocados para o contratado, com maior eficiência econômica, os riscos que seriam assumidos pela Administração Pública.

Frise-se que o art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 prescreve, para as contratações de serviços com mão de obra exclusiva, que o procedimento para gerenciamento de riscos obrigatoriamente contemple o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Nota Jurídica Complementar 5 - Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais para a execução da Lei. As regras dos §§1º e 2º art. 9º também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto nº 11.246/2022 trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como para o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

O planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no Decreto nº 11.246/2022. O art. 12 tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções. O administrador deve cuidar para que essas normas sejam observadas ao longo das fases interna e externa da licitação. O art. 29 permite a edição de normas internas sobre procedimentos operacionais a serem observados pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

Nota Jurídica Complementar 6 - Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória da licitação deve ser compatível com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (inciso IX do art. 10, da Lei 8.429/1992 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

Caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, devem ser anexadas a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem coma a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O órgão ou entidade deve verificar a aplicabilidade da Orientação Normativa AGU nº 52, segundo a qual "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000".

Ressalte-se, por fim, que a realização da despesa decorrente da contratação demanda prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho", em atenção ao disposto nos arts. 60, **caput**, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, **caput**, do Decreto-Lei nº 200/1967**.**

Nota Jurídica Complementar 7 - Reserva de cargos

O art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

Até o momento, apenas foi regulamentada a hipótese de reserva de cargos para mulheres vítimas de violência doméstica (Decreto nº 11.430/2023), razão por que a reserva para egressos dos sistema prisional ainda é inexigível.

Nesse sentido, o **caput** e §1º do art. 3º do Decreto nº 11.430/2023 dispõem que os editais de licitação para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra preverão o emprego de mão de obra

constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas, a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

Por sua vez, art. 4º do referido Decreto prevê que o cumprimento da reserva de cargos demanda acordo de cooperação técnica firmado pelos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Mulheres com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica. A propósito, os acordos de cooperação já pactuados estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/reserva-de-vagas-para-mulheres-em-situacao-de-violencia-domestica/estados-parceiros/estados-parceiros-e-contatos).

Ademais, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos elaborou Caderno de Logística relativo à implementação do Decreto nº 11.430/2023 (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-logistica-decreto11430-ver1.pdf).

Uma vez que a reserva de cargos em comento depende do quantitativo de colaboradores a serem alocados no contrato, convém que esse ponto seja levado em conta na etapa de planejamento da contratação, notadamente na elaboração de estimativa de quantidades do estudo técnico preliminar.

Nota Jurídica Complementar 8.1 - Definição do objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral, porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de prestadores de serviço aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum prestador de serviço, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendem plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao serviço, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Ademais, de acordo com o art. 18, **caput**, da Lei n. 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, sempre que possível, as normas técnicas, porventura existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, conforme art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.

Nota Jurídica Complementar 8.2 - Considerações sobre critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

A especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade e a observância de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF),

previstos na legislação de regência ou em leis especiais (por exemplo, arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021), são alguns dos requisitos a serem observados no planejamento da contratação.

Desse modo, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o edital e seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade aplicáveis, de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, com o objeto a ser licitado e com as características próprias de cada tipo de serviço.

O planejamento da contratação deve procurar abordar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade. Nesse sentido, o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Para tanto, é de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), donde constam subsídios orientadores para tais providências e que foi reputado exemplo de boa prática administrativa pelo TCU (*v.g.*, Acórdão 1056/2017-Plenário).

Destaque-se que, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, cabe ao gestor público consultar e a inserir as pertinentes previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nas minutas correspondentes, notadamente no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de sua atualidade.

Registre-se, mais, que há possibilidade de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios (especialmente, competitividade e economicidade) e motivação administrativa idônea.

Em síntese, relativamente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos na contratação de serviços: **i)** definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e **ii)** verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

Cabe ao órgão assessorado a análise técnica acerca dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. Nessa linha, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), aprovado pelo Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, orienta:

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Nota Jurídica Complementar 8.3 - Natureza comum do objeto da licitação

Uma vez que, segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade *pregão* somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços *comuns,* é necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a ON AGU nº 54/2014 dispõe que "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável".

Nota Jurídica Complementar 8.4 - Jornada de trabalho e repouso

As contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra exigem que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, consoante o art. 6º, XVI, "a", da Lei nº 14.133/2021. Logo, é fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada, seja porque a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial, seja para que se adequem à necessidade do órgão contratante ou, ainda, para prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.

As normas coletivas usualmente fixam o salário normativo das categorias levando em consideração uma jornada de 44 horas semanais. No âmbito das contratações públicas, a consideração de jornada de trabalho inferior à usual para os postos de trabalho nos contratos administrativos pode ensejar eventual responsabilização do gestor por contratação antieconômica ou irregular, uma vez que os órgãos de controle poderiam concluir que deveriam ser otimizadas as escalas de serviços e reduzidos os quantitativos dos postos de trabalho com economia ao erário.

Assim, quando o órgão pretende a contratação de serviço cujos postos de trabalho alocados tenham jornada fixada de forma inferior à usual, deve a Administração estimar os custos considerando o salário de forma proporcional à jornada estabelecida contratualmente.

Ocorre que a fixação proporcional do salário pode ser vedada na norma coletiva da categoria. Sendo esse o caso, a Administração não deve considerar a jornada reduzida, mas adequar a distribuição das 44h aos dias da semana. Esse entendimento resguarda o gestor de eventuais imputações perante o TCU (cf. Acórdão nº 2.963/2019 e nº Acórdão 2705/2021 - Plenário).

Sem embargo do exposto, o art. 4º, *caput*, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, passou a permitir que, nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de 44h estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo possa ser reduzida para 40h, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

Frise-se, porém, que essa redução será cabível apenas para os serviços a serem especificados em ato da autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, consoante p. único do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Logo, para os serviços não relacionados pelo Secretário de Gestão e Inovação do MGI, eventual redução de jornada deverá seguir as diretrizes acima.

Quanto à jornada de 12x36, estabelecida por meio de acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo, na forma do art. 59-A da CLT, o período de descanso já está compreendido nas 36 horas de repouso, razão por que os empregados contratados com tal escala não fazem jus ao descanso semanal remunerado, salvo se a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho dispuserem de forma diversa, já que, nesse aspecto, prevalecem sobre a lei, a teor do 611-A da CLT.

Ainda no que se refere à jornada, também é recomendável que o órgão contratante considere disposições vocacionadas especificamente a determinados serviços, tais como os de limpeza e conservação (Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

Nota Jurídica Complementar 8.5 - Adicionais de insalubridade e periculosidade

Nos termos dos arts. 192 e 193 da CLT, os adicionais de insalubridade e periculosidade são vantagens pecuniárias decorrentes do exercício efetivo e habitual de funções especiais em locais insalubres ou em condições perigosas, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Por sua vez, segundo o art. 195 da CLT, a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

À luz do subitem 10.1, “f”, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é recomendável que a Administração se certifique, com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, se os serviços a serem contratados se enquadram em condições insalubres ou periculosas e, se for o caso, que tais condições sejam consideradas na estimativa de custos da contratação e informada no termo referência. Caso não seja viável ao órgão contratante providenciar o laudo técnico e se certificar de existência ou não de insalubridade/periculosidade, poderá, de maneira justificada, atribuir tal responsabilidade à contratada no termo de referência.

Registre-se que, em alguns julgados, o TCU determinou à Administração Pública que incluísse em seus editais de licitação a obrigatoriedade de a contratada realizar perícia para constatação de insalubridade e periculosidade (v.g., Acórdão nº 727/2009 - Plenário). Em outros julgados, no entanto, sua diretriz foi no sentido de atribuir à Administração contratante a responsabilidade pela realização da perícia (v.g., Acórdão n. 3001/2015 – Segunda Câmara, Acórdão n. 4972/2011 – Segunda Câmara).

Assim, sempre que possível, é recomendável que a Administração Pública realize a perícia e, quando necessário, mantenha laudo pericial atualizado, com vistas a embasar suas contratações, tendo em vista que **i)** a cotação ou não dos percentuais correspondentes aos adicionais podem influenciar no resultado da licitação; **ii)** a imposição da realização da perícia à contratada tende a encarecer o custo das contratações e **iii)** quando da fiscalização inicial do contrato, a Administração deve verificar a existência de condições insalubres ou periculosas no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais, o que supõe a disponibilidade de laudo técnico (subitem 10.1, "f", do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

Tal proceder implicará no lançamento dos percentuais de insalubridade/periculosidade eventualmente identificados no orçamento estimativo, anexando-se cópia do laudo ao edital da licitação. Assim, em regra, a necessidade de inclusão desse custo ou não na contratação já deve ser estabelecido no edital e/ou anexos. Se, porém, o órgão ou entidade não tiver condições de providenciar a perícia, é possível que essa responsabilidade seja atribuída ao contratado, desde que devidamente justificada nos autos, devendo, para tanto, ser adotado o procedimento previsto no citado Acórdão TCU nº 727/2009 – Plenário. A propósito, este é o entendimento consagrado no PARECER n. 00006/2018/CPLC/PGF/AGU (NUP: 00407.033185/2016-31).

Por sua vez, com analogia ao art. 10, § 3º, da IN SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, e aos arts. 278 e 279 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128, de 28 de março de 2022, entende-se que a atualização do laudo pericial somente tem lugar quando houver alteração no ambiente de trabalho, nos processos de trabalho ou na legislação vigente.

Nota Jurídica Complementar 8.6 - Fixação de salários em valores superiores aos pisos

Segundo o art. 48, II, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à Administração fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado. Na mesma linha, conforme Anexo I, XXII, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, salário é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei.

Por outro lado, na esteira do art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração é de que os salários dos empregados terceirizados envolvidos na contratação reflitam, à exatidão, os pisos salariais previstos em lei ou em instrumentos coletivos. É dizer, não sejam inferiores nem superiores a eles.

No entanto, é possível fixar salários em valores superiores aos pisos, desde que sejam preenchidos dois requisitos: **i)** justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e **ii)** realização de pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares (Acórdão TCU nº 2101/2020-Plenário).

Quanto à justificativa, não basta a alegação geral de que é necessária mão de obra mais qualificada. É preciso consignar, com clareza, as atividades que seriam efetivamente mais complexas do que aquelas comumente oferecidas pelo mercado, a fim de justificar a elevação dos salários paradigma para a contratação (Acórdão TCU nº 2758/2018-TCU-Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.7 - Objetividade das exigências de qualificação técnica

O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele possui.

A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações, segundo o art. 37, XXI, da Constituição Federal, então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual(is) profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.

O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A propósito, ressalte-se que a exigência de experiência anterior mínima superior ao prazo de vigência inicial do contrato demanda justificativa robusta, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade *(*Acórdão nº 503/2021 – Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.8 - Instalação de escritório

O item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 prevê a possibilidade de a Administração exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Apesar disso, a exigência de instalação de escritório demanda justificativa robusta, que demonstre que tal medida é imprescindível à adequada execução do objeto licitado, e que vai ao encontro da necessidade e natureza dos serviços, pela ótica da eficiência, eficácia e gestão de riscos à execução do contrato, sob pena de se caracterizar providência ofensiva à competitividade da licitação, à economicidade do contrato e à isonomia dos potenciais licitantes, na esteira da jurisprudência do TCU (*v.g.*, Acórdão 2274/2024 - Plenário, Acórdão nº 1.176/2021 - Plenário e Acórdão 2084/2021-Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.9 - Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

Segundo o art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, para as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o procedimento sobre gerenciamento de riscos obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Assim, para o tratamento de tais riscos, poderão ser adotados os seguintes controles internos: **i)** Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; ou **ii)** Pagamento pelo Fato Gerador (§1º), cuja disciplina figura no item 1 do Anexo VII-B da referida IN (§4º). A adoção de um destes mecanismos deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício (§2º).

Os Cadernos de Logística que orientam a operacionalização de ambos os mecanismos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: **i)** https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno_logistica_conta_vinculada.pdf; **ii)** https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/fato_gerador.pdf.

Nota Jurídica Complementar 8.10 - Enquadramento sindical e instrumento coletivo de trabalho

O Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário (Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia, 19.06.2024), em resposta a consulta formulada pela Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos quanto à possibilidade de os órgãos da Administração Pública Federal indicarem, nos respectivos editais para contratação de serviços terceirizados com

dedicação exclusiva de mão de obra, a convenção coletiva de trabalho que melhor se adequa à categoria profissional do objeto contratado, enunciou orientações e recomendações pertinentes.

De início, rememorou a jurisprudência da Corte de Contas, com base no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

Apesar disso, ressaltou que é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

Ademais, de modo a resguardar o interesse da Administração Pública e buscar garantir a proteção do trabalhador terceirizado, recomendou a inclusão no edital de dispositivos que estabeleçam: a) exigência para que o licitante entregue junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta; b) exigência para que o licitante apresente cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; c) responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021; d) responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado; e) aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Por fim, registrou que, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, constitui motivo para extinção do contrato com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Nota Jurídica Complementar 8.11 - Análise da classificação do Termo de Referência

O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Nesta avaliação, vale ter em conta algumas previsões da LAI: **i)** a publicidade é um preceito geral e o sigilo é exceção (art. 3º, I), motivo por que, na ausência de justificativa idônea, não se deve classificar o TR; **ii)** o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (art. 7º, §3º), razão pela qual, se for o caso, é possível postergar o acesso de tais documentos mesmo sem necessidade de classificação na forma dos arts. 23 e 24; **iii)** a LAI não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).

Nota Jurídica Complementar 9.1 - Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

No exercício de suas escolhas discricionárias, a Administração Pública deve fundamentar suas decisões. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

Nota Jurídica Complementar 9.2 - Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. O entendimento é aplicável a cooperativas equiparadas. O regime diferenciado é aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. O §3º do art. 4º dispõe que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º.

Na licitação exclusiva, quando os itens ou lotes de licitação tiverem valor inferior a R$80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A ON AGU nº 10/2009 dispõe que valores superiores a R$80.000,00 devem ter como referência o valor anual da contratação.

A adoção da licitação exclusiva, porém, pode ser afastada. O art. 49 da LC nº 123/2006 estipulou as situações que justificam a não adoção das regras de licitações diferenciadas.

O § 1º do art. 4º Lei nº 14.133/2021 também definiu hipóteses de não aplicação do regime diferenciado estabelecido pela LC nº 123/2006 (vedação legal expressa): na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte e na contratação de obras e serviços de engenharia, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento a empresa de pequeno porte.

Mesmo nas hipóteses em que o regime diferenciado é admitido, o órgão assessorado deve atentar para a regra prevista no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A norma veda o uso do regime diferenciado pela ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados para o ano extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte.

Ainda é possível prever na licitação, desde que motivadamente: **i)** exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015; **ii)** prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015.

Nota Jurídica Complementar 9.3 - Análise das regras de apresentação das propostas

O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 prevê a fase de apresentação de propostas, admitindo modelos procedimentais distintos para a sua implementação e desenvolvimento. Cabe ao edital o seu disciplinamento.

As regras que disciplinam a fase de apresentação de propostas estão previstas no capítulo IV da Lei nº 14.133/2021: prazos para apresentação de propostas e lances (art. 55), modos de disputa (art. 56), intervalo mínimo entre lances (art. 57) e garantia da proposta (art. 58).

Nota Jurídica Complementar 9.4 - Restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 expressamente relaciona os requisitos necessários para participação de consórcios em licitações. Já o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, apresenta os requisitos necessários para participação de sociedades cooperativas.

Cite-se, neste particular, a Súmula 281 do TCU, segundo a qual: ″É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade″.

Afora isso, em se tratando de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, via de regra, a contratação de cooperativas é vedada.

É que o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, enumera vários serviços cuja contratação é vedada.

Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, a União deverá ser abster de contratar, por meio de cooperativas de mão de obra, a prestação de serviços terceirizados, sendo eles: a) limpeza; b) conservação; c) de segurança, de vigilância e de portaria; d) recepção; e) copeiragem; f) reprografia; g) telefonia; h) manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) serviços de secretariado e secretariado executivo; j) auxiliar de escritório; k) auxiliar administrativo; l) office boy (contínuo); m) de digitação; n) de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) ascensorista; q) enfermagem; e r) serviços de agentes comunitários de saúde.

Nesse diapasão, analisando controvérsia relativa à manutenção do entendimento constante do citado Termo de Conciliação Judicial frente ao arcabouço normativo trazido pela Lei nº 14.133/2021, concluiu o PARECER n. 002/2023/DECOR/CGU/AGU:

> [...]
> 67. Diante de todo o exposto, como proposta de uniformização do tema, **defendemos que o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU**.
> 68. **Nesta linha, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vinculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.**
> (grifou-se)

Portanto, não estando o serviço pretendido na lista referida no Termo de Conciliação Judicial citado, o órgão ou entidade licitante deve analisar com cautela suas características, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, há o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, bem como se as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a sociedade cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do art. 10 da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida (devendo-se observar os requisitos de habilitação previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 c/c item 10.5 do Anexo VII-A, ambos da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

Diante do exposto, qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Por último, o art. 100, §1º-C, VI e o art. 112 da Resolução nº 140/2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional, proíbem que o Microempreendedor Individual (MEI) realize cessão ou locação de mão de obra. Portanto, com fundamento nestes dispositivos, recomenda-se que a minuta de edital vede a participação de MEI em certames que tenham por objeto a contratação de serviços com regime de mão de obra exclusiva.

Nota Jurídica Complementar 9.5 - Critério residual de desempate de propostas

O art. 60 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes (**caput**). Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência (§1º). Tais regras, porém, não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (§2º).

A Lei nº 14.133/2021, distintamente da Lei nº 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate.

Para suprir essa lacuna, editou-se a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, que alterou o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a qual passou a prever o sorteio como critério de desempate:

> Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> § 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. (NR)
>
> § 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Nesse contexto e com o fito de conferir mais clareza às regras aplicáveis ao certame, recomenda-se que haja previsão editalícia que indique o sorteio como critério residual de desempate.

Nota Jurídica Complementar 10.1 - Requisitos e minuta padronizada

O art. 92 da Lei nº 14.133/2021 trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Nota Jurídica Complementar 10.2 - Garantias trabalhistas

De acordo com o Decreto nº 12.174, de 2024, os contratos administrativos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem conter as seguintes cláusulas:

> Art. 2º Os contratos administrativos conterão cláusulas que disponham sobre:
>
> I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
>
> II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:
>
> a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
>
> b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
>
> c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
>
> III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e
>
> IV - a responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

> Art. 3º Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem aos trabalhadores:
>
> I - a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e
>
> II - a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:
>
> a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
>
> b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.
>
> Parágrafo único. Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

O edital, a seu turno, deve conter previsão no sentido de que somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação (art. 5º, *caput*, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Caso a Administração entenda, de forma justificada, que outros benefícios de natureza trabalhista ou social precisam ter valor mínimo a ser observado na execução do contrato, pode igualmente fazer essa exigência em relação a eles (art. 5º, §1º, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Recomenda-se, ainda, que o órgão se atente para a existência de regulamentação específica do órgão central sobre a questão, a fim de verificar se outros benefícios devem ter valores mínimos a serem observados nas propostas do certame.

Destaque-se que os valores orçados pela Administração e que devem ser observados nas propostas apresentadas deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato (art. 5º, §2º, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Especificamente sobre a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, esclareça-se que as regras e os procedimentos para sua operacionalização encontram-se disciplinados na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, cuja observância se recomenda já no planejamento do certame, assim como durante a execução do contrato.

Qual sua percepção sobre
esta manifestação?
Responda de forma
anônima, em menos de 30
segundos!

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340004058202509 e da chave de acesso 0c9469f9

Documento assinado eletronicamente por TIAGO MACEDO CLARK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2978781482 e chave de acesso 0c9469f9 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO MACEDO CLARK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-10-2025 09:13. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO Nº 00882/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 21 de outubro de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.004058/2025-09
INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS INPE
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 01048/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.004058/2025-09, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 2857/2025/INPE, de 14 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

TAÍS DAS GRAÇAS SOARES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340004058202509 e da chave de acesso 0c9469f9

Documento assinado eletronicamente por TAÍS DAS GRAÇAS SOARES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2981155428 e chave de acesso 0c9469f9 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TAÍS DAS GRAÇAS SOARES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-10-2025 14:56. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 14831/2025/INPE

São José dos Campos, 21 de outubro de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECRI

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo **Nº 01340.004058/2025-09**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90123/2025**, que tem como objeto a contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício 2857 (13226586), para análise e manifestação jurídica em 14/10/2025.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 21/10/2025, com o Parecer Nº 01048/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (13244840), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 21/10/2025, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13244851** e o código CRC **22BD4695**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14841/2025/INPE

Prezados,

O processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE em Atibaia - SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, retornou da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços com Mão de Obra Exclusiva nos Estados com o PARECER n. 01048/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (13244840).

Desta forma, encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação referente ao Parecer Jurídico.

Alertamos ainda que os documentos anteriores submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União - CJU não deverão ser cancelados ou substituídos, sabendo que, os novos documentos alterados/justificados deverão ser incluídos após este despacho.

Diante disso, segue o referido processo para providências.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,
Jose Aristeu De Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 0664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/10/2025, às 08:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13245372** e o código CRC **AE98AECB**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125

Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20 SEI nº 12133311

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Estudo Técnico Preliminar 66/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340004058/2025-09

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com cessão de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP.
2.1 Para a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da Portaria nº 1625/2025, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05 de maio de 2017 e anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina a indicação de servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, bem como as descrições claras e precisas de suas atribuições.

2.2 Justificativa para a contratação

2.2.1 O INPE visa, com a pretendida contratação dos serviços continuados de limpeza predial, propiciar a manutenção das condições ambientais e higiênicas dos ambientes disponibilizados aos seus colaboradores, evitando o risco de contaminação por agentes externos, que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.
2.2.2 Visto ser inviável o exercício das atribuições dos servidores inpeanos em ambiente desprovido de limpeza e higienização, destaca-se ser permanente a necessidade desse tipo contratação. Logo, com o objetivo de manter em níveis adequados as condições de salubridade e higiene predial do Instituto, faz-se imprescindível a presença constante no local de mão de obra especializada.
2.2.3 Pontua-se que o INPE não dispõe de recursos humanos para a execução de serviços de limpeza, visto que as funções relacionadas foram extintas. Como alternativa, a Lei nº 9.632, de 08 de maio de 1998 – que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal – prevê que a contratação das atividades correspondentes aos cargos extintos dar-se-á mediante execução indireta. Nesse sentido, a contratação objeto destes Estudos Preliminares ampara-se, principalmente, nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – bem como na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, normativos que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, tendo em vista que não mais haverá concurso público para o provimento destes cargos. Foi, ainda, rigorosamente observado o que orientam o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza (versão maio/2014 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia

da Informação) e o CadTerc de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (volume 3, data-base: janeiro /2024 - Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo).
2.2.4 Para a correta elaboração deste processo, foram detectados, quantificados e delimitados os serviços referentes à limpeza e conservação das instalações do Instituto. Calçado nas experiências e parâmetros aferidos em contratos anteriores, onde pôde definir a produtividade da mão de obra a ser contratada frente as características das áreas a serem limpas e buscando sempre fatores econômicos e ambientais favoráveis, tendo por referência as produtividades previstas na citada Instrução Normativa nº 05
/2017. Além disso, fez-se a adequação das características descritivas de cada atividade contemplada neste processo às reais necessidades deste Instituto no cenário atual. Já o dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi devidamente obtido junto ao Setor de Engenharia e Manutenção, conforme disposto no item 7.3 deste instrumento. Tal apuração cuidadosa possibilitou detalhar o quantitativo das áreas físicas a serem atendidas e suas características peculiares.
2.2.5 Resumidamente, o escopo dessa contratação prevê as seguintes atividades diárias e contínuas:
a) Remoção de sujidades dos ambientes prediais e das áreas externas adjacentes aos prédios - pisos de cimento e calçadas;
b) Limpeza de todas as superfícies fixas, verticais e horizontais, e de todos os bens permanentes, tais como móveis de escritório, geladeiras, fogões, micro-ondas, dentre outros; e
c) Serviço de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...).
2.2.6 Ressalta-se que nesses Estudos Preliminares foram adotados critérios de sustentabilidade objetivos, em estrita observância aos princípios básicos da legalidade e da isonomia, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (de outubro de 2024, 7ª Edição, aprovada pela câmara Nacional de Sustentabilidade e Pela consultoria-Geral da União).
2.2.7 O tema sustentabiliade nos processos de contratação traz novos desafios, uma vez que busca-se melhores condições aos colaboradores do INPE, bem como a necessária proteção do meio ambiente que o Instituto compreende. Assim, esta contratação atenta- se, principalmente, para atitudes como: uso racional de recursos naturais; redução do uso de produtos que gerem resíduos poluentes; descarte correto dos resíduos gerados na execução dos serviços.

2.2.8 Em suma, a contratação almejada faz parte dos esforços em prol de uma gestão pública moderna, focada no princípio da eficiência, cujos resultados atenderão às necessidades da comunidade e de seus membros.
2.2.9 Por fim, destaca-se que a contratação pretendida consta na sua programação orçamentária e financeira anual e está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual - de 2025 do INPE de Atibaia, sob o item nº 240106-53/2025.

2.3 Dos serviços comuns e da natureza contínua da contratação

2.3.1 A Equipe de Planejamento da Contratação entende que os serviços de limpeza predial a serem contratados classificam-se como serviços comuns, conforme estabelecido pelo art. 6 inciso XIII, da Lei 14.133/2021, a saber:
“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”
2.4.2. Os serviços em tela se caracterizam, ainda, como contínuos, consoante ao disposto no art. 15 da IN n° 05/2017:
“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”
2.4.3 Com base na citada definição, constata-se que os serviços ora pretendidos – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP,com fornecimento de materiais domissanitários, de utensílios e de equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços – classificam-se como Serviços Continuados, visto que a sua interrupção inviabiliza a continuidade das atividades da Instituição, pois impede que servidores e demais colaboradores possam utilizar os prédios devido a questões de salubridade e de higiene, comprometendo, em última instância, o alcance das metas institucionais. Ademais, é imprescindível que essa contratação se estenda por mais de um exercício financeiro e continuamente, já que a limpeza predial é uma necessidade permanente.
2.4.4 Em razão de sua natureza continuada, pretende-se que a execução dos serviços inicie no dia subsequente ao fim do contrato atual, e que tenha sua vigência estabelecida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte meses), de acordo com o interesse da Administração, se comprovada a vantajosidade da proposta contratada e a prestação satisfatória dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGGO/COADM/SEIEA	Paula Vanessa Pereira (Requisitante)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o que segue:

4.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com cessão de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP.
4.1.2 As categorias profissionais necessárias aos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), são:
4.1.2.1 Servente de limpeza – CBO: 5143-20

4.1.3 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, arrolado no Art. 105. Da Lei 14.133 do (Capitulo V - Duração dos Contratos).
4.1.4 Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de limpeza e conservação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.
4.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
4.3 Para a correta execução dos serviços, a contratada deverá:

4.3.1 Executar os serviços conforme especificações aqui contidas e conforme sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
4.3.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida

no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.3.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4.3.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 04 de junho 2010;

4.3.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017;
4.3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
4.3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.3.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.3.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.3.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
4.3.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
4.3.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.3.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
4.3.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.3.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.3.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.3.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
4.3.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
4.3.21 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
4.3.22 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme estipulado pela Contratante, sem repassar quaisquer custos a estes;
4.3.23 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
4.3.24 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
4.3.25 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
4.3.26 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, como objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
4.3.27 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

4.3.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
4.3.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

4.3.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
4.3.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
4.3.33 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
4.3.33.1 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
4.3.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5ºC do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
4.3.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
4.3.36 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

4.3.37 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES
/MP nº5/2017:

4.3.37.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for ocaso;
4.3.37.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

4.3.37.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
4.3.37.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
4.3.38 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
4.3.39 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
4.3.40 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
4.3.41 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
4.3.42 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
4.3.42.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
4.3.42.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4.3.42.2.1 O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
4.3.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.3.44 A empresa contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais exigidos e disponibilizados na contratação para execução simultânea de outros contratos.
4.4 A licitante deve apresentar, ainda, declaração de que possui ou instalará escritório contendo estrutura administrativa mínima, em município à distância máxima de 200 km do município de Atibaia – SP onde os serviços serão prestados, o que

deverá ser comprovado em declaração a ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.4.1 A exigência justifica-se em virtude do atingimento dos objetivos da execução contratual, que requer uma estrutura operacional eficiente e eficaz. A presença de um escritório próximo do local de prestação dos serviços permite o gerenciamento adequado das atividades, assegurando respostas ágeis a eventuais intercorrências, como substituições de pessoal, entrega de materiais e equipamentos, tratativas com a fiscalização, resoluções de conflitos e da falta de conformidade com a execução do contrato e demais demandas que exijam ação imediata ou presencial. Facilitando, ainda, a coordenação entre a equipe de trabalho e a Administração, através de uma supervisão mais próxima e da aplicação de medidas corretivas em tempo hábil, evitando falhas na execução e riscos operacionais. A medida foi tomada com base na necessidade de garantir a qualidade na execução do objeto licitado, assegurando o cumprimento dos prazos e requisitos contratuais.
4.4.2 Embora a exigência de um escritório em localidade próxima possa representar um custo adicional, tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e razoabilidade, dispostos no art. 5º, incisos I e III da Lei º 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que abrange ampla área geográfica e permite a participação de diversas empresas, situadas em diferentes regiões. A solução proposta visa, portanto, um equilíbrio entre a necessidade de uma execução eficaz e a manutenção da competitividade da licitação,

sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.
4.4.3 Dessa forma, entende-se que a exigência do escritório em distância máxima de 200 km do município de execução dos serviços está justificada e atende ao interesse público, tendo sido adotada com vistas à melhor gestão e ao sucesso do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos desta contratação foram pesquisadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021. Nos resultados da pesquisa que segue detalhada no subitem 5.3, predomina a solução de prestação de serviços de limpeza e higienização com preço unitário e global.
5.2 Destaca-se, ainda, que o mercado de potenciais prestadores para tais serviços é bastante vasto, visto que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.
5.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As soluções de mercado encontradas e que poderiam atender os requisitos especificados para a contratação em tela são:

PRODUTO	FORNECEDORES	FABRICANTES	DURAÇÃO DO SERVIÇO
Serviços de Limpeza e Higiene com equipe volante (diária)	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	Não se aplica, pois os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 120 meses)
Serviços de Limpeza e Higiene por posto de serviço com preço global	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	Não se aplica, pois os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 120 meses) ou limitado ao exercício
Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação. Este tipo de contratação é mais complexo pois é feita em função da produtividade e expertise de cada empresa.	Não se aplica, pois os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 120 meses) ou limitado ao exercício
Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) em jornada inferior a 44 horas semanais-contratação por m²	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação. Este tipo de contratação é mais complexo pois é feita em função da produtividade e expertise de cada empresa.	Não se aplica, pois os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 120 meses) ou limitado ao exercício

5.3.1 Em todos os cenários, não se vislumbra outra solução de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no INPE para a execução dessa função, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.
5.4 No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses:

5.4.1 Serviços de Limpeza e Higiene com equipe volante (diária): Não se trata de serviço continuado e não utiliza mão de obra com dedicação exclusiva;

5.4.2 Serviços de Limpeza e Higiene por posto de serviço : Trata-se de serviço continuado, com mão de obra exclusiva, e com a definição dos custos com base nos valores e quantidades de postos de trabalho apenas;

5.4.3 Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global : Trata-se de serviço continuado, com mão de obra exclusiva, e com a definição dos custos com base nos valores e quantidades de postos de trabalho, na área a ser limpa e na produtividade estabelecida pela IN 05/2017;
5.4.4 Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global : Trata-se de serviço continuado, com mão de obra exclusiva, e com a definição dos custo com base nos valores e quantidades de postos de trabalho, na área a ser limpa e na produtividade estabelecida pela IN 05/2017, mas com redução da jornada de trabalho.
5.4.5 Essas alternativas ainda permitem as seguintes subdivisões:

5.4.5.1 Com fornecimento de todos os materiais e produtos necessários, exceto os de limpeza de higiene pessoal ; e
5.4.5.2 Sem fornecimento de materiais.

5.4.6 Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de limpeza e conservação, para as quais o mercado está preparado.
5.5 Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
5.6 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo- benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.
5.7 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses.
5.8 Quanto à estipulação dos valores, a opção mais viável para a Administração é a contratação dos serviços, tendo como unidade de medida o metro quadrado, visto que o INPE possui uma área extensa, com área de uso interna e externa e esquadrias, o que acarreta diferentes preços em relação a mão de obra, e possibilitando assim a utilização dos índices de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017para a estimativa dos custos.
5.9 A utilização das produtividades normatizadas e rotinas de trabalho adotadas implica na prestação dos serviços durante todo o horário de atendimento do prédio, otimizando a prestação dos serviços e garantindo eficiência e eficácia nos resultados diários.
5.10 Utilizando-se o limite máximo de produtividade definido pela IN nº 05/2017 e levando-se em consideração a área total do INPE onde serão realizados os serviços de limpeza predial, estima-se o mínimo de 1 funcionário necessários para atender a demanda da unidade de Atibaia/SP, a saber:

5.10.1 – 1 (um) servente SEM adicional de insalubridade;

5.11 Caso a licitante decida por apresentar um número de postos de trabalho inferior ao mínimo recomendado, competirá exclusivamente a ela, na condição de contratada, zelar pela cabal realização dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa. Caberá ainda demonstrar que não haverá sobrecarga de trabalho por colaborador, considerando os limites máximos de produtividade estabelecidos no Anexo VI-B da IN 5/2017.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A seguir, apresenta-se a descrição pormenorizada da solução a ser contratada:

6.1.1 Prestação de serviços de limpeza e conservação, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h48, nos prédios do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP. cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação.
6.1.2 Prestação dos serviços com pagamento por m². Cada servente deverá cumprir pelo menos a produtividade mínima diária para cada área a ser limpa, de acordo com os parâmetros estipulados na Instrução Normativa nº 5/2017, nestes Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência.
6.1.3 Prestação de Serviço de dedetização e controle de pragas, com valores aferidos por m², com desinsetização, desratização, descupinização e controle de formigas.
6.2 A prestação dos serviços deve se realizar em conformidade com os seguintes parâmetros de produtividade diária por colaborador, em jornada de 40

horas semanais:
a) Áreas Internas:

1. Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;

2. Banheiros: 200 m² a 300 m².

b) Áreas Externas:

1. Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m².

c) Esquadrias:

2. Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m².

6.3 Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, da IN 05/2017, será adotada a faixa referencial de produtividade, constante do mencionado anexo delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.
6.4 Como produtividade de referência, será adotado o ponto máximo da faixa de cada tipo de área. Porém, compete à licitante trabalhar com a faixa de produtividade que melhor lhe atender, devendo, contudo, a faixa estar compreendida entre os limites mínimos e máximos do Anexo VI-B da IN 05/2017.
6.5 Como exemplo, citamos a faixa de produtividade do piso acarpetado, que é de 800 m² a 1.200 m². Para preenchimento da planilha, será adotado o ponto máximo da faixa, ou seja, 1200m². Este

procedimento proporcionará que os licitantes cotem produtividades dentro da faixa de referência sem ultrapassar o valor máximo de referência, mantidos sem alteração os demais valores e percentuais da planilha de custos.
6.6 Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN 5/2017, não será permitida a cotação de produtividades fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas:
6.6.1 Estima-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém, no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN nº 5/2017, que majorou e até dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 2, de 02 de maio de 2008.
6.6.2 Com relação às áreas internas com pisos frios, localizadas em áreas de escritório, que são a maior parte das áreas internas dos prédios, e dotadas de diversos e variados tipos de obstáculos, como mesas armários, cadeiras etc., não se tem constatado ganho significativo na produtividade acima do já mencionado no inciso anterior. As melhorias implementadas, por exemplo, o balde equipado com rodo giratório automático, não têm o condão de proporcionar ganhos maiores do que a faixa superior de produtividade.
6.7 Em relação às faixas de produtividades, fazemos as seguintes considerações:

6.7.1 Na hipótese de o prédio ser dotado apenas de áreas internas de piso acarpetado e piso frio e com área total real de 12.000 m², sendo a faixa de produtividade definida na IN Seges
/MPDG nº 5/2017 de 800 m² a 1.200 m², se a licitante ofertar a produtividade de 1.200 m² acarretará um quantitativo de 10 (dez) serventes (12.000 m² / 1.200 m²);
6.7.2 Utilizando-se a mesma hipótese, porém na vigência da IN SLTI nº 02/2008, na qual a produtividade definida era de 600 m², seriam necessários 20 (vinte) serventes (12.000 m² / 600 m²);
6.7.3 Conclui-se, portanto, que a aplicação dos parâmetros da IN Seges/MPDG nº 5/2017, na hipótese em comento, ocasiona a redução de 50% (cinquenta por cento) no número de serventes utilizados na prestação dos mesmos serviços e fazendo uso da mesma metodologia (de 20 para 10);
6.7.4 Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação. (item 9 do ANEXO VI-B da IN 05/2017).
6.8 Face ao acima exposto e da experiência adquirida no acompanhamento da execução de contratações anteriores de mesmo objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que não se deve permitir a cotação de produtividades fora das faixas de referência, sob pena de ocorrer a prestação dos serviços sem o cumprimento da metodologia requerida.
6.9 Dessa forma, segue abaixo descrição detalhada dos serviços de limpeza e conservação com a frequência /periodicidade de acordo com a produtividade fixada abaixo neste Estudo Técnico Preliminar:

Tipo	Descrição de área/jornada	Produtividade Máxima
Área interna	Piso frio	1.200 m²/dia
	Banheiro sem adicional de insalubridade	300 m²/dia

Área externa	Varrição de passeios e arruamentos	9.000 m²/dia
Esquadria externa	Face externa sem exposição a risco	380 m²/dia

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os serviços foram estimados levando-se em conta a atual necessidade no Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ INPE em Atibaia -SP, obtendo seus respectivos custos por meio da Planilha de Custos e Formação de Preço, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, da pesquisa ao Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/) para estimativa de valor dos uniformes, materias, produtos e equipamentos e para aferição dos demais valores praticados no mercado.
7.2 As estimativas das quantidades/metragens das instalações do INPE basearam-se em informações prestadas pelo Setor de Engenharia e Manutenção. Cabe registrar que a experiência nas execuções anteriores propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.
7.3 O resultado do levantamento de áreas é o que consta da tabela a seguir:

ITEM	LOCAL	m^2
1	Residência	66,00
2	Depósito 01	60,00
3	Deposito 02	60,00
4	Casa Grupo Gerador	16,50
5	Barracão 01	17,50
6	Portaria	44,00
7	Alojamento	166,00
8	Oficina	79,00
9	Garagem	128,00
10	Laboratório Solar 7Ghz	62,00

11	Laboratório 12 GHz	28,00
12	Sala de Dados e Arquivos	50,00
13	Reforma do Rádio Telescópio de 13,7m	36,00
14	Laboratório Anexo 1	101,00
15	Laboratório Anexo 2	150,00
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA – ATIBAIA		**1.064,00 m^2**

7.4 Nos anos anteriores, os contratos para limpeza predial não incluíam o fornecimento de materiais, os quais eram, então, licitados separadamente. A partir do último contrato de prestação de serviço de limpeza predial, houve entendimento de que a inclusão do fornecimento de tais materiais no escopo do serviço traria vantajosidade, eficiência e economicidade para a Administração, visto que as empresas que prestam esse tipo de serviço conseguem negociar, junto aos fornecedores, melhores preços para os insumos. Além disso, com este modelo, a Administração não precisa confeccionar processos correlatos novos visando à aquisição apenas dos materiais de limpeza necessários à correta realização do serviço, proporcionando maior efetividade na execução contratual.
7.5 A administração, buscando ainda, adequar-se à nova realidade pós-pandemia, fez uma revisão no quantitativo de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada e, para determinar mais precisamente os valores totais, utilizou como referência a média dos últimos 12 meses. Ressaltamos que foi levada em consideração, mais uma vez, a possibilidade da realização do teletrabalho – trazida pela Instrução Normativa nº 89, de 13 de dezembro de 2022, Portaria MCTI nº 5.120, de 18 de agosto de 2021 e Portaria nº 510, de 22 de março de 2022. Face ao exposto, entendemos que utilizar a média dos últimos 12 meses proporciona uma melhor adequação a essa nova realidade.
7.6 Adicionalmente, restou demonstrado que a redução do quantitativo de material de consumo, bem como da área a ser limpa, não causa prejuízos à perfeita execução contratual, em decorrência do plano de gestão que permite o já citado teletrabalho parcial e integral.
7.7 Assim, na presente licitação, estão incluídos nos serviços de limpeza o fornecimento e a utilização de materiais de limpeza, o seu controle, estocagem e distribuição, bem como a execução e a supervisão dos serviços em si.
7.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
7.9 Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos no quadro abaixo, com duração de 40 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, por profissionais qualificados e habilitados.
7.10 A empresa CONTRATADA fornecerá informações referente à escala de execução dos serviços mensais, com datas pré-informadas, observando-se as disposições seguintes:

Unidade	**HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Atibaia /SP	Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira no horário compreendido entre 07:00hs e 16:00hs, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 72.652,44

Valor (R$): 68.242,68

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 72.652,44 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
8.1. Em atenção à IN 5/2017, a estimativa do valor da contratação foi calculada por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, alimentada com as informações da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria e seu Termo Aditivo, das pesquisas feitas no Banco de Preços e demais custos e obrigações legais.
8.2. Em adicional, foi realizada pesquisa em outros órgãos da Administração Pública (através do Banco de Preços), conforme preceitua a IN 65/2021, a fim de verificar que os valores finais obtidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, estão em consonância com os valores atualmente praticados no mercado para tais serviços. Abaixo segue o quadro resumo dos valores unitários encontrados:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor de Mercado	Valor Praticado pelo INPE
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	M²	R$ 4,66	R$ 4,70
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	M²	R$ 20,88	R$ 18,79
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos	M²	R$ 0,64	R$ 0,63
4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	M²	R$ 1,38	R$ 1,34

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em atenção à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o

conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
9.2 Após cuidadosa análise da contratação em questão, a equipe de planejamento ponderou as possibilidades de parcelamento ou não da contratação, levando em consideração as diretrizes constantes nos incisos I, II e III § 1º, do art. 47 da Lei de Licitações e Contratos, e concluiu que a adoção do regime global atende melhor ao interesse público e à economicidade da Administração, vez que os serviços especificados pertencem a um mesmo escopo, isto é, não são divisíveis, devendo ser realizados de modo contínuo por uma mesma e única empresa, mediante a formalização de um único contrato, não sendo, portanto, técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.
9.3 Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação também entende ser inviável o parcelamento, visto que, caso haja contratações separadas – uma para serviço de limpeza predial e outra para fornecimento de insumos para a realização de tais serviços, por exemplo –, abre-se precedente para a ocorrência de conflitos entre contratadas, trazendo sérios prejuízos à correta execução contratual. O mesmo poderia ocorrer no caso de separar os serviços de limpeza ao serviço de dedetização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes para contratação de serviços de limpeza predial para o Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/ INPE de Atibaia/SP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Por fim, destaca-se que a contratação pretendida consta na sua programação orçamentária e financeira anual e está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual - de 2025 do INPE de Atibaia, sob o item nº 240106-53 /2025.
2. A presente contratação, está alinhada também ao Plano Diretor 2022-2026 do INPE, especificamente em seu Objetivo Estratégico de nº 04 (pág. 84), o qual prevê: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.".

11.3. Foi seguido, ainda, o Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE (PLS-INPE) – versão 2022, (https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/pls), que estabelece as diretrizes e propõe um conjunto de ações para a promoção da gestão sustentável de recursos, levando-se em consideração os atributos de sustentabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais depende dos serviços de apoio para a realização das atividades essenciais ao cumprimento de sua missão. Dito isso, sublinha-se que os benefícios evidentes que este Instituto almeja com a contratação nos moldes ora propostos é a manutenção do asseio e da conservação de suas áreas prediais, com destaque ao fato de que estes serviços são essenciais para que as áreas de atividades-meio e atividades-fim possam concentrar seus esforços no alcance das metas institucionais, conforme já mencionado nestes Estudos Preliminares. A contratação aqui pretendida propiciará ambiente salubre, higienizado e perfeitamente adequado para o desempenho das funções de seus colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de serviço que vem sendo prestado há anos, não há necessidade de adequação do ambiente dos órgãos, igualmente, não se vislumbra a necessidade de treinamento específico para a fiscalização destes contratos, pelos mesmos motivos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Da contratação objeto deste Estudos Técnico Preliminar pode resultar impactos ambientais negativos advindos de práticas ambientalmente inadequadas quanto à utilização de água e energia elétrica - recursos naturais necessários ao serviço de limpeza predial e, ainda, quanto à equivocada seleção e utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços.
14.2 Dessa forma, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, e em observância ao Tema 6 do Plano de Logística Sustentável (PLS) de 2022 do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-

INPE, são enumerados abaixo critérios e práticas que devem nortear a contratada durante a execução do contrato, no sentido de mitigar os impactos ambientais negativos decorrentes de seus serviços.
14.3 Dos critérios e práticas de sustentabilidade

14.3.1 Com o foco em minimizar os impactos negativos acima descritos, elenca-se abaixo a postura a ser adotada pela contratada em relação à sustentabilidade:
14.3.1.1 Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
Para prestação de serviço de limpeza e conservação
a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados caso venha a ser estabelecido pela Administração.
a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura venha a ser estabelecido.
b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
Para os materiais de limpeza
a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, de 2022.
c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Para o serviço de dedetização e controle de pragas
a) A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:
a.1) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
a.2) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022; - A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
a.3) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
a.4) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
a.5) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
a.6) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
a.7) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
a.8) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
a.9) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
a.10) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
a.11) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;
II. Endereço do imóvel;
III. Praga(s) alvo;
IV. Data de execução dos serviços;
V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
a.12) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
a.13) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;
a.14) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços."
1.1.1 4.1.2. A CONTRATADA deverá seguir e atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, outubro de 2024.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

15.1. Por todo o exposto nestes Estudos Técnicos Preliminares, e considerando que a solução proposta está em conformidade com a legislação vigente, opinamos pela viabilidade da contratação, nos termos acima propostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULA VANESSA PEREIRA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 14:50:15.

MAIRA DOS SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 15:56:25.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 15:21:01.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 16:32:43.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referencia 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	PAULA VANESSA PEREIRA	23/10/2025 16:33 (v 0.15)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	53/2025	01340.004058/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho/Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m2)	Quantidade Anual (m2)	Valor unitário do m2 (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	m²	Mensal	1.036	12.432	4,70	4.869,20	58.430,40
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	m²	Mensal	28	336	18,79	526,12	6.313,44
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	m²	Mensal	190	2.280	0,63	119,70	1.436,40

	4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	m²	Mensal	337	4.044	1,34	451,58	5.418,96
	5	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	m²	Quadrimestral	1.254	3.762	0,28	87,77	1.053,24
Valor Mensal									**R$ 6.054,37**
Valor Total Anual									**R$ 72.652,44**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade
1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Classificação do objeto quanto ao modelo de execução
1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, visto tratar-se de atividade de natureza rotineira, essencial e ininterrupta ao adequado funcionamento do órgão. Sua execução é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar aos servidores e colaboradores do Instituto, imprescindível, portanto, à manutenção das atividades diárias. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa, favorecendo, ainda, o planejamento e a previsibilidade adequada dos gastos públicos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, já que contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos.
Prazo de vigência
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
III) ID dos itens no PCA: 85;
VI) Identificador da Futura Contratação: 240106-53/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

Para prestação de serviço de limpeza e conservação

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Para os materiais de limpeza

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, de 2022.

c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Para o serviço de dedetização e controle de pragas

a) A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a.1) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

a.2) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022; - A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

a.3) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

a.4) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

a.5) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

a.6) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

a.7) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

a.8) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

a.9) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

a.10) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

a.11) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

a.12) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

a.13) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

a.14) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.”

4.1.2. A CONTRATADA deverá seguir e atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, outubro de 2024.

Definição das produtividades adotadas

4.2. Requisitos necessários para execução dos serviços:

4.2.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de segunda a sexta-feira, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;

4.2.2. Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada;

4.2.3. Prestação dos serviços, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com adoção dos seguintes parâmetros de produtividade por Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes em jornada de 40 horas semanais:

a)Áreas Internas (Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017):

•Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;

•Banheiros: 200 m² a 300 m².

b)Áreas Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):

•Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m².

c)Esquadrias Internas/Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):

•Face externa sem exposição a situação de risco (periodicidade quinzenal): 300 m² a 380 m².

4.3. Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, da IN 05/2017 será adotada a faixa referencial de produtividade, constante do mencionado anexo delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade;

4.4. Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN 05/2017, não será permitida a cotação de produtividade fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas:

4.4.1. Estima-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém, no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN 05/2017, que majorou e até dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 5/2017;

4.5. Em relação às faixas de produtividades fazemos as seguintes considerações:

4.5.1. Utilizando-se o limite máximo de produtividade definido pela IN 05/2017 e levando-se em consideração a área total do INPE a serem realizados os serviços de limpeza predial, chegou-se a um estimativa mínima de 1 (um) funcionário. Caso a licitante decida por apresentar um número de postos de trabalho diferente do recomendado , competirá exclusivamente a ela, na condição de CONTRATADA, zelar pela cabal realização dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa; e

4.5.2. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação (item 9 do ANEXO VI-B da IN 05/2017).

4.6. Quanto ao Índice de Produtividade:

4.6.1. Produtividade é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

4.6.2. Total de Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes por unidade: É a soma das multiplicações do Fator de Produtividade pelas áreas do imóvel, arredondada para cima, caso a primeira casa decimal seja 6 ou maior ou, para baixo, caso a segunda casa decimal seja 5 ou menor;

4.6.3. Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, conforme IN05/2017.

4.6.4. O quantitativo máximo dos profissionais deverá ser apurado levando-se em consideração o intervalo de índice de produtividade descrito na tabela a seguir.

Área Interna	Produtividade m^2
Piso acarpetado	800 a 1.200
Pisos frios	800 a 1.200
Laboratório	360 a 450
Almoxarifados/galpões	1.500 a 2.500
Oficinas	1.200 a 1.800
Áreas com Espaços livres – saguão, hall e salão	1.000 a 1.500

Banheiros	200 a 300
Área Externa	**Produtividade m^2**
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.800 a 2.700
Varrição de passeios e arruamentos	6.000 a 9.000
Pátios e áreas verdes	1.800 a 2.700
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
Estacionamento	1.800 a 2.700
Esquadrias Externas	**Produtividade m^2**
Face externa com exposição a situação de risco	130 a 160
Face externa sem exposição a situação de risco	300 a 380
Face interna	300 a 380
Fachada envidraçada	**Produtividade m^2**
Face externa, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência	130 a 160
Outras Esquadrias	**Produtividade m^2**
Divisórias de vidro	300 a 380

4.6.5. Descrição das áreas onde serão executados os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, controle de pragas e remoção de resíduos sólidos e frequência/periodicidade de acordo com a produtividade fixada na tabela a seguir.

Tipo	Descrição de área/jornada	Produtividade máxima
Área Interna	Piso frio	1.200 m²/dia
	Banheiro sem adicional de insalubridade	300 m²/dia
Área externa	Varrição de passeios e arruamentos	9.000 m²/dia
Esquadria externa	Face externa sem exposição a risco	380 m²/dia

4.7. Os profissionais da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a escolaridade, qualificação e habilidades especificadas conforme descrito a seguir.

4.7.1. Auxiliar de Serviços Gerais/Servente – CBO: 5143-20

4.7.1.1. O profissional deverá ter: ensino fundamental completo, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. A comprovação dessa qualificação poderá ser exigida pela CONTRATANTE.

Subcontratação

4.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 3% (três por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.9. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.9.1. Item 1 – Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – pisos frios;

4.9.2. Item 2 - Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – banheiros sem insalubridade;

4.9.3. Item 3 - Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos;

4.9.4. Item 4 - Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos.

4.10. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.10.1. Item 5 - Serviço de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...);

4.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.13. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou porá finidade, até o terceiro grau.

4.15. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
4.21.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
4.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
4.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
4.22.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4.22.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
4.23. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
4.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
4.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
4.27.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.27.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
4.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
4.28.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
4.28.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
4.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.30. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
4.30.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
4.30.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
4.31. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
4.32. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.33. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
Vistoria
4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, o agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3208-6294 /6090. O endereço do INPE de Atibaia –SP : Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) - Estrada do Mackenzie, s/nº, bairro Itapetinga, Atibaia – SP. CEP 12.940.000.
4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.39. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cindo) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A CONTRATADA será responsável pelos serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários, segundo as disposições descritas neste instrumento.

5.1.2.2. Os serviços devem incluir a remoção de resíduos sólidos para local apropriado à coleta urbana caso venha a ser estabelecido , bem como deve incluir serviços de controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização e atividades afins, dos ambientes internos, bibliotecas (ou similares) , esgotos e ralos, partes internas de móveis, de todas as dependências no local de prestação dos serviços. Os produtos aplicados, tais como formicidas, baraticidas e raticidas, devem ser aqueles aprovados pela inspeção sanitária competente. E os serviços devem ser executados por profissionais técnicos com experiência em controle de pragas urbanas e supervisionados por profissional especializado com experiência e registro técnico.

5.1.3. Quanto as definições das áreas:

5.1.3.1. Considera-se área interna a área edificada do imóvel;

5.1.3.2. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas, áreas de estacionamento e arruamentos em frente ao seu posto de serviço); e

5.1.3.3. Considera-se esquadria (faces externa e interna) aquela cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais.

5.2. Localização dos Postos de Trabalho:

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela limpeza, conservação, higienização e asseio de toda área interna e externa demonstrada nos quadros abaixo, segundo orientações e procedimentos descritos neste Instrumento, no Edital e seus anexos, cujos serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da CONTRATANTE, tempestivamente, de acordo com orientações da Administração e em estrita observância a legislação e Instruções normativas que regem a matéria, visando atender a demanda periódica do INPE localizado no Munícipio de Atibaia /SP.

5.2.2. Os serviços devem ser executados nos prédios e áreas relacionados a seguir :

ITEM	*LOCAL*	*m^2*
1	*Residência*	*66,00*
2	*Depósito 01*	*60,00*
3	*Deposito 02*	*60,00*
4	*Casa Grupo Gerador*	*16,50*
5	*Barracão 01*	*17,50*
6	*Portaria*	*44,00*
7	*Alojamento*	*166,00*
8	*Oficina*	*79,00*
9	*Garagem*	*128,00*
10	*Laboratório Solar 7Ghz*	*62,00*

11	*Laboratório 12 GHz*	*28,00*
12	*Sala de Dados e Arquivos*	*50,00*
13	*Reforma do Rádio Telescópio de 13,7m*	*36,00*
14	*Laboratório Anexo 1*	*101,00*
15	*Laboratório Anexo 2*	*150,00*
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA – ATIBAIA		*1.064,00 m^2*

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE de Atibaia / SP no seguinte endereço : Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) - Estrada do Mackenzie, s/nº, bairro Itapetinga, Atibaia – SP. CEP 12.940.000.
5.4. Para limpeza geral e para manter devidamente higienizadas e asseadas as áreas dos prédios do INPE, os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00h às 16:00h, com duração de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso. Os profissionais deverão ser qualificados e habilitados, obedecendo a escala de execução dos serviços mensais previamente registrados pela empresa Contratada e em consonância com a periodicidade definida pelo INPE neste Termo de Referência.
5.5. A empresa deverá custear o transporte em locais em que a locomoção até o local da prestação de serviço não for realizada por transporte público, neste caso, o valor equivalente ao vale transporte calculado de acordo com a planilha de custos e formação de preços, deverá ser pago na forma pecuniária, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
5.5.1. Diariamente:
5.5.1. Área Interna e Pavimentada, limpeza geral, no mínimo, uma vez ao dia.
5.5.2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio;
5.5.3. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
5.5.5. Varrer e desinfetar todas as áreas, esquadrias, pisos, corredores e copas;
5.5.6. Proceder à lavagem de bacias, vasos, assentos, pias dos sanitários, bidês, mictórios, pisos e passadeiras, cinzeiros, porta resíduos, espelhos, portas, saboneteiras, depósito de lixo e outros com saneante desinfetante, duas vezes ao dia;
5.5.7. Passar pano úmido e polir com líquido apropriado, os pisos vitrificados os balcões e os pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados;
5.5.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
5.5.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
5.5.11. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
5.5.12. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
5.5.13. Espanar e passar pano úmido nos móveis e utensílios, inclusive nos espelhos, quadros e placas indicativas, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, limpar os corrimãos, relógios de parede, quadros balcões, divisões de madeira, vidro e outros;
5.5.14. Limpar os bebedouros com utilização de preparo antisséptico e inodoro dando brilho na parte metálica;
5.5.15. Limpar os ralos para evitar obstruções;
5.5.16. Limpar os capachos, forro de parede e cortinas, com equipamentos apropriados;
5.5.17. Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;
5.5.18. Varrer os pisos de cimento e calçadas externas;
5.5.19. Limpar e conservar os gabinetes sanitários, pias, paredes, azulejos com detergente e Germicida aromatizados;
5.5.20. Limpar os espelhos;
5.5.21. Remover papéis usados das lixeiras e cestos, sempre que necessário;
5.5.22. Manter as saboneteiras com sabonete líquido;
5.5.23. Manter toalheiros com toalhas;
5.5.24. Manter os reservados com papel higiênico;
5.5.25. Manter os cestos e as lixeiras com saco de lixo;
5.5.26. Fazer com que seus empregados usem luvas apropriadas para qualquer limpeza efetuada nos banheiros;

5.5.27. Manter pias, vasos sanitários e mictórios desentupidos;
5.5.28. Lavar pisos e paredes utilizando produtos apropriados;
5.5.29. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
5.5.30. Varrer as áreas pavimentadas, evitando jogar lixos e resíduos próximos às bocas de lobo;
5.5.31. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
5.5.32. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, e todos os necessários), diariamente, ou sempre que utilizados; e
5.5.33. Destinar os lixos e resíduos sólidos aos locais apropriados dentro do Instituto, antes da remoção.

5.5.2. Semanalmente, ou conforme solicitado:
5.5.2.1. Lavar todas as áreas, destinadas ou não ao público, incluindo mármore, mosaico, cerâmica, portas, azulejos, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada;
5.5.2.2. Limpar as paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);
5.5.2.3. Limpar, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarnecidos de resina sintética;
5.5.2.4. Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas;
5.5.2.5. Lustrar o mobiliário com produto apropriado;
5.5.2.6. Polir metais que guarnecem móveis, janelas e tubulações;
5.5.2.7. Espanar paredes e tetos;
5.5.2.8. Limpar móveis de revestimento de resina sintática;
5.5.2.9. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
5.5.2.10. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assento e poltronas;
5.5.2.11. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
5.5.2.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; e

5.5.4. Quinzenalmente ou conforme solicitado:
5.5.4.1 Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;
5.5.4.4 Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, e outros;
5.5.4.5 Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e respectivos vasos;
5.5.4.6 Limpar, interna e externamente, geladeiras e fogões;
5.5.4.8 Limpar luminárias por dentro e por fora;
5.5.4.9 Limpar forros, paredes e rodapés;
5.5.4.12 Limpar todos os vidros e esquadrias (faces interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes e apropriados.

5.5.5. Semestralmente, a Contratada deve:
5.5.5.1 Desinsetizar e desratizar, conforme planejamento apresentado na reunião de início do contrato e ajustado conforme necessário, em comum acordo por ambas as partes, ambientes internos de todas as dependências do INPE- Atibaia, incluindo bibliotecas, esgotos e ralos, partes internas de móveis, entre outros, a fim de realizar o controle e a eliminação de pragas urbanas, tais como insetos (traças, baratas, formigas, cupins e mosquitos), roedores (ratos) e aracnídeos (aranhas e escorpiões);
5.5.5.2 Aplicar produtos, tais como formicida, baraticida e raticida, em ambientes internos e externos de todas as dependências do INPE- Atibaia, devendo comunicar os usuários do local com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da aplicação. Os produtos devem ser aqueles aprovados pela inspeção sanitária competente. Estes serviços devem ser realizados por técnicos com experiência na área de controle de pragas urbanas e supervisionados por profissional especializado com experiência e registro técnico.
5.5.5.3 Emitir Laudo Técnico que detalhe as medidas adotadas no controle das pragas com cobertura em todos os prédios, incluindo os métodos e técnicas de controle e os produtos utilizados, bem como as recomendações para manter o ambiente livre de pragas, elaborado por profissional especializado na área.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

PRODUTOS E MATERIAIS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**Quantidade (Anual)**
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	36
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	36

3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	24
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70% INPM - 01 litro)	Litro	24
5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	24
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	2
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	24
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	36
9	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	24
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	24
11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	2
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	1
13	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	7
14	Refil mop pó cabeleira de 60 cm de algodão	Unidade	3
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	2
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	10
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	7
18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	4

19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	10
20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	7
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	2
22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	4
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	6
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	4
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	1
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	4
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	4
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	2
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	8
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	5
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	7
32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	6

5.6.1. O fornecimento de produtos, materiais e equipamentos de limpeza pela CONTRATADA se justifica pelos seguintes motivos:

5.6.1.1. As empresas prestadoras de serviços de limpeza, por serem grandes compradoras de produtos, materiais e equipamentos de limpeza, têm maior poder de negociação junto aos fornecedores, sendo, portanto, mais eficientes nas respectivas aquisições; e

5.6.1.2. De acordo com o levantamento realizado, associado com a experiência de contratos anteriores, para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na Tabela apresentada no item 5.6, promovendo a sua substituição, sempre que necessário;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de produtos, materiais e ferramentas que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, com

qualidade aprovada pelo fiscal do contrato a ser verificado ao fazer o uso do produto/material;
5.8. A CONTRATADA deverá entregar aos funcionários os produtos/materiais de limpeza necessários à realização dos serviços, para atender o cronograma e a periodicidade das atividades constantes neste Termo de Referência quantas vezes for necessário;
5.9. A entrega dos produtos/materiais dentro das instalações da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser feita na presença do fiscal de contrato ou de seu representante;
5.10. Em cada entrega dos produtos/materiais, deverá ser disponibilizado à fiscalização uma cópia do documento (nota fiscal, romaneio, nota de simples remessa, etc.);
5.11. No momento da entrega será conferida pela fiscalização da CONTRATANTE a quantidade, a unidade de medida e a marca que constam na Nota Fiscal, especificadas conforme o contratado. Além disso, também será verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento na embalagem;
5.12. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA;
5.13. O rótulo do produto deverá manter-se inalterado ao contato com a água, evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações;
5.14. As embalagens secundárias devem ser de papelão lacradas e acondicionadas de acordo com as normas técnicas. Devem ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições de transporte e de estocagem recomendadas. A capacidade de empilhamento da embalagem deverá estar claramente indicada na parte exterior da embalagem secundária, assim como quaisquer outros cuidados que devam ser tomados na hora do armazenamento do produto, com proteção contra calor e umidade;
5.15. Em caso de divergência das características originais do produto/material ou qualidade não aprovada, o mesmo poderá ser rejeitado pela fiscalização, devendo a empresa proceder à substituição dentro do prazo necessário, de modo que não prejudique a execução dos serviços contratados;
5.16. A empresa deverá apresentar proposta inicial com decomposição analítica dos valores dos insumos indiretos dos produtos e materiais constantes deste Termo de Referência e conforme demonstrado na Tabela de Itens fornecidos pela Contratada.

Definição de Saneantes Domissanitários:
5.17. Trata-se de produtos químicos destinados à limpeza, higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes domésticos ou de uso comum. São essenciais para manter a higiene e a saúde, ajudando a eliminar bactérias, vírus e outros microorganismos que podem causar doenças, compreendendo:
a) Desinfetantes: Destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; e
b) Detergentes: Destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e locais.
5.18. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização;
5.19. A CONTRATADA também deverá observar as definições de saneantes destinados à limpeza geral e afins que constam da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC) 40, de 05 de junho de 2008.

Equipamentos e Ferramentas
5.20. A elaboração da relação de equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas e EPI’s foi organizada levando em consideração as atuais necessidades do INPE e o histórico de contratações anteriores;
5.21. A CONTRATADA deverá apresentar relação básica e quantidade de materiais, equipamentos e ferramentas que ficarão permanentemente a disposição dos serviços, objeto do contrato celebrado com o INPE;
5.22. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos, escadas etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
5.23. Os equipamentos e ferramentas deverão ser disponibilizados com todos os acessórios e sobressalentes em quantidades suficientes ao desempenho dos serviços contratados, devendo ainda, observar na utilização a potência da rede elétrica da CONTRATANTE;
5.24. Os equipamentos deverão ter nível de ruído tolerável e dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e respeitar a legislação vigente;
5.25. Os equipamentos e ferramentas, durante a vigência do contrato, deverão estar compatíveis com a qualidade de mão-de-obra para operá-las e com as necessidades técnicas para execução do Programa de Trabalho;
5.26. Os quantitativos dos equipamentos e ferramentas constantes da tabela abaixo são estimativos, podendo oscilar para mais ou para menos, caso que não isenta a CONTRATADA de fornecer a quantidade de equipamentos e ferramentas que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços:

EQUIPAMENTOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
1	Aspirador de pó capacidade 20 litros 110v	Unidade	1
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	1

3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	2
4	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	1

5.26.1. Os equipamentos elétricos que vierem a ser utilizados na prestação dos serviços deverão possuir selo ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA Nº 20 de 07/12/97, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 18/02/2004, e legislação correlata.

5.27. A CONTRATADA obriga-se a fornecer saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, sendo responsável pelo controle, distribuição e estoque dos mesmos, observando:

5.27.1. É expressamente proibido o armazenamento de produtos de limpeza, higiene e higienização fora dos locais permitidos pela CONTRATANTE.

5.27.2. Os saneantes domissanitários e demais materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, que não poderão ser reutilizadas, sendo de obrigação da CONTRATADA efetuar a destinação ambiental adequada às mesmas, nos termos da Lei n. 12.305, de 2010, Decreto 7.404, de 2010 e legislação ambiental estadual e municipal incidente; e

5.27.3. Os materiais de limpeza, higiene, equipamentos/ferramentas definidos neste Termo de Referência não isenta à CONTRATADA de fornecer outros materiais e equipamentos/ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.28.1. A limpeza será realizada tendo o metro quadrado como unidade de medida da área a ser limpa, obedecendo às produtividades mínimas diárias estabelecidas no Anexo VI-B, item 3.1, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.29. As instalações Físicas de Atibaia -SP correspondem a:

5.29.1. A unidade está localizada na Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) - Estrada do Mackenzie, s/nº, bairro Itapetinga, Atibaia – SP. CEP 12.940.000. , em uma área aproximada de 72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados). Destes, 1.063,87 m² (hum mil, sessenta e três e oitenta sete metros quadrados) de área construída e. 337,00 (trezentos e trinta e sete metro quadrados) áreas de vidros (esquadrias internas e externas);

5.29.2. As instalações possuem pisos nos corredores, nas copas e nos banheiros, sendo de fácil limpeza, asseio e conservação. Salas com pisos com necessidade de remoção de manchas, poeiras, etc; e com necessidade de uso de vassouras.

5.30. O dimensionamento, em metros quadrados, das áreas e produtividade foi estabelecido em função do tipo de área, sua complexidade, dos equipamentos e da força de trabalho necessária à execução dos serviços, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade, cujos índices de produtividade estão demonstrados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho /Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m2)	Quantidade Anual (m2)
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	m²	Mensal	1.036	12.432
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas- banheiros sem insalubridade	m²	Mensal	28	336
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas- estacionamento, passeios e arruamentos	m²	Mensal	190	2.280
	3	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	m²	Mensal	337	4.044

	4	Serviço de controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...)	m²	Quadrimestral	1.254	3.762

5.31. Os serviços de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...) abrange toda a área interna e externa do Instituto e deverá ser efetuado a cada 6 meses, inclusive nas partes internas dos móveis, bibliotecas, bem como esgotos e ralos, com imunização contra traças e outros insetos, com aplicação de baraticida e raticida, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

5.31.1. A não dedetização quadrimestral pela CONTRATADA resultará na glosa dos valores pagos nos meses subsequentes.

Especificação da garantia do serviço

5.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.33. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.33.1.O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME				
ITEM	**Descrição**	**Valor Médio Unitário**	**Fornecimento (meses)**	**Quantidade**
1	Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R$ 79,73	6	2
2	Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R$ 44,13	6	2
3	Par de calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R$ 53,32	6	1
4	Par de meias de algodão	R$ 8,38	6	2
5	Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	R$ 63,03	12	1
6	Par de bota de segurança impermeável (PVC)	R$ 44,79	12	1
7	Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R$ 3,70	12	1

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. Não será necessário a Contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto contratado.
6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
Rotinas de Fiscalização
6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
6.16.1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
6.16.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
6.16.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
6.16.4. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
6.16.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
6.16.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
6.16.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
6.16.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
6.16.9 . A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - Art. 62)
6.16.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (Art. 47, §2º, IN 05/2017)
6.16.11. O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
6.16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6.16.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.
Fiscalização Administrativa
6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
6.34.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
6.34.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
6.34.1.1.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
6.34.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
6.34.1.1.6. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
6.34.1.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
6.34.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.34.1.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
6.34.1.2.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
6.34.1.2.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
6.34.1.2.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de

recibos de depósitos bancários;

6.34.1.2.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.2.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.2.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.3.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.3.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip’s) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.59.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Anexo I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 7.26. 7.29. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei n° 14.133, de 2021, após efetiva majoração das aliquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9°-A e 9°-B de Lei n° 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei n° 14.973, de 2024.

7.37.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei n° 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2. A revisão prevista acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.
7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
7.66. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.
Cessão de Crédito
7.67. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
7.67.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.67.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.67.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
7.67.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
7.68. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.
Conta-Depósito Vinculada
7.69. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
7.70. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
7.71. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.72. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
7.73. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento

direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
7.74. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
7.74.1. 13º (décimo terceiro) salário;
7.74.2. Férias e um terço constitucional de férias;
7.74.3. Multa sobre o FGTS; e
7.74.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
7.75. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
7.76. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
7.77. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
7.78. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
7.79. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
7.80. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
7.81. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
7.82. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) até 15% (quinze

por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº SP003386/2025 (Registro no MTE), utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base R$ 1.717,20, para Servente de Limpeza;

b) auxílio-alimentação, no valor de R$ 20,76 por dia;

c) cesta básica, no valor de R$ 144,68;

d) vale transporte no valor mínimo de R$ 4,60 por passagem;

e) assistência saúde no valor de R$ 35,33 por mês;

f) exames laboratoriais no valor de R$ 20,00 por mês;

g) benefício Social Sindical no valor de R$ 15,96 por mês;

h) Prêmio Assiduidade no valor de R$ 300,00 por mês; e

i) Auxílio Creche no valor de R$ 27,10 por mês, somente para as mães.

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio

Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam no Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

9.14. No caso de exercício de atividade de Serviço de controle de pragas, deverá atender os seguintes requisitos:

9.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.14.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
9.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Qualificação Técnica
9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.34. Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;
9.35. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.
9.36. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.
9.36.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

Qualificação Técnico-Operacional
9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
9.39.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período de 01 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG n° 5 de 2017;
9.39.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
9.39.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação
9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 72.652,44 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/unidade: COADM/CGGO
II) Fonte de recursos: 1000;
III) Programa de trabalho: 172523;
IV) Elemento de despesa: 339039; e
V) Plano interno: 2000000B-03.
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULA VANESSA PEREIRA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 14:58:58.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 15:23:06.

MAIRA DOS SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 15:58:32.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 16:33:57.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 14930/2025/INPE

São José dos Campos, 23 de outubro de 2025

Ao Senhor

José Aristeu Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Novo contrato de limpeza do INPE Atibaia - Atendimento ao PARECER n. 01048/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (13244840)**

Prezado,

Após recebimento do memorando 14841 do SECRI (13245372), o qual encaminha o Parecer supracitado, informamos que as seguintes providências foram adotadas a fim de atender as recomendações necessárias ao prosseguimento da licitação em tela:

Itens apontados no referido Parecer:

Item 19: Recomenda-se que o Termo de Referência esteja alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável (v. Nota Jurídica Complementar 1.2).

Resposta: Consta que foi seguido Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE (PLS-INPE) – versão 2022**, (**https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/pls**),** no subitem 11.3 do Estudo Técnico Preliminar**.**

Item 46: Mesmo considerando o fato de que as tabelas apresentadas são documentos técnicos, entende-se pertinente que sejam feitas algumas observações, sendo certo que cabe ao setor técnico avaliar se estas já foram plenamente atendidas.

Resposta: A administração adotou o metro quadrado como unidade de medida na elaboração do processo, e utilizou como parâmetro a produtividade estabelecida no anexo VI-B da IN 05/2027. O valor do homem-mês também seguiu os normativos legais e CCT da categoria, bem como foram observados as recomendações constantes no caderno de logística vigente. Por fim, todas as fórmulas utilizadas na Planilha de Custo e Formação de Preços para o preço mensal unitário do metro quadrado foram elaboradas conforme modelos exemplificativos do anexo VI-B da IN 05/2017, em seu item 3.1.

Itens 88: Recomenda-se que o órgão consulente considere atentamente os apontamentos presentes neste tópico, inclusive com as orientações, critérios, parâmetros e metodologia aqui registrados, no que for aplicável à contratação. Cabe ao gestor valer-se de seu domínio técnico para adotar a melhor forma para a elaboração do orçamento e cálculo dos custos. O gestor, auxiliado pelo setor técnico, deve justificar os critérios adotados.

Resposta: Consta no processo a CCT vigente utilizada na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 13157992). Todos os benefícios previstos foram inseridos e indicados na Planilha, bem como no item 9.3 do Termo de Referência.

Após elaboração da Planilha, a Administração realizou pesquisa de preços a fim de comparar o valor médio obtido com as planilhas resultantes de licitações de outros órgãos públicos. A tabela comparativa foi discriminada na Nota Técnica (SEI nº 13170798) e evidencia que os valores aferidos pela Administração estão de acordo com os valores atuais praticados no mercado.

Item 100: No caso concreto, recomenda-se que o órgão verifique o cumprimento da referida orientação normativa, bem como das disposições presentes neste tópico.

Resposta: Os materiais, insumos e equipamentos foram estimados com base na execução contratual dos ano interiores. Os quantitativos e valores orçados estão anexados ao processo - Cotações: Uniformes (SEI nº 13170987), Produtos e Materiais (SEI n° 13171066) e Equipamentos (SEI n° 13170998) .

Já os materiais de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete liquido e papel toalha) serão licitados e adquiridos separadamente do serviço de limpeza.

Item 131: Recomenda-se, nos termos das orientações contidas no detalhamento da Nota Jurídica Complementar 6, a comprovação de prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho", em atenção ao disposto nos arts. 60, caput, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, caput, do Decreto-Lei nº 200/1967.

Resposta: Os recursos e a disponibilidade orçamentária foram previstos e declarados no Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas (SEI n° 13222580). A Nota de Empenho será inserida no processo oportunamente, tão logo ocorra a licitação e o fornecedor seja selecionado.

Item 147: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025, alterou o Anexo I da Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, para incluir novos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Portanto, recomenda-se atenção do gestor, pois a empresa a ser contratada deve ser responsável por garantir que todos os direitos trabalhistas dos empregados, incluindo saúde e segurança no trabalho, sejam rigorosamente observados.

Resposta: Com finalidade de atendimento do item foram ajustados o Estudo Técnico Preliminar – ETP 66/25 (13252202) e o Termo Referência – TR 33/25(13252207) .

Item 158: Recomenda-se, nos termos da Nota Jurídica Complementar 8.9, que a adoção de um destes mecanismos seja justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

Resposta: A adoção do regime de conta vinculada nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra tem fundamento na necessidade de garantir o adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução contratual, bem como na proteção do interesse público e na mitigação de riscos de responsabilidade subsidiária da Administração Pública.

De acordo com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar mecanismos de gestão contratual que assegurem o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do contrato, podendo, inclusive, exigir garantias adicionais ou adotar instrumentos de controle financeiro compatíveis com a natureza e o risco do contrato.

O regime de conta vinculada se alinha a esse comando legal, permitindo que os valores destinados ao pagamento de encargos trabalhistas e sociais — como salários, férias, 13º, FGTS e rescisões — sejam depositados em conta específica e liberados apenas mediante comprovação da quitação das respectivas obrigações, o que assegura transparência, rastreabilidade e controle financeiro.

Portanto, justifica-se a adoção da conta vinculada pelas seguinte razões:

1. Garante maior controle e rastreabilidade dos recursos públicos, impedindo o desvio de finalidade;

2. Minimiza o risco de responsabilização subsidiária da Administração por encargos trabalhistas;

3. Confere transparência e segurança jurídica à execução contratual;

4. Está em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021);

5. Atende à orientação dos órgãos de controle externo, que reconhecem o modelo como o mais seguro e eficiente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Item 163: Recomenda-se, a fim de aprimorar as atividades da Administração, que a elaboração dos estudos preliminares e do TR leve em conta o relatório final com informações de contratação anterior, nos termos da alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Caso referido relatório não tenha sido elaborado, o processo deve ser enriquecido com essa informação, devendo o gestor do contrato cuidar de elaborá- lo ao fim da contratação que será efetivada.

Resposta: O contrato atual de limpeza da unidade do INPE – Atibaia está ainda vigente.

Item 169: Quanto à elaboração e aprovação do termo de referência, deve-se atentar para o art. 8º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, o qual incumbe, conjuntamente, aos servidores da área técnica e da requisitante, designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, pelas respectivas autoridades, a elaboração do Termo de Referência, podendo a mesma área cumprir ambos os papéis (art. 3º, § 2º da IN). Uma outra possibilidade é o uso da Equipe de Planejamento da Contratação. O documento deve ser devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme os atos normativos do órgão assessorado.

Resposta: De acordo com a Portaria n° 1625 (12918963), a Equipe de Planejamento da Contratação, e com a Portaria n° 1252/2024 (13249190), a Autoridade Competente que também é designado como Ordenador de Despesas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, assinaram o Termo de Referência.

As demais alterações e correções indicadas no Parecer foram feitas direto nos documentos conforme novas versões de ETP 66/25 e TR66/25 inseridos no processo (Sei nº 13252202 e SEI nº 13252207).

Item 172

Será respondido pelo GPPEL

Item 176
Será respondido pelo GPPEL

Item 177
Será respondido pelo GPPEL

Item 188
Será respondido pelo GPPEL

Item 191
Será respondido pelo GPPEL

Item 193
Será respondido pelo GPPEL

Item 197
Será respondido pelo GPPEL

Atenciosamente,

Paula Vanessa Pereira
Assistente em C & T
SIAPE 1824925

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/10/2025, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13250737** e o código CRC **300CCCC0**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 15111/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2025

A Senhora Paula Vanessa Pereira

Assunto: **Referente ao Memorando 14930 de Resposta ao Parecer Jurídico**

1. Em análise ao Memorando 14930 (13250737), constatou-se que não foram apresentadas as justificativas/alterações efetuadas, quanto aos parágrafos 164 a 168 do Parecer Jurídico.

2. Desse modo, devolvo o presente processo para as devidas providencias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 29/10/2025, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13259483** e o código CRC **0E66BED7**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 15120/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2025

Ao Senhor

José Aristeu Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Novo contrato de limpeza do INPE Atibaia - Atendimento ao PARECER n. 01048/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (13244840)**

Prezado,

Após recebimento do memorando 15111 do SECRI (13259483), sobre o Parecer supracitado, informamos que as seguintes providências foram adotadas a fim de atender as recomendações necessárias ao prosseguimento da licitação em tela:

Itens apontados no referido Parecer:

Item 164: Quanto ao item 4, recomenda-se acrescentar critérios de sustentabilidade (v. minuta da AGU).

Resposta: O item foi atendido no item 4 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência.

Item 165: Quanto à Fiscalização Técnica (item 6.31 e seguintes), verificou-se que há elementos faltantes. Deve-se consultar a minuta-padrão da AGU -atualizada em setembro de 2025.

Resposta: Foi atendido no item 6.31.

Itens 166: Quanto ao item 7, recomenda-se incluir o subtópico “Reoneração gradual da folha de pagamento” - consultar a minuta da AGU.

Resposta: Foi atendido no item 7.37 - Reoneração gradual da folha de pagamento.

Item 167: Quanto ao item 7, deve ser excluído o tópico referente a reajuste. Em contratos com mão de obra exclusiva ou com predominância de mão de obra é obrigatória a utilização de repactuação para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (art. 6º, LIX, art. 25, §8º, II, da Lei 14133/21).

Resposta: Foi atendido – retirou-se o tópico reajuste.

Item 169: Observou-se que a minuta do termo de referência não apresenta rodapé. Aparentemente, foi incluída nos autos a minuta de abril de 2025. O setor técnico deve adotar a minuta atualizada do Termo de Referência (SETEMBRO DE 2025), conforme o modelo vigente disponibilizado pela AGU. A utilização de versão desatualizada pode acarretar inconsistências comas normas atuais, gerando riscos jurídicos e administrativos ao procedimento licitatório. Assim, cabe ao setor técnico assegurar-se de que a minuta corresponda à versão mais recente e adequada, em consonância com as orientações normativas.

Resposta: **F**oi ajustado solicitações conforme minuta do Termo de Referência de (setembro de 2025) da AGU.

Atenciosamente,

Paula Vanessa Pereira
Assistente em C & T
SIAPE 1824925
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/10/2025, às 09:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13259679** e o código CRC **7176065F**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	04/11/2025 16:14 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.004058/2025-09

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90123/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 72.652,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/11/2025** às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025

(Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, sediado na Avenida dos Astronautas, n° 1758, Jardim

da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se Aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o grupo 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.13. Microempreendedor Individual (MEI), conforme Resolução n° 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional, art. 100, §1°-C, VI e art. 112.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois décimos por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003386 /2025; DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/03/2025; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007396/2025; NÚMERO DO PROCESSO: 10260.204006/2025-11; DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2025;

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.22.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.22.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.26 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (12) 3208-6294/6090, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu

recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.10 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de **8**% (oito por cento).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se Aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se Aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo/usuarios-externos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Mapa de Insalubridade e Periculosidade;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

16.11.5. Anexo V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.6. Anexo VI – Convenção Coletiva de Trabalho;

16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

16.11.8. Anexo VIII – Decreto do Vale Transporte;

16.11.8. Anexo IX – Declaração de Contratos Firmados;

São José dos Campos, 04 de novembro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:14:14.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO I

Termo de Referência

Informo que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI n° 13252207, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI n° 13252202.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255602** e o código CRC **CD7D2D5C**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO II

Mapa de Insalubridade e Periculosidade

Informo que o Mapa de Insalubridade e Periculosidade encontra-se no documento SEI n° 13170900.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255606** e o código CRC **7C5F06C8**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Contrato 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	04/11/2025 16:14 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.004058/2025-09

Preâmbulo

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

(Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E .....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matricula Funcional nº 0664462 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.004058/2025-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90123/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura deste Termo de Contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de **08**%.

9.56.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.56.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de **08**% com a nova contratação.

9.56.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.56.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.56.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.56.3.

9.56.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.57. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho[A5] em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: CGGO/SEIEA;
II. Fonte de recursos: 1000;
III. Programa de trabalho: 172523;
IV. Elemento de despesa: 339037;
V. Plano interno: 2000000B-03; e
VI. Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos/SP*,* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos*, [dia] de [mês] de 2025.*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:14:59.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Informo que o Instrumento de Medição de Resultado - IMR encontra-se no documento SEI n° 13170913.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255614** e o código CRC **9B54709C**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO V

Planilha de Custo e Formação de Preços

Informo que o Planilha de Custo e Formação de Preços encontra-se no documento SEI n° 13157992.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255616** e o código CRC **FF9638DD**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VI

Convenção Coletiva de Trabalho

Informo que o Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se no documento SEI n° 13170955.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255621** e o código CRC **2D1A5342**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO VIII

Decreto do Vale Transporte

Informo que o Decreto do Vale Transporte encontra-se no documento SEI n° 13171007.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255626** e o código CRC **0667C96D**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO IX

Declaração de Contratos Firmados

Informo que o Declaração de Contratos Firmados encontra-se no documento SEI n° 13211994.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255627** e o código CRC **2DEC1F2A**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 15023/2025/INPE

São José dos Campos, 28 de outubro de 2025.

ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO Nº 01048/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU

Em atenção ao contido no Parecer acima citado, esclarecemos conforme segue:

1.2 Instrumentos de governança

Parágrafo n° 19 - Sob responsabilidade da área requisitante, foi emitido uma justificativa conforme SEI n° 13250737.

3. Valor estimado da contratação e pesquisa de preços

Parágrafos n° 46 a 53 - Sob responsabilidade da área requisitante, foi emitido uma justificativa conforme SEI n° 13250737.

Parágrafos n° 84 e 88 - Sob responsabilidade da área requisitante, foi emitido uma justificativa conforme SEI n° 13250737.

3.1 Dos insumos diversos e materiais de higiene

Parágrafo n° 100 - Sob responsabilidade da área requisitante, foi emitido uma justificativa conforme SEI n° 13250737.

3.2 Do código CATSER de cada serviço/área de limpeza

Parágrafo n° 101 - De acordo com o Termo de Referência, SEI n° 13252207, foi descrito na tabela do item 1.1 o código CATSER para cada item.

6. Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

Parágrafo n° 131 - Sob responsabilidade da área requisitante, foi emitido uma justificativa conforme SEI n° 13250737.

7. Reserva de cargos

Parágrafos n° 132 e 133 - Em atenção a recomendação do parecer, consta no item 10 do Edital (SEI n° 13255598) a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, no percentual de 8% (oito por cento).

8.4. Jornada de trabalho e repouso

Parágrafos n° 144 a 147 - Sob responsabilidade da área requisitante, foi emitido uma justificativa conforme SEI n° 13250737.

8.6 Fixação de salários em valores superiores aos pisos

Parágrafo n° 152 - No presente caso não foram fixados salários em valores superiores aos pisos, conforme Termo de Referência n° 13252207.

8.9 Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

Parágrafo n° 158 - Sob responsabilidade da área requisitante, foi emitido uma justificativa conforme SEI n° 13250737.

8.12 Apontamentos diversos - Termo de Referência

Parágrafos n° 163 a 169 - Em atenção aos referidos parágrafos e sob a responsabilidade da área requisitante, foi emitida as justificativas conforme SEI n° 13250737 e SEI n° 13259679.

9.1 Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

Parágrafo n° 172 - Informo que a modalidade escolhida foi pregão, dessa forma optou-se pelo critério de julgamento menor preço (nos termos do art. 34 da Lei 14.133/21), que é predominantemente utilizado com este tipo de modalidade, bem como, visando a economicidade, o melhor controle, a gestão e a fiscalização do contrato, optou-se pelo menor preço por grupo, por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de limpeza predial, fica inviável a divisão da adjudicação por item.

9.2 Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

Parágrafos n° 176 e 177 - Inicialmente, mantivemos o regime diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que o valor total da licitação não é superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento das mesmas, de acordo com o inciso I, § 1°, do art. 4, da Lei 14.133/2021. Ademais, foi observado a vedação prevista no §2° do art. 4 da Lei 14.133/2021, a qual somente poderão fazer jus do regime diferenciado, às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme subitem 3.6 do Edital (SEI n° 13255598). Ressalto que a licitação foi exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor do grupo é inferior a R$ 80.000,00 consoante art. 48 e não se aplicam as regras determinadas no art. 49 ambos da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Apontamentos diversos - edital

Parágrafo n° 188 - Foi adequado o percentual para 8% (oito por cento) seguindo a recomendação do parecer, conforme Edital SEI n° 13255598.

10.1 Requisitos e minuta padronizada

Parágrafo n° 191 - Informo que as minutas (Edital, Termo de Referência e Contrato) estão em conformidade entre si, bem como com as disposições legais, ainda estas minutas foram retiradas dos modelos da AGU.

10.2 Das garantias trabalhistas

Parágrafo n° 193 - Em consonância com os art. 2 e 3 do Decreto n° 12.174/24, temos as garantias trabalhistas descritas na Cláusula Nona (Obrigações do Contratado) do Termo de Contrato, SEI n° 13255610, ainda, como critério de aceitação das propostas, somente serão aceitas aquelas que adotem na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, segundo o Termo de Referência, SEI n° 13252207, subitem 9.3.

11. Adequação orçamentária

Parágrafo n° 197 - Conta no processo o Despacho do Ordenador de Despesas (SEI nº 13219014), o qual atesta que a Administração dispõe dos recursos necessários para a contratação dos serviços no exercício vigente. Tal dotação também foi indicada no item 11 do Termo de Referência. Já os créditos orçamentários relativos aos exercícios financeiros subsequentes foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027 e incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026, conforme destacado no Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA (SEI nº 13219174).

Sendo assim, o processo deverá ter seu prosseguimento quanto à publicação.

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço e Compras, Recebimento e Importação - SESCR
SIAPE 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 04/11/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13255631** e o código CRC **5E5A39A1**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2025 | Edição: 212 | Seção: 3 | Página: 16

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340004058202509. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas - INPE em Atibaia - SP. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758, Jd. Granja - São José dos Campos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90123-2025. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIASGnet - 05/11/2025) 240106-00001-2025NE090001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M²)						
Área Interna	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Máxima)**			**Estimativa de Funcionários**
Pisos frios	800 a 1200	1.036	1200			0,863333333
Banheiros	200 a 300	28	300			0,093333333
Área Externa	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Máxima)**			**Estimativa de Funcionários**
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	190	9000			0,021111111
Esquadrias Externas	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Periodicidade (horas/mês)**	**Coeficiente K**	**Produtividade Adotada (Máxima)**	**Estimativa de Funcionários**
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	337	16	0,000223062	380	0,075171894
Quantidade Total de Serventes						**1**
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						**1**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.004058/2025-09	
Licitação nº: 90123/2025	
Dia 24/11/2025 às 09:00 horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	**Atibaia - SP**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	**CCT SP003386/2025**
D	Número de meses de execução contratual:	**12**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Servente de limpeza**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-20**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.717,20**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**CCT SP003386/2025**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

SP003386/2025(Cláusula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	**1.717,20**
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		**1.717,20**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,80

Total		**19,44%**	**333,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS	20,00%	410,22	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
B	Salário Educação	2,50%	51,28	Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
C	SAT	3,00%	61,53	Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
D	SESC ou SESI	1,50%	30,77	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,51	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
F	SEBRAE	0,60%	12,31	Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
G	INCRA	0,20%	4,10	Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
H	FGTS	8,00%	164,09	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988
Total		**36,80%**	**754,80**	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**	
A	Transporte	4,60	99,37	Lei n º 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987; art. 114 do Decreto n º 10.854/ 2021. /Vide Memória de Cálculo
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14	CCT SP003386 /2025 (Cláusula 16ª)/Vide Memória de Cálculo
C	Assistência à Saúde		35,33	CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)
D	Exame Laboratorial		20,00	CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)/Vide Memória de Cálculo
E	Cesta Básica		144,68	CCT SP003386/2025 (Cláusula 15ª)
F	Seguro de Vida		0,00	
G	Benefício Social Sindical		15,96	CCT SP003386/2025 (Cláusula 23ª)
H	Prêmio Assiduidade		300,00	CCT SP003386/2025 (Cláusula 13ª)
I	Dia do Trabalhador em Asseio		1,61	CCT SP003386/2025 (Cláusula 73ª)/Vide Memória de Cálculo
J	Auxílio Creche		27,10	CCT SP003386/2024 (Cláusula 19º)/Vide Memória de Cálculo
Total			**1.070,19**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**333,90**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**754,80**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**1.070,19**
Total		**2.158,90**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16	Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39	Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,29	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62	
Total		**7,11%**	**122,09**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor %**	**Valor (R$)**

A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85	Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36	Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por ano
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77	Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por ano
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04	Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por an
F	Outros Ausências	0,15%	2,54	Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por ano
Total		**3,12%**	**53,56**	

4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**53,56**
4.2	Intrajornada	**0,00**
Total		**53,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	176,00
C	Equipamentos	19,72
D	Outros (especificar)	0,00
Total		**245,72**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	**1,50%**	64,46	Dentro do percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
B	Lucro	**2,00%**	87,24	Dentro do percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
C	Tributos	**14,25%**		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	-		
	C.1.1. PIS	**1,65%**	85,61	Dentro do valor máximo de 1,65% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
	C.1.2. COFINS	**7,60%**	394,33	Dentro do valor máximo de 7,60% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
	C.2. Tributos Municipais (especificar)	-		
	C.2.1. ISS	**5,00%**	259,43	
	Total (R$		**891,07**	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.158,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	122,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	245,72
Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.297,47**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	891,07

Valor Total por Empregado		5.188,54

OBSERVAÇÕES:
Convenção Coletiva: SIEMACO/SEAC
https://www.siemaco.com.br/wp-content/uploads/2025/02/Termo-Aditivo_Siemaco-SP-x-Seac-SP.pdf

Nº do Processo:	01340.004058/2025-09
Licitação nº:	

Salário Mínimo:	R$	1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)		3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	**R$**	**1.717,20**

VALE TRANSPORTE									
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL/ MÊS		PART. EMPREG. (6% s/s)		VALOR LÍQUIDO		
44	R$	4,60	R$	202,40	R$	103,03	**R$**	**99,37**

VALE ALIMENTAÇÃO									
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL/ MÊS		PART. EMPREG. (p/ dia)		VALOR LÍQUIDO		
22	R$	20,76	R$	456,72	R$	1,39	**R$**	**426,14**

EXAME LABORATORIAL							
QUANTIDADE/SEMESTRE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		VALOR LÍQUIDO		
2	R$	120,00	R$	240,00	**R$**	**20,00**

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO									
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL/MÊS		PART. EMPREG.		VALOR LÍQUIDO		
1	R$	20,76		1,73	R$	0,12	**R$**	**1,61**

AUXÍLIO CRECHE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)		% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO
1	R$	455,40	5,95	**R$** **27,10**

UNIFORMES				
ITEM	**Valor Médio Unitário**	**Vida Útil (meses)**	**Quantidade**	**Valor Mensal**
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R$ 79,73	6	2	R$ 19,70
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R$ 44,13	6	2	R$ 11,00
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R$ 53,32	6	1	R$ 8,40
Par de meias de algodão	R$ 8,38	6	2	R$ 1,90
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	R$ 63,03	12	1	R$ 4,96
Bota de segurança impermeável (PVC)	R$ 44,79	12	1	R$ 3,73
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R$ 3,70	12	1	R$ 0,31
Custo Total Mensal por Funcionário				**R$ 50,00**

EQUIPAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de Medida**	**VidaÚtil (meses)**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal de Depreciação**
1	Aspirador de pó com capacidade de 20 litros - 110V	Unidade	60	1	R$ 531,66	R$ 8,86
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	36	1	R$ 246,99	R$ 6,86
3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	36	2	R$ 40,47	R$ 2,25
4	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	1	R$ 62,98	R$ 1,75
Valor Total Mensal						**R$ 19,72**
Quantidade de Funcionários						**1**
Custo Unitário Mensal por Funcionário						**R$ 19,72**

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**Valor Médio Unitário**	**Quantidade (Anual)**	**Valor Mensal**
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R$ 2,90	36	R$ 8,70
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R$ 2,90	36	R$ 8,70
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R$ 3,54	24	R$ 7,08
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R$ 5,98	24	R$ 11,96
5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	R$ 5,90	24	R$ 11,80
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R$ 4,98	2	R$ 0,83
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R$ 4,98	24	R$ 9,96
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R$ 6,98	36	R$ 20,94
9	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R$ 5,98	24	R$ 11,96
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R$ 6,98	24	R$ 13,96
11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 19,90	2	R$ 3,32
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R$ 1,90	1	R$ 0,16
13	Refil mop umido esfregão de algodão	Unidade	R$ 14,60	7	R$ 8,52
14	Refil mop pó cabeleria de 60cm de algodão	Unidade	R$ 14,60	3	R$ 3,65
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R$ 12,50	2	R$ 2,08
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R$ 10,90	10	R$ 9,08
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 7,20	7	R$ 4,20

18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 8,90	4	R$ 2,97
19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 4,90	10	R$ 4,08
20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R$ 2,43	7	R$ 1,42
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R$ 10,00	2	R$ 1,67
22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R$ 5,80	4	R$ 1,93
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	R$ 4,54	6	R$ 2,27
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R$ 2,64	4	R$ 0,88
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R$ 15,50	1	R$ 1,29
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R$ 3,90	4	R$ 1,30
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R$ 8,54	4	R$ 2,85
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	R$ 15,40	2	R$ 2,57
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R$ 5,90	8	R$ 3,93
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R$ 7,00	5	R$ 2,92
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R$ 8,80	7	R$ 5,13
32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R$ 7,80	6	R$ 3,90
Valor Total Mensal					**R$ 176,00**
Quantidade de Funcionários					**1**
Custo Unitário Mensal por Funcionário					**R$ 176,00**

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITITO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R$ 5.188,54	4,32
		TOTAL	4,32
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m²)			300
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R$ 5.188,54	17,30
		TOTAL	17,30

Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
1	5.188,54

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			9000
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1) x (2) SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R$ 5.188,54	0,58
		TOTAL	0,58

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇAO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m²)						380
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R$/M²)
SERVENTE DE LIMPEZA	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R$ 5.188,54	1,24
					TOTAL	1,24

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA

ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR MENSAL
Dedetização e desratização	1.254	Quadrimestral	0,28	R$ 87,77
			TOTAL	**R$ 87,77**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ITEM	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL**	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**		
1. Pisos Frios		4,32	1.036	R$	4.475,52
2. Banheiros		17,30	28	R$	484,40
3. Varrição de Passeios e Arruamentos		0,58	190	R$	110,20
4. Esquadrias, Face Externa		1,24	337	R$	417,88
5. Dedetização		0,28	1.254	R$	87,77
VALOR TOTAL MENSAL				**R$**	**5.575,77**
VALOR TOTAL ANUAL				**R$**	**66.909,24**

VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA POR POSTO							
POSTO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO BASE**	**13º Salário**	**Férias + 1/3 constitucional**	**Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado**	**Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário**	**VALOR DE RETENÇÃO PARA CONTA VINCULADA**
			8,33%	**12,10%**	**4%**	**7,82%**	
Servente de Limpeza	1	1717,20	143,10	207,80	68,69	134,29	**553,88**

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3323-6002 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa InvictaAgro Log, inscrita sob o CNPJ 44.134.197/0001-27, situada a avenida Dom Antônio, 1205 – Vila Tênis Clube, na cidade de Assis, estado de São Paulo, neste ato representada por Jaqueline Panchiniak, Sócia Diretora, portadora do CPF: 010.109.679-83, propõe:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.004058/2025-09	
Licitação nº: 90123/2025	
Dia 24/11/2025 às 09:00 horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	**Atibaia - SP**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	**CCT SP003386/2025**
D	Número de meses de execução contratual:	**12**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Servente de limpeza**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-20**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.717,20**

4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**CCT SP003386/2025**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	**1.717,20**
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		**1.717,20**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,80
Total		**19,44%**	**333,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	410,22
B	Salário Educação	2,50%	51,28
C	SAT	3,00%	61,53
D	SESC ou SESI	1,50%	30,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,51
F	SEBRAE	0,60%	12,31
G	INCRA	0,20%	4,10

H	FGTS	8,00%	164,09
Total		**36,80%**	**754,80**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte	4,60	99,37
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Exame Laboratorial		20,00
E	Cesta Básica		144,68
F	Seguro de Vida		0,00
G	Benefício Social Sindical		15,96
H	Prêmio Assiduidade		300,00
I	Dia do Trabalhador em Asseio		1,61
J	Auxílio Creche		27,10
Total			**1.070,19**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**333,90**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**754,80**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**1.070,19**
Total		**2.158,90**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	12,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62

Total	**7,11%**	**122,09**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04
F	Outros Ausências	0,15%	2,54
Total		**3,12%**	**53,56**

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**53,56**
4.2	Intrajornada	**0,00**
Total		**53,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	176,00
C	Equipamentos	19,72
D	Outros (especificar)	0,00
Total		**245,72**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3323-6002 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	**1,50%**	64,46
B	Lucro	**2,00%**	87,24
C	Tributos	**14,25%**	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	-	
	C.1.1. PIS	**1,65%**	85,61
	C.1.2. COFINS	**7,60%**	394,33
	C.2. Tributos Municipais (especificar)	-	
	C.2.1. ISS	**5,00%**	259,43
Total (R$)			**891,07**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.158,90
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	122,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	245,72
Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.297,47**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	891,07
Valor Total por Empregado		**5.188,54**

Validade da Proposta: 60 dias
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 1729-9 / Conta Corrente: 18.231-1

Assis, 26 de Novembro de 2025

JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.26 08:34:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

_____

Jaqueline Panchiniak – Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 16713/2025/INPE

São José dos Campos, 27 de novembro de 2025.

Aos Senhor **Eduardo Amorim**

Assunto: **Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços**

Em referência ao Pregão nº 90123/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP, encaminho a proposta da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA (SEI n° 13332081) para análise da Planilha de Custos e Formação de Preços, no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte
Analista em Ciência Tecnologia
SIAPE 2125515

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 27/11/2025, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13332113** e o código CRC **42992845**.

Anexos

Não Possui.

Outlook

Fwd: Correção da planilha PR 111/2025

De Aristeu <aristeu.ruas@inpe.br>
Data Qua, 10/12/2025 09:31
Para Eduardo Amorim Martins de Souza <eduardo.souza@inpe.br>

1 anexo (69 KB)
Planilha de Custos e Formação de Preços.xlsx;

Prezado Eduardo, bom dia!

Segue a última versão da planilha referente ao processo limpeza.

Aristeu

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Re: Correção da planilha PR 111/2025
Data: Wed, 10 Dec 2025 09:21:59 -0300
De:invictaagrolog assis <invictaagrolog@gmail.com>
Para: Aristeu <aristeu.ruas@inpe.br>

Bom dia Senhor Aristeu, segue a planilha atualizada conforme solicitado.
At.te
Erica Aidar

Em qua., 10 de dez. de 2025 às 09:07, Aristeu <aristeu.ruas@inpe.br> escreveu:

> Prezado Licitante, favor corrigir a planilha final, com maior brevidade possível.
>
> Essa solicitação refere-se a ABA Valores estimados do M2, por favor regularizar a fórmula 49 de acordo a planilha emitida pela Administração ou seja,
> **Fórmula de cálculo da célula W49, em conformidade com a Planilha de Referência**.
>
> Seguem abaixo as considerações para fins de esclarecimentos e/ou ajustes a serem realizados:
>
> 1) Aba "Valores Estimados do M2":
> Foi alterada a fórmula da célula W49 em relação a Planilha de Referência.
> Providências: **Solicitar à licitante a correção da fórmula de cálculo da célula W49, em conformidade com a Planilha de Referência**.

> --
> Atenciosamente,
> José Aristeu de Souza Ruas
> Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
> Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
> Tel: (12) 3208-6115/6993
> Cel: (12) 99196-1191

--

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Rua: Carlos Gomes, 232 - Centro - Assis/SP
Telefone: (18) 3325-1777 email: invictaagrolog@gmail.com

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M²)						
Área Interna	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Máxima)**			**Estimativa de Funcionários**
Pisos frios	800 a 1200	1.036	1200			0,863333333
Banheiros	200 a 300	28	300			0,093333333
Área Externa	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Máxima)**			**Estimativa de Funcionários**
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	190	9000			0,021111111
Esquadrias Externas	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Periodicidade (horas/mês)**	**Coeficiente K**	**Produtividade Adotada (Máxima)**	**Estimativa de Funcionários**
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	337	16	0,000223062	380	0,075171894
Quantidade Total de Serventes						**1**
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						**1**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.004058/2025-09	
Licitação nº: 90123/2025	
Dia 24/11/2025 às 09:00 horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	**Assis-SP**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	**CCT SP003386/2025**
D	Número de meses de execução contratual:	**12**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Servente de limpeza**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-20**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.717,20**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**CCT SP003386/2025**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

SP003386/2025(Cláusula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	**1.717,20**
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		**1.717,20**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,80

Total		**19,44%**	**333,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS	20,00%	410,22	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
B	Salário Educação	2,50%	51,28	Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
C	SAT	1,50%	30,77	Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
D	SESC ou SESI	1,50%	30,77	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,51	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
F	SEBRAE	0,60%	12,31	Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
G	INCRA	0,20%	4,10	Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
H	FGTS	8,00%	164,09	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988
Total		**35,30%**	**724,04**	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**	
A	Transporte	4,60	99,37	Lei n º 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987; art. 114 do Decreto n º 10.854/ 2021. /Vide Memória de Cálculo
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14	CCT SP003386 /2025 (Cláusula 16ª)/Vide Memória de Cálculo
C	Assistência à Saúde		35,33	CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)
D	Exame Laboratorial		20,00	CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)/Vide Memória de Cálculo
E	Cesta Básica		144,68	CCT SP003386/2025 (Cláusula 15ª)
F	Seguro de Vida		0,00	
G	Benefício Social Sindical		15,96	CCT SP003386/2025 (Cláusula 23ª)
H	Prêmio Assiduidade		300,00	CCT SP003386/2025 (Cláusula 13ª)
I	Dia do Trabalhador em Asseio		1,61	CCT SP003386/2025 (Cláusula 73ª)/Vide Memória de Cálculo
J	Auxílio Creche		27,10	CCT SP003386/2024 (Cláusula 19º)/Vide Memória de Cálculo
Total			**1.070,19**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**333,90**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**724,04**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**1.070,19**
Total		**2.128,13**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16	Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39	Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	11,79	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62	
Total		**7,08%**	**121,59**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor %**	**Valor (R$)**

A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85	Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36	Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por ano
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77	Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por ano
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04	Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por an
F	Outros Ausências	0,15%	2,54	Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por ano
Total		**3,12%**	**53,56**	

4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**53,56**
4.2	Intrajornada	**0,00**
Total		**53,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	96,00
B	Materiais	205,37
C	Equipamentos	158,63
D	Outros (especificar)	0,00
Total		**460,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	**2,00%**	89,61	Dentro do percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
B	Lucro	**3,71%**	169,64	Dentro do percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
C	Tributos	**8,65%**		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	-		
	C.1.1. PIS	**0,65%**	33,73	Dentro do valor máximo de 1,65% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
	C.1.2. COFINS	**3,00%**	155,66	Dentro do valor máximo de 7,60% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
	C.2. Tributos Municipais (especificar)	-		
	C.2.1. ISS	**5,00%**	259,43	
	Total (R$		**708,06**	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.128,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	121,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	460,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.480,48**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	708,06

Valor Total por Empregado		5.188,54

OBSERVAÇÕES:
Convenção Coletiva: SIEMACO/SEAC
https://www.siemaco.com.br/wp-content/uploads/2025/02/Termo-Aditivo_Siemaco-SP-x-Seac-SP.pdf

Assis, 08 de Dezembro de 2025

Nº do Processo:	01340.004058/2025-09	**Salário Mínimo:**	
Licitação nº:		**% de RAT (ver na GFIP)**	

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	**R$**	**1.717,20**	

VALE TRANSPORTE			
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)
44	R$ 4,60	R$ 202,40	R$ 103,03

VALE ALIMENTAÇÃO			
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)
22	R$ 20,76	R$ 456,72	R$ 1,39

EXAME LABORATORIAL		
QUANTIDADE/SEMESTRE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	R$ 120,00	R$ 240,00

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO			
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.
1	R$ 20,76	1,73	R$ 0,12

AUXÍLIO CRECHE		
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES
1	R$ 455,40	5,95

R$	1.518,00
	3,00

VALOR LÍQUIDO
R$ 99,37

VALOR LÍQUIDO
R$ 426,14

VALOR LÍQUIDO
R$ 20,00

VALOR LÍQUIDO
R$ 1,61

VALOR LÍQUIDO
R$ 27,10

UNIFORMES				
ITEM	**Valor Médio Unitário**	**Vida Útil (meses)**	**Quantidade**	**Valor Mensal**
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R$ 110,00	6	2	R$ 36,67
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R$ 65,00	6	2	R$ 21,67
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R$ 95,52	6	1	R$ 15,92
Par de meias de algodão	R$ 15,00	6	2	R$ 5,00
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	R$ 90,40	12	1	R$ 7,53
Bota de segurança impermeável (PVC)	R$ 95,52	12	1	R$ 7,96
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R$ 15,00	12	1	R$ 1,25
Custo Total Mensal por Funcionário				**R$ 96,00**

EQUIPAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de Medida**	**VidaÚtil (meses)**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal de Depreciação**
1	Aspirador de pó com capacidade de 20 litros - 110V	Unidade	12	1	R$ 975,60	R$ 81,30
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	12	1	R$ 548,00	R$ 45,67
3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	12	2	R$ 125,00	R$ 20,83
4	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	12	1	R$ 130,00	R$ 10,83
Valor Total Mensal						**R$ 158,63**
Quantidade de Funcionários						**1**
Custo Unitário Mensal por Funcionário						**R$ 158,63**

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**Valor Médio Unitário**	**Quantidade (Anual)**	**Valor Mensal**
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R$ 3,90	36	R$ 11,70
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R$ 3,90	36	R$ 11,70
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R$ 2,64	24	R$ 5,28
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R$ 7,98	24	R$ 15,96
5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	R$ 4,90	24	R$ 9,80
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R$ 3,98	2	R$ 0,66
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R$ 3,98	24	R$ 7,96
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	36	R$ 14,94
9	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	24	R$ 9,96
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	24	R$ 9,96
11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 15,30	2	R$ 2,55
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R$ 12,90	1	R$ 1,08
13	Refil mop umido esfregão de algodão	Unidade	R$ 12,60	7	R$ 7,35
14	Refil mop pó cabeleria de 60cm de algodão	Unidade	R$ 12,60	3	R$ 3,15
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R$ 12,00	2	R$ 2,00
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R$ 15,00	10	R$ 12,50
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 16,00	7	R$ 9,33

18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R$	16,00	4	R$	5,33
19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$	16,00	10	R$	13,33
20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R$	5,40	7	R$	3,15
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R$	16,00	2	R$	2,67
22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R$	14,80	4	R$	4,93
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	R$	5,90	6	R$	2,95
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R$	8,92	4	R$	2,97
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R$	16,80	1	R$	1,40
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R$	10,00	4	R$	3,33
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R$	12,90	4	R$	4,30
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	R$	22,50	2	R$	3,75
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R$	6,08	8	R$	4,05
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R$	8,00	5	R$	3,33
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R$	12,90	7	R$	7,53
32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R$	12,90	6	R$	6,45
Valor Total Mensal						**R$**	**205,37**
Quantidade de Funcionários						**1**	
Custo Unitário Mensal por Funcionário						**R$**	**205,37**

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITITO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R$ 5.188,54	4,32
		TOTAL	4,32
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m²)			300
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R$ 5.188,54	17,30
		TOTAL	17,30

Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
1	5.188,54

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			9000
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1) x (2) SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R$ 5.188,54	0,58
		TOTAL	0,58

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇAO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m²)						380
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R$/M²)
SERVENTE DE LIMPEZA	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R$ 5.188,54	1,24
					TOTAL	1,24

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA

ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR MENSAL
Dedetização e desratização	1.254	Quadrimestral	0,28	R$ 87,77
			TOTAL	**R$ 87,77**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ITEM	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL**	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**		
1. Pisos Frios		4,32	1.036	R$	4.475,52
2. Banheiros		17,30	28	R$	484,40
3. Varrição de Passeios e Arruamentos		0,58	190	R$	110,20
4. Esquadrias, Face Externa		1,24	337	R$	417,88
5. Dedetização		0,28	1.254	R$	87,77
VALOR TOTAL MENSAL				**R$**	**5.575,77**
VALOR TOTAL ANUAL				**R$**	**66.909,24**

VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA POR POSTO							
POSTO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO BASE**	**13º Salário**	**Férias + 1/3 constitucional**	**Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado**	**Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário**	**VALOR DE RETENÇÃO PARA CONTA VINCULADA**
			8,33%	**12,10%**	**4%**	**7,82%**	
Servente de Limpeza	1	1717,20	143,10	207,80	68,69	134,29	**553,88**

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial do Nordeste

Memorando nº 17665/2025/INPE

Natal, 10 de dezembro de 2025

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços**

1. Em resposta ao Memorando nº 16713/2025/INPE (SEI 13332113), informo que realizei a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada (SEI 13368409), relativa à Proposta da licitante INVICTAAGRO LOG LTDA., recebida por e-mail em 10/12/2025 (SEI 13368395).

2. Seguem abaixo as considerações finais:

a) A proposta foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob. n. SP003386/2025, em 18/03/2025, com vigência até 31/12/2025, em conformidade com os subitens 8.7.1 do Edital.

b) Aba "Servente de Limpeza":

Submódulo 2.2:
C - SAT: A licitante apresentou o percentual de 3,0% e encaminhou o documento Relatório da Consulta FAP - Ano Vigência 2025. De acordo com este documento, o FAP = 0,5% e portanto, o SAT = 0,5% x 3,0% = 1,5%.
Módulo 6:
Item A - Custos Indiretos: A licitante apresentou o percentual de 2,0%
Item B - Lucro: A licitante apresentou o percentual de 3,0%.
Item C.1.1 - PIS: A licitante apresentou o percentual de 0,65%, que é o percentual correspondente ao regime de tributação por lucro presumido, com regime de apuração do PIS cumulativo, com os devidos documentos comprobatórios.
Item C.1.2 - COFINS: A licitante apresentou o percentual de 3,0%, que é o percentual correspondente ao regime de tributação por lucro presumido, com regime de apuração do COFINS cumulativo, com os devidos documentos comprobatórios.

c) Abas "Uniformes", “Equipamentos”, ”Materiais”:

Itens a serem analisados e validados pela área requisitante, no que se refere aos quantitativos e respectivos valores apresentados.

3. Após essa análise realizada e a validação dos itens referentes uniformes, equipamentos e materiais pela área requisitante, entendo que as planilhas de custos e formação de preços estão aptas para aceitação da proposta, com o destaque para o estabelecido no subitem 8.14 do Edital do Pregão nº 90123/2025 (SEI 13255598).

4. Por fim, é necessário reforçar que conforme consta no art. 63 da IN SEGES/MPDG n.5, de 26 de maio de 2017, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eduardo Amorim Martins de Souza
Analista em Ciência e Tecnologia
Coordenação Espacial do Nordeste - COENE
SIAPE: 1116795

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Amorim Martins de Souza**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/12/2025, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13368412** e o código CRC **67D4F810**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3323-6002 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025
Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09

A empresa InvictaAgro Log, inscrita sob o CNPJ 44.134.197/0001-27, situada a avenida Dom Antônio, 1205 – Vila Tênis Clube, na cidade de Assis, estado de São Paulo, neste ato representada por Jaqueline Panchiniak, Sócia Diretora, portadora do CPF: 010.109.679-83, propõe:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Mensal M²	Quantidade Anual M²	Valor unitário M²	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	M²	1036	12.432	R$ 3,90	R$ 4.040,40	R$ 48.484,80
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	M²	28	336	R$ 9,14	R$ 255,78	R$ 3.071,04
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	M²	190	2280	R$ 0,56	R$ 106,40	R$ 1.276,80
4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	M²	337	4.044	R$ 1,03	R$ 347,11	R$ 4.165,32
5	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	M²	1.254	3.762	R$ 0,22	R$ 68,97	R$ 827,64
						VALOR MENSAL TOTAL	**R$ 4.818,80**
						VALOR ANUAL TOTAL	**R$ 57.825,60**

Valor Total: R$ 57.825,60 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos.).
Validade da Proposta: 60 dias
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 1729-9 / Conta Corrente: 18.231-1

Assis, 22 de Dezembro de 2025

JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 15:02:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Jaqueline Panchiniak – Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M²)						
Área Interna	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Máxima)**			**Estimativa de Funcionários**
Pisos frios	800 a 1200	1.036	1200			0,863333333
Banheiros	200 a 300	28	300			0,093333333
Área Externa	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Máxima)**			**Estimativa de Funcionários**
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	190	9000			0,021111111
Esquadrias Externas	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Periodicidade (horas/mês)**	**Coeficiente K**	**Produtividade Adotada (Máxima)**	**Estimativa de Funcionários**
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	337	16	0,000223062	380	0,075171894
Quantidade Total de Serventes						**1**
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						**1**

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.004058/2025-09	
Licitação nº: 90123/2025	
Dia 24/11/2025 às 09:00 horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	**Assis-SP**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	**CCT SP003386/2025**
D	Número de meses de execução contratual:	**12**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Servente de limpeza**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-20**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.717,20**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**CCT SP003386/2025**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

SP003386/2025(Cláusula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	**1.717,20**
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		**1.717,20**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,80

Total		**19,44%**	**333,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS	20,00%	410,22	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
B	Salário Educação	2,50%	51,28	Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
C	SAT	1,50%	30,77	Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
D	SESC ou SESI	1,50%	30,77	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,51	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
F	SEBRAE	0,60%	12,31	Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
G	INCRA	0,20%	4,10	Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
H	FGTS	8,00%	164,09	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988
Total		**35,30%**	**724,04**	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**	
A	Transporte	4,60	99,37	Lei n º 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987; art. 114 do Decreto n º 10.854/ 2021. /Vide Memória de Cálculo
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14	CCT SP003386 /2025 (Cláusula 16ª)/Vide Memória de Cálculo
C	Assistência à Saúde		35,33	CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)
D	Exame Laboratorial		20,00	CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)/Vide Memória de Cálculo
E	Cesta Básica		144,68	CCT SP003386/2025 (Cláusula 15ª)
F	Seguro de Vida		0,00	
G	Benefício Social Sindical		15,96	CCT SP003386/2025 (Cláusula 23ª)
H	Prêmio Assiduidade		300,00	CCT SP003386/2025 (Cláusula 13ª)
I	Dia do Trabalhador em Asseio		1,61	CCT SP003386/2025 (Cláusula 73ª)/Vide Memória de Cálculo
J	Auxílio Creche		27,10	CCT SP003386/2024 (Cláusula 19º)/Vide Memória de Cálculo
Total			**1.070,19**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**333,90**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**724,04**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**1.070,19**
Total		**2.128,13**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16	Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39	Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	11,79	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62	
Total		**7,08%**	**121,59**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor %**	**Valor (R$)**

A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85	Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36	Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por ano
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77	Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por ano
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04	Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por an
F	Outros Ausências	0,15%	2,54	Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por ano
Total		**3,12%**	**53,56**	

4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**53,56**
4.2	Intrajornada	**0,00**
Total		**53,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	96,00
B	Materiais	205,37
C	Equipamentos	158,63
D	Outros (especificar)	0,00
Total		**460,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	**2,00%**	89,61	Dentro do percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
B	Lucro	**3,71%**	169,64	Dentro do percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
C	Tributos	**8,65%**		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	-		
	C.1.1. PIS	**0,65%**	33,73	Dentro do valor máximo de 1,65% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
	C.1.2. COFINS	**3,00%**	155,66	Dentro do valor máximo de 7,60% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
	C.2. Tributos Municipais (especificar)	-		
	C.2.1. ISS	**5,00%**	259,43	
	Total (R$		**708,06**	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.128,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	121,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	460,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.480,48**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	708,06

Valor Total por Empregado		5.188,54

OBSERVAÇÕES:
Convenção Coletiva: SIEMACO/SEAC
https://www.siemaco.com.br/wp-content/uploads/2025/02/Termo-Aditivo_Siemaco-SP-x-Seac-SP.pdf

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

Nº do Processo:	01340.004058/2025-09
Licitação nº:	

Salário Mínimo:	R$ 1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	**R$ 1.717,20**

VALE TRANSPORTE

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R$ 4,60	R$ 202,40	R$ 103,03	**R$ 99,37**

VALE ALIMENTAÇÃO

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R$ 20,76	R$ 456,72	R$ 1,39	**R$ 426,14**

EXAME LABORATORIAL

QUANTIDADE/SEMESTRE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO
2	R$ 120,00	R$ 240,00	**R$ 20,00**

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO

QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R$ 20,76	1,73	R$ 0,12	**R$ 1,61**

AUXÍLIO CRECHE

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO
1	R$ 455,40	5,95	**R$ 27,10**

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

UNIFORMES				
ITEM	**Valor Médio Unitário**	**Vida Útil (meses)**	**Quantidade**	**Valor Mensal**
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R$ 110,00	6	2	R$ 36,67
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R$ 65,00	6	2	R$ 21,67
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R$ 95,52	6	1	R$ 15,92
Par de meias de algodão	R$ 15,00	6	2	R$ 5,00
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	R$ 90,40	12	1	R$ 7,53
Bota de segurança impermeável (PVC)	R$ 95,52	12	1	R$ 7,96
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R$ 15,00	12	1	R$ 1,25
Custo Total Mensal por Funcionário				**R$ 96,00**

EQUIPAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de Medida**	**VidaÚtil (meses)**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal de Depreciação**
1	Aspirador de pó com capacidade de 20 litros - 110V	Unidade	12	1	R$ 975,60	R$ 81,30
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	12	1	R$ 548,00	R$ 45,67
3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	12	2	R$ 125,00	R$ 20,83
4	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	12	1	R$ 130,00	R$ 10,83
Valor Total Mensal						**R$ 158,63**
Quantidade de Funcionários						**1**
Custo Unitário Mensal por Funcionário						**R$ 158,63**

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**Valor Médio Unitário**	**Quantidade (Anual)**	**Valor Mensal**
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R$ 3,90	36	R$ 11,70
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R$ 3,90	36	R$ 11,70
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R$ 2,64	24	R$ 5,28
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R$ 7,98	24	R$ 15,96
5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	R$ 4,90	24	R$ 9,80
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R$ 3,98	2	R$ 0,66
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R$ 3,98	24	R$ 7,96
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	36	R$ 14,94
9	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	24	R$ 9,96
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	24	R$ 9,96
11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 15,30	2	R$ 2,55
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R$ 12,90	1	R$ 1,08
13	Refil mop umido esfregão de algodão	Unidade	R$ 12,60	7	R$ 7,35
14	Refil mop pó cabeleria de 60cm de algodão	Unidade	R$ 12,60	3	R$ 3,15
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R$ 12,00	2	R$ 2,00
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R$ 15,00	10	R$ 12,50
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 16,00	7	R$ 9,33

18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R$	16,00	4	R$	5,33
19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$	16,00	10	R$	13,33
20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R$	5,40	7	R$	3,15
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R$	16,00	2	R$	2,67
22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R$	14,80	4	R$	4,93
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	R$	5,90	6	R$	2,95
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R$	8,92	4	R$	2,97
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R$	16,80	1	R$	1,40
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R$	10,00	4	R$	3,33
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R$	12,90	4	R$	4,30
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	R$	22,50	2	R$	3,75
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R$	6,08	8	R$	4,05
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R$	8,00	5	R$	3,33
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R$	12,90	7	R$	7,53
32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R$	12,90	6	R$	6,45
Valor Total Mensal						**R$**	**205,37**
Quantidade de Funcionários						**1**	
Custo Unitário Mensal por Funcionário						**R$**	**205,37**

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITITO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R$ 5.188,54	4,32
		TOTAL	4,32
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m²)			300
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R$ 5.188,54	17,30
		TOTAL	17,30

Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
1	5.188,54

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			9000
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1) x (2) SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R$ 5.188,54	0,58
		TOTAL	0,58

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇAO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m²)						380
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R$/M²)
SERVENTE DE LIMPEZA	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R$ 5.188,54	1,24
					TOTAL	1,24

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA

ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR MENSAL
Dedetização e desratização	1.254	Quadrimestral	0,35	R$ 438,85
			TOTAL	**R$ 438,85**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ITEM	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL**	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**		
1. Pisos Frios		3,90	1.036	R$	4.040,40
2. Banheiros		9,14	28	R$	255,92
3. Varrição de Passeios e Arruamentos		0,56	190	R$	106,40
4. Esquadrias, Face Externa		1,03	337	R$	347,11
5. Dedetização		0,22	1.254	R$	68,96
VALOR TOTAL MENSAL				**R$**	**4.818,79**
VALOR TOTAL ANUAL				**R$**	**57.825,51**

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA POR POSTO							
POSTO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO BASE**	**13º Salário**	**Férias + 1/3 constitucional**	**Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado**	**Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário**	**VALOR DE RETENÇÃO PARA CONTA VINCULADA**
			8,33%	**12,10%**	**4%**	**7,82%**	
Servente de Limpeza	1	1717,20	143,10	207,80	68,69	134,29	**553,88**

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M²)						
Área Interna	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Máxima)**			**Estimativa de Funcionários**
Pisos frios	800 a 1200	1.036	1200			0,863333333
Banheiros	200 a 300	28	300			0,093333333
Área Externa	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Produtividade Adotada (Máxima)**			**Estimativa de Funcionários**
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	190	9000			0,021111111
Esquadrias Externas	**Faixa de Produtividade em m² (IN 05/2017)**	**Área (m²)**	**Periodicidade (horas/mês)**	**Coeficiente K**	**Produtividade Adotada (Máxima)**	**Estimativa de Funcionários**
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	337	16	0,000223062	380	0,075171894
Quantidade Total de Serventes						**1**
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						**1**

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.004058/2025-09	
Licitação nº: 90123/2025	
Dia 24/11/2025 às 09:00 horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	**Assis-SP**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	**CCT SP003386/2025**
D	Número de meses de execução contratual:	**12**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Servente de limpeza**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	**5143-20**
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.717,20**
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	**CCT SP003386/2025**
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	**01/01/2025**

SP003386/2025(Cláusula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	**1.717,20**
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		**1.717,20**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,80

Total		**19,44%**	**333,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	INSS	20,00%	410,22	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
B	Salário Educação	2,50%	51,28	Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
C	SAT	1,50%	30,77	Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
D	SESC ou SESI	1,50%	30,77	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,51	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
F	SEBRAE	0,60%	12,31	Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
G	INCRA	0,20%	4,10	Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
H	FGTS	8,00%	164,09	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988
Total		**35,30%**	**724,04**	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**	
A	Transporte	4,60	99,37	Lei n º 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987; art. 114 do Decreto n º 10.854/ 2021. /Vide Memória de Cálculo
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14	CCT SP003386 /2025 (Cláusula 16ª)/Vide Memória de Cálculo
C	Assistência à Saúde		35,33	CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)
D	Exame Laboratorial		20,00	CCT SP003386/2025 (Cláusula 18ª)/Vide Memória de Cálculo
E	Cesta Básica		144,68	CCT SP003386/2025 (Cláusula 15ª)
F	Seguro de Vida		0,00	
G	Benefício Social Sindical		15,96	CCT SP003386/2025 (Cláusula 23ª)
H	Prêmio Assiduidade		300,00	CCT SP003386/2025 (Cláusula 13ª)
I	Dia do Trabalhador em Asseio		1,61	CCT SP003386/2025 (Cláusula 73ª)/Vide Memória de Cálculo
J	Auxílio Creche		27,10	CCT SP003386/2024 (Cláusula 19º)/Vide Memória de Cálculo
Total			**1.070,19**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	**333,90**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**724,04**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**1.070,19**
Total		**2.128,13**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16	Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39	Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	11,79	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62	
Total		**7,08%**	**121,59**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor %**	**Valor (R$)**

A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85	Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36	Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por ano
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77	Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por ano
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04	Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por an
F	Outros Ausências	0,15%	2,54	Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por ano
Total		**3,12%**	**53,56**	

4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	**53,56**
4.2	Intrajornada	**0,00**
Total		**53,56**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	96,00
B	Materiais	205,37
C	Equipamentos	158,63
D	Outros (especificar)	0,00
Total		**460,00**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	**2,00%**	89,61	Dentro do percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
B	Lucro	**3,71%**	169,64	Dentro do percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
C	Tributos	**8,65%**		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	-		
	C.1.1. PIS	**0,65%**	33,73	Dentro do valor máximo de 1,65% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
	C.1.2. COFINS	**3,00%**	155,66	Dentro do valor máximo de 7,60% referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
	C.2. Tributos Municipais (especificar)	-		
	C.2.1. ISS	**5,00%**	259,43	
	Total (R$		**708,06**	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.128,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	121,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	460,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.480,48**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	708,06

Valor Total por Empregado		5.188,54

OBSERVAÇÕES:
Convenção Coletiva: SIEMACO/SEAC
https://www.siemaco.com.br/wp-content/uploads/2025/02/Termo-Aditivo_Siemaco-SP-x-Seac-SP.pdf

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

Nº do Processo:	01340.004058/2025-09	**Salário Mínimo:**	R$ 1.518,00
Licitação nº:		**% de RAT (ver na GFIP)**	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	**R$ 1.717,20**

VALE TRANSPORTE

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R$ 4,60	R$ 202,40	R$ 103,03	**R$ 99,37**

VALE ALIMENTAÇÃO

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R$ 20,76	R$ 456,72	R$ 1,39	**R$ 426,14**

EXAME LABORATORIAL

QUANTIDADE/SEMESTRE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO
2	R$ 120,00	R$ 240,00	**R$ 20,00**

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO

QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R$ 20,76	1,73	R$ 0,12	**R$ 1,61**

AUXÍLIO CRECHE

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO
1	R$ 455,40	5,95	**R$ 27,10**

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

UNIFORMES				
ITEM	**Valor Médio Unitário**	**Vida Útil (meses)**	**Quantidade**	**Valor Mensal**
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R$ 110,00	6	2	R$ 36,67
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R$ 65,00	6	2	R$ 21,67
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R$ 95,52	6	1	R$ 15,92
Par de meias de algodão	R$ 15,00	6	2	R$ 5,00
Blusa de frio de moleton flanelado, com logomarca da empresa	R$ 90,40	12	1	R$ 7,53
Bota de segurança impermeável (PVC)	R$ 95,52	12	1	R$ 7,96
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R$ 15,00	12	1	R$ 1,25
Custo Total Mensal por Funcionário				**R$ 96,00**

EQUIPAMENTOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de Medida**	**VidaÚtil (meses)**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal de Depreciação**
1	Aspirador de pó com capacidade de 20 litros - 110V	Unidade	12	1	R$ 975,60	R$ 81,30
2	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 100 metros)	Unidade	12	1	R$ 548,00	R$ 45,67
3	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	12	2	R$ 125,00	R$ 20,83
4	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	12	1	R$ 130,00	R$ 10,83
Valor Total Mensal						**R$ 158,63**
Quantidade de Funcionários						**1**
Custo Unitário Mensal por Funcionário						**R$ 158,63**

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**Valor Médio Unitário**	**Quantidade (Anual)**	**Valor Mensal**
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R$ 3,90	36	R$ 11,70
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R$ 3,90	36	R$ 11,70
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R$ 2,64	24	R$ 5,28
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R$ 7,98	24	R$ 15,96
5	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	R$ 4,90	24	R$ 9,80
6	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R$ 3,98	2	R$ 0,66
7	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R$ 3,98	24	R$ 7,96
8	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	36	R$ 14,94
9	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	24	R$ 9,96
10	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R$ 4,98	24	R$ 9,96
11	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 15,30	2	R$ 2,55
12	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R$ 12,90	1	R$ 1,08
13	Refil mop umido esfregão de algodão	Unidade	R$ 12,60	7	R$ 7,35
14	Refil mop pó cabeleria de 60cm de algodão	Unidade	R$ 12,60	3	R$ 3,15
15	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R$ 12,00	2	R$ 2,00
16	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R$ 15,00	10	R$ 12,50
17	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$ 16,00	7	R$ 9,33

18	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R$	16,00	4	R$	5,33
19	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R$	16,00	10	R$	13,33
20	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R$	5,40	7	R$	3,15
21	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R$	16,00	2	R$	2,67
22	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R$	14,80	4	R$	4,93
23	Escova para vaso sanitário	Unidade	R$	5,90	6	R$	2,95
24	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R$	8,92	4	R$	2,97
25	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R$	16,80	1	R$	1,40
26	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R$	10,00	4	R$	3,33
27	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R$	12,90	4	R$	4,30
28	Pano de limpeza multiuso 25cmx30cmx30m (rolo de 50 panos)	Rolo	R$	22,50	2	R$	3,75
29	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R$	6,08	8	R$	4,05
30	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R$	8,00	5	R$	3,33
31	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R$	12,90	7	R$	7,53
32	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R$	12,90	6	R$	6,45
Valor Total Mensal						**R$**	**205,37**
Quantidade de Funcionários						**1**	
Custo Unitário Mensal por Funcionário						**R$**	**205,37**

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITITO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R$ 5.188,54	4,32
		TOTAL	4,32
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m²)			300
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R$ 5.188,54	17,30
		TOTAL	17,30

Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
1	5.188,54

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			9000
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1) x (2) SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R$ 5.188,54	0,58
		TOTAL	0,58

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇAO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m²)						380
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R$/M²)
SERVENTE DE LIMPEZA	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R$ 5.188,54	1,24
					TOTAL	1,24

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA

ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR MENSAL
Dedetização e desratização	1.254	Quadrimestral	0,35	R$ 438,85
			TOTAL	**R$ 438,85**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ITEM	**ÁREA (m²)**	**SUBTOTAL**	**PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/m²)**		
1. Pisos Frios		3,90	1.036	R$	4.040,40
2. Banheiros		9,14	28	R$	255,92
3. Varrição de Passeios e Arruamentos		0,56	190	R$	106,40
4. Esquadrias, Face Externa		1,03	337	R$	347,11
5. Dedetização		0,22	1.254	R$	68,96
VALOR TOTAL MENSAL				**R$**	**4.818,79**
VALOR TOTAL ANUAL				**R$**	**57.825,51**

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA POR POSTO							
POSTO	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO BASE**	**13º Salário**	**Férias + 1/3 constitucional**	**Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado**	**Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário**	**VALOR DE RETENÇÃO PARA CONTA VINCULADA**
			8,33%	**12,10%**	**4%**	**7,82%**	
Servente de Limpeza	1	1717,20	143,10	207,80	68,69	134,29	**553,88**

Assis, 15 de Dezembro de 2025
Jaqueline Panchiniak - Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº 44.134.197/0001-27, estabelecida na Av. Don Antonio nº 1205, bairro Tenis Clube , na cidade de Assis SP ,Estado de SP , prestou serviços á GRUPO ONLINE ASSIS TELECOMUNICAÇOES LTDA ME , inscrito no CNPJ 10.318.300/0001-77, localizada a Rua São Paulo 308 ,Centro Assis SP , representante legal, o(a) Sr. (a) PAULO ROGERIO CERQUEIRA FILHO, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°462.32701 e do CPF/MF n°363.335.168-05

Assunto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL E COPEIRAGEM**		
Local:	RUA SÃO PAUO 308		
ITEM	**SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL E COPEIRAGEM**	**AREA**	**Total**
1	Serviço de Limpeza Faxineira	02	10.400,00 mes
2	Serviço de Copeiragem	01	5.400,00 mes
Valor total do serviço		**15.800,00R$**	

Numero do contrato: 0000019/2023 – ADITIVO /2025

Valor do contrato: 300.200,00 R$

LOCAL DE EXECUÇAO: RUA SÃO PAULO 308 CENTRO ASSIS SP

DATA DE INICIO: 14 de Dezembro de 2023

DATA DE TERMINO: 14 de Julho de 2025

Registramos ainda , que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional , tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações , nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data

Assis 15 de Abril de 2025

OLÁ TELECOM
ONLINE ASSIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP
CNPJ: 10.318.300/0001-77
Paulo Rogerio Cerqueira Filho

ONLINE TELECOMUNICAÇOES LTDA ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.134.197/0001-27**, com sede à **Rua Mauá, nº 137, Sala 2 – Centro – Assis/SP**, prestou serviços de limpeza e conservação para esta empresa de forma eficiente, responsável e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Os serviços foram executados nas dependências da **WOLF MULTIMARCAS LTDA**, situada à **Avenida Cuiabá, nº 1773 – Jardim Ibirapuera – Sarandi/PR**, compreendendo:

- Limpeza e conservação de áreas internas e externas;
- Higienização de pisos, vidros, sanitários e mobiliários;
- Fornecimento de materiais, produtos e equipamentos necessários à execução;
- Mão de obra uniformizada e supervisionada.
- Limpeza de fachadas, portas, janelas e paredes d1e vidro.

Os serviços foram prestados no período de **janeiro de 2023 a janeiro de 2024**, abrangendo uma área aproximada de **2.800 m²**, com **01 (um) colaborador fixo** e **volantes para a limpeza de fachadas quinzenalmente**.

Durante todo o período contratual, a empresa cumpriu rigorosamente os prazos, manteve alto padrão de qualidade e demonstrou responsabilidade técnica e administrativa, não havendo registros de ocorrências que desabonassem sua atuação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica** para os fins que se fizerem necessários.

Sarandi/PR, 15 de maio de 2024.

Jonas Fernando Wolf
Gerente Administrativo
WOLF MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 46.131.807/0001-76
Telefone: (44) 9 9753-4117
E-mail: administracao@wolfmultimarcas.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INVICTA AGRO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 05/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 44.134.197/0001-27

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 240,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 299.760,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ (240,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.F7.85.3A.90.7D.AB.70.73-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 988.072,57	R$ 986.587,16
ATIVO CIRCULANTE		R$ 188.704,07	R$ 194.563,20
DISPONÍVEL		R$ 118.065,03	R$ 24.462,03
CAIXA		R$ 115.351,23	R$ 24.441,07
CAIXA GERAL		R$ 115.351,23	R$ 24.441,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.611,59	R$ 3,93
BANCO DO BRASIL 18231-1		R$ 2.080,82	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 2997-1		R$ 0,00	R$ 0,00
SICRED 59649-7		R$ 530,77	R$ 2,93
BANCO ITAU 98856-6		R$ 0,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 102,21	R$ 17,03
BANCO DO BRASIL 18231-1		R$ 102,21	R$ 0,00
BANCO ITAU 98856-6		R$ 0,00	R$ 17,03
CLIENTES		R$ 45.095,00	R$ 72.590,34
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 45.095,00	R$ 72.590,34
FUNDACAO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO - CETES		R$ 0,00	R$ 8.769,94
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R$ 44.675,00	R$ 57.175,00
AMANDA GABRIELA BENEDITO SOARES		R$ 0,00	R$ 80,00
ALEX APARECIDO RIZZO		R$ 0,00	R$ 50,00
MAYARA FELIX FERREIRA		R$ 0,00	R$ 70,00
ADELITA MARTINS DE FREITAS CARREIRA		R$ 0,00	R$ 120,00
GABRIEL DA CRUZ BUENO		R$ 0,00	R$ 130,00
ODETE CANDIDO SOARES		R$ 0,00	R$ 220,00
ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMOES		R$ 0,00	R$ 51,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		R$ 0,00	R$ 904,40
COMANDO POLIC. INT. 7		R$ 0,00	R$ 0,00
CERVEJARIA MALTA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.300,00
55.832.771 EMERSON ST FORT		R$ 0,00	R$ 2.300,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 420,00	R$ 420,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.544,04	R$ 26.089,50
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 9.377,55	R$ 6.108,83
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.900,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 4.502,97	R$ 3.134,25
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 2.974,58	R$ 2.974,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 16.166,49	R$ 19.980,67
IRRF A RECUPERAR		R$ 483,98	R$ 1.322,70
INSS A COMPENSAR		R$ 15.682,51	R$ 18.657,97
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 71.421,33
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 71.421,33
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 70.896,33
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 525,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 799.368,50	R$ 792.023,96
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO CONSORCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
BB CONSORCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 799.368,50	R$ 792.023,96
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 167.073,72	R$ 167.073,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 167.073,72	R$ 167.073,72
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 241.603,71	R$ 241.603,71
CONSORCIO NAO CONTEMPLADOS		R$ 241.603,71	R$ 241.603,71
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (155.308,93)	R$ (162.653,47)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (608,93)	R$ (1.583,47)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (154.700,00)	R$ (161.070,00)
PASSIVO		R$ 988.072,57	R$ 986.587,16
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 245.044,48	R$ 339.056,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 14.306,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.9B.D4.2D.7D.9C.9B.25.D8.92.EA.17.9B.C2.61.78.D8.FE.37.5E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 14.306,09
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 7.643,52
SICRED		R$ 0,00	R$ 6.662,57
FORNECEDORES		R$ 163.649,00	R$ 236.933,80
FORNECEDORES		R$ 163.649,00	R$ 236.933,80
LUIS FERNANDO NORONHA MONTEIRO INFORMÁTICA - ME		R$ 144,00	R$ 144,00
CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME		R$ 0,00	R$ 72.759,80
CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA(TATUAPE)		R$ 0,00	R$ 525,00
AUTO CAPAS CRISTO REI		R$ 505,00	R$ 505,00
ROSALIN E ROSSI LTDA		R$ 163.000,00	R$ 163.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.234,70	R$ 13.050,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 11.234,70	R$ 13.050,25
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 552,00
ISS A RECOLHER		R$ 91,00	R$ 182,74
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 888,89	R$ 2.006,86
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 680,43	R$ 1.351,22
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 4.736,52	R$ 4.736,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 3.861,98	R$ 3.861,98
IRRF A RECOLHER		R$ 665,07	R$ (637,92)
PIS A RECOLHER		R$ 43,12	R$ 165,36
COFINS A RECOLHER		R$ 267,69	R$ 831,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 69.260,78	R$ 73.866,56
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 10.461,53	R$ 38.215,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.362,24	R$ 35.116,62
FERIAS A PAGAR		R$ 2.974,58	R$ 2.974,58
PLANO DE SAUDE/ODONTOLOGIA A PAGAR		R$ 124,71	R$ 124,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 29.575,13	R$ 27.830,66
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 26.407,41	R$ 21.774,94
FGTS A RECOLHER		R$ 3.167,72	R$ 6.055,72
PROVISÕES		R$ 29.224,12	R$ 7.819,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.9B.D4.2D.7D.9C.9B.25.D8.92.EA.17.9B.C2.61.78.D8.FE.37.5E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 17.487,98	R$ 1.961,53
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 4.672,58	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 4.459,47	R$ 4.459,47
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.191,54	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.398,99	R$ 1.398,99
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 13,56	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 900,00	R$ 900,00
CONTAS A PAGAR		R$ 900,00	R$ 900,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 900,00	R$ 900,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.190.735,70	R$ 1.152.046,45
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.190.735,70	R$ 1.152.046,45
EMPRÉSTIMOS		R$ 190.102,56	R$ 190.102,56
BANCO DO BRASIL		R$ 88.556,56	R$ 88.556,56
BANCO SICREDI		R$ 101.546,00	R$ 101.546,00
FINANCIAMENTOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
FINANCIAMENTO DE VEICULOS A PAGAR		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R$ 454.633,14	R$ 384.633,14
EMPRESAS SOCIOS E EMPR.INTERLIGADAS		R$ 454.633,14	R$ 384.633,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 31.310,75
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R$ 0,00	R$ 31.310,75
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (447.707,61)	R$ (504.515,99)
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (747.707,61)	R$ (804.515,99)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (747.707,61)	R$ (804.515,99)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 5.664,42
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (504.264,61)	R$ (566.737,41)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ (236.892,53)	R$ (236.892,53)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERC.ANTERIORES		R$ (6.550,47)	R$ (6.550,47)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INVICTA AGRO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 05/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 44.134.197/0001-27

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 240,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 299.760,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ (240,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.F7.85.3A.90.7D.AB.70.73-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INVICTA AGRO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 05/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 44.134.197/0001-27

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 240,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 299.760,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ (240,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.F7.85.3A.90.7D.AB.70.73-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
Receita Operacional	**9.262,07**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	5.462,07	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS	3.800,00	0,00
Deducoes	**(1.117,72)**	**0,00**
(-) ICMS	(808,65)	0,00
(-) COFINS	(254,03)	0,00
(-) PIS	(55,04)	0,00
Receita Líquida	**8.144,35**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	**(5.396,90)**	**0,00**
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	22,99	0,00
(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	30,40	0,00
(+) COMPRAS A VISTA	(1.678,65)	0,00
(+) COMPRAS A PRAZO	(7.882,37)	0,00
(+)FRETES E CARRETOS	(89,27)	0,00
(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	4.200,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	**(65.820,30)**	**0,00**
13 SALÁRIO	(300,00)	0,00
FÉRIAS	(400,00)	0,00
FGTS	(300,80)	0,00
INSS	(958,80)	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	(3.060,00)	0,00
INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(59.177,88)	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(283,00)	0,00
FERRAMENTAS	(915,00)	0,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	(424,82)	0,00
Lucro/Prejuízo Bruto	**(63.072,85)**	**0,00**
Despesas com Vendas e Serviços	**(56.361,62)**	**0,00**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(410,00)	0,00
SEGUROS	(48.751,52)	0,00
MANUTENCAO DE VEICULOS	(7.200,10)	0,00
Despesas Administrativas	**(54.868,86)**	**(240,00)**
TAXAS DIVERSAS	(1,75)	0,00
MULTAS DE MORA	(37,86)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.098,24)	0,00
ÁGUA E ESGOTO	(279,08)	0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(42.876,16)	0,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(241,00)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.590,00)	(240,00)
MANUTENÇAO DE VEICULOS	(7.434,10)	0,00
TARIFAS BANCARIAS	(1.310,67)	0,00
Despesas Financeiras	**(9,37)**	**0,00**
JUROS DE MORA	(9,37)	0,00
Outras Receitas Operacionais	**91,20**	**0,00**
(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	91,20	0,00
Resultado operacional líquido	**(174.221,50)**	**(240,00)**
Resultado Antes do IR	**(174.221,50)**	**(240,00)**
Provisões	**(211,18)**	**0,00**
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		
PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	(100,03)	0,00
PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	(111,15)	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(174.432,68)	(240,00)

Continua

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(174.432,68)**	**(240,00)**
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	**0,00**	**0,00**
Ativos financeiros disponíveis para venda	**0,00**	**0,00**
"Hedges" de fluxo de caixa	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados	**0,00**	**0,00**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(174.432,68)	(240,00)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:44:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:48:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 779.377,10	R$ 811.084,15
ATIVO CIRCULANTE		R$ 199.052,27	R$ 161.387,79
DISPONÍVEL		R$ 136.101,14	R$ 92.534,68
CAIXA		R$ 58.563,36	R$ 60.811,59
CAIXA GERAL		R$ 58.563,36	R$ 60.811,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 77.537,78	R$ 31.338,36
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 77.537,78	R$ 30.906,00
BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 432,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 384,73
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 384,73
CLIENTES		R$ 46.671,12	R$ 45.846,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 46.671,12	R$ 45.846,00
TEREOS AMIDO ADOCANTES AGRICOLA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL ASSIS GARDEN		R$ 0,00	R$ 751,00
FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE DESENV HABIT E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 1.165,92	R$ 0,00
EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA SP		R$ 55,60	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R$ 44.675,00	R$ 44.675,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 354,60	R$ 0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 420,00	R$ 420,00
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 12.555,61	R$ 23.007,11
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 2.000,00	R$ 8.843,30
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 2.000,00	R$ 1.900,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 3.968,72
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 2.974,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 10.555,61	R$ 14.163,81
ICMS A RECUPERAR		R$ 350,05	R$ 1.501,93
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 10.205,56	R$ 12.661,88
ESTOQUE		R$ 3.724,40	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 3.724,40	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 3.724,40	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 580.324,83	R$ 649.696,36
IMOBILIZADO		R$ 580.324,83	R$ 649.696,36
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 4.073,72	R$ 4.073,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 4.073,72	R$ 4.073,72
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 139.632,91	R$ 236.508,14
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R$ 139.632,91	R$ 236.508,14
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (109.381,80)	R$ (136.885,50)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (181,80)	R$ (385,50)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (109.200,00)	R$ (136.500,00)
PASSIVO		R$ 779.377,10	R$ 811.084,15
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 43.183,66	R$ 115.041,03
FORNECEDORES		R$ 13.954,19	R$ 48.626,19
FORNECEDORES NO PAÍS		R$ 13.954,19	R$ 48.626,19
COPY CENTER GRAFICA RAPIDA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GADARI COM ACESS P/ ELETROD LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAN COFFEE COM. LOC. E SERVICOS S.A.		R$ 0,00	R$ 560,70
LUIS FERNANDO NORONHA		R$ 0,00	R$ 144,00
AROEIRA TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BENELLI, HOLANDA & HONORATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 2.006,40
KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.606,15
OXFORD PORCELANAS COMERCIAL LTDA		R$ 5.551,65	R$ 0,00
UNIAO CASA E CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 946,90
METALURGICA MOR S.A.-FILIAL RJ		R$ 0,00	R$ 10.362,04
OESTE REFRATARIOS LTDA		R$ 7.181,00	R$ 0,00
BBF DISTRIBUIDORA NE LTDA		R$ 1.121,54	R$ 0,00
FLORA MAIOR GARDEN E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 26.000,00
GOLD MOONLIGHT IND E COM DE CHAVES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIELSON APARECIDO MEIRA		R$ 100,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 14.095,52	R$ 10.570,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 14.095,52	R$ 10.570,58
ICMS A RECOLHER		R$ 16,51	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 297,50
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 7.104,78	R$ 4.845,79
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 5.792,97	R$ 4.434,79
IRRF A RECOLHER		R$ 110,02	R$ 315,19
PIS A RECOLHER		R$ 190,77	R$ 195,17
COFINS A RECOLHER		R$ 880,47	R$ 482,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 14.743,95	R$ 55.354,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 12.686,01
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 9.711,43
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.974,58
ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.102,30	R$ 18.374,70
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 5.102,30	R$ 17.712,36
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 662,34
PROVISÕES		R$ 9.641,65	R$ 24.293,55
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 7.222,22	R$ 15.357,34
13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 0,00	R$ 3.077,91
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.841,67	R$ 3.916,13
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 784,89
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 577,76	R$ 1.228,55
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ (71,27)
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 390,00	R$ 490,00
CONTAS A PAGAR		R$ 390,00	R$ 490,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 390,00	R$ 490,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 939.405,05	R$ 1.117.107,54
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 939.405,05	R$ 1.117.107,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 393.405,05	R$ 571.107,54
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 117.589,40
EMPRÉSTIMOS DE SOCIOS E EMPRESAS INTERLIGADAS		R$ 393.405,05	R$ 453.518,14
FINANCIAMENTOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (203.211,61)	R$ (421.064,42)
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (503.211,61)	R$ (721.064,42)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (503.211,61)	R$ (721.064,42)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (240,00)	R$ (504.264,61)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ (850.242,52)	R$ (210.249,34)
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 347.270,91	R$ 0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ (6.550,47)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 811.084,15	R$ 988.072,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 161.387,79	R$ 188.704,07
DISPONÍVEL		R$ 92.534,68	R$ 118.065,03
CAIXA		R$ 60.811,59	R$ 115.351,23
CAIXA GERAL		R$ 60.811,59	R$ 115.351,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 31.338,36	R$ 2.611,59
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 30.906,00	R$ 2.080,82
BANCO SICREDI		R$ 432,36	R$ 530,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 384,73	R$ 102,21
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 384,73	R$ 102,21
CLIENTES		R$ 45.846,00	R$ 45.095,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 45.846,00	R$ 45.095,00
COMANDO POLIC. INTERIOR (CPI-8-CEL PM S. FILHO)		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL ASSIS GARDEN		R$ 751,00	R$ 0,00
LUIZ ANTONIO CARREIRA CONTABILIDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE DESENV HABIT E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R$ 44.675,00	R$ 44.675,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 420,00	R$ 420,00
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 23.007,11	R$ 25.544,04
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 8.843,30	R$ 9.377,55
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 3.968,72	R$ 4.502,97
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 2.974,58	R$ 2.974,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 14.163,81	R$ 16.166,49
ICMS A RECUPERAR		R$ 1.501,93	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 483,98
INSS A COMPENSAR		R$ 12.661,88	R$ 15.682,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 649.696,36	R$ 799.368,50
IMOBILIZADO		R$ 649.696,36	R$ 799.368,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 4.073,72	R$ 167.073,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 4.073,72	R$ 167.073,72
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 236.508,14	R$ 241.603,71
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R$ 236.508,14	R$ 241.603,71
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (136.885,50)	R$ (155.308,93)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (385,50)	R$ (608,93)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (136.500,00)	R$ (154.700,00)
PASSIVO		R$ 811.084,15	R$ 988.072,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 115.041,03	R$ 245.044,48
FORNECEDORES		R$ 48.626,19	R$ 163.649,00
FORNECEDORES NO PAÍS		R$ 48.626,19	R$ 163.649,00
AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA		R$ 0,00	R$ 505,00
GRAN COFFEE COM. LOC. E SERVICOS S.A.		R$ 560,70	R$ 0,00
LUIS FERNANDO NORONHA		R$ 144,00	R$ 144,00
BENELLI, HOLANDA & HONORATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 2.006,40	R$ 0,00
BRUNO PERON TEIXEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		R$ 8.606,15	R$ 0,00
UNIAO CASA E CONSTRUCAO LTDA		R$ 946,90	R$ 0,00
METALURGICA MOR S.A.-FILIAL RJ		R$ 10.362,04	R$ 0,00
Murilo Pereira dos Santos 33176956843		R$ 0,00	R$ 0,00
DIAMANTE MIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORA MAIOR GARDEN E SERVICOS LTDA		R$ 26.000,00	R$ 0,00
ROSALIN E ROSSI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 163.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.570,58	R$ 11.234,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 10.570,58	R$ 11.234,70
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 297,50	R$ 91,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 888,89
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 0,00	R$ 680,43
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 4.845,79	R$ 4.736,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 4.434,79	R$ 3.861,98
IRRF A RECOLHER		R$ 315,19	R$ 665,07
PIS A RECOLHER		R$ 195,17	R$ 43,12
COFINS A RECOLHER		R$ 482,14	R$ 267,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 55.354,26	R$ 69.260,78
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 12.686,01	R$ 10.461,53
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 9.711,43	R$ 7.362,24
FÉRIAS A PAGAR		R$ 2.974,58	R$ 2.974,58
ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANO DE SAÚDE/ODONTOLÓGICO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 124,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 18.374,70	R$ 29.575,13
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 17.712,36	R$ 26.407,41
FGTS A RECOLHER		R$ 662,34	R$ 3.167,72
PROVISÕES		R$ 24.293,55	R$ 29.224,12
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 15.357,34	R$ 17.487,98
13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 3.077,91	R$ 4.672,58
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 3.916,13	R$ 4.459,47
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 784,89	R$ 1.191,54
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.228,55	R$ 1.398,99
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (71,27)	R$ 13,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 490,00	R$ 900,00
CONTAS A PAGAR		R$ 490,00	R$ 900,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 490,00	R$ 900,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.117.107,54	R$ 1.190.735,70
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.117.107,54	R$ 1.190.735,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 571.107,54	R$ 644.735,70
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 117.589,40	R$ 88.556,56
BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 101.546,00
EMPRÉSTIMOS DE SOCIOS E EMPRESAS INTERLIGADAS		R$ 453.518,14	R$ 454.633,14
FINANCIAMENTOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (421.064,42)	R$ (447.707,61)
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (721.064,42)	R$ (747.707,61)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (721.064,42)	R$ (747.707,61)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (504.264,61)	R$ (504.264,61)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ (210.249,34)	R$ (236.892,53)
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ (6.550,47)	R$ (6.550,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 241.889,23	R$ 75.579,50
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 47.846,54	R$ 45.849,40
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 194.042,69	R$ 29.730,10
(-) Deducoes		R$ (15.020,54)	R$ (48.034,32)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (43.300,00)
(-) (-) ICMS		R$ (152,04)	R$ (2.279,34)
(-) (-) ISS		R$ (7.163,74)	R$ (1.359,02)
(-) (-) COFINS		R$ (6.332,68)	R$ (900,79)
(-) (-) PIS		R$ (1.372,08)	R$ (195,17)
Receita Líquida		R$ 226.868,69	R$ 27.545,18
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ 224,05	R$ (18.849,96)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 12.663,00
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 350,05	R$ 3.447,73
(+) BONIFICACOES RECEBIDAS		R$ 118,00	R$ 0,00
(-) (+)ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (3.724,40)
(+) COMPRAS A VISTA		R$ (118,00)	R$ 0,00
(-) (+) COMPRAS A PRAZO		R$ (126,00)	R$ (31.236,29)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (12.800,01)	R$ (12.800,01)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (12.800,01)	R$ (12.800,01)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (12.800,01)	R$ (12.800,01)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (677.948,65)	R$ (92.597,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (5.200,00)
(-) 13 SALÁRIO		R$ (625,00)	R$ (650,00)
(-) FÉRIAS		R$ (833,33)	R$ (4.777,77)
(-) INSS		R$ (371,87)	R$ (2.744,05)
(-) FGTS		R$ (116,66)	R$ (860,87)
(-) ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (288,76)
(-) INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (650.730,60)	R$ (51.129,55)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (25.271,19)	R$ (26.946,90)
(-) Lucro/Prejuízo Bruto		R$ (463.655,92)	R$ (96.702,69)
(-) Despesas com Vendas e Serviços		R$ (19.099,99)	R$ (35.416,39)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (14.499,99)	R$ (14.499,99)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (100,00)	R$ (20.692,40)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (224,00)
MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (4.500,00)	R$ 0,00
(-) Despesas Administrativas		R$ (8.187,07)	R$ (72.675,30)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (35.199,65)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (625,00)	R$ (2.589,73)
(-) FÉRIAS		R$ (833,33)	R$ (6.899,67)
(-) INSS		R$ (371,87)	R$ (10.017,11)
(-) FGTS		R$ (116,66)	R$ (3.104,82)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (37,75)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (606,07)
(-) ADICIONAIS SALARIAIS		R$ (0,00)	R$ (155,42)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (3,52)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (654,15)
(-) TELEFONE		R$ (39,99)	R$ (900,47)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (416,66)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (3.614,64)	R$ (90,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (1.170,00)	R$ (1.370,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (181,80)	R$ (203,70)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (156,18)
(-) MATERIAL DE COPA E COZINHA		R$ (727,34)	R$ (1.179,70)
(-) MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR		R$ (0,00)	R$ (144,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (506,44)	R$ (8.946,70)
(-) Despesas Financeiras		R$ (309,43)	R$ (5.099,41)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (309,43)	R$ (4.826,26)
(-) IOF S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (273,15)
(-) Resultado operacional líquido		R$ (491.252,41)	R$ (209.893,79)
(-) Resultado Antes do IR		R$ (491.252,41)	R$ (209.893,79)
(-) Provisões		R$ (15.232,65)	R$ (1.408,55)
(-) PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL		R$ (5.792,97)	R$ (572,81)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL		R$ (9.439,68)	R$ (835,74)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (506.485,06)	R$ (211.302,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 75.579,50	R$ 49.164,16
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 45.849,40	R$ 11.268,78
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 29.730,10	R$ 37.895,38
(-) Deducoes		R$ (48.034,32)	R$ (7.314,98)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (43.300,00)	R$ 0,00
(-) (-) ICMS		R$ (2.279,34)	R$ (3.667,03)
(-) (-) ISS		R$ (1.359,02)	R$ (1.892,98)
(-) (-) COFINS		R$ (900,79)	R$ (1.442,44)
(-) (-) PIS		R$ (195,17)	R$ (312,53)
Receita Líquida		R$ 27.545,18	R$ 41.849,18
Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (18.849,96)	R$ 1.314,03
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 12.663,00	R$ 946,90
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 3.447,73	R$ 1.850,03
(+)ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS		R$ (3.724,40)	R$ 0,00
(-) (+) COMPRAS A PRAZO		R$ (31.236,29)	R$ (1.482,90)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (12.800,01)	R$ (8.533,34)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (12.800,01)	R$ (8.533,34)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (12.800,01)	R$ (8.533,34)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (92.597,90)	R$ (8.291,85)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (5.200,00)	R$ (5.200,00)
(-) 13 SALÁRIO		R$ (650,00)	R$ (433,33)
(-) FÉRIAS		R$ (4.777,77)	R$ (577,79)
(-) INSS		R$ (2.744,05)	R$ (1.583,85)
(-) FGTS		R$ (860,87)	R$ (496,88)
ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (288,76)	R$ 0,00
INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (51.129,55)	R$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R$ (26.946,90)	R$ 0,00
Lucro/Prejuízo Bruto		R$ (96.702,69)	R$ 26.338,02
(-) Despesas com Vendas e Serviços		R$ (35.416,39)	R$ (10.562,66)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (14.499,99)	R$ (9.666,66)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (20.692,40)	R$ 0,00
(-) SEGUROS		R$ (224,00)	R$ (896,00)
(-) Despesas Administrativas		R$ (72.675,30)	R$ (37.109,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (35.199,65)	R$ (19.899,60)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.589,73)	R$ (1.829,68)
(-) FÉRIAS		R$ (6.899,67)	R$ (2.443,97)
(-) INSS		R$ (10.017,11)	R$ (5.936,92)
(-) FGTS		R$ (3.104,82)	R$ (1.779,15)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (37,75)	R$ (2.088,62)
HORAS EXTRAS		R$ (606,07)	R$ 0,00
ADICIONAIS SALARIAIS		R$ (155,42)	R$ 0,00
MULTAS DE MORA		R$ (3,52)	R$ 0,00
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (654,15)	R$ (686,23)
(-) TELEFONE		R$ (900,47)	R$ (316,52)
SEGUROS		R$ (416,66)	R$ 0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (90,00)	R$ 0,00
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (1.370,00)	R$ (900,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (203,70)	R$ (223,43)
MULTA DE TRÂNSITO		R$ (156,18)	R$ 0,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA		R$ (1.179,70)	R$ 0,00
(-) MANUTENÇAO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (505,00)
(-) MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR		R$ (144,00)	R$ (288,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (8.946,70)	R$ (212,52)
(-) Despesas Financeiras		R$ (5.099,41)	R$ (3.739,59)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (4.826,26)	R$ (1.851,75)
(-) IOF S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (273,15)	R$ (1.887,84)
(-) Resultado operacional líquido		R$ (209.893,79)	R$ (25.073,87)
(-) Resultado Antes do IR		R$ (209.893,79)	R$ (25.073,87)
(-) Provisões		R$ (1.408,55)	R$ (1.569,32)
(-) PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL		R$ (572,81)	R$ (680,43)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL		R$ (835,74)	R$ (888,89)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (211.302,34)	R$ (26.643,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INVICTAAGRO LOG LTDA
NIRE	35238067687
CNPJ	44.134.197/0001-27
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ASSIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4791

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INVICTAAGRO LOG LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4791
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/05/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35238067687	44.134.197/0001-27	

NOME EMPRESARIAL
INVICTAAGRO LOG LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/05/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	32288097817	GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097	886110412837938700 9	23/08/2024 a 23/08/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	44134197000127	INVICTAAGRO LOG LTDA:44134197000127	895458997642040771 9	05/02/2025 a 05/02/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6
.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 15:00:38

57.04.ED.DA.1B.16.C2.D9
54.E5.68.73.06.72.76.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35238067687	44.134.197/0001-27	

NOME EMPRESARIAL
INVICTA AGRO AMBIENTAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	05/11/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.F7.85.3A.90.7D.AB.70.73

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	32288097817	GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097	604353766397479337 9	24/08/2021 a 24/08/2022	Não
Procurador	32288097817	GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097	604353766397479337 9	24/08/2021 a 24/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.
F7.85.3A.90.7D.AB.70.73-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/02/2022 às 13:05:58

E0.0F.5B.C3.2D.50.87.F2
33.B5.07.A8.7C.30.40.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 878.923,59	R$ 779.377,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 288.943,45	R$ 199.052,27
DISPONÍVEL		R$ 251.807,96	R$ 136.101,14
CAIXA		R$ 46.424,04	R$ 58.563,36
CAIXA GERAL		R$ 46.424,04	R$ 58.563,36
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (141.886,99)	R$ 77.537,78
(-) BANCO DO BRASIL S/A		R$ (135.577,09)	R$ 77.537,78
(-) BANCO SICREDI		R$ (6.309,90)	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 347.270,91	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 347.270,91	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 31.500,60	R$ 46.671,12
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 31.500,60	R$ 46.671,12
UNIV. EST. PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP BOTUCATU		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE DESENV HABIT E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 1.165,92
EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA SP		R$ 55,60	R$ 55,60
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R$ 1.375,00	R$ 44.675,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 354,60
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 420,00	R$ 420,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 29.650,00	R$ 0,00
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.910,49	R$ 12.555,61
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 2.000,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 2.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.910,49	R$ 10.555,61
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 350,05
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 1.910,49	R$ 10.205,56
ESTOQUE		R$ 3.724,40	R$ 3.724,40
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 3.724,40	R$ 3.724,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 3.724,40	R$ 3.724,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 589.980,14	R$ 580.324,83
IMOBILIZADO		R$ 589.980,14	R$ 580.324,83
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 4.073,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 4.073,72
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 125.880,14	R$ 139.632,91
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R$ 125.880,14	R$ 139.632,91
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (81.900,00)	R$ (109.381,80)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (181,80)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (81.900,00)	R$ (109.200,00)
PASSIVO		R$ 878.923,59	R$ 779.377,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 29.650,14	R$ 43.183,66
FORNECEDORES		R$ 473,80	R$ 13.954,19
FORNECEDORES NO PAÍS		R$ 473,80	R$ 13.954,19
CENTER FERTIN COMERCIO DE TINTAS E FERGS		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANZUK COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAN COFFEE COM. LOC. E SERVICOS S.A.		R$ 473,80	R$ 0,00
LUZINETE PEREIRA SILVA & CIA LTD,		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTHEMI ECO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OXFORD PORCELANAS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.551,65
UNIAO CASA E CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OESTE REFRATARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 7.181,00
BBF DISTRIBUIDORA NE LTDA		R$ 0,00	R$ 1.121,54
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIELSON APARECIDO MEIRA		R$ 0,00	R$ 100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 8.257,80	R$ 14.095,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 8.257,80	R$ 14.095,52
ICMS A RECOLHER		R$ 924,16	R$ 16,51
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 3.251,84	R$ 7.104,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 2.708,40	R$ 5.792,97
IRRF A RECOLHER		R$ 96,31	R$ 110,02
PIS A RECOLHER		R$ 227,43	R$ 190,77
COFINS A RECOLHER		R$ 1.049,66	R$ 880,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 20.528,54	R$ 14.743,95
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.589,60	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 2.589,60	R$ 0,00
ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.516,01	R$ 5.102,30
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 5.116,01	R$ 5.102,30
FGTS A RECOLHER		R$ 400,00	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 12.422,93	R$ 9.641,65
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 5.555,56	R$ 7.222,22
13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 3.750,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.416,67	R$ 1.841,67
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 956,26	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 444,44	R$ 577,76
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 300,00	R$ 0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 390,00	R$ 390,00
CONTAS A PAGAR		R$ 390,00	R$ 390,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI		R$ 0,00	R$ 0,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 390,00	R$ 390,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 546.000,00	R$ 939.405,05
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 546.000,00	R$ 939.405,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 393.405,05
EMPRÉSTIMOS DE SOCIOS E EMPRESAS INTERLIGADAS		R$ 0,00	R$ 393.405,05
FINANCIAMENTOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 303.273,45	R$ (203.211,61)
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.273,45	R$ (503.211,61)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.273,45	R$ (503.211,61)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (240,00)	R$ (240,00)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ (343.757,46)	R$ (850.242,52)
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 347.270,91	R$ 347.270,91

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA encerrado em 31/12/2023

Tipo de índice	Valor em reais	índice
Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	**LG =** 199,052,27 + 0,00 / 43.183,66 + 0,00	**4,61**
Solvência Geral : Ativo Total / Passivo Circulante + passivo não circulante	**S G =** 779.377,10 / 43.183,66 + 0,00	**18,05**
Liquidez Corrente.= Ativo Circulante / Passivo Circulante .	**LC =** 199.052,27 / 43.183,66	**4,61**

Itatinga - SP , 29 de Outubro de 2025.

PAULO MARQUES MACHADO GARCIA:06795465888 Assinado de forma digital por PAULO MARQUES MACHADO GARCIA:06795465888 Dados: 2025.10.29 11:30:38 -03'00'

Jaqueline Panchiniak
Administradora
CPF 010.109.679-83

Paulo Marques Machado Garcia
Contador : CPF 067.954.658-88
CRC SP : 1SP 166549/O-4

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA encerrado em 31/12/2023

Tipo de índice	Valor em reais	índice
Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	**LG =** 199,052,27 + 0,00 / 43.183,66 + 0,00	**4,61**
Solvência Geral : Ativo Total / Passivo Circulante + passivo não circulante	**S G =** 779.377,10 / 43.183,66 + 0,00	**18,05**
Liquidez Corrente.= Ativo Circulante / Passivo Circulante .	**LC =** 199.052,27 / 43.183,66	**4,61**

Itatinga - SP , 29 de Outubro de 2025.

PAULO MARQUES MACHADO GARCIA:06795465888 Assinado de forma digital por PAULO MARQUES MACHADO GARCIA:06795465888 Dados: 2025.10.29 11:30:38 -03'00'

Jaqueline Panchiniak
Administradora
CPF 010.109.679-83

Paulo Marques Machado Garcia
Contador : CPF 067.954.658-88
CRC SP : 1SP 166549/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INVICTA AGRO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 05/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 44.134.197/0001-27

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 240,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 299.760,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ (240,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.F7.85.3A.90.7D.AB.70.73-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 988.072,57	R$ 986.587,16
ATIVO CIRCULANTE		R$ 188.704,07	R$ 194.563,20
DISPONÍVEL		R$ 118.065,03	R$ 24.462,03
CAIXA		R$ 115.351,23	R$ 24.441,07
CAIXA GERAL		R$ 115.351,23	R$ 24.441,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.611,59	R$ 3,93
BANCO DO BRASIL 18231-1		R$ 2.080,82	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 2997-1		R$ 0,00	R$ 0,00
SICRED 59649-7		R$ 530,77	R$ 2,93
BANCO ITAU 98856-6		R$ 0,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 102,21	R$ 17,03
BANCO DO BRASIL 18231-1		R$ 102,21	R$ 0,00
BANCO ITAU 98856-6		R$ 0,00	R$ 17,03
CLIENTES		R$ 45.095,00	R$ 72.590,34
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 45.095,00	R$ 72.590,34
FUNDACAO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO - CETES		R$ 0,00	R$ 8.769,94
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R$ 44.675,00	R$ 57.175,00
AMANDA GABRIELA BENEDITO SOARES		R$ 0,00	R$ 80,00
ALEX APARECIDO RIZZO		R$ 0,00	R$ 50,00
MAYARA FELIX FERREIRA		R$ 0,00	R$ 70,00
ADELITA MARTINS DE FREITAS CARREIRA		R$ 0,00	R$ 120,00
GABRIEL DA CRUZ BUENO		R$ 0,00	R$ 130,00
ODETE CANDIDO SOARES		R$ 0,00	R$ 220,00
ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMOES		R$ 0,00	R$ 51,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		R$ 0,00	R$ 904,40
COMANDO POLIC. INT. 7		R$ 0,00	R$ 0,00
CERVEJARIA MALTA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.300,00
55.832.771 EMERSON ST FORT		R$ 0,00	R$ 2.300,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 420,00	R$ 420,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CRÉDITOS		R$ 25.544,04	R$ 26.089,50
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 9.377,55	R$ 6.108,83
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.900,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 4.502,97	R$ 3.134,25
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 2.974,58	R$ 2.974,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 16.166,49	R$ 19.980,67
IRRF A RECUPERAR		R$ 483,98	R$ 1.322,70
INSS A COMPENSAR		R$ 15.682,51	R$ 18.657,97
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 71.421,33
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 71.421,33
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 70.896,33
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 525,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 799.368,50	R$ 792.023,96
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO CONSORCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
BB CONSORCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 799.368,50	R$ 792.023,96
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 167.073,72	R$ 167.073,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 167.073,72	R$ 167.073,72
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 241.603,71	R$ 241.603,71
CONSORCIO NAO CONTEMPLADOS		R$ 241.603,71	R$ 241.603,71
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (155.308,93)	R$ (162.653,47)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (608,93)	R$ (1.583,47)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (154.700,00)	R$ (161.070,00)
PASSIVO		R$ 988.072,57	R$ 986.587,16
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 245.044,48	R$ 339.056,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 14.306,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.9B.D4.2D.7D.9C.9B.25.D8.92.EA.17.9B.C2.61.78.D8.FE.37.5E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 14.306,09
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 7.643,52
SICRED		R$ 0,00	R$ 6.662,57
FORNECEDORES		R$ 163.649,00	R$ 236.933,80
FORNECEDORES		R$ 163.649,00	R$ 236.933,80
LUIS FERNANDO NORONHA MONTEIRO INFORMÁTICA - ME		R$ 144,00	R$ 144,00
CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME		R$ 0,00	R$ 72.759,80
CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA(TATUAPE)		R$ 0,00	R$ 525,00
AUTO CAPAS CRISTO REI		R$ 505,00	R$ 505,00
ROSALIN E ROSSI LTDA		R$ 163.000,00	R$ 163.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 11.234,70	R$ 13.050,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 11.234,70	R$ 13.050,25
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 552,00
ISS A RECOLHER		R$ 91,00	R$ 182,74
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 888,89	R$ 2.006,86
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 680,43	R$ 1.351,22
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 4.736,52	R$ 4.736,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 3.861,98	R$ 3.861,98
IRRF A RECOLHER		R$ 665,07	R$ (637,92)
PIS A RECOLHER		R$ 43,12	R$ 165,36
COFINS A RECOLHER		R$ 267,69	R$ 831,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 69.260,78	R$ 73.866,56
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 10.461,53	R$ 38.215,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.362,24	R$ 35.116,62
FERIAS A PAGAR		R$ 2.974,58	R$ 2.974,58
PLANO DE SAUDE/ODONTOLOGIA A PAGAR		R$ 124,71	R$ 124,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 29.575,13	R$ 27.830,66
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 26.407,41	R$ 21.774,94
FGTS A RECOLHER		R$ 3.167,72	R$ 6.055,72
PROVISÕES		R$ 29.224,12	R$ 7.819,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.9B.D4.2D.7D.9C.9B.25.D8.92.EA.17.9B.C2.61.78.D8.FE.37.5E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 17.487,98	R$ 1.961,53
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 4.672,58	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 4.459,47	R$ 4.459,47
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.191,54	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.398,99	R$ 1.398,99
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 13,56	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 900,00	R$ 900,00
CONTAS A PAGAR		R$ 900,00	R$ 900,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 900,00	R$ 900,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.190.735,70	R$ 1.152.046,45
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.190.735,70	R$ 1.152.046,45
EMPRÉSTIMOS		R$ 190.102,56	R$ 190.102,56
BANCO DO BRASIL		R$ 88.556,56	R$ 88.556,56
BANCO SICREDI		R$ 101.546,00	R$ 101.546,00
FINANCIAMENTOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
FINANCIAMENTO DE VEICULOS A PAGAR		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R$ 454.633,14	R$ 384.633,14
EMPRESAS SOCIOS E EMPR.INTERLIGADAS		R$ 454.633,14	R$ 384.633,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 31.310,75
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R$ 0,00	R$ 31.310,75
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (447.707,61)	R$ (504.515,99)
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (747.707,61)	R$ (804.515,99)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (747.707,61)	R$ (804.515,99)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 5.664,42
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (504.264,61)	R$ (566.737,41)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ (236.892,53)	R$ (236.892,53)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERC.ANTERIORES		R$ (6.550,47)	R$ (6.550,47)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INVICTA AGRO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 05/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 44.134.197/0001-27

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 240,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 299.760,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ (240,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.F7.85.3A.90.7D.AB.70.73-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INVICTA AGRO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 05/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 44.134.197/0001-27

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 240,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 240,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 240,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 299.760,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (240,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ (240,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.F7.85.3A.90.7D.AB.70.73-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
Receita Operacional	**9.262,07**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	5.462,07	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS	3.800,00	0,00
Deducoes	**(1.117,72)**	**0,00**
(-) ICMS	(808,65)	0,00
(-) COFINS	(254,03)	0,00
(-) PIS	(55,04)	0,00
Receita Líquida	**8.144,35**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	**(5.396,90)**	**0,00**
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	22,99	0,00
(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	30,40	0,00
(+) COMPRAS A VISTA	(1.678,65)	0,00
(+) COMPRAS A PRAZO	(7.882,37)	0,00
(+)FRETES E CARRETOS	(89,27)	0,00
(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	4.200,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	**(65.820,30)**	**0,00**
13 SALÁRIO	(300,00)	0,00
FÉRIAS	(400,00)	0,00
FGTS	(300,80)	0,00
INSS	(958,80)	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	(3.060,00)	0,00
INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(59.177,88)	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(283,00)	0,00
FERRAMENTAS	(915,00)	0,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	(424,82)	0,00
Lucro/Prejuízo Bruto	**(63.072,85)**	**0,00**
Despesas com Vendas e Serviços	**(56.361,62)**	**0,00**
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(410,00)	0,00
SEGUROS	(48.751,52)	0,00
MANUTENCAO DE VEICULOS	(7.200,10)	0,00
Despesas Administrativas	**(54.868,86)**	**(240,00)**
TAXAS DIVERSAS	(1,75)	0,00
MULTAS DE MORA	(37,86)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.098,24)	0,00
ÁGUA E ESGOTO	(279,08)	0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(42.876,16)	0,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(241,00)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.590,00)	(240,00)
MANUTENÇAO DE VEICULOS	(7.434,10)	0,00
TARIFAS BANCARIAS	(1.310,67)	0,00
Despesas Financeiras	**(9,37)**	**0,00**
JUROS DE MORA	(9,37)	0,00
Outras Receitas Operacionais	**91,20**	**0,00**
(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	91,20	0,00
Resultado operacional líquido	**(174.221,50)**	**(240,00)**
Resultado Antes do IR	**(174.221,50)**	**(240,00)**
Provisões	**(211,18)**	**0,00**
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		
PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	(100,03)	0,00
PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	(111,15)	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(174.432,68)	(240,00)

Continua

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(174.432,68)**	**(240,00)**
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	**0,00**	**0,00**
Ativos financeiros disponíveis para venda	**0,00**	**0,00**
"Hedges" de fluxo de caixa	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados	**0,00**	**0,00**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(174.432,68)	(240,00)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:44:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:48:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 779.377,10	R$ 811.084,15
ATIVO CIRCULANTE		R$ 199.052,27	R$ 161.387,79
DISPONÍVEL		R$ 136.101,14	R$ 92.534,68
CAIXA		R$ 58.563,36	R$ 60.811,59
CAIXA GERAL		R$ 58.563,36	R$ 60.811,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 77.537,78	R$ 31.338,36
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 77.537,78	R$ 30.906,00
BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 432,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 384,73
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 384,73
CLIENTES		R$ 46.671,12	R$ 45.846,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 46.671,12	R$ 45.846,00
TEREOS AMIDO ADOCANTES AGRICOLA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL ASSIS GARDEN		R$ 0,00	R$ 751,00
FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE DESENV HABIT E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 1.165,92	R$ 0,00
EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA SP		R$ 55,60	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R$ 44.675,00	R$ 44.675,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 354,60	R$ 0,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 420,00	R$ 420,00
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 12.555,61	R$ 23.007,11
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 2.000,00	R$ 8.843,30
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 2.000,00	R$ 1.900,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 3.968,72
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 2.974,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 10.555,61	R$ 14.163,81
ICMS A RECUPERAR		R$ 350,05	R$ 1.501,93
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 10.205,56	R$ 12.661,88
ESTOQUE		R$ 3.724,40	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 3.724,40	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 3.724,40	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 580.324,83	R$ 649.696,36
IMOBILIZADO		R$ 580.324,83	R$ 649.696,36
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 4.073,72	R$ 4.073,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 4.073,72	R$ 4.073,72
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 139.632,91	R$ 236.508,14
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R$ 139.632,91	R$ 236.508,14
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (109.381,80)	R$ (136.885,50)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (181,80)	R$ (385,50)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (109.200,00)	R$ (136.500,00)
PASSIVO		R$ 779.377,10	R$ 811.084,15
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 43.183,66	R$ 115.041,03
FORNECEDORES		R$ 13.954,19	R$ 48.626,19
FORNECEDORES NO PAÍS		R$ 13.954,19	R$ 48.626,19
COPY CENTER GRAFICA RAPIDA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GADARI COM ACESS P/ ELETROD LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAN COFFEE COM. LOC. E SERVICOS S.A.		R$ 0,00	R$ 560,70
LUIS FERNANDO NORONHA		R$ 0,00	R$ 144,00
AROEIRA TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BENELLI, HOLANDA & HONORATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 2.006,40
KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.606,15
OXFORD PORCELANAS COMERCIAL LTDA		R$ 5.551,65	R$ 0,00
UNIAO CASA E CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 946,90
METALURGICA MOR S.A.-FILIAL RJ		R$ 0,00	R$ 10.362,04
OESTE REFRATARIOS LTDA		R$ 7.181,00	R$ 0,00
BBF DISTRIBUIDORA NE LTDA		R$ 1.121,54	R$ 0,00
FLORA MAIOR GARDEN E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 26.000,00
GOLD MOONLIGHT IND E COM DE CHAVES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIELSON APARECIDO MEIRA		R$ 100,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 14.095,52	R$ 10.570,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 14.095,52	R$ 10.570,58
ICMS A RECOLHER		R$ 16,51	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 297,50
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 7.104,78	R$ 4.845,79
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 5.792,97	R$ 4.434,79
IRRF A RECOLHER		R$ 110,02	R$ 315,19
PIS A RECOLHER		R$ 190,77	R$ 195,17
COFINS A RECOLHER		R$ 880,47	R$ 482,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 14.743,95	R$ 55.354,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 12.686,01
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 9.711,43
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.974,58
ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.102,30	R$ 18.374,70
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 5.102,30	R$ 17.712,36
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 662,34
PROVISÕES		R$ 9.641,65	R$ 24.293,55
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 7.222,22	R$ 15.357,34
13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 0,00	R$ 3.077,91
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.841,67	R$ 3.916,13
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 784,89
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 577,76	R$ 1.228,55
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ (71,27)
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 390,00	R$ 490,00
CONTAS A PAGAR		R$ 390,00	R$ 490,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 390,00	R$ 490,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 939.405,05	R$ 1.117.107,54
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 939.405,05	R$ 1.117.107,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 393.405,05	R$ 571.107,54
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 117.589,40
EMPRÉSTIMOS DE SOCIOS E EMPRESAS INTERLIGADAS		R$ 393.405,05	R$ 453.518,14
FINANCIAMENTOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (203.211,61)	R$ (421.064,42)
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (503.211,61)	R$ (721.064,42)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (503.211,61)	R$ (721.064,42)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (240,00)	R$ (504.264,61)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ (850.242,52)	R$ (210.249,34)
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 347.270,91	R$ 0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ (6.550,47)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 811.084,15	R$ 988.072,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 161.387,79	R$ 188.704,07
DISPONÍVEL		R$ 92.534,68	R$ 118.065,03
CAIXA		R$ 60.811,59	R$ 115.351,23
CAIXA GERAL		R$ 60.811,59	R$ 115.351,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 31.338,36	R$ 2.611,59
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 30.906,00	R$ 2.080,82
BANCO SICREDI		R$ 432,36	R$ 530,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 384,73	R$ 102,21
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 384,73	R$ 102,21
CLIENTES		R$ 45.846,00	R$ 45.095,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 45.846,00	R$ 45.095,00
COMANDO POLIC. INTERIOR (CPI-8-CEL PM S. FILHO)		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL ASSIS GARDEN		R$ 751,00	R$ 0,00
LUIZ ANTONIO CARREIRA CONTABILIDADE		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE DESENV HABIT E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R$ 44.675,00	R$ 44.675,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 420,00	R$ 420,00
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 23.007,11	R$ 25.544,04
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 8.843,30	R$ 9.377,55
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 3.968,72	R$ 4.502,97
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 2.974,58	R$ 2.974,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 14.163,81	R$ 16.166,49
ICMS A RECUPERAR		R$ 1.501,93	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 483,98
INSS A COMPENSAR		R$ 12.661,88	R$ 15.682,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 649.696,36	R$ 799.368,50
IMOBILIZADO		R$ 649.696,36	R$ 799.368,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 4.073,72	R$ 167.073,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 4.073,72	R$ 167.073,72
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 236.508,14	R$ 241.603,71
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R$ 236.508,14	R$ 241.603,71
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (136.885,50)	R$ (155.308,93)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (385,50)	R$ (608,93)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (136.500,00)	R$ (154.700,00)
PASSIVO		R$ 811.084,15	R$ 988.072,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 115.041,03	R$ 245.044,48
FORNECEDORES		R$ 48.626,19	R$ 163.649,00
FORNECEDORES NO PAÍS		R$ 48.626,19	R$ 163.649,00
AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA		R$ 0,00	R$ 505,00
GRAN COFFEE COM. LOC. E SERVICOS S.A.		R$ 560,70	R$ 0,00
LUIS FERNANDO NORONHA		R$ 144,00	R$ 144,00
BENELLI, HOLANDA & HONORATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 2.006,40	R$ 0,00
BRUNO PERON TEIXEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA		R$ 8.606,15	R$ 0,00
UNIAO CASA E CONSTRUCAO LTDA		R$ 946,90	R$ 0,00
METALURGICA MOR S.A.-FILIAL RJ		R$ 10.362,04	R$ 0,00
Murilo Pereira dos Santos 33176956843		R$ 0,00	R$ 0,00
DIAMANTE MIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLORA MAIOR GARDEN E SERVICOS LTDA		R$ 26.000,00	R$ 0,00
ROSALIN E ROSSI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 163.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.570,58	R$ 11.234,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 10.570,58	R$ 11.234,70
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 297,50	R$ 91,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 888,89
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 0,00	R$ 680,43
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 4.845,79	R$ 4.736,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 4.434,79	R$ 3.861,98
IRRF A RECOLHER		R$ 315,19	R$ 665,07
PIS A RECOLHER		R$ 195,17	R$ 43,12
COFINS A RECOLHER		R$ 482,14	R$ 267,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 55.354,26	R$ 69.260,78
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 12.686,01	R$ 10.461,53
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 9.711,43	R$ 7.362,24
FÉRIAS A PAGAR		R$ 2.974,58	R$ 2.974,58
ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANO DE SAÚDE/ODONTOLÓGICO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 124,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 18.374,70	R$ 29.575,13
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 17.712,36	R$ 26.407,41
FGTS A RECOLHER		R$ 662,34	R$ 3.167,72
PROVISÕES		R$ 24.293,55	R$ 29.224,12
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 15.357,34	R$ 17.487,98
13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 3.077,91	R$ 4.672,58
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 3.916,13	R$ 4.459,47
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 784,89	R$ 1.191,54
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.228,55	R$ 1.398,99
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (71,27)	R$ 13,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 490,00	R$ 900,00
CONTAS A PAGAR		R$ 490,00	R$ 900,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 490,00	R$ 900,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.117.107,54	R$ 1.190.735,70
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.117.107,54	R$ 1.190.735,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 571.107,54	R$ 644.735,70
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 117.589,40	R$ 88.556,56
BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 101.546,00
EMPRÉSTIMOS DE SOCIOS E EMPRESAS INTERLIGADAS		R$ 453.518,14	R$ 454.633,14
FINANCIAMENTOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (421.064,42)	R$ (447.707,61)
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (721.064,42)	R$ (747.707,61)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (721.064,42)	R$ (747.707,61)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (504.264,61)	R$ (504.264,61)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ (210.249,34)	R$ (236.892,53)
(-) (-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ (6.550,47)	R$ (6.550,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 241.889,23	R$ 75.579,50
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 47.846,54	R$ 45.849,40
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 194.042,69	R$ 29.730,10
(-) Deducoes		R$ (15.020,54)	R$ (48.034,32)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (43.300,00)
(-) (-) ICMS		R$ (152,04)	R$ (2.279,34)
(-) (-) ISS		R$ (7.163,74)	R$ (1.359,02)
(-) (-) COFINS		R$ (6.332,68)	R$ (900,79)
(-) (-) PIS		R$ (1.372,08)	R$ (195,17)
Receita Líquida		R$ 226.868,69	R$ 27.545,18
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ 224,05	R$ (18.849,96)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 12.663,00
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 350,05	R$ 3.447,73
(+) BONIFICACOES RECEBIDAS		R$ 118,00	R$ 0,00
(-) (+)ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (3.724,40)
(+) COMPRAS A VISTA		R$ (118,00)	R$ 0,00
(-) (+) COMPRAS A PRAZO		R$ (126,00)	R$ (31.236,29)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (12.800,01)	R$ (12.800,01)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (12.800,01)	R$ (12.800,01)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (12.800,01)	R$ (12.800,01)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (677.948,65)	R$ (92.597,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (5.200,00)
(-) 13 SALÁRIO		R$ (625,00)	R$ (650,00)
(-) FÉRIAS		R$ (833,33)	R$ (4.777,77)
(-) INSS		R$ (371,87)	R$ (2.744,05)
(-) FGTS		R$ (116,66)	R$ (860,87)
(-) ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (288,76)
(-) INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (650.730,60)	R$ (51.129,55)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (25.271,19)	R$ (26.946,90)
(-) Lucro/Prejuízo Bruto		R$ (463.655,92)	R$ (96.702,69)
(-) Despesas com Vendas e Serviços		R$ (19.099,99)	R$ (35.416,39)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (14.499,99)	R$ (14.499,99)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (100,00)	R$ (20.692,40)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (224,00)
MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (4.500,00)	R$ 0,00
(-) Despesas Administrativas		R$ (8.187,07)	R$ (72.675,30)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (35.199,65)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (625,00)	R$ (2.589,73)
(-) FÉRIAS		R$ (833,33)	R$ (6.899,67)
(-) INSS		R$ (371,87)	R$ (10.017,11)
(-) FGTS		R$ (116,66)	R$ (3.104,82)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (37,75)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (606,07)
(-) ADICIONAIS SALARIAIS		R$ (0,00)	R$ (155,42)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (3,52)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (654,15)
(-) TELEFONE		R$ (39,99)	R$ (900,47)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (416,66)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (3.614,64)	R$ (90,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (1.170,00)	R$ (1.370,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (181,80)	R$ (203,70)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (156,18)
(-) MATERIAL DE COPA E COZINHA		R$ (727,34)	R$ (1.179,70)
(-) MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR		R$ (0,00)	R$ (144,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (506,44)	R$ (8.946,70)
(-) Despesas Financeiras		R$ (309,43)	R$ (5.099,41)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (309,43)	R$ (4.826,26)
(-) IOF S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (273,15)
(-) Resultado operacional líquido		R$ (491.252,41)	R$ (209.893,79)
(-) Resultado Antes do IR		R$ (491.252,41)	R$ (209.893,79)
(-) Provisões		R$ (15.232,65)	R$ (1.408,55)
(-) PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL		R$ (5.792,97)	R$ (572,81)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL		R$ (9.439,68)	R$ (835,74)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (506.485,06)	R$ (211.302,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 75.579,50	R$ 49.164,16
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 45.849,40	R$ 11.268,78
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 29.730,10	R$ 37.895,38
(-) Deducoes		R$ (48.034,32)	R$ (7.314,98)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (43.300,00)	R$ 0,00
(-) (-) ICMS		R$ (2.279,34)	R$ (3.667,03)
(-) (-) ISS		R$ (1.359,02)	R$ (1.892,98)
(-) (-) COFINS		R$ (900,79)	R$ (1.442,44)
(-) (-) PIS		R$ (195,17)	R$ (312,53)
Receita Líquida		R$ 27.545,18	R$ 41.849,18
Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (18.849,96)	R$ 1.314,03
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 12.663,00	R$ 946,90
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R$ 3.447,73	R$ 1.850,03
(+)ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS		R$ (3.724,40)	R$ 0,00
(-) (+) COMPRAS A PRAZO		R$ (31.236,29)	R$ (1.482,90)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (12.800,01)	R$ (8.533,34)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (12.800,01)	R$ (8.533,34)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (12.800,01)	R$ (8.533,34)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (92.597,90)	R$ (8.291,85)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (5.200,00)	R$ (5.200,00)
(-) 13 SALÁRIO		R$ (650,00)	R$ (433,33)
(-) FÉRIAS		R$ (4.777,77)	R$ (577,79)
(-) INSS		R$ (2.744,05)	R$ (1.583,85)
(-) FGTS		R$ (860,87)	R$ (496,88)
ADICIONAIS, INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (288,76)	R$ 0,00
INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (51.129,55)	R$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R$ (26.946,90)	R$ 0,00
Lucro/Prejuízo Bruto		R$ (96.702,69)	R$ 26.338,02
(-) Despesas com Vendas e Serviços		R$ (35.416,39)	R$ (10.562,66)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (14.499,99)	R$ (9.666,66)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (20.692,40)	R$ 0,00
(-) SEGUROS		R$ (224,00)	R$ (896,00)
(-) Despesas Administrativas		R$ (72.675,30)	R$ (37.109,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (35.199,65)	R$ (19.899,60)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.589,73)	R$ (1.829,68)
(-) FÉRIAS		R$ (6.899,67)	R$ (2.443,97)
(-) INSS		R$ (10.017,11)	R$ (5.936,92)
(-) FGTS		R$ (3.104,82)	R$ (1.779,15)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (37,75)	R$ (2.088,62)
HORAS EXTRAS		R$ (606,07)	R$ 0,00
ADICIONAIS SALARIAIS		R$ (155,42)	R$ 0,00
MULTAS DE MORA		R$ (3,52)	R$ 0,00
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (654,15)	R$ (686,23)
(-) TELEFONE		R$ (900,47)	R$ (316,52)
SEGUROS		R$ (416,66)	R$ 0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (90,00)	R$ 0,00
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (1.370,00)	R$ (900,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (203,70)	R$ (223,43)
MULTA DE TRÂNSITO		R$ (156,18)	R$ 0,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA		R$ (1.179,70)	R$ 0,00
(-) MANUTENÇAO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (505,00)
(-) MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR		R$ (144,00)	R$ (288,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (8.946,70)	R$ (212,52)
(-) Despesas Financeiras		R$ (5.099,41)	R$ (3.739,59)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (4.826,26)	R$ (1.851,75)
(-) IOF S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (273,15)	R$ (1.887,84)
(-) Resultado operacional líquido		R$ (209.893,79)	R$ (25.073,87)
(-) Resultado Antes do IR		R$ (209.893,79)	R$ (25.073,87)
(-) Provisões		R$ (1.408,55)	R$ (1.569,32)
(-) PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL		R$ (572,81)	R$ (680,43)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL		R$ (835,74)	R$ (888,89)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (211.302,34)	R$ (26.643,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/05/2024	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INVICTAAGRO LOG LTDA
NIRE	35238067687
CNPJ	44.134.197/0001-27
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ASSIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4791

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INVICTAAGRO LOG LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4791
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/05/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35238067687	44.134.197/0001-27	

NOME EMPRESARIAL
INVICTAAGRO LOG LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/05/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	32288097817	GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097	886110412837938700 9	23/08/2024 a 23/08/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	44134197000127	INVICTAAGRO LOG LTDA:44134197000127	895458997642040771 9	05/02/2025 a 05/02/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

45.AE.5B.DA.7B.3B.B6.01.5B.8F.2E.B6
.5C.7F.9B.44.8A.1E.6C.72-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 15:00:38

57.04.ED.DA.1B.16.C2.D9
54.E5.68.73.06.72.76.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35238067687	44.134.197/0001-27	

NOME EMPRESARIAL
INVICTA AGRO AMBIENTAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	05/11/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.F7.85.3A.90.7D.AB.70.73

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	32288097817	GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097	604353766397479337 9	24/08/2021 a 24/08/2022	Não
Procurador	32288097817	GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097	604353766397479337 9	24/08/2021 a 24/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6C.89.AC.52.3E.5D.06.3B.B9.A1.46.12.
F7.85.3A.90.7D.AB.70.73-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/02/2022 às 13:05:58

E0.0F.5B.C3.2D.50.87.F2
33.B5.07.A8.7C.30.40.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 878.923,59	R$ 779.377,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 288.943,45	R$ 199.052,27
DISPONÍVEL		R$ 251.807,96	R$ 136.101,14
CAIXA		R$ 46.424,04	R$ 58.563,36
CAIXA GERAL		R$ 46.424,04	R$ 58.563,36
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (141.886,99)	R$ 77.537,78
(-) BANCO DO BRASIL S/A		R$ (135.577,09)	R$ 77.537,78
(-) BANCO SICREDI		R$ (6.309,90)	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 347.270,91	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 347.270,91	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 31.500,60	R$ 46.671,12
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 31.500,60	R$ 46.671,12
UNIV. EST. PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP BOTUCATU		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDACAO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE DESENV HABIT E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 1.165,92
EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA SP		R$ 55,60	R$ 55,60
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R$ 1.375,00	R$ 44.675,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 354,60
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		R$ 420,00	R$ 420,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 29.650,00	R$ 0,00
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.910,49	R$ 12.555,61
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 2.000,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 2.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.910,49	R$ 10.555,61
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 350,05
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 1.910,49	R$ 10.205,56
ESTOQUE		R$ 3.724,40	R$ 3.724,40
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 3.724,40	R$ 3.724,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 3.724,40	R$ 3.724,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 589.980,14	R$ 580.324,83
IMOBILIZADO		R$ 589.980,14	R$ 580.324,83
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 4.073,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 4.073,72
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
VEÍCULOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 125.880,14	R$ 139.632,91
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R$ 125.880,14	R$ 139.632,91
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (81.900,00)	R$ (109.381,80)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (181,80)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (81.900,00)	R$ (109.200,00)
PASSIVO		R$ 878.923,59	R$ 779.377,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 29.650,14	R$ 43.183,66
FORNECEDORES		R$ 473,80	R$ 13.954,19
FORNECEDORES NO PAÍS		R$ 473,80	R$ 13.954,19
CENTER FERTIN COMERCIO DE TINTAS E FERGS		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANZUK COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAN COFFEE COM. LOC. E SERVICOS S.A.		R$ 473,80	R$ 0,00
LUZINETE PEREIRA SILVA & CIA LTD,		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTHEMI ECO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OXFORD PORCELANAS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 5.551,65
UNIAO CASA E CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OESTE REFRATARIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 7.181,00
BBF DISTRIBUIDORA NE LTDA		R$ 0,00	R$ 1.121,54
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIELSON APARECIDO MEIRA		R$ 0,00	R$ 100,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 8.257,80	R$ 14.095,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 8.257,80	R$ 14.095,52
ICMS A RECOLHER		R$ 924,16	R$ 16,51
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 3.251,84	R$ 7.104,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 2.708,40	R$ 5.792,97
IRRF A RECOLHER		R$ 96,31	R$ 110,02
PIS A RECOLHER		R$ 227,43	R$ 190,77
COFINS A RECOLHER		R$ 1.049,66	R$ 880,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 20.528,54	R$ 14.743,95
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.589,60	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 2.589,60	R$ 0,00
ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.516,01	R$ 5.102,30
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 5.116,01	R$ 5.102,30
FGTS A RECOLHER		R$ 400,00	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 12.422,93	R$ 9.641,65
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 5.555,56	R$ 7.222,22
13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)		R$ 3.750,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.416,67	R$ 1.841,67
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 956,26	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 444,44	R$ 577,76
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 300,00	R$ 0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO		R$ 390,00	R$ 390,00
CONTAS A PAGAR		R$ 390,00	R$ 390,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI		R$ 0,00	R$ 0,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R$ 390,00	R$ 390,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 546.000,00	R$ 939.405,05
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 546.000,00	R$ 939.405,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 393.405,05
EMPRÉSTIMOS DE SOCIOS E EMPRESAS INTERLIGADAS		R$ 0,00	R$ 393.405,05
FINANCIAMENTOS		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR		R$ 546.000,00	R$ 546.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 303.273,45	R$ (203.211,61)
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INVICTAAGRO LOG LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	44.134.197/0001-27
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.273,45	R$ (503.211,61)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.273,45	R$ (503.211,61)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (240,00)	R$ (240,00)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ (343.757,46)	R$ (850.242,52)
(+) AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 347.270,91	R$ 347.270,91

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**300.000,00D**	**1.149.634,23**	**767.470,81**	**682.163,42D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**300.000,00D**	**505.008,96**	**767.470,81**	**37.538,15D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**300.000,00D**	**480.742,81**	**747.404,66**	**33.338,15D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**300.000,00D**	**99.259,25**	**366.438,80**	**32.820,45D**
5	1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	300.000,00D	99.259,25	366.438,80	32.820,45D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**377.432,84**	**376.915,14**	**517,70D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	377.432,84	376.915,14	517,70D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**0,00**	**4.050,72**	**4.050,72**	**0,00**
157245	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.050,72	4.050,72	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
1481	1.1.2.01.001	DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS	0,00	195,12	195,12	0,00
7163251	1.1.2.01.001	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASL LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
159342	1.1.2.01.001	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIAR	0,00	2.036,90	2.036,90	0,00
7183379	1.1.2.01.100	COMPANHIA DE DOCAS DE SÃƒO SEBASTIÃƒO	0,00	350,00	350,00	0,00
7189110	1.1.2.01.100	CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
7189393	1.1.2.01.100	HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE MEDICINA MARILIA-H	0,00	1.830,05	1.830,05	0,00
7188592	1.1.2.01.100	RUDOLF SIZING PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**0,00**	**10.804,08**	**10.804,08**	**0,00**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**0,00**	**9.279,59**	**9.279,59**	**0,00**
13981	1.1.3.05.004	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**0,00**	**1.501,50**	**1.501,50**	**0,00**
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	277,50	277,50	0,00
28	**1.1.3.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**0,00**	**22,99**	**22,99**	**0,00**
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	22,99	22,99	0,00
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**4.200,00**	**0,00**	**4.200,00D**
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**0,00**	**644.625,27**	**0,00**	**644.625,27D**
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**0,00**	**546.000,00**	**0,00**	**546.000,00D**
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00D
124	**1.2.3.06**	**IMOBILIZADO EM ANDAMENTO**	**0,00**	**98.625,27**	**0,00**	**98.625,27D**
7163529	1.2.3.06.001	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	0,00	98.625,27	0,00	98.625,27D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	**2**	**PASSIVO**	**300.000,00C**	**273.570,24**	**655.733,66**	**682.163,42C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**240,00C**	**85.290,90**	**95.887,00**	**10.836,10C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NO PAÍS**	**0,00**	**77.940,87**	**85.784,96**	**7.844,09C**
14054	2.1.3.01.001	ALTOLIM IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
7176657	2.1.3.01.001	BRUNO GABRIEL DA SILVA SANTOS - ME	0,00	2.804,10	2.804,10	0,00
7168469	2.1.3.01.001	FERREIRA E TANGANELI LTDA ME	0,00	320,00	320,00	0,00
145216	2.1.3.01.001	RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	0,00	0,00	89,27	89,27C
7183754	2.1.3.01.520	BORLEME COMERCIAL EIRELI	0,00	4.116,40	4.116,40	0,00
9949	2.1.3.01.542	ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA	0,00	769,65	769,65	0,00
7187803	2.1.3.01.772	Lole Tiete Comercio de Calcados Ltda Me	0,00	424,82	424,82	0,00
7188501	2.1.3.01.821	CARDOSO E ROSALIN LTDA - EPP	0,00	4.664,80	4.664,80	0,00
7188559	2.1.3.01.838	FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	0,00	1.357,00	2.514,00	1.157,00C
7188561	2.1.3.01.839	Regina C. da Matta Serra ME	0,00	1.936,00	6.807,10	4.871,10C
7188562	2.1.3.01.840	Edson Ap. Ferreira & Cia Ltda	0,00	5.272,00	5.272,00	0,00
7188563	2.1.3.01.841	MARCO ANTONIO GIORGETTE EIRELI EPP	0,00	7.792,22	7.792,22	0,00
7188564	2.1.3.01.842	CLAUDIO APARECIDO PRADO JUNIOR MADEIREIRA - ME	0,00	26.809,87	26.809,87	0,00
7188565	2.1.3.01.843	SPEEDDOOR COM.IMP.EXPORT.EIRELI	0,00	9.279,59	9.279,59	0,00
7188859	2.1.3.01.896	EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACA	0,00	79,17	79,17	0,00
7189096	2.1.3.01.911	PLANTEI GARDEN CENTER LTDA.	0,00	138,37	138,37	0,00
7189097	2.1.3.01.912	KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	0,00	0,00	638,72	638,72C
7189098	2.1.3.01.913	DONA COM. ELETRONICO DE PROD. DESC. LTDA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
7189113	2.1.3.01.922	ELIELSON APARECIDO MEIRA	0,00	410,00	410,00	0,00
7189114	2.1.3.01.923	M. P. DOS SANTOS - MANUTENCAO AGRICOLA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
7189347	2.1.3.01.934	MUDAS BR LTDA-ME	0,00	0,00	1.088,00	1.088,00C
7189348	2.1.3.01.935	ISLA SEMENTES LTDA	0,00	421,88	421,88	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**687,69**	**1.328,90**	**641,21C**
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	0,00	478,99	808,65	329,66C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	45,60	111,15	65,55C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	41,04	100,03	58,99C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	0,00	21,74	55,04	33,30C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	0,00	100,32	254,03	153,71C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**4.964,34**	**7.183,14**	**2.218,80C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**3.925,32**	**4.861,50**	**936,18C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.423,82	3.360,00	936,18C
1528	2.1.5.01.006	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	0,00	1.224,00	1.224,00	0,00
1532	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO 13 SALARIO A PAGAR	0,00	277,50	277,50	0,00
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**638,52**	**1.387,14**	**748,62C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	515,52	1.118,34	602,82C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	123,00	268,80	145,80C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**0,00**	**400,50**	**934,50**	**534,00C**
194	2.1.5.03.001	FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	0,00	400,00	400,00C
195	2.1.5.03.002	13º SALÁRIO A PAGAR (PROVISÃO)	0,00	300,00	300,00	0,00
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	102,00	102,00C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	76,50	76,50	0,00
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	32,00	32,00C
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	24,00	24,00	0,00
200	**2.1.6**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR**	**240,00C**	**1.698,00**	**1.590,00**	**132,00C**
1919	2.1.6.02.007	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	240,00C	1.698,00	1.590,00	132,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
221	**2.2.1.06**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**546.000,00**	**546.000,00C**
2558	2.2.1.06.002	FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	0,00	0,00	546.000,00	546.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**299.760,00C**	**188.279,34**	**13.846,66**	**125.327,32C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
159389	**2.3.1.0**	**CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**240,00D**	**188.279,34**	**13.846,66**	**174.672,68D**
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	240,00	0,00	240,00D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	240,00D	188.039,34	13.846,66	174.432,68D

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**191.043,00**	**191.043,00**	**0,00**
500	**3.1**	**CUSTOS**	**0,00**	**79.803,15**	**79.803,15**	**0,00**
270	**3.1.1**	**CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
271	**3.1.1.01**	**CUSTO DAS MERCADORIAS/BENS VENDIDOS**	**0,00**	**13.903,68**	**13.903,68**	**0,00**
3156	3.1.1.01.001	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00	22,99	22,99	0,00
735	3.1.1.01.001	(+) BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	30,40	30,40	0,00
601	3.1.1.01.005	(+) COMPRAS A VISTA	0,00	1.678,65	1.678,65	0,00
602	3.1.1.01.006	(+) COMPRAS A PRAZO	0,00	7.882,37	7.882,37	0,00
603	3.1.1.01.007	(+)FRETES E CARRETOS	0,00	89,27	89,27	0,00
607	3.1.1.01.099	(-) ESTOQUE FINAL MERCADORIAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
293	**3.1.3**	**CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**65.899,47**	**65.899,47**	**0,00**
294	**3.1.3.01**	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	**0,00**	**5.019,60**	**5.019,60**	**0,00**
1372	3.1.3.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	3.060,00	3.060,00	0,00
1374	3.1.3.01.001	13 SALÁRIO	0,00	300,00	300,00	0,00
1375	3.1.3.01.001	FÉRIAS	0,00	400,00	400,00	0,00
1376	3.1.3.01.001	INSS	0,00	958,80	958,80	0,00
1377	3.1.3.01.001	FGTS	0,00	300,80	300,80	0,00
1371	**3.1.3.02**	**INSUMOS DIRETOS**	**0,00**	**60.375,88**	**60.375,88**	**0,00**
7170353	3.1.3.02.001	INSUMOS CONSUMIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	59.177,88	59.177,88	0,00
1379	3.1.3.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	283,00	283,00	0,00
7188513	3.1.3.02.001	FERRAMENTAS	0,00	915,00	915,00	0,00
2676	**3.1.3.04**	**MATERIAIS INDIRETOS P/ PREST SERVICOS**	**0,00**	**503,99**	**503,99**	**0,00**
2677	3.1.3.04.001	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	0,00	503,99	503,99	0,00
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**111.239,85**	**111.239,85**	**0,00**
296	**3.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
319	**3.2.1.06**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**56.361,62**	**56.361,62**	**0,00**
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	410,00	410,00	0,00
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	0,00	48.751,52	48.751,52	0,00
147604	3.2.1.06.013	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	7.200,10	7.200,10	0,00
329	**3.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**54.878,23**	**54.878,23**	**0,00**
345	**3.2.2.03**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**39,61**	**39,61**	**0,00**
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1,75	1,75	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	37,86	37,86	0,00
353	**3.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**54.829,25**	**54.829,25**	**0,00**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	279,08	279,08	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	42.876,16	42.876,16	0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	241,00	241,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2690	3.2.2.04.024	MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	7.434,10	7.434,10	0,00
148910	3.2.2.04.030	TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.310,67	1.310,67	0,00
367	**3.2.2.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**9,37**	**9,37**	**0,00**
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	9,37	9,37	0,00

Continua

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**10.682,17**	**10.682,17**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS**	**0,00**	**10.470,99**	**10.470,99**	**0,00**
404	**4.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**9.262,07**	**9.262,07**	**0,00**
405	**4.1.1.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**5.462,07**	**5.462,07**	**0,00**
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	5.462,07	5.462,07	0,00
410	**4.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS**	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**0,00**
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
413	**4.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
424	**4.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.117,72**	**1.117,72**	**0,00**
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	0,00	808,65	808,65	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	254,03	254,03	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	55,04	55,04	0,00
442	**4.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
443	**4.1.5.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**91,20**	**91,20**	**0,00**
7175592	4.1.5.01.011	(+) CRÉDITOS PRESUMIDOS DO ICMS	0,00	91,20	91,20	0,00
7169584	**4.9**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169585	**4.9.1**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169586	**4.9.1.0**	**PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ**	**0,00**	**211,18**	**211,18**	**0,00**
7169588	4.9.1.01.001	PROVISÃO PARA CSLL ATIVIDADE GERAL	0,00	100,03	100,03	0,00
7169589	4.9.1.01.002	PROVISÃO PARA IRPJ ATIVIDADE GERAL	0,00	111,15	111,15	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
PASSIVO	300.000,00C	273.570,24	655.733,66	682.163,42C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	191.043,00	191.043,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.682,17	10.682,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSACAO PASSIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.760,00C	188.279,34	13.846,66	125.327,32C
CONTAS DEVEDORAS	300.000,00D	1.149.634,23	767.470,81	682.163,42D
CONTAS CREDORAS	599.760,00C	663.574,75	871.305,49	807.490,74C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**682.163,42D**	**300.000,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**37.538,15D**	**300.000,00D**
DISPONÍVEL	**33.338,15D**	**300.000,00D**
CAIXA	**32.820,45D**	**300.000,00D**
CAIXA GERAL	32.820,45D	300.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**517,70D**	**0,00**
BANCO DO BRASIL S/A	517,70D	0,00
ESTOQUE	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**4.200,00D**	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.200,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**644.625,27D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**644.625,27D**	**0,00**
VEÍCULOS	**546.000,00D**	**0,00**
VEÍCULOS	546.000,00D	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**98.625,27D**	**0,00**
CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	98.625,27D	0,00

Continua

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**682.163,42C**	**300.000,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**10.836,10C**	**240,00C**
FORNECEDORES	**7.844,09C**	**0,00**
FORNECEDORES NO PAÍS	**7.844,09C**	**0,00**
RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	89,27C	0,00
FABIO LADEIRA GONCALVES LTDA	1.157,00C	0,00
Regina C. da Matta Serra ME	4.871,10C	0,00
KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	638,72C	0,00
MUDAS BR LTDA-ME	1.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**641,21C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**641,21C**	**0,00**
ICMS A RECOLHER	329,66C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	65,55C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	58,99C	0,00
PIS A RECOLHER	33,30C	0,00
COFINS A RECOLHER	153,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**2.218,80C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**936,18C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**748,62C**	**0,00**
INSS A RECOLHER	602,82C	0,00
FGTS A RECOLHER	145,80C	0,00
PROVISÕES	**534,00C**	**0,00**
FÉRIAS A PAGAR (PROVISÃO)	400,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	102,00C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	32,00C	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS NO CURTO PRAZO	**132,00C**	**240,00C**
CONTAS A PAGAR	**132,00C**	**240,00C**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	132,00C	240,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**546.000,00C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS	**546.000,00C**	**0,00**
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS A PAGAR	546.000,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.327,32C**	**299.760,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL - RESIDENTES NO PAÍS	**0,00**	**0,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**174.672,68D**	**240,00D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240,00D	0,00

Continua

Insc. Junta Comercial: 35238067687 Data: 05/11/2021
Endereço: RUA CARLOS GOMES, 232, SALA 1, CENTRO, ASSIS/SP, CEP 19806-030
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	174.432,68D	240,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 682.163,42 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:46:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83


Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	37.538,15 + 0,00	0,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	37.538,15	3,46
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	37.538,15 - 4.200,00	3,08
	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez	Disponível	33.338,15	3,08
Imediata	Passivo Circulante	10.836,10	
Índice de Liquidez de	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	0,21
Recursos Próprios	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	682.163,42	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	37.538,15 - 10.836,10	26.702,05
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	4,44
Terceiros	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
Geral	Passivo Total	682.163,42	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	10.836,10	0,09
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	125.327,32 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto	Passivo Circulante	10.836,10	0,02
Prazo	Passivo Não-Circulante	546.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	0,82
	Ativo	682.163,42	
Índice de Garantia de	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,23
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.836,10 + 546.000,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.262,07	0,01
	Ativo	682.163,42	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-174.432,68	-18,83
	Receitas de Vendas	9.262,07	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-174.432,68	-21,18
	Receita Líquida de Vendas	8.235,55	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	-174.432,68	-0,26
	Ativo	682.163,42	
Rentabilidade do	Lucro Líquido	-174.432,68	-1,39
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	125.327,32	
Índice de Capital Próprio s/	Patrimônio Líquido	125.327,32	0,18
Passivo Total	Passivo Total	682.163,42	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	644.625,27 / 125.327,32	5,14
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	644.625,27 / 125.327,32 + 546.000,00	0,96
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	-174.432,68 / 362.423,66	-0,48
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(-1,39 x 0,05) + (0,07 x 1,65) + (3,08 x 3,55) - (3,46 x 1,06) - (0,82 x 0,33)	7,04
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 8.235,55	0,00
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 / Compras	7.844,09 x 365 / -9.561,02	-299,45
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 / Custo das Vendas	4.200,00 x 365 / -5.396,90	-284,05
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento + Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	0,00 + -284,05 - -299,45	15,40

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JAQUELINE PANCHINIAK

CPF: 010.109.679-83

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO:32288097817
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.03 12:49:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP289169/O-9
CPF: 322.880.978-17

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA encerrado em 31/12/2023

Tipo de índice	Valor em reais	índice
Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	**LG =** 199,052,27 + 0,00 / 43.183,66 + 0,00	**4,61**
Solvência Geral : Ativo Total / Passivo Circulante + passivo não circulante	**S G =** 779.377,10 / 43.183,66 + 0,00	**18,05**
Liquidez Corrente.= Ativo Circulante / Passivo Circulante .	**LC =** 199.052,27 / 43.183,66	**4,61**

Itatinga - SP , 29 de Outubro de 2025.

PAULO MARQUES MACHADO GARCIA:06795465888 Assinado de forma digital por PAULO MARQUES MACHADO GARCIA:06795465888 Dados: 2025.10.29 11:30:38 -03'00'

Jaqueline Panchiniak
Administradora
CPF 010.109.679-83

Paulo Marques Machado Garcia
Contador : CPF 067.954.658-88
CRC SP : 1SP 166549/O-4

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3322-5646 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025
Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09

Declaro que a empresa InvictaAgro Log Ltda, inscrita no CNPJ (MF) n° 44.134.197/0001-27, inscrição estadual n° 189.320.998-112, estabelecida em Avenida Dom Antônio, 1205 – Vila Tênis Clube, na cidade de Assis, estado de São Paulo, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/ Empresa	**N° Contrato/ Aditivo**	**Vigência do Contrato**	**Valor total do Contrato*** *(Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado)*
Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau	**0002/2025**	**30 Meses**	**R$ 64.478,70**
2.ª CIA do 34.º BPM/I – AMPARO/SP	**CPI2-045/310/2025**	**30 Meses**	**R$ 80.037,10**
Diretoria Regional de Assistência de Desenvolvimento Social de Avaré	**0024/2025**	**30 Meses**	**R$ 36.267,92**
Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo	**0014/2025**	**12 Meses**	**R$ 6.975,00**
CETESB – SEDE	**078865**	**6 Meses**	**R$ 21.048,72**
Valor Total dos Contratos (atualizados)*:			**R$ 208.807,44**

Endereço completo dos órgãos / empresas com o/as quais a licitante tem contratos vigentes:

Nome do Órgão/ Empresa	**Endereço completo**
Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau	Rua Almirante Barroso nº 341, bairro Centro – Presidente Venceslau
2.ª CIA do 34.º BPM/I – AMPARO/SP	**Praça da Bandeira, n.º 5 – Centro – Amparo/SP**
Diretoria Regional de Assistência de Desenvolvimento Social de Avaré	Rua Santa Catarina nº 348 – Avaré/SP
Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo	**Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1478 – 6º Andar – São Paulo/SP**
CETESB – Prédio Sede	**Avenida Prof. Frederico Hermann Jr, nº 345 – São Paulo/SP**

a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o Patrimônio Líquido da licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados pela licitante com a administração pública e com a iniciativa privada. O resultado da expressão deverá ser superior a 1.

Fórmula do Cálculo:

(504.515,99 / 208.807,44) x 12 = 28.9941

b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Fórmula do Cálculo:
[(372.971,99 – 208.807,44) / 372.971,99] x 100 = 44.01

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Assis, 11 de Dezembro de 2025.

JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.11 15:47:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Jaqueline Panchiniak – Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3323-6002 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa InvictaAgro Log Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.134.197/0001-27, inscrição estadual nº 189.320.998-112, estabelecida em Avenida Dom Antônio, 1205 – Vila Tênis Clube, na cidade de Assis, estado de São Paulo, está regulamente vinculada ao Sindicato SIEMACO/SEAC, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021 em caso de irregularidades."

Assis, 11 de Dezembro de 2025

_____
Jaqueline Panchiniak – Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3322-5646 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Jaqueline Panchiniak, portadora do CPF nº 010.109.679-83, representante legal do fornecedor InivctaAgro Log Ltda, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025, Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09**, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Assis, 11 de Dezembro de 2025.

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.11 12:11:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Jaqueline Panchiniak – Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3322-5646 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Eu, Jaqueline Panchiniak, portadora do CPF nº 010.109.679-83, representante legal do fornecedor InivctaAgro Log Ltda, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025, Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

Assis, 11 de Dezembro de 2025.

JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.11 12:11:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Jaqueline Panchiniak – Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3322-5646 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Eu, Jaqueline Panchiniak, portadora do CPF nº 010.109.679-83, representante legal do fornecedor InivctaAgro Log Ltda, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025, Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

Assis, 11 de Dezembro de 2025.

JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE PANCHINIAK:01010967983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.11 12:12:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Jaqueline Panchiniak – Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Avenida Dom Antonio, 1205 – Vila Tenis Clube CEP: 19806-173 – Assis/SP
Telefone: (18) 3322-5646 – E-mail: invictaagrolog@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Jaqueline Panchiniak, portadora do CPF nº 010.109.679-83, representante legal do fornecedor InivctaAgro Log Ltda, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025, Processo Administrativo n° 01340.004058/2025-09**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

Assis, 11 de Dezembro de 2025.

JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983

Assinado digitalmente por JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JAQUELINE PANCHINIAK: 01010967983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.11 12:12:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

_____

Jaqueline Panchiniak – Sócia Diretora
CPF: 010.109.679-83

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 3a0f9d18-ba55-47b2-970d-f435e30f932a

Estabelecimento

IE: 189.290.538.116
CNPJ: 44.134.197/0001-27
Nome Empresarial: INVICTAAGRO LOG LTDA
Nome Fantasia: INVICTA AGRO AMBIENTAL
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA DOM ANTONIO
Nº: 1205 **Complemento:** SALA 1
CEP: 19.806-173 **Bairro:** VILA TENIS CLUBE
Município: ASSIS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 05/11/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - MARÍLIA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Locação de mão-de-obra temporária
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
Serviço de poda de árvores para lavouras
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Atividades de apoio à produção florestal
Cunhagem de moedas e medalhas
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Coleta de resíduos não-perigosos
Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Montagem de estruturas metálicas
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Obras de acabamento em gesso e estuque
Serviços de pintura de edifícios em geral
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Outras obras de acabamento da construção
Obras de alvenaria
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e

de laboratórios
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de calçados
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comércio varejista de plantas e flores naturais
Comércio varejista de objetos de arte
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Serviços de reboque de veículos
Organização logística do transporte de carga
Serviços de entrega rápida
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Serviços de engenharia
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Limpeza em prédios e em domicílios
Imunização e controle de pragas urbanas
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Atividades paisagísticas
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/11/2021

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 06/11/2021

Modal: Rodoviario

Modal: Rodoviario

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 44.134.197/0001-27

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 07/10/2025 às 15:21:12

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9FB4DEA0.45755046.9A2ED75F.239C3627

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Assis

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento parcial, e que não produz os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas. Para obter o Certificado de Licenciamento, finalize as licenças dos órgãos integrados que ainda estão pendentes. Verifique a situação das licenças abaixo.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2530596479	4780124	04/11/2025	05/11/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

INVICTAAGRO LOG LTDA

CNPJ

44.134.197/0001-27

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA DOM ANTONIO, 1205 SALA 1

VILA TENIS CLUBE, Assis - SP CEP: 19806173

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 1759.87

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 1759.87

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

7820500 - Locação de mão de obra temporária

0161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

0161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras

0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

0230600 - Atividades de apoio à produção florestal

3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3811400 - Coleta de resíduos não perigosos

4120400 - Construção de edifícios

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399103 - Obras de alvenaria

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

4782201 - Comércio varejista de calçados

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789003 - Comércio varejista de objetos de arte

4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

5229002 - Serviços de reboque de veículos

5250804 - Organização logística do transporte de carga

5320202 - Serviços de entrega rápida

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112000 - Serviços de engenharia

7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9103100 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 04/11/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2388015001

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
7820-5/00-Locação de mão de obra temporária

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
0161-0/01-Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
0161-0/02-Serviço de poda de árvores para lavouras

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
0161-0/03-Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

0230-6/00-Atividades de apoio à produção florestal

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
3211-6/03-Cunhagem de moedas e medalhas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
3299-0/03-Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
3321-0/00-Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
3811-4/00-Coleta de resíduos não perigosos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4120-4/00-Construção de edifícios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4213-8/00-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Atividade Estabelecimento:

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4222-7/01-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4292-8/01-Montagem de estruturas metálicas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4322-3/01-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4322-3/03-Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4329-1/04-Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4330-4/02-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4330-4/03-Obras de acabamento em gesso e estuque

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4330-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4330-4/05-Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

CNAE:
4399-1/03-Obras de alvenaria

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4399-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4520-0/05-Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4637-1/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4639-7/01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4642-7/02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4644-3/01-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4649-4/99-Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4661-3/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

Atividade Estabelecimento:
Sim

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4663-0/00-Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4669-9/99-Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4692-3/00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4693-1/00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4723-7/00-Comércio varejista de bebidas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4729-6/99-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4732-6/00-Comércio varejista de lubrificantes

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4744-0/99-Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4754-7/01-Comércio varejista de móveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

CNAE:
4757-1/00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4759-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4763-6/01-Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4763-6/05-Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4771-7/01-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4782-2/01-Comércio varejista de calçados

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/01-Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/02-Comércio varejista de plantas e flores naturais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/03-Comércio varejista de objetos de arte

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/04-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade Estabelecimento:
Sim

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/06-Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/07-Comércio varejista de equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4789-0/08-Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4923-0/02-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4930-2/01-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
5211-7/99-Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
5229-0/02-Serviços de reboque de veículos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
5250-8/04-Organização logística do transporte de carga

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
5320-2/02-Serviços de entrega rápida

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
6190-6/99-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

7112-0/00-Serviços de engenharia

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
7490-1/03-Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
7731-4/00-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8111-7/00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Atividade Estabelecimento:

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8121-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8122-2/00-Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8129-0/00-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8130-3/00-Atividades paisagísticas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9103-1/00-Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9609-2/99-Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4853467	05/11/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/11/2025		0161-0/01 0161-0/02

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

0161-0/03
0230-6/00
3211-6/03
3299-0/03
3321-0/00
3811-4/00
4120-4/00
4213-8/00
4222-7/01
4292-8/01
4321-5/00
4322-3/01
4322-3/02
4322-3/03
4329-1/04
4330-4/02
4330-4/03
4330-4/04
4330-4/05
4330-4/99
4399-1/03
4399-1/99
4520-0/05
4530-7/03
4530-7/05
4642-7/02
4649-4/99
4661-3/00
4662-1/00
4663-0/00
4669-9/99
4692-3/00
4693-1/00
4723-7/00
4729-6/99
4732-6/00
4744-0/01
4744-0/03
4744-0/99
4753-9/00
4754-7/01
4759-8/99
4761-0/03
4763-6/01
4763-6/05
4782-2/01
4789-0/01
4789-0/03
4789-0/04
4789-0/06
4789-0/07
4789-0/08
4923-0/02
4930-2/01
4930-2/02
5211-7/99
5229-0/02
5250-8/04
5320-2/02
6190-6/99
7020-4/00
7112-0/00
7490-1/03

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

		7711-0/00 7731-4/00 7732-2/01 7733-1/00 7820-5/00 8111-7/00 8121-4/00 8122-2/00 8129-0/00 8130-3/00 8211-3/00 8230-0/01 9103-1/00 9609-2/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
05/11/2025		4637-1/99 4757-1/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
05/11/2025		4789-0/02

Prefeitura de Assis

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	**ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO**	**CNAE**
04/11/2025		4782-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	**ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO**	**CNAE**
04/11/2025		4789-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	**ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO**	**CNAE**
04/11/2025		4789-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	**ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO**	**CNAE**
04/11/2025		4789-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	**ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO**	**CNAE**
04/11/2025		4789-0/04

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
04/11/2025		4789-0/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
04/11/2025		4789-0/07

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
04/11/2025		4789-0/08

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4923-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		5229-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/11/2025		5250-8/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		5320-2/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/11/2025		6190-6/99

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		7020-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		7112-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		7490-1/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		7711-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		7731-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		7732-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		7733-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

05/11/2025 8111-7/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		8121-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		8130-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/11/2025		8211-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		8230-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		9103-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/11/2025		9609-2/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	VALIDADE	CNAE
05/11/2025	16842011	05/11/2026	4637-1/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente que, em razão do estabelecimento estar sediado em Município não conveniado ao sistema VRE, o Certificado de Licenciamento Integrado expedido somente será válido mediante obtenção do parecer do órgão municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes estabelecidas na legislação sanitária municipal e ou estadual vigentes.

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4930-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4930-2/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		5211-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		8122-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		8129-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4322-3/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4322-3/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4329-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4330-4/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4330-4/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4330-4/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4330-4/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4330-4/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4399-1/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4399-1/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4520-0/05

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		7820-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4530-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		0161-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4530-7/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		0161-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4642-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		0161-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

05/11/2025 4649-4/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		0230-6/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4661-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		3211-6/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4662-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		3299-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4663-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		3321-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4669-9/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		3811-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4692-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4120-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4693-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4213-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4723-7/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4222-7/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4729-6/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4292-8/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4732-6/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4321-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4744-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4322-3/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4744-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4744-0/99

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4753-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4754-7/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4757-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4759-8/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4761-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4763-6/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE ISENTA DE LICENÇA PARA O LOCAL INFORMADO	CNAE
05/11/2025		4763-6/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PENDENTE DE FINALIZAÇÃO

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.134.197/0001-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25100695347-58
Data e hora da emissão	16/10/2025 08:35:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVICTAAGRO LOG LTDA
CNPJ: 44.134.197/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:46 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2025.
Código de controle da certidão: **8901.8A82.C552.1DC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **INVICTAAGRO LOG LTDA**

Cadastro:	**000000000064906**			Inscrição Municipal	**64906**
Contribuinte:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**			CPF/CNP	**44.134.197/0001-27**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**				
Endereço:	**RUA CARLOS GOMES, 232**			Complem:	
Bairro:	**CENTRO**			Cep:	**19806030**
Cidade:	**ASSIS - SP**				
Inscrição Est.:	**189.290.538.116**	Data de Abertura:	**08/11/2021**	Data de Encerramento:	
Atividade:	**Locação de mão-de-obra temporária**				

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 08/11/2021 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 15:17:18 do dia 23/10/2025

Válida até 21/01/2026

Código de Controle da Certidão/Número 0E2B284FB685D88A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVICTAAGRO LOG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.134.197/0001-27
Certidão nº: 58570567/2025
Expedição: 01/10/2025, às 10:19:00
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVICTAAGRO LOG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.134.197/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.134.197/0001-27 **MATRIZ**		**05/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
INVICTAAGRO LOG LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INVICTA AGRO AMBIENTAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM ANTONIO	**1205**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.806-173	**VILA TENIS CLUBE**	**ASSIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONSULTECAUDITORIA.COM.BR	**(18) 3361-4423**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **10:04:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.134.197/0001-27 **MATRIZ**		**05/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
INVICTAAGRO LOG LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM ANTONIO	**1205**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.806-173	**VILA TENIS CLUBE**	**ASSIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONSULTECAUDITORIA.COM.BR	**(18) 3361-4423**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **10:04:32** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.134.197/0001-27 **MATRIZ**		**05/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
INVICTAAGRO LOG LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM ANTONIO	**1205**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.806-173	**VILA TENIS CLUBE**	**ASSIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONSULTECAUDITORIA.COM.BR	**(18) 3361-4423**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **10:04:32** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.134.197/0001-27 **MATRIZ**		**05/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
INVICTAAGRO LOG LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM ANTONIO	**1205**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.806-173	**VILA TENIS CLUBE**	**ASSIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONSULTECAUDITORIA.COM.BR	**(18) 3361-4423**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **10:04:32** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.134.197/0001-27 **MATRIZ**		**05/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
INVICTAAGRO LOG LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM ANTONIO	**1205**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.806-173	**VILA TENIS CLUBE**	**ASSIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONSULTECAUDITORIA.COM.BR	**(18) 3361-4423**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **10:04:32** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA N. 04 DA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INVICTAAGRO LOG LTDA

CNPJ 44.134.197/0001-27
NIRE 35.238.067.687

JAQUELINE PANCHINIAK, Brasileira, Empresária, solteira, nascida aos 02 dias do mês de Abril de 1987, residente e domiciliada na Rua Cambará, 27 – Jardim Paraná, CEP 19807-535, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 9.157.274 SSP/PR e inscrita no CPF nº 010.109.679-83,

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Única sócia da sociedade empresária limitada ***INVICTAAGRO LOG LTDA*** *("Sociedade"), com sede na Rua Carlos Gomes, 232 – Sala 1, Centro, CEP 19806-030, na cidade de Assis, estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.238.067.687 e inscrita no CNPJ 44.134.197/0001-27, resolve, através do presente instrumento, a alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:*

PRIMEIRA. A sócia resolve alterar o endereço de sua sede que era na Rua Carlos Gomes, nº 232, Sala 1, Centro, CEP 19806-030, na cidade de Assis, Estado de São Paulo passando para a Avenida Dom Antônio, nº 1.205 – Sala 1, Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, na cidade de Assis, estado de São Paulo.

SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a nova redação de Cláusulas, ***mantendo-se inalteradas*** as demais Cláusulas não alcançadas pela presente alteração contratual, para que passem a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INVICTAAGRO LOG LTDA

CNPJ 44.134.197/0001-27
NIRE 35.238.067.687

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal denominada **INVICTAAGRO LOG LTDA** e é regida por este contrato social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na Avenida Dom Antônio, nº 1.205 – Sala 1, Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, na cidade de Assis, estado de São Paulo, podendo a sócia abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual, obedecendo à legislação aplicável.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto atividades de ***locação de mão de obra temporária, serviços de agronomia e consultoria as atividades agrícolas, agropecuárias e ambiental, serviços de podas de arvores para lavouras, atividades paisagísticas e de jardinagem, aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades de apoio a produção florestal, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviços de entrega rápida, transporte rodoviário de cargas em âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de reboque de veículos, serviços de manobristas de automóveis, segurança em piscina de prédios e áreas publicas e exploração de sanitários públicos, comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, calcados, artigos de papelaria, animais vivos e alimentos para animais, artigos médicos e ortopédicos, brinquedos, produtos alimentícios, bebidas, ferragens, ferramentas, materiais de construção, comercio varejista de pecas e acessórios para aparelhos eletrônicos, lubrificantes, artigos e utensílios de uso domestico, comércio varejista de embarcações e veículos recreativos, comercio varejista de moveis, materiais hidráulicos, bijuterias e suvenires, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, plantas e flores naturais, objetos de arte, fogos de artificio, equipamentos para escritório, artigos fotográficos, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial e para terraplenagem, comercio atacadista de equipamentos para uso domestico, uso pessoal, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio atacadista de insumos agropecuários, maquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas, bem como suas partes e pecas, cunhagem de moedas e medalhas e fabricação de letreiros e placas de publicidade e sinalização, serviços de organização logística do transporte de cargas e serviços de armazenagem de mercadorias e documentos para terceiros, serviços de limpeza especializada de interiores e exteriores de edifícios e outras estruturas, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, atividades de limpeza em trens, ônibus, embarcações, parques, ruas, caixas de agua e gordura, coleta de resíduos não perigosos, serviços combinados de apoio a edifícios tais como portaria, recepção, controle de acesso, limpeza, manutenção e disposição de lixo em edifícios, imunização e controle de pragas urbanas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, construção de edifícios, obras de alvenaria, obras de urbanização tais como ruas, praças e calcadas, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, instalação a manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura de edifícios em geral, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, prestação de serviços, consultoria e projetos de engenharia, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, inclusive equipamentos eletrônicos e de informática, serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, montagem e soldagem de estruturas metálicas, serviços de instalação e acabamento em gesso, serviços de instalação de pisos, inclusive vinílico, cerâmicas, carpetes, tacos, papeis de parede, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, serviços de colocação de vidros e espelhos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, locação de maquinas e equipamentos para construção civil, sem***

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

operador, locação de veículos com e sem motorista e serviços combinados de escritório, apoio e infraestrutura administrativa, prestação de serviços de instalação de cercas de madeira e alambrados, instalação e manutenção de suportes para circuitos de dados, instalação de maquinas e equipamentos de uso agrícola, administrativo, comercial, industrial e de terraplenagem, pavimentação e construção, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio, prestação de serviços de consultoria, planejamento e gestão administrativa e financeira, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos alimentícios, suplementos alimentares e dietas enterais, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, tais como, mas não limitado a embalagens, peças e componentes para máquinas industriais, estruturas metálicas.

§ Único - A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula terceira.

CAPÍTULO III – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de Outubro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 300.000,00 ((trezentos mil reais)), dividido em 300.000 ((trezentas mil)) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 ((um real)) cada uma, assim distribuídas:

(a) **JAQUELINE PANCHINIAK** detém 300.000 ((trezentas mil)) quotas, no valor de R$ 300.000,00 ((trezentos mil reais));

§ 1º - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas respectivas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, mas responde, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º - Sobre as quotas acima pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

§ 3º - O capital social subscrito é inteiramente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

§ 4º - É vedado a sócia caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª – Havendo nomeação de administrador não sócio, as deliberações da sócia serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador não sócio quando o mesmo achar necessária.

§ 1º - Dispensam-se as formalidades de convocação para as reuniões, quando a sócia e o administrador não sócio comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando a sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 3º - Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado, previstas neste contrato social ou na legislação aplicável, as deliberações serão tomadas mediante a aprovação da sócia.

§ 4º - A Sociedade poderá adotar Livro de Atas para o registro das deliberações sociais, a critério da sócia.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida pela sócia JAQUELINE PANCHINIAK, já qualificada, que se incumbirá de todas as operações comerciais e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

§ 1º - O **uso da firma** para quaisquer negócios em nome da Sociedade, ainda que para a constituição de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, poderá ser feito, **isoladamente pela administradora JAQUELINE PANCHINIAK.**

§ 2º - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 3º - A destituição de qualquer administrador, bem como a nomeação ou contratação de um novo, só poderá ser feita com anuência e aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social, devendo ser averbada no Registro competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita, e em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.
§ 4º - O(s) administrador(es) exercerá(ão) seu mandato por prazo indeterminado.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 5º - O(s) administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo montante será estabelecido anualmente por deliberação tomada pelos sócios.

§ 6º - Os administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

§ 7º- Os instrumentos de procuração outorgados pela sociedade mencionarão expressamente os poderes outorgados e, com exceção daqueles para fins judiciais, conterão também o prazo de validade, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 8º- A sócia administradora que tenha direito e não desejar fazer sua retirada mensal a título de pró-labore, deverá manifestar sua vontade através de declaração assinada e encaminhada à sociedade, a qual fará a incorporação do valor equivalente à sua retirada mensal junto a sua parcela nos lucros ou prejuízos apurados no final do exercício social.

CAPÍTULO VII – NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, empregado ou procurador que a envolverem em obrigações relacionadas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

CAPÍTULO VIII – RETIRADA/DISSOLUÇÃO

Cláusula 9ª – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente pela vontade de sócio representante da totalidade do capital social.

Cláusula 10ª - A Sociedade não se dissolverá por falecimento de sócio - quando se tratar de pessoa física, ou por dissolução de qualquer sócio pessoa jurídica, continuando a subsistir com a sócia remanescente. Ocorrendo falecimento, retirada, ausência, exclusão, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, impedimento, incapacidade da sócia, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos como sócios os sucessores ou descendentes diretos do sócio quotista. A admissão de companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, estranhos à linha direta de sucessão familiar da sócia não será aceita.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 1° - Caberá ao sócio usufrutuário sobrevivente, os direitos cedidos a ambos sobre as quotas, até o falecimento deste, nos expressos termos do artigo 1411 do Código Civil Brasileiro "in fine".

§ 2º - Em caso de separação e/ou divórcio de sócio, este deverá reservar para si, na partilha de bens, as quotas sociais que eventualmente se comuniquem, compensando-as com outros bens do patrimônio do casal.

§ 3º - Nos casos do *caput* e parágrafo 2º desta cláusula, os haveres do sócio serão apurados com base nos valores do último balanço encerrado em até 30 (trinta) dias anteriores ao evento, tendo em vista o valor contábil das quotas. Os valores apurados serão pagos em 2 (duas) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, sendo a primeira devida 180 (cento e oitenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, as quais serão atualizadas com base no IGP-M/FGV, ou em outro índice que venha a ser aprovado pela legislação própria à época do evento.

§ 4º - As condições e prazos de pagamento dos haveres poderão ser alterados por comum acordo entre as partes, levando-se em consideração a situação financeira da Sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª – O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

§ 1º - Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

§ 2º - O saldo do lucro apurado em cada exercício social poderá ser transferido, no todo ou em parte, à formação de reservas e/ou à conta de lucros acumulados. A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser feita mediante deliberação da sócia.

§ 3º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balancetes patrimoniais, para verificação do resultado, e poderá distribuir lucros ou bonificações neles baseados.

CAPÍTULO X – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12ª – Na ocorrência da hipótese da Cláusula 10ª, a exclusão do sócio por justa causa somente poderá ser deliberada em reunião de sócio especialmente convocada para esse fim, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da Sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto na cláusula 10, parágrafo 3º.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ único - São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros:

- insolvência civil;
- a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais;
- a violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela Sociedade;
- o desmerecimento da confiança dos demais sócio, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da *affectio societatis* e justifique a exclusão;
- a fuga, a ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula 13ª – Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato social, fica eleito, desde já, o foro da cidade do Assis, estado de São Paulo, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por fim, a sócia assina a presente em via única, que será levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo,

Assis, 12 de abril de 2024.

_____

JAQUELINE PANCHINIAK

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

;/A91:@:O91; 0 0 /1 -/ . 2/
. 0) - (. / 2/2 - / .0 - 1 21 . - 0 012 1 1

.. 0- .

5;A19 -. G

-. 1-0; /;9 19-5B1/1 /-; -3/;: @.5B0-01/;9 . :- ;: @-/1-. -.2 .-1
/ 02 /5A1@0;/A91:@:O91; 0 0 /1 -/ . 2/ -@
8959@ - - - 5-@A-0; 0;/A91:@ 0195;01 5-8E-IH; -A@9F@7- - M-
O8@9 - - 5-@A-4-.5B6@0- 05;9 - ; @A3AK . -5B15;

-. 1-0; /;9 19-5B1/1 /-; -3/;: @.5B0-01/;9 . :- ;: @-/1-. -.2 .-1
/ 02 -057;5:;AG5@01 5-@A-
6A185 1,5B7@ 5B7@ ;8A/;1 1 1B7; /;9 . - - - 5- B5 9-5B/;9 ; ;: @ 01
-A@1:@7-IH;);71:B5(9 ;9 1 ;9 81@ 1:01 1l;01 -0; 52;9-0; 18;
1-0; - -B-80-IH;0; 53:-@F5 ::9 1/;9 81@ *
1)1812:1/18A8 /;9 4-4 125D; 1

-. * - 5;A ;:@ 01-A@1:@7-IH;);71:B5(#(/;9
4-4 125D; 1 52;9-0; ;9 ;:1:@101
-5-@A-B1 H; 05 ;:5 5BE-0;19 4@@ - /8771 53:/;9

-. ;/1 ; 01- 5-@A-25-8E-0; -A@9 -@7-91:@1#;@5B; 25-8E-IH; -A@9 F@7- - M-
O8@9 - - 5-@A-4-.5B6@0- ;/1 ; 01- 5-@A-/;: /8AL0; - - ; 0;/A91:@:O91;
0 0 /1 -/ . 2/

ICP Brasil

0) ..) (0-2
- -/;: 215-B-80-01-/1 14@@ B-80-0; /8771 53:/;9 1A@8EE1-1:4-31-0- 18; 53:-@F5 ;A
1:B5l1@1- A5B; 19
- 5-@A-0535@5 1181@N:71- @K9 B-80-016AL071- 1B5@:-#1050- ;B5M5:P

@1 ;3J1D/8A 5B; 101B1 1 /;: 501-0; - @1 0; 0;/A91:@:P 0 0 /1 -/ . 2/ /;9 ; 1215@
1/5@ :;)19; 01*;0- 8771 53: 05 ;:LB1819 CCC/8771 53:/;9

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, JAQUELINE PANCHINIAK, portador do Documento de Identificação nº 03738899007, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01010967983, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA DOM ANTONIO, 1205 SALA 1 - Bairro: VILA TENIS CLUBE, Assis - SP CEP 19806173, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

JAQUELINE PANCHINIAK (Sócio-Administrador)
03738899007

Clicksign 60311b24-f054-4bc9-a23d-c34d54874836

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

) ((
:.@8 09: 9N8 0: - 1 -. , /. /
) (- . -/ - , - 1 1 / 0 / . /

( )

49: @08 , - F

, - ;0 , /: .:8 08 , 470.0; ., : , 2.:9 , -44, /0.:8 - 9, :9 , , .0, - , -1 - , 0
. / 1 . 4@0 0/:.@8 09: 9N8 0: - 1 -. , /. / , ,
78 40; , , , 49, @, /: /:.@8 09: /08 , 4 /0 49, 7D, HG: , @: 8 E4, , ; L ,
N748 , , 49, @, 3, -44, /, /48 , : @2@J - , 404:

, - ;0 , /: .:8 08 , 470.0; ., : , 2.:9 , -44, /0.:8 - 9, :9 , , .0, - , -1 - , 0
. / 1 , /449: @F 4 , /0 49, @,
; , 9.3494 65 @0790 28 , 47.:8 ; , , , 49, A4 8 , 47.:8 : ; :9 : /0 , @094, HG:):609
A4 (8 :8 0 :8 ; 70: 09/0 0H /0 , /: 491: 8 , /: ; 07. ; 0 , /: ; , , A, 74, HG:
/: 429, E4 9: 80.:8 ; 70: * 0) 0701: 90.07@7,
.:8 3, 3; 014C: 0

, - * , 49: @ :9 : /0 , @094, HG:):609 A4 (#(.:8
3, 3; 014C: 0 491: 8 , /: :8 ; :909 0/0
, 49, @, A0 G: /4; :944D, /: 08 3 ; , ; ; .746 429.:8

, - :. 0 : /0 , 49, @, 149, 7D, /: , @:8 , 4, 809 0 #: 4A: 149, 7D, HG: , @:8 E4, , ; L ,
N748 , , 49, @, 3, -44, /, :. 0 : /0 , 49, @, .:9.7@K: ; , , : /:. @8 09: 9N8 0:
- 1 -. , /. /

ICP Brasil) ( ) -
, , .:9 104 , A, 74, /0 , .0 03: A, 74, /: .746 429.:8 0@4D0 , 093, 20 , /, ; 07. 429, E4 :@
09A00 0, @4A: 08
, 49, @, /424, 4007D M94, J8 A, 74, /05@K4, ; 0A4 , 9, #0/4, : A4L 4 9O

0 :2I 0C.7@4A: 0/0A0 0 .:9 40 , /: ; , 0/: /:.@8 09: 9O - 1 -. , /. / .:8 :
0104: ; 0 . 4: 9:)08: /0* : /, 746 429 /4; :9 kA0708 BBB .746 429.:8

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP289169**, expedida em **11/07/2011**, inscrito no CPF nº 32288097817, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 22/04/2024.

_____

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430395627** de Consolidação da Matriz, Alteração de Dados e Alteração de Endereço da empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/04/2024.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430395627.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA de NIRE 35238067687**, protocolizado sob o número **SPP2430395627** em **23/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1098975248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
IDENTIDADE.pdf			
GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO	32288097817	22/04/24 09:47	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
CONTRATO SOCIAL INVICTA AGRO - ALT 04 - Clicksign.pdf			
GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO	32288097817	22/04/24 09:47	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO	32288097817	22/04/24 09:47	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430395627

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4988793 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 30/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ: 44.134.197/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de outubro de 2025.

PEDIDO N°: 0090416134

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.134.197/0001-27

Razão Social: INVICTAAGRO LOG LTDA

Endereço: AV DOM ANTONIO 1205 SALA 1 / VILA TENIS CLUBE / ASSIS / SP / 19806-173

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111704505748942824

Informação obtida em 24/11/2025 11:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO

CNPJ: 46.179.941/0001-35

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **000143780**
Nome: **INVICTAAGRO LOG LTDA** CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Nome Fant.: **INVICTA AGRO AMBIENTAL** PIS/NIT:
Endereço: **RUA CARLOS GOMES** Nº: **232**
Bairro: **CENTRO** Complemento: CEP: **19806-030**
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000000000064906**
Endereço: **RUA CARLOS GOMES** Nº: **232**
Bairro: **CENTRO** Complemento:
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP** CEP: **19806-030**
Área: **202.12** Nº Empregados: Região: **1**
Insc. Estadual: **189.290.538.116** Insc. Municipal: **64906** Horário de Funcionamento: **-**

DADOS GERAIS

Abertura: **08/11/2021** Processo: **SPP2131687023** Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: **AGS CONTABILIDADE** Optante do Simples: **NÃO**
Telefone Escritório: E-mail Escritório: **agscontabilidade@agscontabilidade.com.br**
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Microempresa (ME)**
Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: Tipo de Cadastro: **Prest. Serviço** Emite NFS-e: **Sim**
Atividade: **Locação de mão-de-obra temporária**

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
24	Taxa de Licença e Localização	000041	Taxa de Localização UFM: 18
25	Taxa de Licença e Fiscalização	000122	Taxa de Fiscalização UFM: 18

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000129137	JAQUELINE	010.***.679-**	05/11/2021		SOCIO GERENTE

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000005	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0		
8205000	000782	02 - Licença	Locação de mão-de-obra temporária	0.0		
0000013	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
1610010	000016	01 - Prestação de Serviço	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-	0.0		
0000011	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
1610020	000016	01 - Prestação de Serviço	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-	0.0		
0000014	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
1610030	000016	01 - Prestação de Serviço	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-	0.0		
2306000	000023	01 - Prestação de Serviço	Serviços de Programação e Comunicação Visual, Desenho	0.0		
2116030	000321	02 - Licença	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	0.0		
0000001	000442	01 - Prestação de Serviço	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização	0.0		
2990030	000329	02 - Licença	Fabricação de produtos diversos	0.0		
5307030	000453	02 - Licença	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	0.0		
5307050	000453	02 - Licença	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	0.0		
6427020	000464	02 - Licença	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	0.0		
6494991	000464	02 - Licença	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	0.0		
6494992	000464	02 - Licença	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	0.0		
6613000	000466	02 - Licença	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos,	0.0		
6621000	000466	02 - Licença	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos,	0.0		
6630000	000466	02 - Licença	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos,	0.0		
6699990	000466	02 - Licença	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos,	0.0		
6923000	000469	02 - Licença	Comércio atacadista não-especializado	0.0		
7237000	000472	02 - Licença	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	0.0		
7296990	000472	02 - Licença	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	0.0		

7326000	000473 02 - Licença	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	0.0
7440010	000474 02 - Licença	Comércio varejista de material de construção	0.0
7440030	000474 02 - Licença	Comércio varejista de material de construção	0.0
7440990	000474 02 - Licença	Comércio varejista de material de construção	0.0
7539000	000475 02 - Licença	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação;	0.0
7547010	000475 02 - Licença	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação;	0.0
7571000	000475 02 - Licença	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação;	0.0
7598990	000475 02 - Licença	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação;	0.0
7610030	000476 02 - Licença	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	0.0
7636010	000476 02 - Licença	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	0.0
7636050	000476 02 - Licença	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	0.0
7733000	000477 02 - Licença	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e	0.0
7822010	000478 02 - Licença	Comércio varejista de produtos novos não especificados	0.0
7890010	000478 02 - Licença	Comércio varejista de produtos novos não especificados	0.0
7890020	000478 02 - Licença	Comércio varejista de produtos novos não especificados	0.0
7890030	000478 02 - Licença	Comércio varejista de produtos novos não especificados	0.0
7890040	000478 02 - Licença	Comércio varejista de produtos novos não especificados	0.0
7890050	000478 02 - Licença	Comércio varejista de produtos novos não especificados	0.0
7890070	000478 02 - Licença	Comércio varejista de produtos novos não especificados	0.0
7890080	000478 02 - Licença	Comércio varejista de produtos novos não especificados	0.0
9302020	000493 02 - Licença	Transporte rodoviário de carga	0.0
0000004	000011 01 - Prestação de Serviço	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e	0.0
0000001	000432 01 - Prestação de Serviço	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais	0.0
2117991	000521 02 - Licença	Armazenamento, carga e descarga	0.0
2117992	000521 02 - Licença	Armazenamento, carga e descarga	0.0
0000001	000016 01 - Prestação de Serviço	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-	0.0
2290020	000522 02 - Licença	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	0.0
0000014	000014 01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	0.0
2508040	000525 02 - Licença	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	0.0
0000001	000449 01 - Prestação de Serviço	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências,	0.0
3202020	000532 02 - Licença	Atividades de malote e de entrega	0.0
0000001	000286 01 - Prestação de Serviço	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	0.0
0000001	000017 01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0
4901032	000749 02 - Licença	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas	0.0
4901031	000749 02 - Licença	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas	0.0
7314000	000773 02 - Licença	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	0.0
1303000	000813 02 - Licença	Atividades paisagísticas	0.0
0000005	000012 01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETERIMENTO E	0.0
1031001	000910 02 - Licença	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	0.0
1031002	000910 02 - Licença	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	0.0
0000002	000296 01 - Prestação de Serviço	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e	0.0
0000001	000014 01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	0.0
0000005	000014 01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	0.0
0000010	000017 01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0
6092992	000960 02 - Licença	Outras atividades de serviços pessoais	0.0
6092999	000960 02 - Licença	Outras atividades de serviços pessoais	0.0
6092994	000960 02 - Licença	Outras atividades de serviços pessoais	0.0
6092993	000960 02 - Licença	Outras atividades de serviços pessoais	0.0
0000009	000302 01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
8114001	000381 02 - Licença	Coleta de resíduos	0.0
8114002	000381 02 - Licença	Coleta de resíduos	0.0
0000002	000302 01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
0000005	000302 01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
1204000	000412 02 - Licença	Construção de edifícios	0.0
2138000	000421 02 - Licença	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte	0.0
2227010	000422 02 - Licença	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações,	0.0
2928011	000429 02 - Licença	Construção de outras obras de infra-estrutura	0.0
2928012	000429 02 - Licença	Construção de outras obras de infra-estrutura	0.0
3215001	000432 02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0.0
3215002	000432 02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0.0
3223010	000432 02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0.0
3223021	000432 02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0.0
3223022	000432 02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0.0
0000006	000014 01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	0.0
3291040	000432 02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0.0
0000006	000302 01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0

0000013	000014	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	0.0
3304021	000433	02 - Licença	Obras de acabamento	0.0
3304022	000433	02 - Licença	Obras de acabamento	0.0
0000007	000014	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	0.0
3304030	000433	02 - Licença	Obras de acabamento	0.0
3304040	000433	02 - Licença	Obras de acabamento	0.0
0000007	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
0000008	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
3304050	000433	02 - Licença	Obras de acabamento	0.0
3304990	000433	02 - Licença	Obras de acabamento	0.0
3991030	000439	02 - Licença	Outros serviços especializados para construção	0.0
3991990	000439	02 - Licença	Outros serviços especializados para construção	0.0
5200050	000452	02 - Licença	Manutenção e reparação de veículos automotores	0.0
9230020	000492	02 - Licença	Transporte rodoviário de passageiros	0.0
0000002	000016	01 - Prestação de Serviço	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-	0.0
9302010	000493	02 - Licença	Transporte rodoviário de carga	0.0
0000001	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
0000003	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
0000017	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
0000001	000453	01 - Prestação de Serviço	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	0.0
1120000	000711	02 - Licença	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas	0.0
0000008	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0
7110000	000771	02 - Licença	Locação de meios de transporte sem condutor	0.0
7322010	000773	02 - Licença	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	0.0
7331000	000773	02 - Licença	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	0.0
1117000	000811	02 - Licença	Serviços combinados para apoio a edifícios	0.0
0000010	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0
1214000	000812	02 - Licença	Atividades de limpeza	0.0
1222000	000812	02 - Licença	Atividades de limpeza	0.0
1290009	000812	02 - Licença	Atividades de limpeza	0.0
1290001	000812	02 - Licença	Atividades de limpeza	0.0
0000001	000257	01 - Prestação de Serviço	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0.0
0000002	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0
0000003	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0
2113000	000821	02 - Licença	Serviços de escritório e apoio administrativo	0.0
0000008	000012	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETERIMENTO E	0.0
2300011	000823	02 - Licença	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	0.0
2300012	000823	02 - Licença	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	0.0
1906992	000619	02 - Licença	Outras atividades de telecomunicações	0.0
1906991	000619	02 - Licença	Outras atividades de telecomunicações	0.0
0000001	000031	01 - Prestação de Serviço	Serviços Técnicos em Edificações, Eletrônica, Eletrotécnica,	0.0
3210000	000332	02 - Licença	Instalação de máquinas e equipamentos	0.0
3223030	000432	02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0.0
0000015	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0
0000018	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0
0000001	000467	01 - Prestação de Serviço	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e	0.0
0204002	000702	02 - Licença	Atividades de consultoria em gestão empresarial	0.0
0204001	000702	02 - Licença	Atividades de consultoria em gestão empresarial	0.0
0204009	000702	02 - Licença	Atividades de consultoria em gestão empresarial	0.0
0204003	000702	02 - Licença	Atividades de consultoria em gestão empresarial	0.0

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica

CNAE	Atividade
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7112-0/00	Serviços de engenharia
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE	Atividade
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INVICTAAGRO LOG LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35238067687	CNPJ 44.134.197/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.098.975/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:23:19	CÓDIGO DE CONTROLE 236752891
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8868-2

NOME **JAQUELINE PANCHINIAK**



FILIAÇÃO
ILÁRIO PANCHINIAK

INES GOMES DOS SANTOS PANCHINIAK

DATA NASCIMENTO **02/04/1987**
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
CORBELIA - PR
OBSERVAÇÃO

4338705A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Void

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **010109679/83** DNI
REGISTRO GERAL **55.444.391-0** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **28/11/2023**
REGISTRO CIVIL
CORBÉLIA - PR CORBÉLIA CN:LV.A032/FLS.160 /Nº15974

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH
00003738899007
CNS

POLEGAR DIREITO



Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Sistema ICMS - Conta Fiscal

CCNPJ_44134197000127

Conta Fiscal por Mês de Referência

Identificação do Contribuinte: CNPJ

44.134.197/0001-27

Referência: 2025

Consultar

Recolhimentos Especiais:

Dados do Contribuinte

Razão Social: INVICTAAGRO LOG LTDA

Inscrição Estadual: 189.290.538.116

Início das Atividades da IE: 05/11/2021

Situação da I.E: Atual
CNPJ: 44.134.197/0001-27

Situação do Estabelecimento: Ativo

Regime Atual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
DRT Atual: DRT-11 - MARÍLIA

Posto Fiscal Atual: PF-10 - MARÍLIA

Substituição Tributária: Não

CNAE: 78.20-5/00

Consulta Conta Fiscal

- **Janeiro 2025**
- **Fevereiro 2025**
- **Março 2025**
- **Abril 2025**
- **Maio 2025**
- **Junho 2025**
- **Julho 2025**
- **Agosto 2025**

Data da consulta: 07/10/2025 15:26:32

Configuração: Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome ou Mozilla Firefox

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90123/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP

Objeto da compra: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP

Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 24/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 09:34:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 às 09:34:51	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	26/11/2025 às 07:53:20	Prezados licitantes, peço que continuem logados e estamos analisando as propostas, maiores informações serão dadas pelo chat.
Sistema	10/12/2025 às 17:06:42	Srs. licitantes, boa tarde! Informamos que daremos continuidade na fase de Aceitação do referido processo na data de 11/12/2025, às 10:00horas, por favor estejam logados na data de hora marcados. Obrigado.
Sistema	11/12/2025 às 10:31:00	Prezados licitantes, o sistema apresentou indisponibilidade técnica, estamos analisando as propostas, peço que continuem conectados, maiores informações serão dadas pelo chat
Sistema	12/12/2025 às 17:04:16	Srs. licitantes, boa tarde! Informamos que daremos continuidade na fase de Aceitação do referido processo na data de 15/12/2025, às 09:00horas, por favor estejam logados na data de hora marcados. Obrigado.
Sistema	15/12/2025 às 15:38:11	Srs. licitantes, informamos que daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de 16/12/2025 às 9:00h, por favor estejam logado na data e hora marcados
Sistema	16/12/2025 às 09:00:09	Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referidor processo na data de hoje 16/12/2025 às 9:00, por motivos técnicos reagendamos para a mesma data 16/12/2025 às 14:00h, estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	16/12/2025 às 14:10:09	Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referido processo na data de hoje 16/12/2025 às 9:00, por motivos técnicos reagendamos para a data de 17/12/2025 às 14:00h, estejam logados na data e hora marcados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2025 às 14:01:57	Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referido processo na data de hoje 16/12/2025 às 9:00, por motivos técnicos reagendamos para a data de 17/12/2025 às 14:00h, informamos que reagendamos para a data de 18/12/2025 às 15:00h, por favor estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	18/12/2025 às 15:04:54	Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referido processo na data de hoje 18/12/2025, às 15:00h, Informamos que reagendamos a fase de aceitação para a data de 22/12/2025, às 10:00h, por favor estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	22/12/2025 às 10:01:09	Bom dia a todos! Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referido processo na data de hoje 22/12/2025, às 10:00h,, neste momento incharemos os procedimentos.
Sistema	22/12/2025 às 11:24:26	Srs. licitantes, informamos que daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo às 14:00h
Sistema	22/12/2025 às 14:46:05	Srs. licitantes, informamos que daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo às na data de 23/12/2025 às 10:00h
Sistema	23/12/2025 às 10:02:57	Conforme informado anteriormente, iniciaremos os daríamos continuidade na faz de aceitação na data de hoje 23/12/2025, às 10:00h, neste momento iniciaremos os procedimentos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
24/11/2025 às 09:34:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 72.652,5600 (total)

Situação: Aguardando adjudicação

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 62.263,0800 (total), valor negociado: R$ 57.825,6000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.053,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 62.495,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 62.495,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 69.911,2200 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 65.969,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 65.969,0400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 62.226,4200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 142.630,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.630,3200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 816.168.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 63.684,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.684,7200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.422.268/0001-42 - HENRIQUE JOSE PEDROSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.053,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 64.433,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 62.263,0800 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: R$ 57.825,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 44.621,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 44.621,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 63.347,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.461,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 165.197,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 68.744,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 68.744,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 63.557,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 295.740,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 64.041,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.649,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.649,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 63.190,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 70.508,4600 (total)	-
Valor proposta: R$ 70.508,4600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 44.352,7800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.137.960,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 66.672,0600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
16.652.113/0001-01 - VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:08	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 09:03:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:29:40	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 13:56:16	Sr. Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas.
Pelo participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 15:45:26	Boa tarde , Senhor pregoeiro , poderia nos conceder mais 30 minutos para finalizar a proposta
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 16:00:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:03 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 16:04:57	Senhor licitante, solicitação concedida.
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 16:07:13	Sr. Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação..
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 18:09:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:09:00 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73.
Sistema para o participante 53.999.948/0001-69	25/11/2025 às 08:20:29	Sr. Fornecedor MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA, CNPJ 53.999.948/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas..
Pelo participante 53.999.948/0001-69	25/11/2025 às 08:54:40	bom dia, vamos olhar se nao houve equivoco no dimensionamneto
Sistema para o participante 53.999.948/0001-69	25/11/2025 às 10:22:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:00 de 25/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA, CNPJ 53.999.948/0001-69.
Sistema para o participante 31.188.368/0001-59	25/11/2025 às 13:51:51	Sr. Fornecedor CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.188.368/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas.
Sistema para o participante 31.188.368/0001-59	25/11/2025 às 15:53:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:00 de 25/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.188.368/0001-59.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	25/11/2025 às 16:09:28	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, até 8:40 do dia 26/11/2025.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 08:06:06	Bom dia senhores, tivemos uma intercorrência em nossos sistemas na data de ontem e não conseguimos acesso, seria possível nos ofertar um prazo maior para envio dos documentos solicitados?
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 08:40:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:40:00 de 26/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 08:46:15	Senhores, enviamos os documentos e nos colocamos à disposição para complementações.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 08:55:13	Senhor licitante, acusamos o recebimento, analisaremos os documentos.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 11:33:38	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta, Planilha de Custo Formação de Preço, em Excel , com fórmulas abertas e juntamente a CCT, RAT, conforme prazo determinado.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 13:35:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:35:00 de 26/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	28/11/2025 às 09:36:11	Bom dia senhores, temos algum parecer sobre o andamento deste certame?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 44.134.197/0001-27	02/12/2025 às 09:38:23	Bom dia senhores, temos algum parecer sobre o andamento deste certame?
Pelo participante 44.134.197/0001-27	11/12/2025 às 10:30:14	Bom dia senhores.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	11/12/2025 às 10:56:52	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar a seguinte documentação atualizada: proposta com o grupo de 5 itens, planilha de custo e formação de preços e os documentos de habilitação..
Pelo participante 44.134.197/0001-27	11/12/2025 às 15:49:10	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:10 de 11/12/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 09:56:44	Bom dia Senhores.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:24:16	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Favor anexar a planilha e proposta atualizadas.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:28:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:51 de 15/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:29:07	Senhores, documentos solicitados anexados.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:35:04	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Favo anexar a proposta comercial para o item 02, .
Pelo participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:36:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:44 de 15/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 10:03:21	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Favor anexar a planilha corrigida e a proposta com os valores ajustados..
Pelo participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 10:11:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:31 de 22/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 10:12:01	Bom dia senhores, informo que a documentação solicitada foi anexada e, no mais, estamos à disposição para maiores complementações.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 14:31:52	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item G1.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 14:36:36	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, mantendo R$ 62.263,0800.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	23/12/2025 às 10:05:42	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 23/12/2025. Justificativa: Por favor, anexe a planilha atualizada e proposta.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	23/12/2025 às 10:07:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:24 de 23/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	23/12/2025 às 10:14:31	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Por favor, ajuste o valor conforme sugerido.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	23/12/2025 às 10:17:02	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, tendo informado R$ 57.825,6000.
Sistema	23/12/2025 às 10:18:10	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/12/2025 10:28:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2025 às 10:35:42	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/12/2025 10:45:42.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:00:05	Fornecedor ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
24/11/2025 às 09:00:05	Fornecedor VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
24/11/2025 às 09:00:05	Fornecedor HENRIQUE JOSE PEDROSA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
24/11/2025 às 09:03:08	Item aberto para lances.
24/11/2025 às 09:29:40	Item com etapa aberta encerrada.
24/11/2025 às 09:29:40	Item encerrado para lances.
24/11/2025 às 13:56:16	Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas.
24/11/2025 às 16:07:13	Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação..
25/11/2025 às 08:19:48	Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 44.352,7800. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
25/11/2025 às 08:20:29	Fornecedor MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA, CNPJ 53.999.948/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas..
25/11/2025 às 13:46:46	Fornecedor MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA, CNPJ 53.999.948/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 44.621,7600. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
25/11/2025 às 13:51:51	Fornecedor CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.188.368/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas.
25/11/2025 às 16:07:52	Fornecedor CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.188.368/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 62.226,4200. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido.
25/11/2025 às 16:09:28	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, até 8:40 do dia 26/11/2025.
26/11/2025 às 11:33:38	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta, Planilha de Custo Formação de Preço, em Excel , com fórmulas abertas e juntamente a CCT, RAT, conforme prazo determinado.
11/12/2025 às 10:56:52	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar a seguinte documentação atualizada: proposta com o grupo de 5 itens, planilha de custo e formação de preços e os documentos de habilitação..
11/12/2025 às 15:49:10	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
15/12/2025 às 15:24:16	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Favor anexar a planilha e proposta atualizadas.
15/12/2025 às 15:28:51	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 15:35:04	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Favo anexar a proposta comercial para o item 02, .
15/12/2025 às 15:36:44	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
22/12/2025 às 10:03:21	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Favor anexar a planilha corrigida e a proposta com os valores ajustados..
22/12/2025 às 10:11:31	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
22/12/2025 às 14:31:52	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para negociação de valor.
22/12/2025 às 14:36:36	Negociação encerrada. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 manteve R$ 62.263,0800.
23/12/2025 às 10:05:42	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 23/12/2025. Justificativa: Por favor, anexe a planilha atualizada e proposta.
23/12/2025 às 10:07:24	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
23/12/2025 às 10:14:31	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para negociação de valor.
23/12/2025 às 10:17:02	Negociação encerrada. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 informou R$ 57.825,6000.
23/12/2025 às 10:18:10	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 62.263,0800, valor negociado: R$ 57.825,6000. Motivo: Valor negociado ajustado.
23/12/2025 às 10:35:42	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 foi habilitado.
23/12/2025 às 10:50:46	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	12432	Valor estimado:	R$ 4,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 58.430,4000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 3,9800 (unitário) / R$ 49.479,3600 (total), valor negociado: R$ 3,9000 (unitário) / R$ 48.484,8000

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,0000 (unitário) R$ 49.728,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) R$ 49.728,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,5700 (unitário) R$ 56.814,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 4,2600 (unitário) R$ 52.960,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,2600 (unitário) R$ 52.960,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,0900 (unitário) R$ 50.846,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9,1500 (unitário) R$ 113.752,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9,1500 (unitário) R$ 113.752,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 12.432.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 4,0000 (unitário) R$ 49.728,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) R$ 49.728,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,1900 (unitário) R$ 52.090,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3,9800 (unitário) R$ 49.479,3600 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: R$ 3,9000 (unitário) R$ 48.484,8000 (total)	Quantidade ofertada: 12432
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3,0000 (unitário) R$ 37.296,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário) R$ 37.296,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,1000 (unitário) R$ 50.971,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,6900 (unitário) R$ 58.306,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário) R$ 136.752,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 4,4800 (unitário) R$ 55.695,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,4800 (unitário) R$ 55.695,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 4,1000 (unitário) R$ 50.971,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário) R$ 186.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,2000 (unitário) R$ 52.214,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,2000 (unitário) R$ 52.214,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,5900 (unitário) R$ 57.062,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,5900 (unitário) R$ 57.062,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2,9900 (unitário) R$ 37.171,6800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário) R$ 62.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4,3000 (unitário) R$ 53.457,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:42	44.134.197/0001-27	R$ 3,9800
24/11/2025 às 09:04:42	33.371.713/0001-10	R$ 4,1700
24/11/2025 às 09:06:20	31.188.368/0001-59	R$ 3,9700 *
24/11/2025 às 09:06:51	13.441.397/0001-07	R$ 4,2000
24/11/2025 às 09:08:13	33.371.713/0001-10	R$ 4,1200
24/11/2025 às 09:09:00	31.188.368/0001-59	R$ 4,1100
24/11/2025 às 09:09:05	02.067.831/0001-06	R$ 4,6900
24/11/2025 às 09:12:14	11.168.878/0001-57	R$ 4,7000
24/11/2025 às 09:12:36	33.371.713/0001-10	R$ 4,1100
24/11/2025 às 09:15:15	33.371.713/0001-10	R$ 4,1000
24/11/2025 às 09:17:03	21.180.141/0001-03	R$ 4,2500
24/11/2025 às 09:17:19	17.784.050/0001-00	R$ 4,6900
24/11/2025 às 09:17:56	17.784.050/0001-00	R$ 4,6000
24/11/2025 às 09:18:02	52.728.178/0001-57	R$ 4,2000
24/11/2025 às 09:18:18	23.856.751/0001-00	R$ 4,1000
24/11/2025 às 09:18:42	17.784.050/0001-00	R$ 4,5700
24/11/2025 às 09:19:02	21.180.141/0001-03	R$ 4,1900
24/11/2025 às 09:20:51	31.188.368/0001-59	R$ 4,0900

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:24:48	37.232.010/0001-62	R$ 4,5000
24/11/2025 às 09:25:52	33.847.108/0001-73	R$ 2,9900
24/11/2025 às 09:27:14	37.232.010/0001-62	R$ 4,3000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	336	Valor estimado:	R$ 18,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 6.313,4400 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 16,5200 (unitário) / R$ 5.550,7200 (total), valor negociado: R$ 9,1400 (unitário) / R$ 3.071,0400

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 17,7000 (unitário) R$ 5.947,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17,7000 (unitário) R$ 5.947,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,6600 (unitário) R$ 6.269,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 17,0300 (unitário) R$ 5.722,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 17,0300 (unitário) R$ 5.722,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 16,5000 (unitário) R$ 5.544,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 37,0000 (unitário) R$ 12.432,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 37,0000 (unitário) R$ 12.432,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 336.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 18,0000 (unitário) R$ 6.048,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário) R$ 6.048,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 16,7900 (unitário) R$ 5.641,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 16,5200 (unitário) R$ 5.550,7200 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: R$ 9,1400 (unitário) R$ 3.071,0400 (total)	Quantidade ofertada: 336
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 10,0000 (unitário) R$ 3.360,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 3.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 16,4000 (unitário) R$ 5.510,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) R$ 11.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 16,8000 (unitário) R$ 5.644,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16,8000 (unitário) R$ 5.644,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 16,1500 (unitário) R$ 5.426,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) R$ 8.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 17,9000 (unitário) R$ 6.014,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15,0000 (unitário) R$ 5.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9,9900 (unitário) R$ 3.356,6400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário) R$ 67.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 17,0000 (unitário) R$ 5.712,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 336

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:49	44.134.197/0001-27	R$ 16,5200
24/11/2025 às 09:04:52	33.371.713/0001-10	R$ 16,6800
24/11/2025 às 09:06:58	13.441.397/0001-07	R$ 15,0000
24/11/2025 às 09:07:02	31.188.368/0001-59	R$ 16,5000
24/11/2025 às 09:08:25	33.371.713/0001-10	R$ 16,4900
24/11/2025 às 09:09:23	02.067.831/0001-06	R$ 18,7800
24/11/2025 às 09:12:45	33.371.713/0001-10	R$ 16,4500
24/11/2025 às 09:13:50	11.168.878/0001-57	R$ 18,7900
24/11/2025 às 09:15:25	33.371.713/0001-10	R$ 16,4000
24/11/2025 às 09:17:24	17.784.050/0001-00	R$ 18,7800
24/11/2025 às 09:18:00	17.784.050/0001-00	R$ 18,7000
24/11/2025 às 09:18:30	52.728.178/0001-57	R$ 17,9000
24/11/2025 às 09:18:40	23.856.751/0001-00	R$ 16,1500
24/11/2025 às 09:18:50	17.784.050/0001-00	R$ 18,6600
24/11/2025 às 09:22:42	21.180.141/0001-03	R$ 16,7900
24/11/2025 às 09:24:54	37.232.010/0001-62	R$ 18,0000
24/11/2025 às 09:26:11	33.847.108/0001-73	R$ 9,9900
24/11/2025 às 09:27:23	37.232.010/0001-62	R$ 17,0000

Item 3 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	2280	Valor estimado:	R$ 0,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 1.436,4000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 0,6100 (unitário) / R$ 1.390,8000 (total), valor negociado: R$ 0,5600 (unitário) / R$ 1.276,8000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5500 (unitário) R$ 1.254,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 0,5700 (unitário) R$ 1.299,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5700 (unitário) R$ 1.299,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,4900 (unitário) R$ 1.117,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,5000 (unitário) R$ 3.420,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,5000 (unitário) R$ 3.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000 (unitário) R$ 22.800.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5355 (unitário) R$ 1.220,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6100 (unitário) R$ 1.390,8000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: R$ 0,5600 (unitário) R$ 1.276,8000 (total)	Quantidade ofertada: 2280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,3200 (unitário) R$ 729,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,3200 (unitário) R$ 729,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5400 (unitário) R$ 1.231,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6200 (unitário) R$ 1.413,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,5000 (unitário) R$ 3.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,6000 (unitário) R$ 1.368,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6000 (unitário) R$ 1.368,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 0,5500 (unitário) R$ 1.254,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 22.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,5900 (unitário) R$ 1.345,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,3100 (unitário) R$ 706,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) R$ 228.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,5900 (unitário) R$ 1.345,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:51	44.134.197/0001-27	R$ 0,6100
24/11/2025 às 09:05:02	33.371.713/0001-10	R$ 0,5600
24/11/2025 às 09:07:12	13.441.397/0001-07	R$ 0,5000
24/11/2025 às 09:07:22	31.188.368/0001-59	R$ 0,4900

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:08:34	33.371.713/0001-10	R$ 0,5500
24/11/2025 às 09:09:38	02.067.831/0001-06	R$ 0,6200
24/11/2025 às 09:13:02	33.371.713/0001-10	R$ 0,5400
24/11/2025 às 09:13:16	11.168.878/0001-57	R$ 0,6300
24/11/2025 às 09:17:30	17.784.050/0001-00	R$ 0,6200
24/11/2025 às 09:18:16	17.784.050/0001-00	R$ 0,5700
24/11/2025 às 09:18:55	17.784.050/0001-00	R$ 0,5500
24/11/2025 às 09:18:56	52.728.178/0001-57	R$ 0,5900
24/11/2025 às 09:19:19	23.856.751/0001-00	R$ 0,5500
24/11/2025 às 09:23:02	21.180.141/0001-03	R$ 0,5355
24/11/2025 às 09:25:05	37.232.010/0001-62	R$ 0,6000
24/11/2025 às 09:26:17	33.847.108/0001-73	R$ 0,3100
24/11/2025 às 09:27:32	37.232.010/0001-62	R$ 0,5900

Item 4 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

Quantidade:	4044	Valor estimado:	R$ 1,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 5.418,9600 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 1,2400 (unitário) / R$ 5.014,5600 (total), valor negociado: R$ 1,0300 (unitário) / R$ 4.165,3200 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,2000 (unitário) R$ 4.852,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,2000 (unitário) R$ 4.852,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,2200 (unitário) R$ 4.933,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1,2200 (unitário) R$ 4.933,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,2200 (unitário) R$ 4.933,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,9900 (unitário) R$ 4.003,5600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2,7000 (unitário) R$ 10.918,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2,7000 (unitário) R$ 10.918,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000.000,0000 (unitário) R$ 404.400.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,1600 (unitário) R$ 4.691,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,2400 (unitário) R$ 5.014,5600 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: R$ 1,0300 (unitário) R$ 4.165,3200 (total)	Quantidade ofertada: 4044
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6700 (unitário) R$ 2.709,4800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,6700 (unitário) R$ 2.709,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,1700 (unitário) R$ 4.731,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3300 (unitário) R$ 5.378,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 2,3500 (unitário) R$ 9.503,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1,2600 (unitário) R$ 5.095,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,2600 (unitário) R$ 5.095,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 1,2000 (unitário) R$ 4.852,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 40.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,9000 (unitário) R$ 3.639,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,0000 (unitário) R$ 4.044,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1,2500 (unitário) R$ 5.055,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,2500 (unitário) R$ 5.055,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6500 (unitário) R$ 2.628,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) R$ 404.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1,2900 (unitário) R$ 5.216,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:56	44.134.197/0001-27	R$ 1,2400
24/11/2025 às 09:05:21	33.371.713/0001-10	R$ 1,2000
24/11/2025 às 09:07:18	13.441.397/0001-07	R$ 1,0000
24/11/2025 às 09:07:47	31.188.368/0001-59	R$ 0,9900
24/11/2025 às 09:08:45	33.371.713/0001-10	R$ 1,1900
24/11/2025 às 09:09:51	02.067.831/0001-06	R$ 1,3300
24/11/2025 às 09:13:13	33.371.713/0001-10	R$ 1,1800
24/11/2025 às 09:13:28	11.168.878/0001-57	R$ 1,3400
24/11/2025 às 09:17:25	33.371.713/0001-10	R$ 1,1700
24/11/2025 às 09:17:38	17.784.050/0001-00	R$ 1,3300
24/11/2025 às 09:18:22	17.784.050/0001-00	R$ 1,2500
24/11/2025 às 09:19:01	17.784.050/0001-00	R$ 1,2200
24/11/2025 às 09:19:38	52.728.178/0001-57	R$ 0,9000
24/11/2025 às 09:19:46	23.856.751/0001-00	R$ 1,2000
24/11/2025 às 09:23:21	21.180.141/0001-03	R$ 1,1600
24/11/2025 às 09:25:17	37.232.010/0001-62	R$ 1,3000
24/11/2025 às 09:26:24	33.847.108/0001-73	R$ 0,6500
24/11/2025 às 09:27:39	37.232.010/0001-62	R$ 1,2900

Item 5 do Grupo G1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Quantidade:	3762	Valor estimado:	R$ 0,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 1.053,3600 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 0,2200 (unitário) / R$ 827,6400 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2200 (unitário) R$ 827,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2200 (unitário) R$ 827,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,1700 (unitário) R$ 639,5400 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,1900 (unitário) R$ 714,7800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5600 (unitário) R$ 2.106,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5600 (unitário) R$ 2.106,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000.000,0000 (unitário) R$ 376.200.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
25.422.268/0001-42 - HENRIQUE JOSE PEDROSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2100 (unitário) R$ 790,0200 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2200 (unitário) R$ 827,6400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,1400 (unitário) R$ 526,6800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,1400 (unitário) R$ 526,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2400 (unitário) R$ 902,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,0000 (unitário) R$ 3.762,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 37.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,2200 (unitário) R$ 827,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2000 (unitário) R$ 752,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,1300 (unitário) R$ 489,0600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) R$ 376.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
16.652.113/0001-01 - VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:59	44.134.197/0001-27	R$ 0,2200
24/11/2025 às 09:05:45	33.371.713/0001-10	R$ 0,2600
24/11/2025 às 09:07:25	13.441.397/0001-07	R$ 0,2000
24/11/2025 às 09:08:15	31.188.368/0001-59	R$ 0,1900
24/11/2025 às 09:09:05	33.371.713/0001-10	R$ 0,2500
24/11/2025 às 09:10:09	02.067.831/0001-06	R$ 0,2800
24/11/2025 às 09:13:38	11.168.878/0001-57	R$ 0,2800
24/11/2025 às 09:17:31	33.371.713/0001-10	R$ 0,2400
24/11/2025 às 09:17:48	17.784.050/0001-00	R$ 0,2500
24/11/2025 às 09:18:33	17.784.050/0001-00	R$ 0,2000
24/11/2025 às 09:19:11	17.784.050/0001-00	R$ 0,1700
24/11/2025 às 09:19:58	52.728.178/0001-57	R$ 0,2200
24/11/2025 às 09:20:03	23.856.751/0001-00	R$ 0,5000
24/11/2025 às 09:20:18	23.856.751/0001-00	R$ 0,2800
24/11/2025 às 09:23:36	21.180.141/0001-03	R$ 0,2100
24/11/2025 às 09:25:24	37.232.010/0001-62	R$ 0,2500
24/11/2025 às 09:26:30	33.847.108/0001-73	R$ 0,1300

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90123/2025

Às 10:51 horas do dia 24 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01340004058202509, Pregão nº 90123/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em Atibaia – SP		
Entrega de propostas:	De 06/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 09:34:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 às 09:34:51	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	26/11/2025 às 07:53:20	Prezados licitantes, peço que continuem logados e estamos analisando as propostas, maiores informações serão dadas pelo chat.
Sistema	10/12/2025 às 17:06:42	Srs. licitantes, boa tarde! Informamos que daremos continuidade na fase de Aceitação do referido processo na data de 11/12/2025, às 10:00horas, por favor estejam logados na data de hora marcados. Obrigado.
Sistema	11/12/2025 às 10:31:00	Prezados licitantes, o sistema apresentou indisponibilidade técnica, estamos analisando as propostas, peço que continuem conectados, maiores informações serão dadas pelo chat
Sistema	12/12/2025 às 17:04:16	Srs. licitantes, boa tarde! Informamos que daremos continuidade na fase de Aceitação do referido processo na data de 15/12/2025, às 09:00horas, por favor estejam logados na data de hora marcados. Obrigado.
Sistema	15/12/2025 às 15:38:11	Srs. licitantes, informamos que daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de 16/12/2025 às 9:00h, por favor estejam logado na data e hora marcados
Sistema	16/12/2025 às 09:00:09	Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referidor processo na data de hoje 16/12/2025 às 9:00, por motivos técnicos reagendamos para a mesma data 16/12/2025 às 14:00h, estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	16/12/2025 às 14:10:09	Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referido processo na data de hoje 16/12/2025 às 9:00, por motivos técnicos reagendamos para a data de 17/12/2025 às 14:00h, estejam logados na data e hora marcados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2025 às 14:01:57	Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referido processo na data de hoje 16/12/2025 às 9:00, por motivos técnicos reagendamos para a data de 17/12/2025 às 14:00h, informamos que reagendamos para a data de 18/12/2025 às 15:00h, por favor estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	18/12/2025 às 15:04:54	Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referido processo na data de hoje 18/12/2025, às 15:00h, Informamos que reagendamos a fase de aceitação para a data de 22/12/2025, às 10:00h, por favor estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	22/12/2025 às 10:01:09	Bom dia a todos! Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade no referido processo na data de hoje 22/12/2025, às 10:00h,, neste momento incharemos os procedimentos.
Sistema	22/12/2025 às 11:24:26	Srs. licitantes, informamos que daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo às 14:00h
Sistema	22/12/2025 às 14:46:05	Srs. licitantes, informamos que daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo às na data de 23/12/2025 às 10:00h
Sistema	23/12/2025 às 10:02:57	Conforme informado anteriormente, iniciaremos os daríamos continuidade na faz de aceitação na data de hoje 23/12/2025, às 10:00h, neste momento iniciaremos os procedimentos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
24/11/2025 às 09:34:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 72.652,5600 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 62.263,0800 (total), valor negociado: R$ 57.825,6000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.053,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 62.495,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 62.495,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 69.911,2200 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 65.969,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 65.969,0400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 62.226,4200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 142.630,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.630,3200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 816.168.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 63.684,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 63.684,7200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.422.268/0001-42 - HENRIQUE JOSE PEDROSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.053,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 64.433,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 62.263,0800 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: R$ 57.825,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 44.621,7600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 44.621,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 63.347,1600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.461,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 165.197,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 68.744,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 68.744,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 63.557,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 295.740,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 64.041,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.649,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.649,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 63.190,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 70.508,4600 (total)	-
Valor proposta: R$ 70.508,4600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 44.352,7800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.137.960,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 72.652,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 66.672,0600 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.652,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
16.652.113/0001-01 - VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.053,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:08	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 09:03:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:29:40	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 13:56:16	Sr. Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas.
Pelo participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 15:45:26	Boa tarde , Senhor pregoeiro , poderia nos conceder mais 30 minutos para finalizar a proposta
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 16:00:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:03 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 16:04:57	Senhor licitante, solicitação concedida.
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 16:07:13	Sr. Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação..
Sistema para o participante 33.847.108/0001-73	24/11/2025 às 18:09:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:09:00 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73.
Sistema para o participante 53.999.948/0001-69	25/11/2025 às 08:20:29	Sr. Fornecedor MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA, CNPJ 53.999.948/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas..
Pelo participante 53.999.948/0001-69	25/11/2025 às 08:54:40	bom dia, vamos olhar se nao houve equivoco no dimensionamneto
Sistema para o participante 53.999.948/0001-69	25/11/2025 às 10:22:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:00 de 25/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA, CNPJ 53.999.948/0001-69.
Sistema para o participante 31.188.368/0001-59	25/11/2025 às 13:51:51	Sr. Fornecedor CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.188.368/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas.
Sistema para o participante 31.188.368/0001-59	25/11/2025 às 15:53:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:00 de 25/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.188.368/0001-59.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	25/11/2025 às 16:09:28	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, até 8:40 do dia 26/11/2025.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 08:06:06	Bom dia senhores, tivemos uma intercorrência em nossos sistemas na data de ontem e não conseguimos acesso, seria possível nos ofertar um prazo maior para envio dos documentos solicitados?
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 08:40:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:40:00 de 26/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 08:46:15	Senhores, enviamos os documentos e nos colocamos à disposição para complementações.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 08:55:13	Senhor licitante, acusamos o recebimento, analisaremos os documentos.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 11:33:38	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta, Planilha de Custo Formação de Preço, em Excel , com fórmulas abertas e juntamente a CCT, RAT, conforme prazo determinado.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	26/11/2025 às 13:35:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:35:00 de 26/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	28/11/2025 às 09:36:11	Bom dia senhores, temos algum parecer sobre o andamento deste certame?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 44.134.197/0001-27	02/12/2025 às 09:38:23	Bom dia senhores, temos algum parecer sobre o andamento deste certame?
Pelo participante 44.134.197/0001-27	11/12/2025 às 10:30:14	Bom dia senhores.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	11/12/2025 às 10:56:52	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar a seguinte documentação atualizada: proposta com o grupo de 5 itens, planilha de custo e formação de preços e os documentos de habilitação..
Pelo participante 44.134.197/0001-27	11/12/2025 às 15:49:10	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:10 de 11/12/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 09:56:44	Bom dia Senhores.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:24:16	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Favor anexar a planilha e proposta atualizadas.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:28:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:51 de 15/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:29:07	Senhores, documentos solicitados anexados.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:35:04	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Favo anexar a proposta comercial para o item 02, .
Pelo participante 44.134.197/0001-27	15/12/2025 às 15:36:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:44 de 15/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 10:03:21	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Favor anexar a planilha corrigida e a proposta com os valores ajustados..
Pelo participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 10:11:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:31 de 22/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 10:12:01	Bom dia senhores, informo que a documentação solicitada foi anexada e, no mais, estamos à disposição para maiores complementações.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 14:31:52	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item G1.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	22/12/2025 às 14:36:36	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, mantendo R$ 62.263,0800.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	23/12/2025 às 10:05:42	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 23/12/2025. Justificativa: Por favor, anexe a planilha atualizada e proposta.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	23/12/2025 às 10:07:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:24 de 23/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	23/12/2025 às 10:14:31	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Por favor, ajuste o valor conforme sugerido.
Pelo participante 44.134.197/0001-27	23/12/2025 às 10:17:02	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, tendo informado R$ 57.825,6000.
Sistema	23/12/2025 às 10:18:10	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/12/2025 10:28:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2025 às 10:35:42	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/12/2025 10:45:42.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 13:56:16	Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas.
24/11/2025 às 16:07:13	Fornecedor STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 33.847.108/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação..
25/11/2025 às 08:20:29	Fornecedor MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA, CNPJ 53.999.948/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas..
25/11/2025 às 13:51:51	Fornecedor CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.188.368/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, em 2 (duas) horas.
25/11/2025 às 16:09:28	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:40:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de preços e juntamente os documentos de habilitação, conforme determina o item 7.24.5 do Edital, até 8:40 do dia 26/11/2025.
26/11/2025 às 11:33:38	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Senhor licitante, favor anexar proposta, Planilha de Custo Formação de Preço, em Excel , com fórmulas abertas e juntamente a CCT, RAT, conforme prazo determinado.
11/12/2025 às 10:56:52	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, favor anexar a seguinte documentação atualizada: proposta com o grupo de 5 itens, planilha de custo e formação de preços e os documentos de habilitação..
11/12/2025 às 15:49:10	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 15:24:16	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Favor anexar a planilha e proposta atualizadas.
15/12/2025 às 15:28:51	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 15:35:04	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 15/12/2025. Justificativa: Favo anexar a proposta comercial para o item 02, .
15/12/2025 às 15:36:44	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
22/12/2025 às 10:03:21	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 22/12/2025. Justificativa: Favor anexar a planilha corrigida e a proposta com os valores ajustados..
22/12/2025 às 10:11:31	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
23/12/2025 às 10:05:42	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 23/12/2025. Justificativa: Por favor, anexe a planilha atualizada e proposta.
23/12/2025 às 10:07:24	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 finalizou o envio de anexo.
24/12/2025 às 10:50:59	Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 62.263,0800, valor negociado: R$ 57.825,6000.
24/12/2025 às 10:51:09	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	12432	Valor estimado:	R$ 4,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 58.430,4000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 3,9800 (unitário) / R$ 49.479,3600 (total), valor negociado: R$ 3,9000 (unitário) / R$ 48.484,8000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,0000 (unitário) R$ 49.728,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) R$ 49.728,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,5700 (unitário) R$ 56.814,2400 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 4,2600 (unitário) R$ 52.960,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,2600 (unitário) R$ 52.960,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,0900 (unitário) R$ 50.846,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9,1500 (unitário) R$ 113.752,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9,1500 (unitário) R$ 113.752,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 12.432.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 4,0000 (unitário) R$ 49.728,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário) R$ 49.728,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,1900 (unitário) R$ 52.090,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3,9800 (unitário) R$ 49.479,3600 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: R$ 3,9000 (unitário) R$ 48.484,8000 (total)	Quantidade ofertada: 12432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 3,0000 (unitário) R$ 37.296,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário) R$ 37.296,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,1000 (unitário) R$ 50.971,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,6900 (unitário) R$ 58.306,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário) R$ 136.752,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 4,4800 (unitário) R$ 55.695,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,4800 (unitário) R$ 55.695,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 4,1000 (unitário) R$ 50.971,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário) R$ 186.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,2000 (unitário) R$ 52.214,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,2000 (unitário) R$ 52.214,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 4,5900 (unitário) R$ 57.062,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,5900 (unitário) R$ 57.062,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2,9900 (unitário) R$ 37.171,6800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário) R$ 62.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4,3000 (unitário) R$ 53.457,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário) R$ 58.430,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12432

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:42	44.134.197/0001-27	R$ 3,9800
24/11/2025 às 09:04:42	33.371.713/0001-10	R$ 4,1700
24/11/2025 às 09:06:20	31.188.368/0001-59	R$ 3,9700 *
24/11/2025 às 09:06:51	13.441.397/0001-07	R$ 4,2000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:08:13	33.371.713/0001-10	R$ 4,1200
24/11/2025 às 09:09:00	31.188.368/0001-59	R$ 4,1100
24/11/2025 às 09:09:05	02.067.831/0001-06	R$ 4,6900
24/11/2025 às 09:12:14	11.168.878/0001-57	R$ 4,7000
24/11/2025 às 09:12:36	33.371.713/0001-10	R$ 4,1100
24/11/2025 às 09:15:15	33.371.713/0001-10	R$ 4,1000
24/11/2025 às 09:17:03	21.180.141/0001-03	R$ 4,2500
24/11/2025 às 09:17:19	17.784.050/0001-00	R$ 4,6900
24/11/2025 às 09:17:56	17.784.050/0001-00	R$ 4,6000
24/11/2025 às 09:18:02	52.728.178/0001-57	R$ 4,2000
24/11/2025 às 09:18:18	23.856.751/0001-00	R$ 4,1000
24/11/2025 às 09:18:42	17.784.050/0001-00	R$ 4,5700
24/11/2025 às 09:19:02	21.180.141/0001-03	R$ 4,1900
24/11/2025 às 09:20:51	31.188.368/0001-59	R$ 4,0900
24/11/2025 às 09:24:48	37.232.010/0001-62	R$ 4,5000
24/11/2025 às 09:25:52	33.847.108/0001-73	R$ 2,9900
24/11/2025 às 09:27:14	37.232.010/0001-62	R$ 4,3000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	336	Valor estimado:	R$ 18,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 6.313,4400 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 16,5200 (unitário) / R$ 5.550,7200 (total), valor negociado: R$ 9,1400 (unitário) / R$ 3.071,0400 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 17,7000 (unitário) R$ 5.947,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 17,7000 (unitário) R$ 5.947,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,6600 (unitário) R$ 6.269,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 17,0300 (unitário) R$ 5.722,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 17,0300 (unitário) R$ 5.722,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 16,5000 (unitário) R$ 5.544,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 37,0000 (unitário) R$ 12.432,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 37,0000 (unitário) R$ 12.432,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 336.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 18,0000 (unitário) R$ 6.048,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário) R$ 6.048,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 16,7900 (unitário) R$ 5.641,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 16,5200 (unitário) R$ 5.550,7200 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: R$ 9,1400 (unitário) R$ 3.071,0400 (total)	Quantidade ofertada: 336
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 10,0000 (unitário) R$ 3.360,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 3.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 16,4000 (unitário) R$ 5.510,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário) R$ 11.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 16,8000 (unitário) R$ 5.644,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 16,8000 (unitário) R$ 5.644,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 16,1500 (unitário) R$ 5.426,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário) R$ 8.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 17,9000 (unitário) R$ 6.014,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15,0000 (unitário) R$ 5.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7800 (unitário) R$ 6.310,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9,9900 (unitário) R$ 3.356,6400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário) R$ 67.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 17,0000 (unitário) R$ 5.712,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 18,7900 (unitário) R$ 6.313,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 336

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:49	44.134.197/0001-27	R$ 16,5200
24/11/2025 às 09:04:52	33.371.713/0001-10	R$ 16,6800
24/11/2025 às 09:06:58	13.441.397/0001-07	R$ 15,0000
24/11/2025 às 09:07:02	31.188.368/0001-59	R$ 16,5000
24/11/2025 às 09:08:25	33.371.713/0001-10	R$ 16,4900
24/11/2025 às 09:09:23	02.067.831/0001-06	R$ 18,7800
24/11/2025 às 09:12:45	33.371.713/0001-10	R$ 16,4500
24/11/2025 às 09:13:50	11.168.878/0001-57	R$ 18,7900
24/11/2025 às 09:15:25	33.371.713/0001-10	R$ 16,4000
24/11/2025 às 09:17:24	17.784.050/0001-00	R$ 18,7800
24/11/2025 às 09:18:00	17.784.050/0001-00	R$ 18,7000
24/11/2025 às 09:18:30	52.728.178/0001-57	R$ 17,9000
24/11/2025 às 09:18:40	23.856.751/0001-00	R$ 16,1500
24/11/2025 às 09:18:50	17.784.050/0001-00	R$ 18,6600
24/11/2025 às 09:22:42	21.180.141/0001-03	R$ 16,7900
24/11/2025 às 09:24:54	37.232.010/0001-62	R$ 18,0000
24/11/2025 às 09:26:11	33.847.108/0001-73	R$ 9,9900
24/11/2025 às 09:27:23	37.232.010/0001-62	R$ 17,0000

Item 3 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	2280	Valor estimado:	R$ 0,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 1.436,4000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 0,6100 (unitário) / R$ 1.390,8000 (total), valor negociado: R$ 0,5600 (unitário) / R$ 1.276,8000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5500 (unitário) R$ 1.254,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 0,5700 (unitário) R$ 1.299,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5700 (unitário) R$ 1.299,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,4900 (unitário) R$ 1.117,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,5000 (unitário) R$ 3.420,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,5000 (unitário) R$ 3.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000 (unitário) R$ 22.800.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5355 (unitário) R$ 1.220,9400 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6100 (unitário) R$ 1.390,8000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: R$ 0,5600 (unitário) R$ 1.276,8000 (total)	Quantidade ofertada: 2280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,3200 (unitário) R$ 729,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,3200 (unitário) R$ 729,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5400 (unitário) R$ 1.231,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6200 (unitário) R$ 1.413,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,5000 (unitário) R$ 3.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,6000 (unitário) R$ 1.368,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6000 (unitário) R$ 1.368,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 0,5500 (unitário) R$ 1.254,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 22.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,5900 (unitário) R$ 1.345,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5000 (unitário) R$ 1.140,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,3100 (unitário) R$ 706,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) R$ 228.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,5900 (unitário) R$ 1.345,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,6300 (unitário) R$ 1.436,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2280

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:51	44.134.197/0001-27	R$ 0,6100
24/11/2025 às 09:05:02	33.371.713/0001-10	R$ 0,5600
24/11/2025 às 09:07:12	13.441.397/0001-07	R$ 0,5000
24/11/2025 às 09:07:22	31.188.368/0001-59	R$ 0,4900

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:08:34	33.371.713/0001-10	R$ 0,5500
24/11/2025 às 09:09:38	02.067.831/0001-06	R$ 0,6200
24/11/2025 às 09:13:02	33.371.713/0001-10	R$ 0,5400
24/11/2025 às 09:13:16	11.168.878/0001-57	R$ 0,6300
24/11/2025 às 09:17:30	17.784.050/0001-00	R$ 0,6200
24/11/2025 às 09:18:16	17.784.050/0001-00	R$ 0,5700
24/11/2025 às 09:18:55	17.784.050/0001-00	R$ 0,5500
24/11/2025 às 09:18:56	52.728.178/0001-57	R$ 0,5900
24/11/2025 às 09:19:19	23.856.751/0001-00	R$ 0,5500
24/11/2025 às 09:23:02	21.180.141/0001-03	R$ 0,5355
24/11/2025 às 09:25:05	37.232.010/0001-62	R$ 0,6000
24/11/2025 às 09:26:17	33.847.108/0001-73	R$ 0,3100
24/11/2025 às 09:27:32	37.232.010/0001-62	R$ 0,5900

Item 4 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

Quantidade:	4044	Valor estimado:	R$ 1,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 5.418,9600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 1,2400 (unitário) / R$ 5.014,5600 (total), valor negociado: R$ 1,0300 (unitário) / R$ 4.165,3200 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,2000 (unitário) R$ 4.852,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,2000 (unitário) R$ 4.852,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,2200 (unitário) R$ 4.933,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1,2200 (unitário) R$ 4.933,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,2200 (unitário) R$ 4.933,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,9900 (unitário) R$ 4.003,5600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2,7000 (unitário) R$ 10.918,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2,7000 (unitário) R$ 10.918,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000.000,0000 (unitário) R$ 404.400.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,1600 (unitário) R$ 4.691,0400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,2400 (unitário) R$ 5.014,5600 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: R$ 1,0300 (unitário) R$ 4.165,3200 (total)	Quantidade ofertada: 4044
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6700 (unitário) R$ 2.709,4800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,6700 (unitário) R$ 2.709,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,1700 (unitário) R$ 4.731,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3300 (unitário) R$ 5.378,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 2,3500 (unitário) R$ 9.503,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1,2600 (unitário) R$ 5.095,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,2600 (unitário) R$ 5.095,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 1,2000 (unitário) R$ 4.852,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 40.440,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,9000 (unitário) R$ 3.639,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,0000 (unitário) R$ 4.044,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1,2500 (unitário) R$ 5.055,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,2500 (unitário) R$ 5.055,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,6500 (unitário) R$ 2.628,6000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) R$ 404.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1,2900 (unitário) R$ 5.216,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,3400 (unitário) R$ 5.418,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4044

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:56	44.134.197/0001-27	R$ 1,2400
24/11/2025 às 09:05:21	33.371.713/0001-10	R$ 1,2000
24/11/2025 às 09:07:18	13.441.397/0001-07	R$ 1,0000
24/11/2025 às 09:07:47	31.188.368/0001-59	R$ 0,9900
24/11/2025 às 09:08:45	33.371.713/0001-10	R$ 1,1900
24/11/2025 às 09:09:51	02.067.831/0001-06	R$ 1,3300
24/11/2025 às 09:13:13	33.371.713/0001-10	R$ 1,1800
24/11/2025 às 09:13:28	11.168.878/0001-57	R$ 1,3400
24/11/2025 às 09:17:25	33.371.713/0001-10	R$ 1,1700
24/11/2025 às 09:17:38	17.784.050/0001-00	R$ 1,3300
24/11/2025 às 09:18:22	17.784.050/0001-00	R$ 1,2500
24/11/2025 às 09:19:01	17.784.050/0001-00	R$ 1,2200
24/11/2025 às 09:19:38	52.728.178/0001-57	R$ 0,9000
24/11/2025 às 09:19:46	23.856.751/0001-00	R$ 1,2000
24/11/2025 às 09:23:21	21.180.141/0001-03	R$ 1,1600
24/11/2025 às 09:25:17	37.232.010/0001-62	R$ 1,3000
24/11/2025 às 09:26:24	33.847.108/0001-73	R$ 0,6500
24/11/2025 às 09:27:39	37.232.010/0001-62	R$ 1,2900

Item 5 do Grupo G1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Quantidade:	3762	Valor estimado:	R$ 0,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R$ 1.053,3600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-*2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para INVICTAAGRO LOG LTDA, CNPJ 44.134.197/0001-27, melhor lance: R$ 0,2200 (unitário) / R$ 827,6400 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
18.850.814/0001-80 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2200 (unitário) R$ 827,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2200 (unitário) R$ 827,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,1700 (unitário) R$ 639,5400 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.873.359/0001-88 - CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
35.558.747/0001-44 - CONSULGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
31.188.368/0001-59 - CRV FACILITIES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,1900 (unitário) R$ 714,7800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
19.338.879/0001-04 - E SERVICE SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,5600 (unitário) R$ 2.106,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,5600 (unitário) R$ 2.106,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
11.168.878/0001-57 - EXCLUSIVA ADMINISTRACAO & SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 100.000.000,0000 (unitário) R$ 376.200.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
48.024.746/0001-61 - GARRA SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
25.422.268/0001-42 - HENRIQUE JOSE PEDROSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2100 (unitário) R$ 790,0200 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2200 (unitário) R$ 827,6400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
53.999.948/0001-69 - MIRASERV GESTAO E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,1400 (unitário) R$ 526,6800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,1400 (unitário) R$ 526,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.371.713/0001-10 - NOVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2400 (unitário) R$ 902,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
62.880.123/0001-11 - ORBY MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
02.067.831/0001-06 - PRESTAC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 1,0000 (unitário) R$ 3.762,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
23.856.751/0001-00 - QUATRO - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 37.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,2200 (unitário) R$ 827,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
52.031.236/0001-99 - SERVBRAS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2000 (unitário) R$ 752,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
45.213.195/0001-96 - SP SERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
33.847.108/0001-73 - STAR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,1300 (unitário) R$ 489,0600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário) R$ 376.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
49.244.792/0001-39 - TECH TERCEIRIZACAO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.232.010/0001-62 - URBIS 360 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,2500 (unitário) R$ 940,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762
16.652.113/0001-01 - VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,2800 (unitário) R$ 1.053,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3762

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:04:59	44.134.197/0001-27	R$ 0,2200
24/11/2025 às 09:05:45	33.371.713/0001-10	R$ 0,2600
24/11/2025 às 09:07:25	13.441.397/0001-07	R$ 0,2000
24/11/2025 às 09:08:15	31.188.368/0001-59	R$ 0,1900
24/11/2025 às 09:09:05	33.371.713/0001-10	R$ 0,2500
24/11/2025 às 09:10:09	02.067.831/0001-06	R$ 0,2800
24/11/2025 às 09:13:38	11.168.878/0001-57	R$ 0,2800
24/11/2025 às 09:17:31	33.371.713/0001-10	R$ 0,2400
24/11/2025 às 09:17:48	17.784.050/0001-00	R$ 0,2500
24/11/2025 às 09:18:33	17.784.050/0001-00	R$ 0,2000
24/11/2025 às 09:19:11	17.784.050/0001-00	R$ 0,1700
24/11/2025 às 09:19:58	52.728.178/0001-57	R$ 0,2200
24/11/2025 às 09:20:03	23.856.751/0001-00	R$ 0,5000
24/11/2025 às 09:20:18	23.856.751/0001-00	R$ 0,2800
24/11/2025 às 09:23:36	21.180.141/0001-03	R$ 0,2100
24/11/2025 às 09:25:24	37.232.010/0001-62	R$ 0,2500
24/11/2025 às 09:26:30	33.847.108/0001-73	R$ 0,1300

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/12/2025 10:28:10
Intenção de recurso na habilitação:	23/12/2025 10:45:42

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

H FOLDDVGHFODUDomR[VWGDDSHQDVSDUDFRRSHUDWLYDV

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

) RUQHFHGRU	DDGHFODUDomR	2 UDGHFODUDo VH
&3 5(67$ 5$ 6(59,&26(/,03(6$ 7$ 3RUWH(PSUHVD(RX(33		7UDWDP HQRGLHHQFDGR0((336IP 3URJUDP DGH,QJUGGH6IP
&7 ,2,081,&,3 (&21752 /((35$6 85 $6 /7$ 3RUWH(PSUHVD(RX(33		7UDWDP HQRGLHHQFDGR0((336IP 3URJUDP DGH,QJUGGH1mR
$0 $2 6(0(*,1,(72 3RUWH(PSUHVD(RX(33		7UDWDP HQRGLHHQFDGR0((336IP 3URJUDP DGH,QJUGGH6IP

H FOLDVGHVUHHHQFHVDRUGDOHPRPSOHPHQDUQ H QRH FUHRQ U HVSHFLYDPHQH

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

) RU FHGHU RU	DDG FHOD mR	2 UDG FHOD o VH
9& 3& 2 0 (5&,$ (3 52 872 6(6(59, &2 6/ 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
& 2 1(& 2 16 8/ 72 5,$ 6 6(662 5, $ (0 3 52 -(72 6$ 5,&2 /6 ($ 52 3(&8$, 2 6/ 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 1 mR
& 2 16 8/ * 2 96 2 /8& 2 (6, 17(* 5$ /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 1 mR
& 59)& ,/,7,(6(6 (59, &2 6/ 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 1 mR
(6 (59, &(6 2 /8& 2 (6(0 6 (59, &2 6 /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
(& /86 ,9$,1, 675& 2 62 /8& 2 (6(0 6 (59, &2 6/ 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 1 mR
* $56 (59, &2 6(6 (* 85$& 6 &2 16 (59& 2 / 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
(15, 4 8(-2 6(3 (52 6$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 1 mR
6/ ,0 0 $87(1& 2 (6 (59, &2 6 /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
, 19, &7$ 52 / 2 * / 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
-2 & /($)& ,/,$ (0 / ,0 3($ /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
-8/ ,$$(1$$ & (&2 / & (5$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 1 mR
0 ,5$ (59* (67$ (0 $.(7,1* / 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
1$ (59, &(6/ 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
1$ $ 6 (59, &2 6(0 $ (2 5$ /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP
12 9$ 5(67$ 5$ 6 (59, &2 6/ 7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HFHGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH 6IP

H FOD DG HU HHQH VDRU GDO HP SOHQD U Q H QRH FUR U HVSHFLYDPHQH

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

) RU FHGHU RU	DDG FHOD Dom R	2 UDG FHOD Do VH
2 5 0 (, 675, 8, 2 5$ 2 63,7$ $5 /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH1 nR
3 /(1$ 2 &&& 2 (6(59, &26/7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH1 nR
3 5(67& 7(5&(,5,& 2 (6(59, &26 /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
3 5(67& ,21$)& ,/,7,(6(6(59, &26 (63(&,$6/7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
4 8$52 0 ,1,675& 2 (6(59, &26 /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH1 nR
5& -6 2/8& 2(6(0 6(59, &26/7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH1 nR
5* 0 6(59, &267(5&(,5, 2 6/7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
6 (59 5$ 6(59, &26/7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
6 /* 6(59, &26(/,03(6 0 * (5$ /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
6 36(596(59, &26(/,03(6 &2 16(59& 2 /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH1 nR
6 7$(4 8, 30 (172 6(6(* 85$& $ (& 2 16(59& 2 /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
7(& 7(5&(,5,& 2 ((1* (1 $, $ /7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
8/ 75$& ,/,7,(6/7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
85 ,66 (59, &26/7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP
9(5& 58((7, 2 5$ 0 $(-2 (3 5$ 6 0 ,(17$ 6/7$ 3RUH(P SUHVD (RX(33		7UDP HQR GH HQFDGR 0 ((33 6IP 3URJUP DGH,QHJUGDGH6IP

H FOD DGH VUHHQHQH VDRDU GDOHRP SOPHQDU H QRH FURQ U HVSHFLYDPHQH

Copyright Compras.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.134.197/0001-27**
Razão Social:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/01/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/01/2026**

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.134.197/0001-27**
Razão Social:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 44.134.197/0001-27:	Vínculo com 22.038.795/0001-60:
010.109.679-83	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **29/07/2025** Prazo Final: **28/07/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **21/10/2025** Prazo Final: **20/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **31/10/2025** Prazo Final: **30/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **04/08/2025** Prazo Final: **03/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **25/04/2025** Prazo Final: **24/04/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **28/08/2025** Prazo Final: **27/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **25/04/2025** Prazo Final: **24/04/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **05/08/2025** Prazo Final: **04/08/2027**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **04/08/2025** Prazo Final: **03/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **25/08/2025** Prazo Final: **24/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **04/11/2025** Prazo Final: **03/11/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo Inicial: **03/06/2025** Prazo Final: **02/06/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **21/07/2025** Prazo Final: **20/07/2027**

l : (dd / :)Qe **44.134.197/0001-27** dp5kj U□□MdyUWdUdFT2Wd(101WW8Q **REGULAR**

/ 1V4j 9 d1V35TkWMtUK3BMd8V6U85xUOMddp5kj U□□Mdç FAg EPç

l □053Md01dzU85DU□□MQl xFO/A vG- G5 h7m 6F□/ 6u9 GcJ w/ hç8Rm i , A(7R67□RxJ w/ 6Rx/ hR□, c7YR(9 / AgwRh(9 R- / 4 xJ f , h7f Puu

: UWdBU85DUWd1TT1d0Mój 9 1VkWdUó1TT1dUdMy□□Md UOUTkWMtdSdzU85DUWç 18Uk□W5MT

PdUyWT1VkU□□Mt01Tkd0Mój 9 1VkWdV□Mt05Ty1VTUdUd6MVTj 8UdUMd UO5/dUdT1WMU85xUOUdy18UdP09 5/5TkW□□Md □L85dUdMt9 M9 1VkWt0UdMy1WU□□MdUdZj 1dT1d01Tk5VU

: □35/Ud□d01d□

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/12/2025 08:18:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
CNPJ: **44.134.197/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVICTAAGRO LOG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.134.197/0001-27
Certidão nº: 79784265/2025
Expedição: 23/12/2025, às 08:18:43
Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVICTAAGRO LOG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.134.197/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.134.197/0001-27**
Razão Social:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/01/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/01/2026**

CPF: 421.XXX.XXX-98 Nome: VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.134.197/0001-27**
Razão Social:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 44.134.197/0001-27:	Vínculo com 22.038.795/0001-60:
010.109.679-83	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **29/07/2025** Prazo Final: **28/07/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **21/10/2025** Prazo Final: **20/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **31/10/2025** Prazo Final: **30/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **04/08/2025** Prazo Final: **03/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **25/04/2025** Prazo Final: **24/04/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **28/08/2025** Prazo Final: **27/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **25/04/2025** Prazo Final: **24/04/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **05/08/2025** Prazo Final: **04/08/2027**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **04/08/2025** Prazo Final: **03/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **25/08/2025** Prazo Final: **24/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **04/11/2025** Prazo Final: **03/11/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo Inicial: **03/06/2025** Prazo Final: **02/06/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **21/07/2025** Prazo Final: **20/07/2027**



l U0UMBDdV2OB9 UTZQd01d B□05TOMd□Odx5TU0OMdOdp1TOBd □L85Qd(101BJ8dl Pc D/t
l OVMx8TUd OVTBJTUVT1

F9 9MMOd19 dmãl□rmf mvrd□□Qf

l : (dd / :)Qd**dor CNPJ: 44.134.197/0001-27**dp5xU□□OdYUBududFM2BJd(101BJ8dQ**REGULAR**

/ 1V4x9 dB135MBDdUTZQd8óU85WV0Odbdp5xU□□Odç FAg EPç

l □053Qd01dzU85DU□□OQdl c45R6u6 hP□, c3mR6u4, A)5 Wç4 A k, A(9 Gc)7 AFy, c3v, cóWR G7/ W8, cú8 9z8, cD/ h(9/ W4 W7□Puu

: UBudZU85DUB1LMMd0Cóx9 1VTOdUó1MMd1udOY□□Odl U0UMBDdSdzU85DUBç18JT□B5OM

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2025 11:01:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
CNPJ: **44.134.197/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		**Nº: 327/2025**	
PR: 90123/2025		**Dispensa Eletrônica:**	**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 29 de Dezembro de 2025**
INVICTAAGRO LOG			
CNPJ: 44.134.197/0001-27		**IE:**	
Endereço: AVENIDA DOM ANTÔNIO, 1205 Bairro: VILA TÊNIS CLUBE - Cidade/UF: ASSIS / SP			
Telefone: (18) 3323-6002,	**Fax:**	**CEP: 19806-173**	
Banco: 01	**C/C: 18.231-1**	**Agência: 1729-9**	
Nome Banco: BANCO DO BRASIL S/A.	**Contato: JAQUELINE PANCHINIAK**		
Email: INVICTAAGROLOG@GMAIL.COM,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
1	24542	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE	M²	12432.00	R$ 4,70	0.00	R$ 58.430,40

		ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS					
2	**24543**	**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS - BANHEIROS SEM INSALUBRIDADE**	**M²**	**336.00**	**R$ 18,79**	**0.00**	**R$ 6.313,44**
3	**24544**	**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS - ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS**	**M²**	**2280.00**	**R$ 0,63**	**0.00**	**R$ 1.436,40**
4	**24545**	**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FACES EXTERNAS, FACHADAS ENVIDRAÇADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS - SEM EXPOSIÇÃO A RISCOS**	**M²**	**4044.00**	**R$ 1,34**	**0.00**	**R$ 5.418,96**
5	**24550**	**SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE FORMIGAS)**	**M²**	**3762.00**	**R$ 0,28**	**0.00**	**R$ 1.053,36**
					Total:	**R$ 72.652,56**	

Observações:

Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão 90123/2025, sua proposta datada de 22/12/2025, bem como todos os anexos.

-Os serviços deverão ser prestados no INPE de ATIBAIA
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens 14 do Edital e 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), em caso de descumprimento das condições de

fornecimento desta Autorização de Compra. **A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.** **- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária**
Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - ESTRADA DO MACKENZIE S/N ITAPETINGA ATIBAIA São Paulo CEP: 12940-000 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: Telefone: +55(11)4411-2958 Telefone 2: Fax: +55(11)4411-2804
- Condições de Fornecimento -
Prazo de entrega...: 5 dias
Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS
Validade da proposta...: 60 dias
O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010
CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/12/2025, às 08:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 31/12/2025, às 08:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13404032** e o código CRC **F592A889**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18719/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de dezembro de 2025

À Senhora,
Lília de Sá Silva
Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA

Assunto: Indicação de montante a empenhar.

Prezado Senhor,

Trata-se do processo SEI 01340.004058/2025-09 relativo ao PR 90123/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a Unidade do INPE em Atibaia - SP.

Desta forma, solicitamos para que a área requisitante informe os valores correspondentes a serem empenhados e as quantidades de meses para contratações, conforme a informação mencionada na Requisição de Compras **Referência: SEIEA-053/2025-RC** SEI (13208852).

Diante do exposto, encaminhamos o referido processo para providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 29/12/2025, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13404625** e o código CRC **1112A64B**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 84/2026/INPE

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Análise e Validação - quantitativo e valores da planilha de preço - proposta Invictaagro Log.**

Referente à planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 13400749) relativa a proposta da licitante Invictaagro Log Ltda,

informo que como requisitante, após análise, válido quanto aos quantitativos e referidos valores apresentados.

Atenciosamente,

Paula Vanessa Pereira
Assistente em C & T
SIAPE 1824925

Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/01/2026, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13412709** e o código CRC **2046FCA2**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 18803/2025/INPE

São José dos Campos, 30 de dezembro de 2025

Ao Senhor

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI

c/c

À Sra. Lilia de Sá Silva

Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa – SEIEA

Assunto: **Pregão Eletrônico 90123/25- Limpeza de Atibaia – indicação de valores a empenhar**

Em atenção ao memorando 18719 do SECRI (13404625) e considerando os valores informados na planilha revisada (13400749)apresentada pela empresa homologada na licitação, os valores a serem empenhados são :

Item	Descrição da área de trabalho/serviço	Quantidade mensal (m2)	Valor unitário do m2 (R$)	Valor mensal estimado (R$)	Valor total estimado para 2026 (de jan26(10dias) à dez26) (R$)	Valor estimado para 2027 (janeiro27-20dias) (R$)
	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas					

1	- pisos frios	1.036	3,90	4.040,00	45.786,60	2.693,20
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	28	9,14	255,92	2.900,40	170,60
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas, estacionamentos, passeios e arruamentos	190	0,56	106,40	1.205,80	70,80
4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas, sem exposição a riscos	337	1,03	347,11	3.933,91	231,40
5	Serviço de controle de pragas: desinsetização	3.762	0,22	68,96	827,52	___
			TOTAL (R$)	**4.818,79**	**54.654,23 ***	**3.166 ***

Referente a tabela acima verificou-se que, na proposta da empresa, foi calculado o valor mensal de R$ 68,96 para o Item 5 (valor total anual de R$ 827,52 dividido por 12 meses). Trata-se de um de um serviço a ser prestado quadrimestralmente, para esse item em particular, o serviço será executado ao longo do ano de 2026 somente.

Data estimada oara o inicio do contrato 20/janeiro/2026.

Para mais esclarecimentos , estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Vanessa Pereira
Assistente em C & T
SIAPE 1824925

Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/12/2025, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13407243** e o código CRC **E112A8A3**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18817/2025/INPE

São José dos Campos, 30 de dezembro de 2025

Ao Sr. Gentil Moura da Silva
Chefe de Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - (SECOF)

Assunto: **Montante a Empenhar.**

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo SEI 01340.004058/2025-09 PR 90123/2025, conforme o memorando 18803 SEI 13407243 relativo à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a Unidade do INPE em Atibaia - SP. Informamos que o montante a ser empenhado para o item I e II será de acordo abaixo.

Item I, II, II, IV e V - PTRES 172523 - Valor 2026: **R$ 54.654,23**.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
SIAPE: 664036

Autorizo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE: 2796948

De acordo,

João Paulo Barros Machado
Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR)
SIAPE: 1493270

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 30/12/2025, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 30/12/2025, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado**, **Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário**, em 30/12/2025, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13407552** e o código CRC **5CEE0626**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.134.197/0001-27**
Razão Social:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/01/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/04/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/01/2026**

CPF: 147.XXX.XXX-10 Nome: CAROLINE MAKI TAKAHASHI
Ass: _____

Data e hora da consulta: 31/12/2025 09:56
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010

Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	732

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339037	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2025	Estimativo	01340.004058/2025-09	0,0000	148,50

Favorecido

Código	Nome
44.134.197/0001-27	INVICTAAGRO LOG LTDA

Endereço	CEP
DOM ANTONIO 1205 SALA 1 VILA TENIS CLUBE	19806-173

Município	UF	Telefone
ASSIS	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

SERVICOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E HIGIENIZACAO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOCAO DE RESIDUOS, COM MAO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, NAS DEPENDENCIAS DO RADIO OBSERVATORIO PIERRE KAUFMANN (ROPK), INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS (INPE) EM ATIBAIA/SP, REQUISICAO DE COMPRAS SEIEA-053/2025-RC (SEI 13208852) E AUTORIZACAO DE COMPRA/SERVICO 327/2025 (SEI 13404032)

Local da Entrega

ATIBAIA/SP

Informação Complementar

24010605901232025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/12/2025 09:48:33	Alteração

Data e hora da consulta: 31/12/2025 09:56
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	148,50

Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - Areas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	39,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2025	Inclusão	10,00000	3,9000	39,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - Areas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	91,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2025	Inclusão	10,00000	9,1400	91,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - Areas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	5,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2025	Inclusão	10,00000	0,5600	5,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Prestacao de Servico de Limpeza e Conservacao - Fachadas Envidracadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade	10,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2025	Inclusão	10,00000	1,0300	10,30

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Desinsetizacao / Desratizacao / Dedetizacao	2,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/12/2025	Inclusão	10,00000	0,2200	2,20

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
31/12/2025 09:48:33

Gestor Financeiro
NEIL FERREIRA GONCALVES
***.081.998-**
31/12/2025 09:43:41

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/12/2025 09:48:33	Alteração

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 18854/2025/INPE

Cachoeira Paulista, 31 de dezembro de 2025

Ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR)

Assunto: **Providências quanto à assinatura de contrato**

1. Encaminhamos o presente processo para providências quanto à assinatura de contrato.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Neil Ferreira Gonçalves
Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) substituto

Documento assinado eletronicamente por **Neil Ferreira Gonçalves**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 31/12/2025, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13408575** e o código CRC **BB1AE93F**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA N. 04 DA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INVICTAAGRO LOG LTDA

CNPJ 44.134.197/0001-27
NIRE 35.238.067.687

JAQUELINE PANCHINIAK, Brasileira, Empresária, solteira, nascida aos 02 dias do mês de Abril de 1987, residente e domiciliada na Rua Cambará, 27 – Jardim Paraná, CEP 19807-535, na cidade de Assis, estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 9.157.274 SSP/PR e inscrita no CPF nº 010.109.679-83,

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Única sócia da sociedade empresária limitada ***INVICTAAGRO LOG LTDA*** *("Sociedade"), com sede na Rua Carlos Gomes, 232 – Sala 1, Centro, CEP 19806-030, na cidade de Assis, estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.238.067.687 e inscrita no CNPJ 44.134.197/0001-27, resolve, através do presente instrumento, a alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:*

PRIMEIRA. A sócia resolve alterar o endereço de sua sede que era na Rua Carlos Gomes, nº 232, Sala 1, Centro, CEP 19806-030, na cidade de Assis, Estado de São Paulo passando para a Avenida Dom Antônio, nº 1.205 – Sala 1, Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, na cidade de Assis, estado de São Paulo.

SEGUNDA. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a nova redação de Cláusulas, ***mantendo-se inalteradas*** as demais Cláusulas não alcançadas pela presente alteração contratual, para que passem a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INVICTAAGRO LOG LTDA

CNPJ 44.134.197/0001-27
NIRE 35.238.067.687

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal denominada **INVICTAAGRO LOG LTDA** e é regida por este contrato social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na Avenida Dom Antônio, nº 1.205 – Sala 1, Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, na cidade de Assis, estado de São Paulo, podendo a sócia abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual, obedecendo à legislação aplicável.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto atividades de ***locação de mão de obra temporária, serviços de agronomia e consultoria as atividades agrícolas, agropecuárias e ambiental, serviços de podas de arvores para lavouras, atividades paisagísticas e de jardinagem, aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades de apoio a produção florestal, atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviços de entrega rápida, transporte rodoviário de cargas em âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de reboque de veículos, serviços de manobristas de automóveis, segurança em piscina de prédios e áreas publicas e exploração de sanitários públicos, comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, calcados, artigos de papelaria, animais vivos e alimentos para animais, artigos médicos e ortopédicos, brinquedos, produtos alimentícios, bebidas, ferragens, ferramentas, materiais de construção, comercio varejista de pecas e acessórios para aparelhos eletrônicos, lubrificantes, artigos e utensílios de uso domestico, comércio varejista de embarcações e veículos recreativos, comercio varejista de moveis, materiais hidráulicos, bijuterias e suvenires, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, plantas e flores naturais, objetos de arte, fogos de artificio, equipamentos para escritório, artigos fotográficos, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial e para terraplenagem, comercio atacadista de equipamentos para uso domestico, uso pessoal, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio atacadista de insumos agropecuários, maquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas, bem como suas partes e pecas, cunhagem de moedas e medalhas e fabricação de letreiros e placas de publicidade e sinalização, serviços de organização logística do transporte de cargas e serviços de armazenagem de mercadorias e documentos para terceiros, serviços de limpeza especializada de interiores e exteriores de edifícios e outras estruturas, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, atividades de limpeza em trens, ônibus, embarcações, parques, ruas, caixas de agua e gordura, coleta de resíduos não perigosos, serviços combinados de apoio a edifícios tais como portaria, recepção, controle de acesso, limpeza, manutenção e disposição de lixo em edifícios, imunização e controle de pragas urbanas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, construção de edifícios, obras de alvenaria, obras de urbanização tais como ruas, praças e calcadas, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, instalação a manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura de edifícios em geral, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, prestação de serviços, consultoria e projetos de engenharia, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, inclusive equipamentos eletrônicos e de informática, serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração, montagem e soldagem de estruturas metálicas, serviços de instalação e acabamento em gesso, serviços de instalação de pisos, inclusive vinílico, cerâmicas, carpetes, tacos, papeis de parede, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, serviços de colocação de vidros e espelhos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, locação de maquinas e equipamentos para construção civil, sem***

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

operador, locação de veículos com e sem motorista e serviços combinados de escritório, apoio e infraestrutura administrativa, prestação de serviços de instalação de cercas de madeira e alambrados, instalação e manutenção de suportes para circuitos de dados, instalação de maquinas e equipamentos de uso agrícola, administrativo, comercial, industrial e de terraplenagem, pavimentação e construção, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio, prestação de serviços de consultoria, planejamento e gestão administrativa e financeira, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos alimentícios, suplementos alimentares e dietas enterais, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, tais como, mas não limitado a embalagens, peças e componentes para máquinas industriais, estruturas metálicas.

§ Único - A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula terceira.

CAPÍTULO III – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 27 de Outubro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 300.000,00 ((trezentos mil reais)), dividido em 300.000 ((trezentas mil)) quotas iguais, no valor nominal de R$ 1,00 ((um real)) cada uma, assim distribuídas:

(a) **JAQUELINE PANCHINIAK** detém 300.000 ((trezentas mil)) quotas, no valor de R$ 300.000,00 ((trezentos mil reais));

§ 1º - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas respectivas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, mas responde, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º - Sobre as quotas acima pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

§ 3º - O capital social subscrito é inteiramente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

§ 4º - É vedado a sócia caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª – Havendo nomeação de administrador não sócio, as deliberações da sócia serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador não sócio quando o mesmo achar necessária.

§ 1º - Dispensam-se as formalidades de convocação para as reuniões, quando a sócia e o administrador não sócio comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando a sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 3º - Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado, previstas neste contrato social ou na legislação aplicável, as deliberações serão tomadas mediante a aprovação da sócia.

§ 4º - A Sociedade poderá adotar Livro de Atas para o registro das deliberações sociais, a critério da sócia.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida pela sócia JAQUELINE PANCHINIAK, já qualificada, que se incumbirá de todas as operações comerciais e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

§ 1º - O **uso da firma** para quaisquer negócios em nome da Sociedade, ainda que para a constituição de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, poderá ser feito, **isoladamente pela administradora JAQUELINE PANCHINIAK.**

§ 2º - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 3º - A destituição de qualquer administrador, bem como a nomeação ou contratação de um novo, só poderá ser feita com anuência e aprovação de 2/3 (dois terços) do capital social, devendo ser averbada no Registro competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita, e em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.
§ 4º - O(s) administrador(es) exercerá(ão) seu mandato por prazo indeterminado.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 5º - O(s) administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo montante será estabelecido anualmente por deliberação tomada pelos sócios.

§ 6º - Os administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

§ 7º- Os instrumentos de procuração outorgados pela sociedade mencionarão expressamente os poderes outorgados e, com exceção daqueles para fins judiciais, conterão também o prazo de validade, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 8º- A sócia administradora que tenha direito e não desejar fazer sua retirada mensal a título de pró-labore, deverá manifestar sua vontade através de declaração assinada e encaminhada à sociedade, a qual fará a incorporação do valor equivalente à sua retirada mensal junto a sua parcela nos lucros ou prejuízos apurados no final do exercício social.

CAPÍTULO VII – NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, empregado ou procurador que a envolverem em obrigações relacionadas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

CAPÍTULO VIII – RETIRADA/DISSOLUÇÃO

Cláusula 9ª – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á somente pela vontade de sócio representante da totalidade do capital social.

Cláusula 10ª - A Sociedade não se dissolverá por falecimento de sócio - quando se tratar de pessoa física, ou por dissolução de qualquer sócio pessoa jurídica, continuando a subsistir com a sócia remanescente. Ocorrendo falecimento, retirada, ausência, exclusão, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, impedimento, incapacidade da sócia, ou sub-rogação forçada nos direitos às quotas, somente serão admitidos como sócios os sucessores ou descendentes diretos do sócio quotista. A admissão de companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, estranhos à linha direta de sucessão familiar da sócia não será aceita.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 1° - Caberá ao sócio usufrutuário sobrevivente, os direitos cedidos a ambos sobre as quotas, até o falecimento deste, nos expressos termos do artigo 1411 do Código Civil Brasileiro "in fine".

§ 2º - Em caso de separação e/ou divórcio de sócio, este deverá reservar para si, na partilha de bens, as quotas sociais que eventualmente se comuniquem, compensando-as com outros bens do patrimônio do casal.

§ 3º - Nos casos do *caput* e parágrafo 2º desta cláusula, os haveres do sócio serão apurados com base nos valores do último balanço encerrado em até 30 (trinta) dias anteriores ao evento, tendo em vista o valor contábil das quotas. Os valores apurados serão pagos em 2 (duas) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, sendo a primeira devida 180 (cento e oitenta) dias após o evento e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, as quais serão atualizadas com base no IGP-M/FGV, ou em outro índice que venha a ser aprovado pela legislação própria à época do evento.

§ 4º - As condições e prazos de pagamento dos haveres poderão ser alterados por comum acordo entre as partes, levando-se em consideração a situação financeira da Sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª – O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

§ 1º - Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

§ 2º - O saldo do lucro apurado em cada exercício social poderá ser transferido, no todo ou em parte, à formação de reservas e/ou à conta de lucros acumulados. A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser feita mediante deliberação da sócia.

§ 3º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balancetes patrimoniais, para verificação do resultado, e poderá distribuir lucros ou bonificações neles baseados.

CAPÍTULO X – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12ª – Na ocorrência da hipótese da Cláusula 10ª, a exclusão do sócio por justa causa somente poderá ser deliberada em reunião de sócio especialmente convocada para esse fim, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da Sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto na cláusula 10, parágrafo 3º.

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ único - São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros:

- insolvência civil;
- a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais;
- a violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela Sociedade;
- o desmerecimento da confiança dos demais sócio, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da *affectio societatis* e justifique a exclusão;
- a fuga, a ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula 13ª – Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato social, fica eleito, desde já, o foro da cidade do Assis, estado de São Paulo, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por fim, a sócia assina a presente em via única, que será levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo,

Assis, 12 de abril de 2024.

_____

JAQUELINE PANCHINIAK

Clicksign 4d56d028-0ce3-4306-9673-ac8362b33fc2

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

;/A91:@:O91; 0 0 /1 -/ . 2/
. 0) - (. / 2/2 - / .0 - 1 21 . - 0 012 1 1

.. 0- .

5;A19 -. G

-. 1-0; /;9 19-5B1/1 /-; -3/;: @.5B0-01/;9 . :- ;: @-/1-. -.2 .-1
/ 02 /5A1@0;/A91:@:O91; 0 0 /1 -/ . 2/ -@
8959@ - - - 5-@A-0; 0;/A91:@ 0195;01 5-8E-IH; -A@9F@7- - M-
O8@9 - - 5-@A-4-.5B6@0- 05;9 - ; @A3AK . -5B15;

-. 1-0; /;9 19-5B1/1 /-; -3/;: @.5B0-01/;9 . :- ;: @-/1-. -.2 .-1
/ 02 -057;5:;AG5@01 5-@A-
6A185 1,5B7@ 5B7@ ;8A/;1 1 1B7; /;9 . - - - 5- B5 9-5B/;9 ; ;: @ 01
-A@1:@7-IH;);71:B5(9 ;9 1 ;9 81@ 1:01 1l;01 -0; 52;9-0; 18;
1-0; - -B-80-IH;0; 53:-@F5 ::9 1/;9 81@ *
1)1812:1/18A8 /;9 4-4 125D; 1

-. * - 5;A ;:@ 01-A@1:@7-IH;);71:B5(#(/;9
4-4 125D; 1 52;9-0; ;9 ;:1:@101
-5-@A-B1 H; 05 ;:5 5BE-0;19 4@@ - /8771 53:/;9

-. ;/1 ; 01- 5-@A-25-8E-0; -A@9 -@7-91:@1#;@5B; 25-8E-IH; -A@9 F@7- - M-
O8@9 - - 5-@A-4-.5B6@0- ;/1 ; 01- 5-@A-/;: /8AL0; - - ; 0;/A91:@:O91;
0 0 /1 -/ . 2/

ICP Brasil

0) ..) (0-2
- -/;: 215-B-80-01-/1 14@@ B-80-0; /8771 53:/;9 1A@8EE1-1:4-31-0- 18; 53:-@F5 ;A
1:B5l1@1- A5B; 19
- 5-@A-0535@5 1181@N:71- @K9 B-80-016AL071- 1B5@:-#1050- ;B5M5:P

@1 ;3J1D/8A 5B; 101B1 1 /;: 501-0; - @1 0; 0;/A91:@:P 0 0 /1 -/ . 2/ /;9 ; 1215@
1/5@ :;)19; 01*;0- 8771 53: 05 ;:LB1819 CCC/8771 53:/;9

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, JAQUELINE PANCHINIAK, portador do Documento de Identificação nº 03738899007, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01010967983, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA DOM ANTONIO, 1205 SALA 1 - Bairro: VILA TENIS CLUBE, Assis - SP CEP 19806173, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

JAQUELINE PANCHINIAK (Sócio-Administrador)
03738899007

Clicksign 60311b24-f054-4bc9-a23d-c34d54874836

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

) ((
:.@8 09: 9N8 0: - 1 -. , /. /
) (- . -/ - , - 1 1 / 0 / . /

( )

49: @08 , - F

, - ;0 , /: .:8 08 , 470.0; ., : , 2.:9 , -44, /0.:8 - 9, :9 , , .0, - , -1 - , 0
. / 1 . 4@0 0/:.@8 09: 9N8 0: - 1 -. , /. / , ,
78 40; , , , 49, @, /: /:.@8 09: /08 , 4 /0 49, 7D, HG: , @: 8 E4, , ; L ,
N748 , , 49, @, 3, -44, /, /48 , : @2@J - , 404:

, - ;0 , /: .:8 08 , 470.0; ., : , 2.:9 , -44, /0.:8 - 9, :9 , , .0, - , -1 - , 0
. / 1 , /449: @F 4 , /0 49, @,
; , 9.3494 65 @0790 28 , 47.:8 ; , , , 49, A4 8 , 47.:8 : ; :9 : /0 , @094, HG:):609
A4 (8 :8 0 :8 ; 70: 09/0 0H /0 , /: 491: 8 , /: ; 07. ; 0 , /: ; , , A, 74, HG:
/: 429, E4 9: 80.:8 ; 70: * 0) 0701: 90.07@7,
.:8 3, 3; 014C: 0

, - * , 49: @ :9 : /0 , @094, HG:):609 A4 (#(.:8
3, 3; 014C: 0 491: 8 , /: :8 ; :909 0/0
, 49, @, A0 G: /4; :944D, /: 08 3 ; , ; ; .746 429.:8

, - :. 0 : /0 , 49, @, 149, 7D, /: , @:8 , 4, 809 0 #: 4A: 149, 7D, HG: , @:8 E4, , ; L ,
N748 , , 49, @, 3, -44, /, :. 0 : /0 , 49, @, .:9.7@K: ; , , : /:. @8 09: 9N8 0:
- 1 -. , /. /

ICP Brasil) ( ) -
, , .:9 104 , A, 74, /0 , .0 03: A, 74, /: .746 429.:8 0@4D0 , 093, 20 , /, ; 07. 429, E4 :@
09A00 0, @4A: 08
, 49, @, /424, 4007D M94, J8 A, 74, /05@K4, ; 0A4 , 9, #0/4, : A4L 4 9O

0 :2I 0C.7@4A: 0/0A0 0 .:9 40 , /: ; , 0/: /:.@8 09: 9O - 1 -. , /. / .:8 :
0104: ; 0 . 4: 9:)08: /0* : /, 746 429 /4; :9 kA0708 BBB .746 429.:8

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP289169**, expedida em **11/07/2011**, inscrito no CPF nº 32288097817, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 22/04/2024.

_____

GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430395627** de Consolidação da Matriz, Alteração de Dados e Alteração de Endereço da empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/04/2024.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430395627.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA de NIRE 35238067687**, protocolizado sob o número **SPP2430395627** em **23/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1098975248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
IDENTIDADE.pdf			
GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO	32288097817	22/04/24 09:47	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
CONTRATO SOCIAL INVICTA AGRO - ALT 04 - Clicksign.pdf			
GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO	32288097817	22/04/24 09:47	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
GUILHERME HENRIQUE NUCCI BERNARDINO	32288097817	22/04/24 09:47	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430395627

Certifico o registro sob o nº 1.098.975/24-8 em 23/04/2024 da empresa INVICTAAGRO LOG LTDA, NIRE nº 35238067687, protocolado sob o nº SPP2430395627. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236752891. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 79/2026/INPE

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026

À Senhora

Angelita Tavares

Setor de Acompanhamento de Processos — SEAPR

Assunto: **Encaminhamento do Processo NUP 01340.004058/2025-09**

Solicitamos considerar para a cláusula de vigência do Contrato cuja Minuta de Termo consta no Processo em tela (SEI 13255610), a data de início da contratação: 19/01/2026, passando a ter a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 19/01/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021."

Atenciosamente,

Paula Vanessa Pereira
Assistente em C & T
SIAPE: 1824925

De acordo:
Lília de Sá Silva
Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA
SIAPE: 1357189

Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/01/2026, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva**, **Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 05/01/2026, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13412516** e o código CRC **8EB9AD1F**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 106/2026/INPE

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026

À Senhora

Angelita Tavares

Setor de Acompanhamento de Processos — SEAPR

Assunto: **Valores a serem considerados na elaboração do contrato**

Considerando a formalização do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n° 90123/2025, peço gentileza de considerar os valores contidos na Proposta da empresa INVICTAAGRO (13400748) e Planilha de Custos e Formação de Preços (13400749), visto que na elaboração da Autorização de Compras n° 327/2025 (13404032) foram utilizados valores equivocados e não os corretos que compõe os documentos citados anteriormente.

Esclareço ainda que, a troca do exercício financeiro impede a alteração das informações que constam no próprio documento da Autorização de Compras.

Diante disso, segue o processo para providências.

(assinado eletronicamente)
Adriana da Silva Calderaro
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Substituto
SIAPE: 1140359

Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Calderaro**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituta**, em 05/01/2026, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13413481** e o código CRC **1A9C87C6**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

c 030hózcdEq5zíê 0ó8Szcd84dc í□38ézhcdJ =zdT Vx8ó03zhc8zcdÃ4ózíqp□1x82zcdA434í0xdsc úF□J t
c zqhVx0dc zqõ0d0qó4

(ê 8hh=zd4ê d□ef□mfi □i érdméu □

cpAdcJp **109.679·** ¯\8V0>=zcd0d0í0d0d(h54í0dA434í0xd **IRREGULAR**

úO(JkWç ud(hó4dc pAfc Jp d4hóvd8í46Vx0íd64í0qó4dzdc 038qldJ zhcd6íê zhc8zcdÓíó6zcdÉYúcd80d 48qVdm□ei i fi □□i udú4UHó□q28c84dd468hózcdqzcdc 038qrdJ V0q3zcd80d2zqhVx0dõí□§8c84dJ V4dõ0d0dc 0íd□dêYrd2zqhcdx8V85ózídê õ438ê8Szcdõ0í0d0d40x8R0>=zc84dzcõ4í0>□4hc84dzí□38ézdJ V4d4qlqszx§0ê d0dV38R0>=zc84d42Vhzhcdõ□1x82zhrcdõ0í0d2zq24hh=zc84dq24qó8Szhcdêh20hd4dêq0q248zhd4dõ0í0 24x41í0>=zcd84d2zqs□q2hrcd02zí3zhrcd09Vh4hdrVd2zqõ0ózhdJ V4d4qlqszx§0ê d84h4ê 1zxhzrcd0dJ V0xjV4ídõ0Vxzrcd84d42Vhzhcdõ□1x82zhrcd4d4hõ428ê8zhcd0380ê 4qózhldúd2zqhVx0dõí□§8c84dJ V4dõ0d0dc 0íó6zcdêYcd80d 48qVdm□ei i fi □□i d4hóvd88hõ4qh030dqh0hd78□ó4h4hdí4§8hd0hdqzhdq28hzhdêêê

Correspondência Eletrônica - 13413700

Data de Envio:
05/01/2026 16:56:20

De:
INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:
faturamento_invicta@invictasolucoeseservicos.com.br
invictaagrolog@gmail.com
Angelita Tavares <angelita.tavares@inpe.br>
Manuela Sampaio <manuela.sampaio@inpe.br>
Ruth Dias <ruth.dias@inpe.br>
Ana Beatriz Azevedo <ana.azevedo@inpe.br>

Assunto:
Processo para emissão de contrato - Regularização de pendência CADIN

Mensagem:
Boa tarde,

Ao verificarmos as certidões de praxe, constatamos que a sócia majoritária encontra-se irregular perante o CADIN, conforme documento anexo.

Solicitamos, por gentileza, que seja providenciada a devida regularização, a fim de que possamos dar continuidade ao andamento do Contrato.

Atenciosamente,

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Anexos:
Certidao_13413640_consulta_contratante_1767640804722_01010967983.pdf

Assunto: Re: Processo para emissão de contrato - Regularização de pendência CADIN
De: Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>
Data: 06/01/2026, 08:30
Para: invictaagrolog assis <invictaagrolog@gmail.com>
CC: Ruth <ruth.dias@inpe.br>, "ana.azevedo@inpe.br" <ana.azevedo@inpe.br>, "manuela.sampaio@inpe.br" <manuela.sampaio@inpe.br>, Lilia <lilia.silva@inpe.br>, 'Paula Vanessa' <paula.pereira@inpe.br>

Prezada Senhora,

Para clareza do que foi solicitado, ratificamos a necessidade de regularização do CADIN da **sócia majoritária** da empresa, que é quem vai assinar o contrato.

A certidão da empresa já foi consultada e verificamos sua regularidade.

Conforme Parecer Nº210/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU:

36. Lembra-se que a consulta aos cadastros deve ser realizada tanto em nome da empresa contratada como de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Desta forma, reiteramos a solicitação contida na mensagem anterior.

Atenciosamente

Em 06/01/2026 08:06, invictaagrolog assis escreveu:

> Bom dia, como vai?
> Segue em anexo a certidão atualizada.
>
> Atenciosamente
> Erica Aidar
>
> Em seg., 5 de jan. de 2026 às 16:57, INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <sei.inpe@inpe.br> escreveu:
>
> > Boa tarde,
> >
> > Ao verificarmos as certidões de praxe, constatamos que a sócia majoritária encontra-se irregular perante o CADIN, conforme documento anexo.
> >
> > Solicitamos, por gentileza, que seja providenciada a devida regularização, a fim de que possamos dar continuidade ao andamento do Contrato.

Atenciosamente,

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

--

INVICTAAGRO LOG LTDA - CNPJ: 44.134.197/0001-27
Rua: Carlos Gomes, 232 - Centro - Assis/SP
Telefone: (18) 3325-1777 email: invictaagrolog@gmail.com

cJAdcdc, JEud **44.134.197/0001-27** dT6hº=Vêdqº ðºd°d(j32ðºdA212ðº9ud **IRREGULAR**

úÇ(, kY: ud(jí 2dc JAfc, JEd2jí wd6ð24h9ºðdq2ðºxí2êdc°16xld êjd2d_êjd1êd°ð6¶êdé>úd1ºd 26x>dm□lei i fi □□i udú d2§6í □x0¶6d12dd246íðêdckêdc°16xrdzhºx1êd1ºd0êxjh 9ºdqð□ó¶6d12dzh2dðºíºdê ºðldé>rd0êxjí 6h6ð9ºíêðd_q216ó6ôêdqº ðº d°d2º9&Gº=Vêd12dêq2ðº=□2j d12d0ð□16êdzh2d2xóê9ó°L d°dhíð%Gº=Vêd12dd20hðê j dq□-9&0êjr dqº ðº d0êx02jjWêd12dx02xí6ôéj dð6º 6j d2dð&x°x026ôéj d2dqº ðº 029?- ðº=Vêd12d0êxó□x6êjr d°d0êð1êjr d°d7hjí 2j dêhd0êxíðº íéj dzh2d2xóê9ó°L d12j2 L - êÿè rd°dzhº9zh2ðd□íh9ërd12dd20hðê j dq□-9&0êjr d2dð2jq 20í6ôéj d°d16ºL 2xíêjI ud0êxjh 9ºdqð□ó¶6d12dzh2dðºíºdê ºð6¶êdé>rd1ºd 26x>dm□lei i fi □□i d2jí wd16q 2xjº 1ºdcºjd56q□□2j2 jdqð2ó6jí ºjdxêjd6x0ê jd)rd)rd)))d2dOd1êdVm>d1êd°ð6¶êdmmúd1ºd□êðºðºdJDA, dk>dmQi □i □

)xjí 6hð0ºê ðºjq êxjº ó29¶dq29¶ ºxêíº0ºê	: ðº42L	c JAfc, JE)ðð24h9ºõ	, êL 2	Fºíºd12dx09¶njº ê	Ãº9¶1ºíhº9¶Gº0ºê	, hL 2ðêd12 p232ð2x06¶	c êL qº2L 2xíêd1º p232ð2x06¶
/),)TÇ(p): dFú Aú. (, Fúdb T20ð2íºðº (jq 206¶9¶1ºdpAl	(/ ATp	vvImv□vImQNf□□□mo i N	), O)c Çúú Dp: : Dd ÇFú	i vfmmfi □i e	m□f□mfi □i é	c êxjh 9¶2dê ðº29¶í□ðêd12)x09¶njWêdkê cº16xdq29¶dpAl r zh2d2jí w 16q êx□ó29¶dkê 2oc úc dkºdêq=Vêd c2ðð1L□2jd2 T6hº=VêdA6ºº 9¶P c êxjh 9¶º J2x1□x06¶jdo)x09¶njWêdkê cº16xdq29¶dpAl	

c □16¶êd12dDº9¶1º=Vêdqg Çú§/ Çú□ FÃ□g7¶e: Ç(□gi . 5, L, 5/ F, 8, 7 9 DO5: D, 9¶ Dp 5, Dp6gi ç□gG8G7 V/ DA8. 7(□/ i ç i gá)m¸ Gg□ 4SS

Jºðºdºð¶1ºðð2jj2 d1êOhL 2xíêd°02jj2 d°dêq=Vêdc°1ºjí ðêdbPdº9¶1ºðp29¶í□ðêj

úd°qð2j2 xíº=Vêd12jí 2d1êOhL 2xíêdkVêd16q 2xjº d°dOêxjh 9ºd°êdc°16xd°qd2 ðdð2º9&Gº1ºdq29¶dú1L 6xgíðº=VêdJ□-9&0ºckêdL êL 2xíêd1ºdêq2ðº=Vêd°dzh2qd2 d12jí 6xº

c 030hózcdEq5zíê 0ó8Szcd84dc:í□38ózhcdJ=zcdTVx8ó03zhc8zcdÃ4ózíqp□1x82zcdA434í0xdscúFEJt
czqhVx0dc:zqő0d0qá4

(ê 8hh=zd4ê dm□f□mfi □iérd□ãu□e

cpAdcJpud **010.109.679-83** dÃ8V0>=zcd0í0d0d(h54í0dA434í0xd **IRREGULAR**

úO(JwkçucJ(hó4dcpAfcJp d4hóydßí46Vx0íd64í0qó4dzdc:038qldDzhcd4íêzhc8zcdíó8ózcdÉYúcd80d48qVdm□leiifi□□iudúd4UHó□q28cd84cd468hózcdqzcdc:038qrdjV0q3zcd80d2zqhVx0d0íó□§8cd84djV4cd6000dz
0íódeYrd2zqhcdx8V8500zídêõ4388ózcdß0í0d0d40x8MO>=zcd84dzcõ4í0>□4hc84dzí□38ózdjV4d4qßzxßQêd0dV88MO>=zcd84d42Vhzhcd□1x82zhrcd50í0d2zq24hh=zcd84dq24qó8szhcdßh208hd4d6q0q248zhcd4cd6q0
24x41í0>=zcd84d2zqß□q2hrcd02zí3zhrcd09Vh4hdcVd2zqő0ózhdjV4d4qßzxßQêd84h4ê1zxhzrcd0djV0xjV4íc5ÓVzrcB4d42Vhzhcd□1x82zhrd4d4hõ428ózhcd0380ê4qózhlcúd2zqhVx0d0íó□§8cd84djV4cd6000dz
0íó8ózdeYcB30d48qVdm□leiifi□□id4hóycd8hõ4qh030dqh0d78□ó4h4hcdí4§8cd0hdqzhcdq28hzhcdßßßßßßdgcBzd-HmXBzcdíó8ózdmmúcB30dpzícdí8dpDAJdqVdßmQi□i□

Ejhcd8V820z í4hőzqh0§4xcd04x0 0qzc020z	çí8ó4ê	cpAfcJp Eí46Vx0í	Jzê4	F0c0cB4cdq2xVh0z	áxd8ê 0 0cÓV0x8MO20z	JVê4ízcB4 Ç454i4q280	czê õx4ê4qózcB0 Ç454i4q280
:EJEÃO(ÇEçdFú Aú-(JFúcb Ã42í4c0íß0 (hõ428xB0dÇAl	(:AÃÇ	□m□Im□QléNQcã□	úTá(,EJ(púJc)EJEú/	m□fm□fi□iv	m□fm□fi□iv		

c□38ózcB4dg0xB80>=zud i:□ç. g9 MúMº. Çê:Oºi-FL□ 92MJDgx OxL-OáMJ9úGºê-êçF9ç. E1-9g7:iá□ºOT□J9!8ºOúR-F79Fê J6SS

p0íOcß0xB0íd4hh4cBz2Vê4qózcd024hh4c0dzõ>=zcc030hózcdPdg0xB0ídÇ4x0cõí8zh

úc0õí4h4qc0>=zcB4hó4cBz2Vê4qózcdq=zcB8hõ4qh0c0d2zqhVx0d0zcc038qlc0dh4íd40x8MO30c0b40xcdú3ê8q8hó0>=zcp□1x820dqzcdêzê4qózcB0dzõ4í0>=zcdgjV4dh4cB4hc8q0

pyc68q0dmcB4dm

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 545/2026/INPE

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2026.

À Senhora Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa – SEIEA

Assunto: **Restituição do Processo NUP 01340.004058/2025-09**

1. Recebemos o Processo em referência para emissão de contrato, em 31/12/2025, por meio do Memorando nº 18854/2025/INPE (13408575).

2. Ao emitir as certidões para a celebração do contrato, verificou-se que a empresa, assim como sua sócia majoritária, encontram-se irregulares perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados no Setor Público Federal – CADIN, conforme documentos 13429999 e 13430006.

3. Considerando que não houve ainda a regularização, mesmo depois de duas cobranças por e-mail (Correspondências Eletrônicas INPE_SEAPR 13413700 e 13417182), restituímos o referido Processo para as providências que o SEIEA entender aplicáveis.

4. Para o afastamento de quaisquer dúvidas, ressaltamos que as certidões do sócio majoritário também devem ser autuadas nos Processos.

5. A fim de exemplificar a exigência, apresentamos abaixo trecho do Parecer nº 210/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, que se encontra disponível nos arquivos do SEAPR:

> "36. Lembra-se que a consulta aos cadastros deve ser realizada tanto em nome da empresa contratada como de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário."

6. O SEAPR permanece à disposição para o prosseguimento dos trâmites processuais, tão logo seja sanada a pendência ora apresentada.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 13/01/2026, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13430016** e o código CRC **4C612A7D**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 550/2026/INPE

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2026

Ao

Serviço e Compras, Recebimento e Importação – SECRI

Assunto: **Processo NUP 01340.004058/2025-09 - Providências quanto ao Prosseguimento da Licitação**

Tendo em vista as informações trazidas aos autos do processo em tela, no Memorando n° 545/2025/INPE (13430016) enviado pelo SEAPR, apresentando irregularidade no CADIN, tanto da empresa licitante, quanto de seu sócio majoritário, o que impede a contratação desta, solicitamos, por gentileza, providências quanto ao prosseguimento da licitação.

Atenciosamente,

Lilia de Sá Silva
Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA
SIAPE: 01357189

Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva**, **Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 13/01/2026, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13430196** e o código CRC **B1AAB184**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

RECIBO DE ADESÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO

SISPAR

REGULARIZE

INFORMAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

DÍVIDAS NEGOCIADAS

DÍVIDA	DEVEDOR PRINCIPAL	CÓDIGO DE RECEITA	DATA DE CONSOLIDAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGO LEGAL	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]							

8142415680498	1010967983	4133	07/01/2026	428,26	85,65	84,53	59,84	658,28
	A sua inscrição está atualmente protestada. Não se esqueça que após pagar ou parcelar a sua inscrição, ficará pendente o pagamento dos emolumentos do tabelionato.A emissão da guia para pagamento dos emolumentos do tabelionato pode ser feita pelo site CENPROT nacional (https://site.cenprotnacional.org.br/) OU pelo comparecimento junto ao 1. TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - RUA FLORIANO PEIXOTO, 695, , , CENTRO, ASSIS, SP - 018 3302-1590 - 1PROTESTOASSIS@GMAIL.COM. O cancelamento do protesto ocorrerá somente após efetuar o pagamento ou parcelamento da inscrição junto à PGFN e, em seguida, quitar os emolumentos do tabelionato.							

Valores atualizados para a data de consolidação e sem desconto.
Todos os valores em Reais (R$)

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DEMONSTRATIVO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGO LEGAL	CONSOLIDADO
Total sem desconto	3.632,47	726,48	918,07	527,69	5.804,71
Entrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos PF/BCN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total a pagar	3.632,47	726,48	918,07	527,69	5.804,71

Todos os valores em Reais (R$)

DEMONSTRATIVO DE DESCONTO POR DÍVIDA

DÍVIDA	VALOR CONSOLIDADO	DESCONTOS					VALOR CONSOLIDADO	DESCONTO EFETIVO
		PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGO LEGAL	TOTAL		
8042579518859	4.515,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,33	0,00%

8142415680579	631,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631,10	0,00%
8142415680498	658,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,28	0,00%
Totais	5.804,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.804,71	0,00%

Todos os valores em Reais (R$)

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA ENTRADA E PRESTAÇÕES

TIPO DE PAGAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
BÁSICA	58x	100,08

Todos os valores em Reais (R$)

COMO EMITIR O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

O documento de arrecadação da primeira prestação referente a esta negociação foi encaminhado para a caixa de mensagens do portal Regularize junto com este recibo.

Para emitir os demais documentos de arrecadação, acesse o serviço EMITIR GUIA DE PAGAMENTO no portal Regularize.

COMO SE MANTER NESTA NEGOCIAÇÃO

Fique atento às seguintes situações para não perder o acordo:

EVITE O INDEFERIMENTO: É preciso pagar a primeira prestação, até o último dia útil do mês da adesão, para que a negociação seja deferida. Caso não haja o pagamento da primeira prestação, a negociação será indeferida.

EVITE A RESCISÃO: Pode ocorrer quando a negociação está formalizada (ou seja, já foi deferida e todas as prestações de entrada foram pagas), se o optante descumprir alguma regra da negociação. Por exemplo, deixar acumular parcelas atrasadas.

Nesse caso, o optante será excluído da negociação e perderá todos os benefícios. Tratando-se de rescisão de uma negociação do tipo transação, o optante não poderá formalizar uma nova transação pelo prazo de dois anos (contados da data de rescisão), ainda que relativa a outras dívidas.

Fique atento às regras de rescisão previstas na norma desta negociação que foi indicada na seção “INFORMAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO”!

Emitido em 07/01/2026 às 16:59:32 e enviado para a caixa postal de CPF: 010.109.679-83.

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF	Nome
010.109.679-83	JAQUELINE PANCHINIAK

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
30/01/2026	30/01/2026	07.17.26007.6338117-2

Observações
PGFN-SISPAR:014668510.

Pagar este documento até
30/01/2026

Valor Total do Documento
100,08

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
4156	DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	48,16	9,63	20,11	77,90
4133	DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS	7,38	1,47	2,48	11,33
4156	DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	7,07	1,41	2,37	10,85
	Totais	**62,61**	**12,51**	**24,96**	**100,08**

85860000001 2 00080385260 6 30071726007 0 63381172300 8 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85860000001 2 | 00080385260 6 | 30071726007 0 | 63381172300 8

CPF: 010.109.679-83
Número: 07.17.26007.6338117-2
Pagar até: 30/01/2026
Valor: 100,08

Pague com o PIX

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Receita Federal

CPF	Nome
010.109.679-83	JAQUELINE PANCHINIAK

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
30/01/2026	30/01/2026	07.17.26007.6338182-2

Pagar este documento até
30/01/2026

Valor Total do Documento
103,48

Observações
PGFN-SISPAR:014668511.

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
4834	DIV.ATIVA-MULTA ATR. DECL.MAED	79,16		24,32	103,48
	Totais	**79,16**	**0,00**	**24,32**	**103,48**

SENDA (Versão:5.2.9) Página: 1 / 1 07/01/2026 16:59:32

85830000001 7 03480385260 0 30071726007 0 63381822766 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000001 7 | 03480385260 0 | 30071726007 0 | 63381822766 9



CPF:	010.109.679-83
Número:	07.17.26007.6338182-2
Pagar até:	30/01/2026
Valor:	103,48

Pague com o PIX



RECIBO DE ADESÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO

SISPAR

REGULARIZE

INFORMAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

DÍVIDAS NEGOCIADAS

DÍVIDA	DEVEDOR PRINCIPAL	CÓDIGO DE RECEITA	DATA DE CONSOLIDAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGO LEGAL	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]
[illegible]

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DEMONSTRATIVO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGO LEGAL	CONSOLIDADO
Total sem desconto	1.266,69	0,00	238,51	150,52	1.655,72
Entrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos PF/BCN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total a pagar	1.266,69	0,00	238,51	150,52	1.655,72

Todos os valores em Reais (R$)

DEMONSTRATIVO DE DESCONTO POR DÍVIDA

DÍVIDA	VALOR CONSOLIDADO	DESCONTOS					VALOR CONSOLIDADO	DESCONTO EFETIVO
		PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGO LEGAL	TOTAL		
8062509259077	1.655,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655,72	0,00%
Totais	1.655,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655,72	0,00%

Todos os valores em Reais (R$)

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA ENTRADA E PRESTAÇÕES

TIPO DE PAGAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
BÁSICA	16x	103,48

Todos os valores em Reais (R$)

COMO EMITIR O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

O documento de arrecadação da primeira prestação referente a esta negociação foi encaminhado para a caixa de mensagens do portal Regularize junto com este recibo.

Para emitir os demais documentos de arrecadação, acesse o serviço EMITIR GUIA DE PAGAMENTO no portal Regularize.

COMO SE MANTER NESTA NEGOCIAÇÃO

Fique atento às seguintes situações para não perder o acordo:

EVITE O INDEFERIMENTO: É preciso pagar a primeira prestação, até o último dia útil do mês da adesão, para que a negociação seja deferida. Caso não haja o pagamento da primeira prestação, a negociação será indeferida.

EVITE A RESCISÃO: Pode ocorrer quando a negociação está formalizada (ou seja, já foi deferida e todas as prestações de entrada foram pagas), se o optante descumprir alguma regra da negociação. Por exemplo, deixar acumular parcelas atrasadas.

Nesse caso, o optante será excluído da negociação e perderá todos os benefícios. Tratando-se de rescisão de uma negociação do tipo transação, o optante não poderá formalizar uma nova transação pelo prazo de dois anos (contados da data de rescisão), ainda que relativa a outras dívidas.

Fique atento às regras de rescisão previstas na norma desta negociação que foi indicada na seção “INFORMAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO”!

Emitido em 07/01/2026 às 16:59:32 e enviado para a caixa postal de CPF: 010.109.679-83.

CPF: 010.109.679-83 - JAQUELINE PANCHINIAK

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: ARF ASSIS-SP **Código da UA:** 08.105.05
Endereço: R MONSENHOR JOSE CARLO,00855
Bairro: RESIDENCIAL VE **CEP:** 19806-697 **Município:** ASSIS **UF:** SP
Situação: REGULAR **Data de Nascimento:** 02/04/1987

Certidão Emitida

Certidão Negativa: 1D9D.6645.0EE9.EE00 **Emissão:** 20/03/2024 **Data de Validade:** 16/09/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
0561-08 - IRRF	07/2024	20/08/2024	12,75	12,75	2,55	2,28	17,58	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	384,78	384,78	76,95	72,45	534,18	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	07/2024	20/08/2024	442,75	442,75	88,55	79,51	610,81	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	08/2024	20/09/2024	398,23	398,23	79,64	68,17	546,04	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	09/2024	18/10/2024	186,71	124,67	24,93	20,18	169,78	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	10/2024	19/11/2024	365,11	365,11	73,02	56,22	494,35	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	11/2024	20/12/2024	346,06	284,02	56,80	41,09	381,91	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	12/2024	20/01/2025	180,71	180,71	36,14	24,32	241,17	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	10/2025	19/11/2025	115,13	115,13	20,51	2,55	138,19	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	11/2025	19/12/2025	202,23	202,23	15,34	2,02	219,59	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	379,68	379,68	75,93	71,49	527,10	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	07/2024	20/08/2024	420,29	420,29	84,05	75,48	579,82	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	390,69	390,69	78,13	66,88	535,70	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	09/2024	18/10/2024	186,97	186,97	37,39	30,27	254,63	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	10/2024	19/11/2024	362,19	362,19	72,43	55,77	490,39	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	11/2024	20/12/2024	361,52	361,52	72,30	52,31	486,13	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	12/2024	20/01/2025	179,46	179,46	35,89	24,15	239,50	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	122,58	122,58	21,84	2,72	147,14	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	200,00	200,00	15,18	2,00	217,18	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	41,05	41,05	8,21	8,10	57,36	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	37,96	37,96	7,59	7,14	52,69	DEVEDOR

CPF: 010.109.679-83 - JAQUELINE PANCHINIAK

1646-09 - CP-PATRONAL	07/2024	20/08/2024	42,02	42,02	8,40	7,54	57,96	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	39,06	39,06	7,81	6,68	53,55	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	09/2024	18/10/2024	18,69	18,69	3,73	3,02	25,44	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	10/2024	19/11/2024	36,21	36,21	7,24	5,57	49,02	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	11/2024	20/12/2024	36,15	36,15	7,23	5,23	48,61	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	12/2024	20/01/2025	17,94	17,94	3,58	2,41	23,93	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	12,25	12,25	2,18	0,27	14,70	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	20,00	20,00	1,51	0,20	21,71	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1082-03 - CP-SEGUR.	12/2025	20/01/2026	202,23	202,23	A ANALISAR-A VENCER
1082-23 - CP-SEGUR.	2025	20/01/2026	46,87	46,87	A ANALISAR-A VENCER
1138-08 - CP-PATRONAL	12/2025	20/01/2026	200,00	200,00	A ANALISAR-A VENCER
1138-28 - CP-PATRONAL	2025	20/01/2026	50,00	50,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-09 - CP-PATRONAL	12/2025	20/01/2026	20,00	20,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-29 - CP-PATRONAL	2025	20/01/2026	5,00	5,00	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

Processo	Situação	Localização
19414.696.503/2024-19	DEVEDOR	SETOR PROC ELETRONICO DRF PPE SP

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
80.4.25.795188-59	4156-CONTR. EMPREGADOR	29/09/2025		19414.696.502/2024-74	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
80.6.25.092590-77	4834-- MULTA ISOLADA	29/09/2025		19414.361.344/2025-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
81.4.24.156804-98	4133-CONTR. SEGURADOS	21/10/2024		14966.677.343/2024-49	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					

CPF: 010.109.679-83 - JAQUELINE PANCHINIAK

81.4.24.156805-79	4156-CONTR. EMPREGADOR	21/10/2024	14966.677.343/2024-49	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

Conta	
014668510	PARCELAMENTO CONVENCIONAL
	Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA FISICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS
014668511	PARCELAMENTO CONVENCIONAL
	Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA FISICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS

Final do Relatório

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 17.39.30
0958X00958 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INVICTA S SERVICOS LTDA
AGENCIA: 0958-X CONTA: 22.218-6

==========

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E00000000202601072039029134843l1
CNPJ DO PAGADOR: 22.038.795/0001-60
VALOR: R$103,48
TARIFA: R$0,00
DATA: 07/01/2026 - 17:39:13
COD PRODUTO: 07172600763381822042442203
DEVEDOR: JAQUELINE PANCHINIAK
CPF DO DEVEDOR: ***.109.679-**

PAGO PARA: Receita Federal
CNPJ: 394.460/0058-87
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 07/01/2026 - 17:39:14

==========

DOCUMENTO: 010702
AUTENTICACAO SISBB: 0.91F.5AE.3DD.967.AA4

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 17.42.07
0958X00958 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INVICTA S SERVICOS LTDA
AGENCIA: 0958-X CONTA: 22.218-6

==========

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E00000000202601072041502792986 59
CNPJ DO PAGADOR: 22.038.795/0001-60
VALOR: R$100,08
TARIFA: R$0,00
DATA: 07/01/2026 - 17:41:59
COD PRODUTO: 07172600763381172048478302
DEVEDOR: JAQUELINE PANCHINIAK
CPF DO DEVEDOR: ***.109.679-**

PAGO PARA: Receita Federal
CNPJ: 394.460/0058-87
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 07/01/2026 - 17:42:00

==========

DOCUMENTO: 010703
AUTENTICACAO SISBB: 8.851.256.DC8.EF2.A4A

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CPF: 010.109.679-83 - JAQUELINE PANCHINIAK

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: ARF ASSIS-SP **Código da UA:** 08.105.05
Endereço: R MONSENHOR JOSE CARLO,00855
Bairro: RESIDENCIAL VE **CEP:** 19806-697 **Município:** ASSIS **UF:** SP
Situação: REGULAR **Data de Nascimento:** 02/04/1987

Certidão Emitida

Certidão Negativa: 1D9D.6645.0EE9.EE00 **Emissão:** 20/03/2024 **Data de Validade:** 16/09/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
0561-08 - IRRF	07/2024	20/08/2024	12,75	12,75	2,55	2,28	17,58	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	384,78	384,78	76,95	72,45	534,18	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	07/2024	20/08/2024	442,75	442,75	88,55	79,51	610,81	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	08/2024	20/09/2024	398,23	398,23	79,64	68,17	546,04	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	09/2024	18/10/2024	186,71	124,67	24,93	20,18	169,78	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	10/2024	19/11/2024	365,11	365,11	73,02	56,22	494,35	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	11/2024	20/12/2024	346,06	284,02	56,80	41,09	381,91	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	12/2024	20/01/2025	180,71	180,71	36,14	24,32	241,17	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	10/2025	19/11/2025	115,13	115,13	20,51	2,55	138,19	DEVEDOR
1082-03 - CP-SEGUR.	11/2025	19/12/2025	202,23	202,23	15,34	2,02	219,59	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	379,68	379,68	75,93	71,49	527,10	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	07/2024	20/08/2024	420,29	420,29	84,05	75,48	579,82	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	390,69	390,69	78,13	66,88	535,70	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	09/2024	18/10/2024	186,97	186,97	37,39	30,27	254,63	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	10/2024	19/11/2024	362,19	362,19	72,43	55,77	490,39	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	11/2024	20/12/2024	361,52	361,52	72,30	52,31	486,13	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	12/2024	20/01/2025	179,46	179,46	35,89	24,15	239,50	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	122,58	122,58	21,84	2,72	147,14	DEVEDOR
1138-08 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	200,00	200,00	15,18	2,00	217,18	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	41,05	41,05	8,21	8,10	57,36	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	37,96	37,96	7,59	7,14	52,69	DEVEDOR

CPF: 010.109.679-83 - JAQUELINE PANCHINIAK

1646-09 - CP-PATRONAL	07/2024	20/08/2024	42,02	42,02	8,40	7,54	57,96	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	39,06	39,06	7,81	6,68	53,55	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	09/2024	18/10/2024	18,69	18,69	3,73	3,02	25,44	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	10/2024	19/11/2024	36,21	36,21	7,24	5,57	49,02	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	11/2024	20/12/2024	36,15	36,15	7,23	5,23	48,61	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	12/2024	20/01/2025	17,94	17,94	3,58	2,41	23,93	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	10/2025	19/11/2025	12,25	12,25	2,18	0,27	14,70	DEVEDOR
1646-09 - CP-PATRONAL	11/2025	19/12/2025	20,00	20,00	1,51	0,20	21,71	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
1082-03 - CP-SEGUR.	12/2025	20/01/2026	202,23	202,23	A ANALISAR-A VENCER
1082-23 - CP-SEGUR.	2025	20/01/2026	46,87	46,87	A ANALISAR-A VENCER
1138-08 - CP-PATRONAL	12/2025	20/01/2026	200,00	200,00	A ANALISAR-A VENCER
1138-28 - CP-PATRONAL	2025	20/01/2026	50,00	50,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-09 - CP-PATRONAL	12/2025	20/01/2026	20,00	20,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-29 - CP-PATRONAL	2025	20/01/2026	5,00	5,00	A ANALISAR-A VENCER

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

Processo	Situação	Localização
19414.696.503/2024-19	DEVEDOR	SETOR PROC ELETRONICO DRF PPE SP

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
80.4.25.795188-59	4156-CONTR. EMPREGADOR	29/09/2025		19414.696.502/2024-74	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
80.6.25.092590-77	4834-- MULTA ISOLADA	29/09/2025		19414.361.344/2025-15	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
81.4.24.156804-98	4133-CONTR. SEGURADOS	21/10/2024		14966.677.343/2024-49	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					

CPF: 010.109.679-83 - JAQUELINE PANCHINIAK

81.4.24.156805-79	4156-CONTR. EMPREGADOR	21/10/2024	14966.677.343/2024-49	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

Conta	
014668510	PARCELAMENTO CONVENCIONAL
	Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA FISICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS
014668511	PARCELAMENTO CONVENCIONAL
	Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA FISICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS

Final do Relatório

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 595/2026/INPE

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2026

A Senhora:

Lilia de Sá Silva

Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA

Cc:

Gentil Moura da Silva

Coordenador de Administração Substituto - COADM

Assunto: **Prazos para regularização de pendências no CADIN**

1. Informamos que, devido às pendências identificadas no **CADIN** vinculadas à empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA** (CNPJ: 44.134.197/0001-27) e sua sócia majoritária (SEI 13429999 e 13430006), e ainda mediante os comprovantes de pagamento enviados ao INPE (SEI 13432221), os seguintes prazos devem ser observados:

- **Notificação enviada em:** 05/01/2026 (SEI 13413700).
- **Prazo para regularização:** 05 (cinco) dias úteis.

2. Ressaltamos que este período é necessário para a compensação bancária e a efetiva exclusão do registro pelo órgão responsável pela inscrição da dívida. A baixa automática no sistema ocorrerá somente após a confirmação do pagamento por parte da entidade credora.

3. Diante do exposto, solicitamos a observância do referido prazo antes de novas movimentações processuais relacionadas à regularidade da empresa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Adriana da Silva Calderaro
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento
e Importação - Substituta
SIAPE: 1140359

Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Calderaro**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituta**, em 14/01/2026, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13432047** e o código CRC **EFBB3D1C**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVICTAAGRO LOG LTDA
CNPJ: 44.134.197/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:57:21 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **1527.03F3.650C.6E0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo nº: 01340.004058/2025-09
Referência: PR 90123/2025
Interessado: Serviço de Infraestrutura Administrativa
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE DO INPE EM ATIBAIA - SP

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR,

Prezados,

No que tange ao processo em epígrafe, informamos que a empresa INVICTAAGRO LOG LTDA apresentou os documentos necessários referentes a regularização de débitos junto ao CADIN, conforme demonstrado no documento (SEI nº 13432221).

Ressaltamos ainda, que o Art. 7º da Lei nº 10.522/2002, estabelece as condições sob as quais o registro deve ser suspenso, permitindo assim, que a contratação seja efetivada.

Nos termos do **Art. 7º, inciso II, da Lei nº 10.522/2002**, o registro no CADIN deve ser **suspenso** quando a exigibilidade do crédito estiver suspensa. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade, conforme o **Art. 151, VI, do Código Tributário Nacional (CTN)**.

Dessa forma, a existência do registro não constitui óbice à contratação, uma vez que a empresa encontra-se em situação de regularidade fiscal, comprovada pela emissão da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN)** (SEI nº 13485579).

Diante disso, encaminhamos o processo para que seja dado continuidade ao mesmo.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/02/2026, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13491312** e o código CRC **0A25E039**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c º 1º jí õêdx3êL º í6ôêd12dc õ□16êjd, wêdç h6º 1êjd1êdT2íêõdJ □- 96ÔêdA212ð º 9ds c úF), t
c êxjh 9º dc êxíð º íº xí2

(L 6jw êd2L d□□f□i fi □i érdm□ui i

c JAdcc , JEu **44.134.197/0001-27** dT6hº=wêdqº ðºd º d(j32ð º dA212ð º 9 **IRREGULAR**

úÇ(, kY: ud(jí 2dc JAfc , JEd2jí Wd6ð24h9 ºõdq2ð º xí2ê dc º 16xId êj d2dL êj d1êd º õ6ê4ê dé>úúd1º d 26dx>dm□lei i fi □□i udú d2§6í □x0ê6d12dd246íõêdckêdc º 16xrdzh º x1êd1º d0êxjh 9º dqõ□ó6d12dzh2dð º íº dê º ðlde>rd0êxjí 6h6d9 íêõ6dL q216ê6ôêdq º ðº d º d2º 9ds=wêd12dêq2ð º =□2j d12d0õ□16êdzh2d2xóê9ê º L d º dhíð9ds=wêd12dd20hõê j dq□-96êjr dq º ðº d0êx02jjw êd12dx02xíê6êj dõ6º 6j d2dõx º x026êj d2dq º ðº 029º- ðº =wêd12d0êxó□x6êjr d º 0êõ1êjr d º 7hjí 2j dêhd0êxíð º íêj dzh2d2xóê9ê º L d12j2 L - êº 6ê rd º dzhº 9zh2õdí□h9ê rd12dd20hõê j dq□-96êjr d2dõ2jq 20í6ôêj d º 16º L 2xíêjI ud0êxjh 9º dqõ□ó6d12dzh2dð º íº dê º õ6ê4êdé>dd 26dx>dm□lei i fi □□i d2jí Wd16jq 2xjº 1º dcº jd56q□□2j2 jdqd2ó6jí º jdxêjd6x0ê jd)rd))rd)))d2dOd1êdWm>d1êd º õ6ê4êdmmúúd1º dJêõº ðº dJDA, dk>dmQi □i □

)xjí 6hõº ê õ2jq êxjº ó29dq29 º xêiº 0º ê	: õ42L	c JAfc , JE)õ24h9 º õ	, êL 2	Fº íº d12d6x09hjº ê	Ã9i6L º º íhº 9dGº0º ê	, hL 2õêd12 p232ð2x06	c êL q92L 2xíêd1º p232ð2x06
/),)TÇ(p): dFú Aú. (, Fúdb T20ð2íº õ5 (jq 206 9d1º qb Al	(/ ATp	vvIm□vImQNf□□□mo i N	), O)c Çúú Dp : : Dd ÇFú	i vfmmfi □i e	m□f□mfi □i é	c êxjh 92dê õ29 º í□õ6êd12)x09hjwêdkê c º 16xdq29 º qb Al r zh2d2jí W 16jq êx□ó29dkê 2oc úc dkº dêq=wê c 2õ6L□2jd2 T6hº=wêdA6jº 9dP c êxjh 9º J2x1□x06jdo)x09hjwêdkê c º 16xdq29 º qb Al	

c □16ê4êd12dDº 96L º =wêudg74mgTE8gGç□/ 7Ãi : Ç18/ G, 8. F/ G.Ç(□/ 7Ãi / G8§, 7Ãe/ Ç0□gGúe, 7Ø Fç m á gvgÇ)i gGG8/ i / G.7 V/ Çl 7, VSS

Jº ð º dº 96L º õd2jj2 d1ê0hL 2xíêd º 02jj2 d º dêq=wêdc º 1º jí õêdbPdº 96L º õqb 29 º íõ6êj

6LVHP DGH&DGDVWUDP HQWRV 1DFLRQDLV GH)RUQHFHGRUHV 6,&$)

HFODUDomR

H FODUDRVSDDRVIILQVHIJLGRVQDOJHVODomERQRU HGRFXPHQDomRUHJLVWUDGDQR 6,&$ TXHDVXDomRGR IRUQHFHGRUQR P RP HQR pDVJHXLQH

DGRVGR) RUHFHGRU

&13 -
5DmR6 RFLDO ,1 9,7 *5 2/2*/7
1RP HJDQDVD ,1 9,7 *5 20,(1 7/
6LWXDomR)RUQHFHGRU U HGLFLOR DDG H9HQFLP HQRG R& DGDVR
1DXUHD-XUtGLFD 62,(((035 (65 ,/,0,7
0 (, 1 mR
3RUWHGD(P SUHVD (PSU HVDG H3HTH R

2F RUUF FLDH,PSHGLPH RV

2 FRUUFQFLD 1 DGDR VD
,P SHGLP HQRG H/ IFLDU 1 DGDR VD
2 FRUUFQFLDVP SHGLYDVQGLHDV R VD9 HLULEU R5 HDO ULRG H2F RUUF FLDVPSHG LDV GLUHDV
9tQFXORFRB HVYLoR3E OHR 1 DGDR VD

1 tHLVF DGDVUDGRV

RF PH RVDWL DDGR VF RP HVi mR F RPSU D R V HFHGR V
) RU HFHGRUSR W LSH Gr FLDHP PR PD LV tHLVGHFDGDVUDPH R3 DUPDLVL IRUPDo HV IQLHDVI FR DDGDGHVG H FR V ODG LVR tHLV
RPi LED F HULGaRI RLRE LGD UpVG HL HJUDomRG ILHDF RPR VIV HPDHPLWRU0D DD F HUGaRI RIL VHUGD PD DDPH HSHRO RU HFHGRU

, U HGFLDH R
„ DELODomR- ULGLED
„„ 5 HJ ODULGGH) LVFDH7 UDEDO LVI) HGHDO

5H FHD)HGHUDO2H*)1	9DQDGH	RPi LED
)* 7	9DQDGH	RPi LED
7U DEDOKD S VMVE UF HULGR	9DQDGH	RPi LED

,9 5 HJ ODULGGH) LVFDQV DG DO LVUL DDH0 LHLSDO 3RW L3H Gr FLD

5H FHD(VDCXDO VUDO	9DQDGH	
5H FHD0 XQLFSDO	9DQDGE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **INVICTAAGRO LOG LTDA**

Cadastro:	**000000000064906**			Inscrição Municipal	**64906**
Contribuinte:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**			CPF/CNP	**44.134.197/0001-27**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**				
Endereço:	**RUA CARLOS GOMES, 232**			Complem:	
Bairro:	**CENTRO**			Cep:	**19806030**
Cidade:	**ASSIS - SP**				
Inscrição Est.:	**189.290.538.116**	Data de Abertura:	**08/11/2021**	Data de Encerramento:	
Atividade:	**Locação de mão-de-obra temporária**				

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 08/11/2021 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 08:34:57 do dia 19/11/2025

Válida até 17/02/2026

Código de Controle da Certidão/Número 8F04C54DADD8AAFC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.134.197/0001-27**
Razão Social:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 44.134.197/0001-27:	Vínculo com 22.038.795/0001-60:
010.109.679-83	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **29/07/2025** Prazo Final: **28/07/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **21/10/2025** Prazo Final: **20/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **31/10/2025** Prazo Final: **30/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **04/08/2025** Prazo Final: **03/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **25/04/2025** Prazo Final: **24/04/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **28/08/2025** Prazo Final: **27/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **25/04/2025** Prazo Final: **24/04/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **08/08/2025** Prazo Final: **07/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **05/08/2025** Prazo Final: **04/08/2027**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.134.197/0001-27**
Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia: **INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **04/08/2025** Prazo Final: **03/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **25/08/2025** Prazo Final: **24/08/2027**

Tipo da Ocorrência: **Art. 87, incisos II e III da Lei Federal nª 8.666/93**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **null**
Prazo Inicial: **04/11/2025** Prazo Final: **03/11/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **15/10/2025** Prazo Final: **14/10/2027**

Tipo da Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo Inicial: **03/06/2025** Prazo Final: **02/06/2027**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **21/07/2025** Prazo Final: **20/07/2027**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.134.197/0001-27**
Razão Social:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.134.197/0001-27**
Razão Social:	**INVICTAAGRO LOG LTDA**
Nome Fantasia:	**INVICTA AGRO AMBIENTAL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 10:09:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INVICTAAGRO LOG LTDA**
CNPJ: **44.134.197/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVICTAAGRO LOG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.134.197/0001-27
Certidão nº: 7317137/2026
Expedição: 03/02/2026, às 10:09:11
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVICTAAGRO LOG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.134.197/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/02/2026 10:25:40

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: [illegible]109.679-[illegible]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.012.0/26, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA INVICTAAGRO LOG LTDA.

A **União**, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Sr. Naoto Shitara, conforme Portaria nº 270, de 14/05/2025, publicada no D.O.U. de 16/05/2025, e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1639/2025, de 04/07/2025, portador da Matrícula Funcional nº 0664892, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.134.197/0001-27, sediada na Avenida Dom Antônio, nº 1205, CEP 19806-173, Vila Tênis Clube, em Assis – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Sra. Jaqueline Panchiniak, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.004058/2025-09** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90123/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE em Atibaia – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item ATA	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – pisos frios.	M²	12432.00	R$ 3,90	R$ 48.484,80
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – banheiros sem insalubridade.	M²	336.00	R$ 9,14	R$ 3.071,04
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas – estacionamentos, passeios e arruamentos.	M²	2280.00	R$ 0,56	R$ 1.276,80
4	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas – sem exposição a riscos.	M²	4044.00	R$ 1,03	R$ 4.165,32
5	Serviço de controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas).	M²	3762.00	R$ 0,22	R$ 1.827.64
				TOTAL	**R$ 57.825,60**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado da data de assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se a **CONTRATADA** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 4.818,80 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 57.825,60 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- **8.1.8.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- **8.1.8.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;
- **8.1.8.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;
- **8.1.8.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- **8.1.8.5.** demandar ao funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- **8.1.8.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
8.1.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.1.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de

2008.

9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.22. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço.

9.23. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.24. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

9.29. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.34. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

9.35. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.36. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

9.37. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.38. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.39. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.40. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do Contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do Contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

9.41. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral.

9.42. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso.

9.43. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações.

9.44. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos.

9.45. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação.

9.46. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção.

9.47. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.48. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao Contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.51.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
9.51.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
9.51.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
9.51.4. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.51.5. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
9.51.6. Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.52. Considerando que se trata de Contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de 8%.

9.52.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.
9.52.2. Sempre que houver um desligamento, a **CONTRATADA** deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
9.52.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
9.52.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no Contrato, incluindo folguistas e substitutos.
9.52.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.52.3.
9.52.6. A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.53. Manter, durante toda a vigência do Contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores da **CONTRATADA** alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os Contratos e Convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho.

14.14. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

14.14.1. a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias –, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, fica a **CONTRATADA** obrigada a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao **CONTRATANTE**, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à **CONTRATADA**.

14.16. O **CONTRATANTE** poderá, ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do Contrato.

14.17. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O Contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: CGGO/SEIEA;
Fonte de recursos: 1000000000;
Programa de trabalho: 172523;
Elemento de despesa: 339037;
Plano interno: 2000000B-03; e
Nota de empenho: 2025NE000732.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**: ***(assinado eletronicamente)***
Naoto Shitara
Coordenador-Geral de Gestão Organizacional

Pela **CONTRATADA**: ***(assinado eletronicamente)***
Jaqueline Panchiniak
Sócia

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Nome: Angelita Tavares
SIAPE: 0664166

(assinado eletronicamente)
Nome: Manuela Souza de Sampaio
SIAPE: 3488986

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Panchiniak**, **Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 17:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara**, **Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 11/02/2026, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Manuela Souza de Sampaio**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 12/02/2026, às 06:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/02/2026, às 08:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13517436** e o código CRC **4FD76F38**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - http://www.inpe.br/

ANEXO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 01.06.012.0/26

INVICTAAGRO LOG LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.134.197/0001-27, por intermédio da sua Sócia Jaqueline Panchiniak, **AUTORIZA** o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondente do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90123/2025**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do Contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do Contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA.**, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que o **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do Contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Jaqueline Panchiniak
Sócia

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Panchiniak**, **Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13517464** e o código CRC **67BE7916**.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 002-2026/DT. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de melhoria das cobertas nas estações Floriano, Tejipió e Joana Bezerra da Linha Centro do Metrô do Recife, de propriedade da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência Regional de Recife. FUNDAMENTAÇÃO: Amparo legal na Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. SIGNATÁRIOS: José Marques de Lima - Diretor Presidente; e Adriana Fonseca Lins - Diretora Técnica. CONTRATADA: CONSTRUTORA AVANCE LTDA CNPJ: 45.922.384/0001-38. REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Dantas de Godoy Mendonça. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: Torna pública a Retificação Termo Aditivo 01 ao Contrato n° 013-2025/DT, publicado na quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 no D.O.U, na seção nº 3, Edição n° 30, informando que: Onde se lê " Termo Aditivo 01 ao Contrato n° 013-2025/DT". Leia- se "Termo Aditivo 01 ao Contrato n° 013-2025/DP".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - RECIFE

RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO NO D.O.U. - seção III, nº 242 de 19/12/2025, página12, referente ao Contrato nº 066/2025. Onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO Nº 005/GOLIC/2025", Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO: INEX Nº 005/GOLIC/2025" e Onde se lê: "10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Execução", Leia-se: "10 (dez) meses, contados a partir da assinatura".

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 120.17/22
Rescisão do contrato firmado com FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC. OBJETO: Rescindir, nos termos da cláusula décima quarta do instrumento original, por ato unilateral pela Contratada, a partir de 28 de fevereiro de 2026, o contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração, de acordo com a Lei de Estágios, para realização de estágios remunerados por estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, técnico ou superior. Processo Administrativo n.º 2478/2021-06. Assinatura: 11/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 120.30/21-10

Décimo Termo Aditivo firmado com ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: ADITAR o contrato para, forte no artigo 81, § 6º da Lei nº 13.303/2016, acordar a concessão de ressarcimento à ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, referente aos prejuízos materiais, bem como ao ressarcimento de despesas com pessoal referente aos meses de maio/24, junho/24 e julho/24, no valor total de R$ 264.564,52 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Este é o décimo Termo Aditivo ao contrato, permanecendo inalteradas as demais condições e disposições do instrumento principal que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
Processo Administrativo n.º 0531/2020-45 Assinatura: 12/02/2026

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90001/2026

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/01/2026 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Vigilância Patrimonial ostensiva e uniformizada para atuar na sede do CEMADEN, a ser executada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 13/02/2026 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rod. Pres. Dutra -km137,8 -est. Dr. Alt. Bondesan 500, Eugênio Me SAO JOSE DOS CAMPOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/03/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODOLFO MODRIGAIS STRAUSS NUNES
Pregoeiro

(SIDEC - 12/02/2026) 240224-00001-2026NE080001

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 10724/2026

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.002013/2026-51
Requerente: Lallemand Soluções Biológicas Ltda.
CQB: 369/14
Assunto: Solicitação de parecer para liberação comercial do microrganismo geneticamente modificado Saccharomyces cerevisiae M44967 e seus derivados.

Ementa: O Representante Legal da Lallemand Soluções Biológicas Ltda., Sr. Herbert Danner, solicita parecer técnico da CTNBio para liberação comercial do microrganismo geneticamente modificado Saccharomyces cerevisiae M44967 e seus derivados. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio informa que de acordo com o artigo 34 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 26/2026/SEI-CTNBio-Membros, o Presidente da CTNBio manteve o sigilo concedido para as informações contidas no volume confidencial.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 10725/2026

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.002602/2026-39
Requerente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESAQLQ/USP.
CQB: 022/97
Assunto: Solicitação de parecer extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança - CQB da instituição para inclusão de áreas com nível de biossegurança NB1.

Ementa: A Comissão Interna de Biossegurança da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESAQLQ/USP solicita parecer para extensão de Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para inclusão dos Laboratório de Pesquisa - LCDV, Sala Ultrafrezer, Sala Contendo Câmaras de Crescimento de Plantas do Departamento de Ciências Biológicas - CEBTEC da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESAQLQ/USP para execução das atividades de pesquisa em regime de contenção e ensino com organismos geneticamente modificados (OGM), com Nível de Biossegurança 1. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 240105

Número do Contrato: 5/2024.
Nº Processo: 01280.000345/2023-21.
Pregão. Nº 8/2023. Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA-INPA. Contratado: 37.180.632/0001-94 - ASTER ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 05/2024, por 12 (doze)
meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/02/2026 a 24/02/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 [...]. Vigência: 25/02/2026 a 24/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 263.437,83. Data de Assinatura: 12/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2026).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.004058/2025-09.
Pregão Nº 90123/2025. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK)/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE em Atibaia - SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.06.012.0/26).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/02/2026 a 11/02/2027. Valor Total: R$ 57.825,60. Data de Assinatura: 11/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.004234/2025-02.
Pregão Nº 90150/2025. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 29.625.281/0001-50 - LUCAS DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA XJC SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em Alcântara - MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.06.010.0/26).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027. Valor Total: R$ 92.328,00. Data de Assinatura: 12/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/02/2026).

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 240104

Nº Processo: 01240000092202524. Objeto: Contratação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, equipamentos e EPI's.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/02/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 Bairro da Saude, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/240104-5-90001-2026. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EMERSON DA COSTA ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/02/2026) 240104-00001-2026NE800014

Correspondência Eletrônica - 13521524

Data de Envio:
13/02/2026 08:15:43

De:
INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:
faturamento_invicta@invictasolucoeseservicos.com.br
invictaagrolog@gmail.com
Ruth Dias <ruth.dias@inpe.br>
Manuela Sampaio <manuela.sampaio@inpe.br>
paula.pereira@inpe.br

Assunto:
Contrato Publicado

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato Administrativo, oriundo do Processo NUP 01340.004058/2025-09, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE em Atibaia SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.06.012.0/26.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 13/02/2026, Nº 31, Seção 3, Página 6.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa da Sra. Paula Vanessa Pereira, que nos lê em cópia.

Atenciosamente

Setor de Acompanhamento de Processos SEAPR

Anexos:
Termo_13252207_2.limp_atb_25__TR33_OUTRO240106_000033_2025.pdf
Contrato_13517436.html
Anexo_13517464.html
Publicacao_13521503_INVICTAAGRO.pdf

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 2052/2026/INPE

São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

Assunto: **Acompanhamento de Contrato**

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato Administrativo firmado entre o INPE e a empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA.**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.012.0/26**, que tem como objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE em Atibaia – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 13/02/2026, Nº 31, Seção 3, Página 6, conforme doc. SEI nº 13521503.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 13/02/2026, às 08:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13521528** e o código CRC **201CFA7A**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 2053/2026/INPE

São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.004058/2025-09**, que deu origem à contratação da empresa **INVICTAAGRO LOG LTDA.**, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE em Atibaia – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.012.0/26**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 13/02/2026, Nº 31, Seção 3, Página 6, conforme doc. SEI nº 13521503.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)
Angelita Tavares – SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares**, **Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 13/02/2026, às 08:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13521535** e o código CRC **7A28C6F4**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1555/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – área de contratos – unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutas de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

constar nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas das unidades requisitantes.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§ 6º O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 7º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação e pagamento não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

Seção II
Das Atribuições

Art. 5º Caberá à área de contratos, representada no INPE pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC), em especial:

I – estabelecer procedimentos padronizados, elaborar modelos e orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II – promover e divulgar ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos;

III – verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros;

IV – analisar os pedidos e as planilhas de repactuação e reajustes, solicitando as eventuais correções necessárias;

V – elaborar minutas de Termos de Apostilamento para reajustes, repactuações e outras alterações contratuais;

VI – acompanhar a vigência dos contratos, alertando os gestores e fiscais quanto à proximidade do final da vigência e orientando os procedimentos relativos à prorrogação;

VII – verificar as garantias de execução e o seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), solicitando eventuais correções e alertando quanto à necessidade de apresentação ou atualização da garantia;

VIII – verificar a instrução dos Relatórios de Fiscalização e alertar quanto à necessidade de elaboração do relatório em casos de atraso;

IX – elaborar minutas de Atestados de Capacidade Técnica e Atestados de Fornecimento, encaminhando para assinatura e para as Contratadas;

X – realizar a instrução processual, elaborar o relatório de abertura e notificações para a apuração de faltas contratuais, encaminhando para emissão de decisões e aplicação de sanções, acionamento de garantia e rescisões contratuais;

XI – elaborar consultas à Consultoria Jurídica da União para sanar dúvidas jurídicas sobre questões omissas nos normativos legais;

XII – orientar os gestores e fiscais quantos aos procedimentos necessários para

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII – realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV – coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI – encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII – elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XI – autorizar a emissão do documento fiscal;

XII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII – controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

XIV – incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;

XV – informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XVI – emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e

XVII – atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.

Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza do serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualiza a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, exceto os expressamente previstos e assegurados na Instrução Normativa nº 81/2024/SEGES/MGI, de 12 de setembro de 2024.

Seção III
Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III – exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

Seção IV
Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II – emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III – comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

Seção V
Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 21. Os procedimentos administrativos que visam a apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas deverão ser formalmente instaurados em processos específicos, com base em evidências trazidas ao conhecimento da administração, devendo ser observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, ao longo de todo o processo.

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a apuração apontar para evidências de infrações que indiquem a necessidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis será nomeada para conduzir o processo.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

I – ao Ordenador de Despesas a competência para decidir e aplicar sanções em 1ª instância;

II – ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2ª instância, no âmbito de contratos no montante de até R$ 1.000.000,00.

§ 1º Para contratos acima de R$ 1.000.000,00, a 2ª instância será exercida pelo Diretor do INPE.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção VI
Disposições Finais

Art. 25. Esta Portaria revoga a Portaria nº 1308/2024/SEI-INPE, de 26 de setembro de 2024.

Art. 26. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira**

Monteiro, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 24/03/2025, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12695966** e o código CRC **DE2810E4**.

Referência: Processo nº 01340.009095/2022-52 SEI nº 12695966

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
13/02/26 13:27 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 13Fev26 VALORIZACAO : 13Fev26 NUMERO : 2026NS000501
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 44134197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA
TITULO DE CREDITO : 2026RC000048 DATA VENCIMENTO : 11Fev27

OBSERVACAO
Registro do valor do Contrato nº 120/2026, publicado no Diário Oficial da Uniã
o (DOU) em 13/02/2026 (SEI 13521503), serviços contínuos de limpeza, conservaç
ão e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, nas dep
endências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK), em Atibaia/SP, Contrat
o RD nº 01.06.012.0/2026 (SEI 13517436)

CONTINUA...
LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 13Fev26 13:26

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
13/02/26 13:27 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 13Fev26 VALORIZACAO : 13Fev26 NUMERO : 2026NS000501
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 44134197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA
TITULO DE CREDITO : 2026RC000048 DATA VENCIMENTO : 11Fev27

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	44134197000127	812310201		57.825,60

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 13Fev26 13:26
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA